



Expediente:

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:

Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal

Titulares:

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 75, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 75, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;

CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 74, de 20 de dezembro de 2021, especificamente no art. 5º, parágrafo único, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas,

Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 74, de 20 de dezembro de 2021, aprovada pela 20ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, nos termos dos arts. 56 e 57 do Estatuto Social, mandei expedir a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao Exercício Financeiro de 2022, aprovado pela Resolução nº 74/2021, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Resolução, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e catorze reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 414.000,00

02 01 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSU

13 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CO 274.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 13 01

13 Recursos Próprios

910 001 TRANSF. DE RECURSOS DO RATEIO

322 10.122.1002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PR 20.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 18 03

18 Impostos e Transferências Saúde

211 004 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM - COMAGSUL

02 50 13 SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E DES.ECON

92 18.542.1804.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO 18.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 13 01

13 Recursos Próprios

910 050 TRANSF. RECURSOS ATERRO - AGRESTINA

02 51 27 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

111 18.542.1844.2051.0000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM PARCERIA COM 8.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 13 01

13 Recursos Próprios

910 051 TRANSF. RECURSOS ATERRO - ALTINHO

02 52 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

152 18.542.0403.2052.0000 COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO 8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 13 01
13 Recursos Próprios
910 052 TRANSF. RECURSOS ATERRO – BELÉM

02 53 09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DES. RURAL

166 18.542.1844.2053.0000 MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO 19.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 13 01
13 Recursos Próprios
910 053 TRANSF. RECURSOS ATERRO - BONITO

02 55 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRO

197 18.542.1844.2054.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUO 8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 13 01
13 Recursos Próprios
910 054 TRANSF. RECURSOS ATERRO – LAGOA

02 60 14 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

221 18.542.1801.2072.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS UR 8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 13 01
13 Recursos Próprios
910 055 TRANSF. RECURSOS ATERRO – JAQUEIRA

02 61 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

236 18.542.1802.2126.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA 8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 13 01
13 Recursos Próprios
910 056 TRANSF. RECURSOS ATERRO – PANELAS

02 62 07 SECRETARIA DE SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

249 18.542.0080.2061.0000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM CONSÓRCIO 8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 13 01
13 Recursos Próprios
910 057 TRANSF. RECURSOS ATERRO - QUIPAPÁ

02 63 80 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICO

263 18.542.1880.2128.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO 8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 13 01
13 Recursos Próprios
910 058 TRANSF. RECURSOS ATERRO - SÃO J. MONTE

02 64 20 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

277 18.542.1805.2331.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO 8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 13 01
13 Recursos Próprios
910 059 TRANSF. RECURSOS ATERRO - S. B. DO SUL

02 65 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

291 18.542.1807.2073.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO 19.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 13 01
13 Recursos Próprios
910 060 TRANSF. RECURSOS ATERRO - CUIRA

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de

Anulações:

02 01 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMA

53 10.122.1002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROG -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 18 03
18 Impostos e Transferências Saúde
211 004 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM – COMAGSUL

02 50 13 SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E DES.E

91 18.542.1804.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO -18.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 13
13 Recursos Próprios
910 050 TRANSF. RECURSOS ATERRO – AGRESTINA

02 51 27 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

110 18.542.1844.2051.0000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM PARCERIA COM C -8.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 13
13 Recursos Próprios
910 051 TRANSF. RECURSOS ATERRO – ALTINHO

02 51 28 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

122 13.122.1304.2179.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROT AO PATRIM -94.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 13
13 Recursos Próprios
393 001 TRANSF.REC. DO PRÓ-PATRIMÔNIO – ALTINHO

02 51 31 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

147 10.302.1007.2010.0000 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPEC -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 18 03
18 Impostos e Transferências Saúde
211 001 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM – ALTINHO

02 52 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

151 18.542.0403.2052.0000 COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO, A -8.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 13 01
13 Recursos Próprios
910 052 TRANSF. RECURSOS ATERRO - BELÉM

02 53 09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DES. RUR

165 18.542.1844.2053.0000 MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO -19.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 0 13 01
13 Recursos Próprios
910 053 TRANSF. RECURSOS ATERRO – BONITO

02 55 06 SECRETARIA DE SAÚDE – SESAD

182 10.122.1014.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOVERNAM -50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 18 03
18 Impostos e Transferências Saúde
290 002 TRANSF. RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE – LAGOA

02 55 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEAGRO

196 18.542.1844.2054.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS S -8.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 0 13 01
13 Recursos Próprios
910 054 TRANSF. RECURSOS ATERRO – LAGOA

02 59 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

213 08.244.0888.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOVERNAM -30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 13 03
13 Recursos Próprios
391 001 RECURSOS DO PMAC – IBIRAJUBA

02 60 14 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

220 18.542.1801.2072.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBA -8.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 0 13 01
13 Recursos Próprios
910 055 TRANSF. RECURSOS ATERRO – JAQUEIRA

02 61 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

235 18.542.1802.2126.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA -8.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 0 13 01
13 Recursos Próprios
910 056 TRANSF. RECURSOS ATERRO – PANELAS

02 62 07 SECRETARIA DE SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

248 18.542.0080.2061.0000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM CONSÓRCIO -8.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 0 13 01
13 Recursos Próprios
910 057 TRANSF. RECURSOS ATERRO - QUIPAPÁ
02 63 80 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍD

262 18.542.1880.2128.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO -8.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 0 13 01
13 Recursos Próprios
910 058 TRANSF. RECURSOS ATERRO - SÃO J. MONTE

02 64 20 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

276 18.542.1805.2331.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO -8.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 0 13 01
13 Recursos Próprios
910 059 TRANSF. RECURSOS ATERRO - S. B. DO SUL

02 65 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

290 18.542.1807.2073.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO -19.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 0 13 01
13 Recursos Próprios
910 060 TRANSF. RECURSOS ATERRO - CUIPIRA

Anulação (-) - 414.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL / Agrestina – PE, em 03 de janeiro de 2022.

JOSENILDO ANSELMO DA SILVA

Coordenador Financeiro Prefeito do Município de Altinho

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Presidente do COMAGSUL

Publicado por:

Hildeberto Rodrigues Da

Código Identificador:9E3DF90B

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 76, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.**

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 76, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;

CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 74, de 20 de dezembro de 2021, especificamente no art. 5º, parágrafo único, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas,

Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 74, de 20 de dezembro de 2021, aprovada pela 20ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, nos termos dos arts. 56 e 57 do Estatuto Social, mandei expedir a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao Exercício Financeiro de 2022, aprovado pela Resolução nº 74/2021, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Resolução, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.120,00

02 01 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSU

322 10.122.1002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROG. 3.120,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 18 03

18 Impostos e Transferências Saúde

211 004 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM – COMAGSUL

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulações:**

02 55 06 SECRETARIA DE SAÚDE – SESAD

186 10.301.1015.2017.0000 PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - 3.120,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 18 03

18 Impostos e Transferências Saúde

211 002 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM - LAGOA

Anulação (-) - 3.120,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL / Agrestina – PE, em 1º de fevereiro de 2022.

JOSENILDO ANSELMO DA SILVA

Coordenador Financeiro

Presidente do COMAGSUL

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito do Município de Altinho

Publicado por:

Hildeberto Rodrigues Da

Código Identificador:D4ED37E8

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 24 /2022**

CONTRATO Nº 24 /2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA**

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

a) De um lado o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n.º 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e

b) De outro lado, a **ASCOP-ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.468.876/0001-10, sediada na Av. Marcionilo Francisco da Silva, 201, Sala 105, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55.014-380, neste ato representado por seu representante legal, seu Sócio Administrador **Sr. JAIR PESSOA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 5.838.004 SSP/PE, CPF sob o n.º 029.006.134-26, residente e domiciliado na Av. Cruzeiro do Sul, 637, Bairro Nova Caruaru, Caruaru/PE, doravante denominada **CONTRATADA**;

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico

O presente Contrato subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no **art. 75, inc. II, c/c o § 2º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se lhe ainda supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, **dispensada a licitação em razão do valor**, por estar abaixo do limite de R\$ 108.040,82 (cento e oito mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos) previsto para Consórcios Públicos por se tratar de serviço de assessoria, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Configura-se objeto deste Contrato a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública, em conformidade com a legislação vigente, compreendendo assessoria e consultoria técnica, fiscal, trabalhista, tributária e contábil, na consecução das tarefas da Coordenadoria Financeira do Consórcio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da Gestão e Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato será da inteira responsabilidade do Coordenador Financeiro do COMAGSUL, consoante disposição do **art. 117 e seus §§ da Lei Federal 14.133/2021**, sem prejuízo das possíveis intervenções do Controle Interno da Autarquia.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Da Responsabilidade Objetiva pelos

Serviços de Assessoria e Consultoria

A responsabilidade Técnica da Assessoria e Consultoria a ser realizada pela pessoa jurídica contratada, caberá ao **Sr. Jair Pessoa de Azevedo** – Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC/PE n.º PE-019.332/0-5.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade Pública

A finalidade pública do presente Contrato está consubstanciada na necessidade do atendimento às Normas de Direito Financeiro instituídas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e demais Normas emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Órgãos de Controle Interno e Externo.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência

A prestação de serviços terá duração de 12 (doze) meses e vigorará no período compreendido entre **05 de janeiro a 31 de dezembro de 2022**, podendo ser o presente contrato prorrogado por igual período mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor dos Serviços

O preço global da prestação dos serviços será de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** cada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Acréscimos e Supressões

A CONTRATADA deverá aceitar, durante a vigência do pacto, na mesmas condições estabelecidas neste instrumento, em razão da capacidade econômica, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente pactuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Da possibilidade de Renovação e Reajuste

Na hipótese de renovação ao final do prazo de vigência será observado para efeito de reajuste financeiro, como teto máximo, o Índice Geral de Preços de Mercado/IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, observando-se ainda a capacidade econômica do Erário.

CLÁUSULA SEXTA – Da Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria Financeira da Autarquia entre o dia 05 (cinco) e 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela autoridade competente, através de cheque nominal ou depósito/transferência para a conta de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I – Socorrer as suas expensas todos os impostos, taxas e seguros dentre outras obrigações que se fizerem devidas em decorrência do objeto deste contrato.

II – Corrigir incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo disposto na Cláusula Quarta, quaisquer erros, incorreções ou omissões observadas nos serviços a seu cargo, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

III – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação dos serviços pactuados, salvo na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

IV – Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

V – Assumir todas as obrigações e compromissos de caráter fiscal, trabalhista ou previdenciário, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;

VI – Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação do serviço ora contratado, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza, vedada a terceirização sem autorização expressa da Autarquia;

VII – Prestar, de forma presencial, uma carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais, na sede do Consórcio e/ou Aterro Sanitário, salvo quando convocada para reuniões extraordinárias de trabalho; e

VIII – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento contratual durante o prazo referido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações do Consórcio Contratante

São obrigações da CONTRATANTE:

I – Efetuar os pagamentos devidos conforme o objeto pactuado, sem atraso, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;

II – Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;

III – Manter atualizados todos os privilégios de acesso as instalações físicas e aos sistemas, bem como as informações e recursos do CONTRATANTE, providenciando as medidas necessárias para que os privilégios sejam modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais cujas tarefas tenham conexão com o objeto deste contrato;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos; e

V – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – Dos Recursos Financeiros e Orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2022, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único**, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Alterações e Apostilamento

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de TERMO ADITIVO, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Apostilamento

O Apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas nos **incisos I, II, III e IV do art. 136 da Lei Federal 14.133/2021**.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Da Rescisão, da Resolução e da Resilição

O presente CONTRATO poderá:

a) ser **RESCINDIDO** a qualquer tempo por interesse da Administração, pessoa jurídica de direito público, através de comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante justa motivação e observada a economicidade, aplicando-se-lhe as normas constantes dos **arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, não ensejando qualquer direito de indenização para a CONTRATADA;

b) ter **RESOLUÇÃO ANTECIPADA**, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos; e

c) ser **RESILIDO** - mediante vontade de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Cláusula Penal

A inexecução total ou parcial do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, poderá acarretar as seguintes penalidades na forma do previsto nos **incisos e parágrafos do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021**:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de até 20% do valor total contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Descumprimento de Obrigações

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro e Disposições Finais

Acatam as partes, por disposição estatutária, o foro da Comarca de Agrestina – PE, Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas,

comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE. Em, 05 de janeiro de 2022.

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES

Coordenador Administrativo

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA

Coordenador Financeiro

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA

Coordenador de Projetos

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA

Coordenador de Articulação

BELA. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA

Procuradora Jurídica

PARTES:

Ascop-assessoria em Contabilidade Pública – Me.

JAIR PESSOA DE AZEVEDO

Contratada

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito do Altinho

Presidente do COMAGSUL

Contratante

CONTRATO Nº 24 /2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA**

ANEXO ÚNICO - CLÁUSULA NONA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 74, DE 20 DE DEZEMBRO DE
2021.**

1 – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL
DE PERNAMBUCO

02 – PODER EXECUTIVO

0250 – MUNICÍPIO DE AGRESTINA

025013 – SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIO
AMBIENTE

18 – Gestão Ambiental

18.542 – Controle Ambiental

18.542.1804 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

18.542.1804.2050.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE
CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0.13.03 - 910.050 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO -
AGRESTINA

0251 – MUNICÍPIO DO ALTINHO

025127 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
MEIO AMBIENTE

18 – Gestão Ambiental

18.542 – Controle Ambiental

18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS
SÓLIDOS

18.542.1844.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO
SANITÁRIO EM PARCERIA COM CONSÓRCIOS

3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0.13.03 - 910.051 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO -
ALTINHO

0252 – MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

025209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA

18 – Gestão Ambiental

18.542 – Controle Ambiental

18.542.0403- CONSÓRCIOS COM MUNICÍPIOS E OUTROS
ENTES FEDERADOS

18.542.0403.2052.0000 - COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARA
ATERRO SANITÁRIO, ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO

3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0.13.03 - 910.052 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – BELÉM

0253 – MUNICÍPIO DO BONITO

025309 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE E DE

18 – Gestão Ambiental

18.542 – Controle Ambiental

18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS
SÓLIDOS

18.542.1844.2053.0000 - MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE
CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0.13.03 - 910.053 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – BONITO

0265 – MUNICÍPIO DE CUIPIRA

025509 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS

18 – Gestão Ambiental

18.542 – Controle Ambiental

18.542.1807 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E
TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1807.2073.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA
MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO

DE RESÍDUOS SÓLIDOS 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE
CONSULTORIA

0.13.03 – 910.060 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – CUIPIRA

0255 – MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS

025508 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEAGRO

18 – Gestão Ambiental

18.542 – Controle Ambiental

18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS
SÓLIDOS

18.542.1844.2054.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA
CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0.13.03 – 910.054 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – LAGOA
DOS GATOS

0260 – MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

026014 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS

18 – Gestão Ambiental

18.542 – Controle Ambiental

18.542.1801 – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

18.542.1801.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0.13.03 – 910.055 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO –
JAQUEIRA

0261 – MUNICÍPIO DE PANELAS

026109 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

18 – Gestão Ambiental

18.542 – Controle Ambiental

18.542.1802 PROGRAMAS INTERMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
AMBIENTAL

18.542.1802.2126.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE
LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

0.13.03 – 910.056 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO –
PANELAS

0262 – MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

026207 – SECRETARIA DE SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

18 – Gestão Ambiental
 18 542 – Controle Ambiental
 18.542.0080 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS
 18.542.0080.2061.0000 – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM CONSÓRCIO
 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
 0.13.03 – 910.057 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – QUIPAPÁ
0263 – MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
 026380 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSO
 18 – Gestão Ambiental
 18 542 – Controle Ambiental
 18.542.1880 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
 18.542.1880.2128.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO
 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
 0.13.03 – 910.058 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – SÃO J. MONT.

0264 MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL
 026420 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 18 – Gestão Ambiental
 18 542 – Controle Ambiental
 18.542.1805 RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
 18.542.1805.2331.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
 0.13.03 – 910.059 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – S. B. DO SUL

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE. Em, 05 de janeiro de 2022.

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
 Coordenador Administrativo Coordenador Financeiro

Publicado por:
 Hildeberto Rodrigues Da
 Código Identificador:03724373

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
 CONTRATO Nº 25 /2022**

CONTRATO Nº 25 /2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE CONTÁBIL, FINANCEIRO E DE PESSOAL

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

a) De um lado o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR-104/Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n.º 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e

b) De outro lado, a **PREMIUM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.734.909/0001-86, sediada na Av. Marcionilo Francisco da Silva, 201, Sala 105, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55.014-380,

neste ato representado por seu representante legal, seu Sócio o Sr. **JARMESON ALAN CORREIA DE AMORIM**, brasileiro, casado, Contador CRC – PE-029819/0-4, portador da Cédula de Identidade – RG nº 5.861.032 SDS/PE, CPF sob o n.º 012.783.964-03, residente e domiciliado na Av. Dr. Manoel Borba, 87, Casa, Bairro Centro, Altinho/PE, CEP 55.490-000, doravante denominada **CONTRATADA**;

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico

O presente Contrato subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no **art. 75, inc. II, c/c o § 2º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se lhe ainda supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, **dispensada a licitação em razão do valor**, por estar abaixo do limite de R\$ 108.040,82 (cento e oito mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos) previsto para Consórcios Públicos por se tratar de locação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Configura-se objeto deste contrato a Locação, manutenção e suporte dos softwares: Sistema de Contabilidade Pública Integrado – SCPI e Sistema Integrado de Pessoal – SIP para o registro contábil e de pessoal do COMAGSUL, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público-MCASP, durante o exercício de 2022.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da Gestão e Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização da locação objeto do presente contrato será da inteira responsabilidade do Coordenador Financeiro do COMAGSUL, consoante disposição do **art. 117 e seus §§ da Lei Federal 14.133/2021**, sem prejuízo das possíveis intervenções do Controle Interno da Autarquia.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Da Responsabilidade Objetiva pela

Locação de Softwares

A responsabilidade técnica pela disponibilização e suporte dos programas computacionais objeto da presente Locação, caberá ao Sr. **Jarmeson Alan Correia de Amorim**, Contador CRC – PE-029819/0-4.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade Pública

A finalidade pública do presente Contrato está consubstanciada na necessidade de atendimento às Normas contábeis de direito público por meio de sistemas informatizados.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência

A prestação de serviços terá duração de 12 (doze) meses e vigorará no período compreendido entre **05 de janeiro a 31 de dezembro de 2022**, podendo ser o presente contrato prorrogado por igual período mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor dos Serviços

O preço global da prestação dos serviços será de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas da seguinte forma:

OBJETO	VALOR
Locação, suporte e manutenção de software que se destina aos registros contábeis, financeiros e orçamentários do COMAGSUL.	R\$ 1.600,00
Locação de software utilizado para elaboração da folha de pagamento de pessoal do COMAGSUL.	R\$ 1.200,00
TOTAL	R\$ 2.800,00

perfazendo o montante de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** mensais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Acréscimos e Supressões

A **CONTRATADA** deverá aceitar, durante a vigência do pacto, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, em razão da

capacidade econômica, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente pactuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Da possibilidade de Renovação e Reajuste

Na hipótese de renovação ao final do prazo de vigência será observado para efeito de reajuste financeiro, como teto máximo, o Índice Geral de Preços de Mercado/IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, observando-se ainda a capacidade econômica do Erário.

CLÁUSULA SEXTA – Da Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria Financeira da Autarquia entre o dia 05 (cinco) e 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela autoridade competente, através de cheque nominal ou depósito/transferência para a conta de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I – Socorrer as suas expensas todos os impostos, taxas e seguros dentre outras obrigações que se fizerem devidas em decorrência do objeto deste contrato;

II – Cumprir durante o prazo referido na Cláusula Quarta do presente instrumento, o fornecimento do objeto especificado no presente contrato;

III – Corrigir incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo disposto na Cláusula Quarta, quaisquer erros, incorreções ou omissões observadas nos serviços a seu cargo, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

IV – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação dos serviços pactuados, salvo na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

V – Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

VI – Assumir todas as obrigações e compromissos de caráter fiscal, trabalhista ou previdenciário, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;

VII – Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação do serviço ora contratado, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza, vedada a terceirização sem autorização expressa da Autarquia; e

VIII – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento contratual durante o prazo referido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações do Consórcio Contratante

São obrigações da CONTRATANTE:

I – Efetuar os pagamentos devidos conforme o objeto pactuado, sem atraso, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;

II – Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;

III – Manter atualizados todos os privilégios de acesso as instalações físicas e aos sistemas, bem como as informações e recursos do CONTRATANTE, providenciando as medidas necessárias para que os privilégios sejam modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais cujas tarefas tenham conexão com o objeto deste contrato;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos; e

V – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – Dos Recursos Financeiros e Orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do

COMAGSUL no exercício de 2022, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único**, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Alterações e Apostilamento

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de TERMO ADITIVO, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Apostilamento

O Apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas nos **incisos I, II, III e IV do art. 136 da Lei Federal 14.133/2021**.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Da Rescisão, da Resolução e da Resilição

O presente CONTRATO poderá:

a) ser **RESCINDIDO** a qualquer tempo por interesse da Administração, pessoa jurídica de direito público, através de comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante justa motivação e observada a economicidade, aplicando-se-lhe as normas constantes dos **arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, não ensejando qualquer direito de indenização para a CONTRATADA;

b) ter **RESOLUÇÃO ANTECIPADA**, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos; e

c) ser **RESILIDO** - mediante vontade de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Cláusula Penal

A inexecução total ou parcial do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, poderá acarretar as seguintes penalidades na forma do previsto nos **incisos e parágrafos do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021**:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de até 20% do valor total contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Descumprimento de Obrigações

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro e Disposições Finais

Acatam as partes, por disposição estatutária, o foro da Comarca de Agrestina – PE, Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.

Em, 05 de janeiro de 2022.

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

Bel. Hildeberto Rodrigues
Coordenador Administrativo

Bel. Josenildo Anselmo da Silva
Coordenador Financeiro

Bel. Marcelo Antonio da Silva
Coordenador de Projetos

Bel. Bartolomeu Mendonça
Coordenador de Articulação

Bela. Thaís Dominique B. Beserra
Procuradora Jurídica

PARTES:

Premium Assessoria Contábil LTDA Bel. Orlando José da Silva
Jarmeson Alan Correia de Amorim *Prefeito do Altinho*
Contratada Presidente do COMAGSUL
Contratante

CONTRATO Nº 25 /2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE CONTÁBIL, FINANCEIRO E DE PESSOAL

ANEXO ÚNICO - CLÁUSULA NONA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 74, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 - PODER EXECUTIVO
0201 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
020101 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
04 - Administração
04122 - Administração Geral
04.122.0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - COMAGSUL
04.122.0401.2001.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COMAGSUL
3.3.90.39.00 - 3.3. 90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.13.03 - 910.002 - RECURSOS PRÓPRIOS

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
Em, 05 de janeiro de 2022.

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador: A7113D31

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 26 / 2022.

Contrato Nº 26 / 2022.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

a) De um lado o **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Inter federativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, **Bel. Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n.º 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominada CONTRATANTE/LOCATÁRIA, e

b) De outro lado, o Sr. **José David da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 8.162.782 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 084.959.684-01, residente e domiciliado na Rua Nelson Ferreira da Silva, n.º 91, Casa, Bairro Centro, Cupira-PE, CEP 55.460-000, doravante denominada CONTRATADA/LOCADORA.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico

O presente Contrato subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no **art. 75, inc. II, c/c o § 2º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se lhe ainda supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, **dispensada a licitação em razão do valor**, por estar abaixo do limite de R\$ 108.040,82 (Cento e oito mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos) previsto para Consórcios Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Configura-se objeto deste CONTRATO a locação do veículo: AUTOMÓVEL PASSEIO VW/GOL 1.0 L – Placa QUQ0B03/PE – CHASSI 9BWAG45U3LT054694 – COR CINZA – ALCOOL/GASOLINA – ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2020.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Da Gestão e Fiscalização

O acompanhamento e fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Coordenador de Projetos do Grupo Gestor do COMAGSUL, consoante disposição do **art. 117 e seus §§ da Lei Federal 14.133/2021**, sem prejuízo das possíveis intervenções do Controle Interno da Autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade

A finalidade pública do presente Contrato está consubstanciada na necessidade de dispor o CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO – COMAGSUL de veículo automotor para atender deslocamentos relativos as atividades dos Programas Governamentais de Meio Ambiente, Educação e do Núcleo Intermunicipal de Gestão em Saúde desenvolvidos por municípios consorciados.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência

Este Contrato vigorará no período compreendido entre **05 de janeiro de a 31 de dezembro 2022**, podendo ser o presente contrato prorrogado por igual período, mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor da Locação

O preço mínimo da locação será de **R\$ 27.564,00 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de no mínimo **R\$ 2.297,00 (dois mil duzentos e noventa e sete reais)** cada, computando-se 08 (oito) horas diárias, durante 22 (vinte e dois) dias úteis, perfazendo 176 (cento e setenta e seis) horas mensais ao valor de **R\$ 13,05 (treze reais e cinco centavos)** cada hora locada, com quilometragem livre, no período diário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, devendo ser computadas como excedentes a locação efetivada aos sábados, domingos e em todos os dias da semana as horas locadas a partir das 18:00 horas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Acréscimos e Supressões

A CONTRATADA deverá aceitar, durante a vigência do pacto, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, em razão da

capacidade econômica, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente pactuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Da possibilidade de Renovação e Reajuste

Na hipótese de renovação ao final do prazo de vigência, será observado para efeito de reajuste financeiro, como teto máximo, o Índice Geral de Preços de Mercado/IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, observando-se ainda a capacidade econômica do Erário.

CLÁUSULA SEXTA – Da Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados pela Coordenação Financeira da Autarquia entre o dia 05 (cinco) e 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela autoridade competente, através de cheque nominal ou depósito/transferência para a conta de titularidade da Locadora.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

I - disponibilizar para o Consórcio o veículo tipo – AUTOMÓVEL PASSEIO VW/GOL 1.0 L – Placa QUQ0B03/PE – CHASSI 9BWAG45U3LT054694 – COR CINZA – ALCOOL/GASOLINA – ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2020, de segunda a sexta, das 08:00h às 18:00h, e/ou em horários diferentes por necessidade do serviço público;

II - informar a periodicidade das manutenções preventivas e corretivas, quais sejam pertinentes ao bom uso do veículo, acarretando segurança para todos os seus ocupantes;

III - promover, com a periodicidade exigida por lei, a atualização dos documentos de posse obrigatória do Automóvel, arcando com as despesas relativas taxas e licenciamento do DETRAN, IPVA, seguro DPVAT, seguro do automóvel locado, multas e outros emolumentos pertinentes; e

IV - cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações do Consórcio Contratante

São obrigações e responsabilidades do COMAGSUL:

I - efetuar os pagamentos devidos conforme o objeto pactuado, sem atraso, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;

II - permitir que a condução do automóvel locado seja realizada exclusivamente por motorista habilitado, assumindo total responsabilidade pela supervisão e coordenação de todos os encargos administrativos e riscos oriundos das tarefas realizadas pelo motorista, incluindo-se a respectiva franquia para o automóvel.

III - identificar e manter o veículo em condições de utilização abastecendo e verificando os níveis de fluídos e combustível compatível, verificando o estado das peças antes da utilização do mesmo, bem como arcando com os dispêndios financeiros com peças de reposição decorrentes do uso regular tais como: kit de correia dentada do motor, velas e cabos de velas, pastilhas e lonas de freio, pneus, suspensão (amortecedor, mola, braço oscilante, bucha de borracha, pivô, coxim e barra estabilizadora), uma única vez durante o prazo de vigência, e fluídos de freios, óleo do motor e seus respectivos filtros (óleo e Ar) e óleo de câmbio, observada a quilometragem indicada pelo fabricante.

IV - comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato; e

V - cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – Dos Recursos Financeiros e Orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2022, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único** parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Alterações e Apostilamento

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de TERMO ADITIVO, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Apostilamento

O Apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas nos **incisos I, II e IV do art. 136 da Lei Federal 14.133/2021**.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Da Rescisão, da Resolução e da Resilição

O presente Contrato poderá:

I - ser **RESCINDIDO** a qualquer tempo, unilateralmente, por interesse da Administração, pessoa jurídica de direito público, através de comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante justa motivação e observada a economicidade, aplicando-se-lhe as normas constantes dos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não ensejando qualquer direito de indenização para a Contratada;

II - ter **RESOLUÇÃO ANTECIPADA**, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos; e

III - ser **RESILIDO** - mediante vontade de ambas as partes.

CLÁUSULA DUODÉCIMA – Da Cláusula Penal

A inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, poderá acarretar as seguintes penalidades, na forma do previsto nos **incisos e parágrafos do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021**:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de até 20% do valor total contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Descumprimento de Obrigações

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro e Disposições Finais

Acatam as partes, por disposição estatutária, o foro da Comarca de Agrestina – PE, Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
Em, 05 de janeiro de 2022.

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

Bel. Josenildo Anselmo da Silva
Coordenador Financeiro

Bel. Marcelo Antonio da Silva
Coordenador de Projetos

Bel. Bartolomeu Mendonça
Coordenador de Articulação

Bela. Thaís Dominique B. Beserra
Procuradora Jurídica

PARTES:

José David da Silva Bel. Orlando José da Silva
Contratado Prefeito do Altinho
Presidente do COMAGSUL
Contratante

Contrato Nº -----26 / 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

ANEXO ÚNICO

CLÁUSULA NONA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 74, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

1 -CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 - PODER EXECUTIVO.
0255 - MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS.
025505 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP.
12 - Educação.
12122 - Administração Geral.
12.122.1201 - PROGRAMA TODOS PELA EDUCAÇÃO - PROED LAGOA.
12.122.1201.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TODOS PELA EDUCAÇÃO - PROED (LAGOA).
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
0.17.03- 112.002 - RECURSOS PRÓPRIOS PROED – L DOS GATOS.

1- CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATASUL-PE - COMAGSUL
02- PODER EXECUTIVO
02 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATASUL/PE
020101 – CONSÓRCIOS DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATASUL/PE
10 – SAÚDE
10122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.1002 – PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR – PSCOM
10.122.1002.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR – PSCOM
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
Em, 05 de janeiro de 2022.

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

Bel. Hildeberto Rodrigues
Coordenador Administrativo

Bel. Josenildo Anselmo da Silva
Coordenador Financeiro

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:7258D493

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 27 / 2022.**

Contrato Nº 27 / 2022.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

a) De um lado o **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Inter federativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, **Bel. Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n.º 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominada CONTRATANTE/LOCATÁRIA, e

b) De outro lado, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 1.799.066 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 614.063.764-34, residente e domiciliada na Rua Professora Deolinda Diva Pereira, nº 03, Casa, Bairro Baixa Verde, Catende-PE, CEP 55.400-000, doravante denominada CONTRATADA/LOCADORA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico

O presente Contrato subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no **art. 75, inc. II, c/c o § 2º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se lhe ainda supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, **dispensada a licitação em razão do valor**, por estar abaixo do limite de R\$ 108.040,82 (Cento e oito mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos) previsto para Consórcios Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Configura-se objeto deste CONTRATO a locação do veículo: AUTOMÓVEL PASSEIO FIAT/PALIO FIRE 1.0 L – Placa OYO-7204/PE – CHASSI 9BD17122LE5918580 – COR CINZA – ÁLCOOL / GASOLINA – ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO 2014/2014.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Da Gestão e Fiscalização

O acompanhamento e fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Coordenador de Projetos do Grupo Gestor do COMAGSUL, consoante disposição do **art. 117 e seus §§ da Lei Federal 14.133/2021**, sem prejuízo das possíveis intervenções do Controle Interno da Autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade

A finalidade pública do presente Contrato está consubstanciada na necessidade de dispor o CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO – COMAGSUL de veículo automotor para atender deslocamentos relativos as atividades dos Programas Governamentais de Meio Ambiente, Educação e do

Núcleo Intermunicipal de Gestão em Saúde desenvolvidos por municípios consorciados.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência

Este Contrato vigorará no período compreendido entre **05 de janeiro de a 31 de dezembro 2022**, podendo ser o presente contrato prorrogado por igual período, mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor da Locação

O preço mínimo da locação será de **R\$ 27.564,00 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de no mínimo **R\$ 2.297,00 (dois mil duzentos e noventa e sete reais)** cada, computando-se 08 (oito) horas diárias, durante 22 (vinte e dois) dias úteis, perfazendo 176 (cento e setenta e seis) horas mensais ao valor de **R\$ 13,05 (treze reais e cinco centavos)** cada hora locada, com quilometragem livre, no período diário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, devendo ser computadas como excedentes a locação efetivada aos sábados, domingos e em todos os dias da semana as horas locadas a partir das 18:00 horas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Acréscimos e Supressões

A CONTRATADA deverá aceitar, durante a vigência do pacto, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento em razão da capacidade econômica, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente pactuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Da possibilidade de Renovação e Reajuste

Na hipótese de renovação ao final do prazo de vigência, será observado para efeito de reajuste financeiro, como teto máximo, o Índice Geral de Preços de Mercado/IGP-M DA Fundação Getúlio Vargas, observando-se ainda a capacidade econômica do Erário.

CLÁUSULA SEXTA – Da Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados pela Coordenação Financeira da Autarquia entre o dia 05 (cinco) e 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela autoridade competente, através de cheque nominal ou depósito/transfêrencia para a conta de titularidade da Locadora.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

I - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para o CONSÓRCIO o veículo tipo – AUTOMÓVEL PASSEIO FIAT/PALIO FIRE 1.0 L – Placa OYO-7204/PE – CHASSI 9BD17122LE5918580 – COR CINZA – ÁLCOOL / GASOLINA – ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO 2014/2014, de segunda a sexta, das 08:00h as 18:00h, e/ou em horários diferentes por necessidade do serviço público;

II - informar a periodicidade das manutenções preventivas e corretivas, quais sejam pertinentes ao bom uso do veículo, acarretando segurança para todos os seus ocupantes;

III - promover, com a periodicidade exigida pôr lei, a atualização dos documentos de posse obrigatória do Automóvel, arcando com as despesas relativas taxas e licenciamento do DETRAN, IPVA, seguro DPVAT, seguro do automóvel locado, multas e outros emolumentos pertinentes; e

IV - cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações do Consórcio Contratante

São obrigações e responsabilidades do COMAGSUL:

I - efetuar os pagamentos devidos conforme o objeto pactuado, sem atraso, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;

II - permitir que a condução do automóvel locado seja realizada exclusivamente por motorista habilitado, assumindo total

responsabilidade pela supervisão e coordenação de todos os encargos administrativos e riscos oriundos das tarefas realizadas pelo motorista, incluindo-se a respectiva franquia para o automóvel.

III - identificar e manter o veículo em condições de utilização abastecendo e verificando os níveis de fluídos e combustível compatível, verificando o estado das peças antes da utilização do mesmo, bem como arcando com os dispêndios financeiros com peças de reposição decorrentes do uso regular tais como: kit de correia dentada do motor, velas e cabos de velas, pastilhas e lonas de freio, pneus, suspensão (amortecedor, mola, braço oscilante, bucha de borracha, pivô, coxim e barra estabilizadora), uma única vez durante o prazo de vigência, e fluídos de freios, óleo do motor e seus respectivos filtros (óleo e Ar) e óleo de câmbio, observada a quilometragem indicada pelo fabricante.

IV - comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato; e

V - cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – Dos Recursos Financeiros e Orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2022, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único** parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Alterações e Apostilamento

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de TERMO ADITIVO, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Apostilamento

O Apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas nos **incisos I, II e IV do art. 136 da Lei Federal 14.133/2021.**

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Da Rescisão, da Resolução e da Resilição

O presente Contrato poderá:

I - ser RESCINDIDO a qualquer tempo, unilateralmente, por interesse da Administração, pessoa jurídica de direito público, através de comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante justa motivação e observada a economicidade, aplicando-se as normas constantes dos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não ensejando qualquer direito de indenização para a Contratada;

II - ter RESOLUÇÃO ANTECIPADA, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos; e

III - ser RESILIDO - mediante vontade de ambas as partes.

CLÁUSULA DUODÉCIMA – Da Cláusula Penal

A inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, poderá acarretar as seguintes penalidades, na forma do previsto nos **incisos e parágrafos do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:**

I - Advertência por escrito;

II - Multa de até 20% do valor total contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Descumprimento de Obrigações

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro e Disposições Finais

Acatam as partes por disposição estatutária, o foro da Comarca de Agrestina – PE, Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
Em, 05 de janeiro de 2022.

Grupo Gestor Do COMAGSUL:

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Projetos

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Articulação

BELA. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA
Procuradora Jurídica

PARTES:

MARIA JOSÉ DA SILVA
Contratado
Presidente do COMAGSUL

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Altinho
Contratante

Contrato Nº 27 / 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

ANEXO ÚNICO

CLÁUSULA NONA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 74, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

1 -CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 - PODER EXECUTIVO.
0255 - MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS.
025505 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP.
12 - Educação.
12122 - Administração Geral.

12.122.1201 - PROGRAMA TODOS PELA EDUCAÇÃO - PROED LAGOA.

12.122.1201.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TODOS PELA EDUCAÇÃO - PROED (LAGOA).

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

0.17.03- 112.002 - RECURSOS PRÓPRIOS PROED – L DOS GATOS.

1- CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATASUL-PE – COMAGSUL

02- PODER EXECUTIVO

02 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATASUL/PE

020101 – CONSÓRCIOS DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATASUL/PE

10 – SAÚDE

10122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.122.1002 – PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR – PSCOM

10.122.1002.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR – PSCOM

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
Em, 05 de janeiro de 2022.

Grupo Gestor do COMAGSUL:

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:3E696118

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 028 /2022

CONTRATO Nº 028 /2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Que entre si celebram:

I – De um lado o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR-104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n.º 5.928.306 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Bairro Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e

II – De outro lado a Empresa **TENOSOFT SOFTWARE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.144.881/0001-99, com sede na Rua Manoel Borba, 40, Sala 102, Santo Antônio, Garanhuns – PE, CEP 55.293-970, neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. **FABIO XAVIER DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade – RG n.º

6.298.114 SDS-PE, CPF nº 041.403.164-46, residente e domiciliado na Rua Professora Maria das Mercês, s/nº, Condomínio Mont Serrat, Boa Vista, Garanhuns-PE, CEP 55.292-715, doravante denominada **CONTRATADA**;

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no **art. 75, inc. II, c/c o § 2º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se lhe ainda supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, **dispensada a licitação em razão do valor**, por estar abaixo do limite de **R\$ 108.040,82 (Cento e oito mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos)** previsto para Consórcios Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a locação de Sistema On-line licenciado de Informática para Gerenciamento, Publicações de documentos e Portal da Transparência de domínio da Contratada: <https://tenosoftsistemas.com.br/transparencia/pe/comagsul> para utilização por meio de link disponibilizado no site oficial do COMAGSUL: <https://www.comagsul.pe.gov.br>.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Da Gestão e Fiscalização

O acompanhamento e fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Coordenador Administrativo do Grupo Gestor do COMAGSUL, consoante disposição do **art. 117 e seus §§ da Lei Federal 14.133/2021**, sem prejuízo das possíveis intervenções do Controle Interno da Autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A finalidade pública do presente Contrato está consubstanciada na necessidade de atendimento às Normas oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, às disposições da Lei Federal nº 12.527 de novembro de 2011, e Resolução COMAGSUL nº 41, de 19 de junho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência

Este Contrato terá duração vigorará no período de **05 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro 2022**, podendo ser o presente contrato prorrogado por igual período, mediante Termo de Prorrogação escrito.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor da Locação

O preço global da locação acima mencionado será de **R\$ 7.068,00 (sete mil e sessenta e oito reais)**, dividido em parcelas mensais de **R\$ 589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais)** durante o período de **12 meses**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Acréscimos e Supressões

A CONTRATADA deverá aceitar, durante a vigência do pacto, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, em razão da capacidade econômica, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente pactuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Da possibilidade de Renovação e Reajuste

Na hipótese de renovação ao final do prazo de vigência, será observado para efeito de reajuste financeiro, como teto máximo, o Índice Geral de Preços de Mercado/IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, observando-se ainda a capacidade econômica do Erário.

CLÁUSULA SEXTA – Da Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados pela Coordenação Financeira da Autarquia entre o dia 05 (cinco) e 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela autoridade competente, através de cheque nominal ou depósito/transfêrencia para a conta de titularidade da Locadora, Conta Corrente: 15.796-1, Agência: 1120-7 - Banco do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada

I – Atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pela CONTRATANTE;

II – manter-se em dias com as obrigações Fiscais, Tributárias e Trabalhistas;

III – não transferir a outrem, sob qualquer hipótese, as obrigações assumidas neste contrato;

IV – cumprir satisfatoriamente a locação ora contratados;

V – assegurar a CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer a locação; e

VI – cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações do Consórcio Contratante

I – efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no presente instrumento sem atraso, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II – comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

III – permitir acesso da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços;

IV – prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V – disponibilizar uma conexão em seu computador com a internet para efetivação do suporte remoto pela CONTRATADA; e

VI – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – Dos Recursos Financeiros e Orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2022, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único** parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Alterações e Apostilamento

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de TERMO ADITIVO, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Apostilamento

O Apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas nos **incisos I, II, III e IV do art. 136 da Lei Federal 14.133/2021**.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Da Rescisão, da Resolução e da Resilição

O presente Contrato poderá:

I - ser **RESCINDIDO** a qualquer tempo, unilateralmente, por interesse da Administração, pessoa jurídica de direito público, através de comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante justa motivação e observada a economicidade, aplicando-se lhe as normas constantes dos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, não ensejando qualquer direito de indenização para a Contratada;

II - ter **RESOLUÇÃO ANTECIPADA**, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos; e

III - ser **RESILIDO** - mediante vontade de ambas as partes.

CLÁUSULA DUODÉCIMA – Da Cláusula Penal

A inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, poderá acarretar as seguintes penalidades, na forma do previsto nos **incisos e parágrafos do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021**:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de até 20% do valor total contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Descumprimento de Obrigações

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro e Disposições Finais

Acatam as partes, por disposição estatutária, o foro da Comarca de Agrestina – PE, Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
Em, 05 de janeiro de 2022.

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Projetos

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Articulação

BELA. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA
Procuradora Jurídica
Visto e Aprovação Jurídica

PARTES:

TENOSOFT SOFTWARE LTDA ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Contratada **Presidente do COMAGSUL**
Contratante

Contrato Nº 28 / 2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ANEXO ÚNICO

CLÁUSULA NONA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 - PODER EXECUTIVO
0201 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
020101 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE
04 - Administração
04122 - Administração Geral
04.122.0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - COMAGSUL
04.122.0401.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COMAGSUL
027 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.13.03 - 910.002 - RECURSOS PRÓPRIOS

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
Em, 05 de janeiro de 2022.

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:BD0FAE6D

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 29 /2022

CONTRATO Nº 29 /2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

a) De um lado o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n.º 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e

b) De outro lado, a **GM-Consultoria Ambiental Ltda**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.741.232/0001-02, devidamente registrada no CREA-PE, número de registro 48896, com sede na Avenida Domingos Ferreira, 4371, Sala 804, Edifício Bantu Center, Boa Viagem, Recife-PE, neste ato representada por seu sócio administrador, Engenheiro Civil e

Sanitarista Sênior **Dr. Geraldo Miranda Cavalcanti** – CREA n.º 3415-D/PE, doravante denominada **CONTRATADA**;

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico

O presente Contrato Administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no **art. 75, inc. I, c/c o § 2º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se lhe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, **dispensada a licitação em razão do valor**, por estar abaixo do limite de **R\$ 216.081,64 (duzentos e dezesseis mil, oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos)** previsto para Consórcios Públicos por se tratar de serviço de engenharia, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Constitui-se objeto do presente contrato a prestação dos seguintes serviços na área de engenharia civil, a serem desenvolvidos no Aterro Sanitário Consorcial por profissional habilitado com notória experiência, a fim de dar suporte técnico/científico a projetos, operação, ampliação e monitoramento da destinação final dos resíduos sólidos urbanos Classe II-A, dos Municípios consorciados ao COMAGSUL, através das atividades definidas a seguir:

- I.** Acompanhar tecnicamente o funcionamento dos sistemas de drenagens (líquidos e gases), a impermeabilização das camadas de base e da cobertura final do Aterro, o controle dos efluentes líquidos (lixiviado) e gasosos (CH₄, CO₂, H₂S, O₂, CO), controle de compactação dos resíduos (peso e volume gerados mensalmente) e movimentação de materiais na área do Aterro;
- II.** Avaliar e formalizar junto a Gerência do Aterro adequações do projeto atual com vistas a aumentar a eficiência de operação, o tratamento dos efluentes e a ampliação da vida útil do equipamento público, uma vez identificada a necessidade;
- III.** Monitorar a execução por empresas cujas atividades sejam conexas a serviços e produtos contratados pelo COMAGSUL, referente ao manejo de Resíduos Sólidos;
- IV.** Acompanhar projetos no Aterro Sanitário do COMAGSUL que visem sua melhor operacionalização e futura expansão, educação ambiental, maior eficiência no tratamento dos resíduos e dos efluentes;
- V.** Emitir pareceres técnicos sobre a demanda de novos Municípios para realizar a deposição de resíduos sólidos no Aterro;
- VI.** Assinar, através de profissional habilitado, boletins de medição da execução de obras e serviços do Aterro Sanitário, inclusive Anotações de Responsabilidade Técnica – ART obrigatória de acordo com a Lei Federal n.º 6.496/77, relativamente a todos os serviços de manutenção que forem realizados no Aterro Sanitário, sujeitos a fiscalização do Conselho Regional de Engenharia – CREA;
- VII.** Supervisionar as atividades desenvolvidas pela empresa contratada para operação de célula do Aterro Sanitário, e demais serviços de engenharia a serem executados de acordo com normas técnicas;
- VIII.** Fiscalizar e acompanhar o andamento da recepção e pesagem dos resíduos sólidos depositados pelos municípios vinculados ao Aterro Sanitário, bem como o relatório de pesagem geral, mensalmente;
- IX.** Atender às solicitações dos Órgãos e Instituições de controle, o Tribunal de Contas do Estado TCE-PE, Ministério Público, bem como aos Municípios consorciados e usuários do Aterro Sanitário;
- X.** Supervisionar, o boletim de medição, horímetros e relatórios de pesagem; e
- XI.** Prestar apoio nas consultas técnicas e tratativas junto aos Órgãos de controle, bem como os da área ambiental.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da Gestão e Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato será da inteira responsabilidade do Gerente do Aterro Sanitário, consoante disposição do **art. 117 e seus §§ da Lei Federal 14.133/2021**, sem prejuízo das possíveis intervenções do Controle Interno da Autarquia.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Da Responsabilidade Objetiva pelos

Serviços de Engenharia

A responsabilidade Técnica de Engenharia Civil e Sanitária, caberá ao Dr. Geraldo Miranda Cavalcante – Engenheiro Civil e Sanitarista Sênior – CREA n.º 3415-D/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade Pública

A finalidade pública do presente Contrato está consubstanciada na necessidade da composição do quadro mínimo de pessoal indicado no projeto básico e executivo do Aterro Sanitário Consorcial, localizado no Sítio Juá, aprovado pelo Ministério do Meio Ambiente, e adequação a normas de engenharia civil necessárias ao monitoramento de Aterros Sanitários, por se tratar de serviço público essencial, atendendo ainda normas sanitárias e de direito público, com repercussão direta em saúde pública.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência

A prestação de serviços terá duração de 12 (doze) meses e vigorará no período compreendido entre **05 de janeiro a 31 de dezembro de 2022**, podendo ser o presente contrato prorrogado por igual período mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor dos Serviços

O preço global da prestação dos serviços será de **R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Acréscimos e Supressões

A CONTRATADA deverá aceitar, durante a vigência do pacto, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, em razão da capacidade econômica, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente pactuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Da possibilidade de Renovação e Reajuste

Na hipótese de renovação ao final do prazo de vigência será observado para efeito de reajuste financeiro, como teto máximo, o Índice Geral de Preços de Mercado/IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, observando-se ainda a capacidade econômica do Erário.

CLÁUSULA SEXTA – Da Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados pela Coordenação Financeira da Autarquia entre o dia 05 (cinco) e 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela autoridade competente, através de cheque nominal ou depósito/transferência para a conta de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I** – Socorrer as suas expensas todos os impostos, taxas e seguros dentre outras obrigações que se fizerem devidas em decorrência do objeto deste contrato.
- II** – Corrigir incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo disposto na Cláusula Quarta, quaisquer erros, incorreções ou omissões observadas nos serviços a seu cargo, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- III** – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação dos serviços pactuados, salvo na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- IV** – Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- V** – Assumir todas as obrigações e compromissos de caráter fiscal, trabalhista ou previdenciário, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;
- VI** – Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação do serviço ora contratado, pessoal este que será

diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza, vedada a terceirização sem autorização expressa da Autarquia;

VII – Prestar, de forma presencial, uma carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais, na sede do Consórcio e/ou Aterro Sanitário, salvo quando convocada para reuniões extraordinárias de trabalho; e

VIII – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento contratual durante o prazo referido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações do Consórcio Contratante

São obrigações da CONTRATANTE:

I – Efetuar os pagamentos devidos conforme o objeto pactuado, sem atraso, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;

II – Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;

III – Manter atualizados todos os privilégios de acesso as instalações físicas e aos sistemas, bem como as informações e recursos do CONTRATANTE, providenciando as medidas necessárias para que os privilégios sejam modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais cujas tarefas tenham conexão com o objeto deste contrato; e

IV – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – Dos Recursos Financeiros e Orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2022, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único**, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Alterações e Apostilamento

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de TERMO ADITIVO, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Apostilamento

O Apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas nos **incisos I, II, III e IV do art. 136 da Lei Federal 14.133/2021**.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Da Rescisão, da Resolução e da Resilição

O presente CONTRATO poderá:

a) ser **RESCINDIDO** a qualquer tempo por interesse da Administração, pessoa jurídica de direito público, através de comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante justa motivação e observada a economicidade, aplicando-se lhe as normas constantes dos **arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, não ensejando qualquer direito de indenização para a CONTRATADA;

b) ter **RESOLUÇÃO ANTECIPADA**, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos; e

c) ser **RESILIDO** - mediante vontade de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Cláusula Penal

A inexecução total ou parcial do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, poderá acarretar as seguintes penalidades na forma do previsto nos **incisos e parágrafos do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021**:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de até 20% do valor total contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Descumprimento de Obrigações

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro e Disposições Finais

As partes acatam o foro da Comarca do Altinho – PE, em razão da competência por sobre a matéria, local do possível dano ambiental, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.

Em, 05 de janeiro de 2022.

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES

Coordenador Administrativo

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA

Coordenador Financeiro

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA

Coordenador de Projetos

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA

Coordenador de Articulação

BELA. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA

Procuradora Jurídica

PARTES:

GM – Consultoria Ambiental Ltda. Bel. Orlando José da Silva

Dr. Geraldo Miranda Cavalcante *Prefeito do Altinho*

Contratada Presidente do COMAGSUL

Contratante

CONTRATO Nº 29 /2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

ANEXO ÚNICO - CLÁUSULA NONA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 74, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

1 – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO

02 – PODER EXECUTIVO

0250 – MUNICÍPIO DE AGRESTINA

025013 – SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1804 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

18.542.1804.2050.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.13.03 - 910.050 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - AGRESTINA

0251 – MUNICÍPIO DO ALTINHO

025127 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1844.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM PARCERIA COM CONSÓRCIOS

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.13.03 - 910.051 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – ALTINHO

0252 – MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

025209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.0403- CONSÓRCIOS COM MUNICÍPIOS E OUTROS ENTES FEDERADOS

18.542.0403.2052.0000 - COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO, ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.13.03 - 910.052 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – BELÉM

0253 – MUNICÍPIO DO BONITO

025309 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1844.2053.0000 - MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.13.03 - 910.053 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – BONITO

0265 – MUNICÍPIO DE CUIRA

025509 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1807 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1807.2073.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.13.03 – 910.060 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – CUIRA

0255 – MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS

025508 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEAGRO

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1844.2054.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.13.03 – 910.054 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – LAGOA DOS GATOS

0260 – MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

026014 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

18 – Gestão Ambiental

18.542 – Controle Ambiental

18.542.1801 – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

18.542.1801.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.13.03 – 910.055 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – JAQUEIRA

0261 – MUNICÍPIO DE PANEAS

026109 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1802 PROGRAMAS INTERMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

18.542.1802.2126.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.13.03 – 910.056 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – PANEAS

0262 – MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

026207 – SECRETARIA DE SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.0080 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS

18.542.0080.2061.0000 – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM CONSÓRCIO

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.13.03 – 910.057 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – QUIPAPÁ

0263 – MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

026380 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSO

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1880 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

18.542.1880.2128.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.13.03 – 910.058 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – SÃO J. MONT.

0264 MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

026420 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1805 RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1805.2331.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.13.03 – 910.059 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – S. B. DO SUL

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.

Em, 05 de janeiro de 2022.

Bel. Hildeberto Rodrigues Bel. Josenildo Anselmo da Silva

Coordenador Administrativo/Coordenador Financeiro

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:3BABD68A

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 30 /2022

CONTRATO Nº 30 /2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

a) De um lado o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n.º 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e

b) De outro lado, a **Sra. Laís Virginia Chaves de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.606.321 SDS-PE, inscrita no CPF sob o n.º 107.944.664-86, Engenheira Ambiental CREA-PE 181894679-3, residente e domiciliada na Av. Sete de Setembro, 506, Bairro da Peteca, Lagoa dos Gatos-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico

O presente Contrato Administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no **art. 75, inc. I, c/c o § 2º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se lhe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, **dispensada a licitação em razão do valor**, por estar abaixo do limite de R\$ 216.081,64 (duzentos e dezesseis mil, oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) previsto para Consórcios Públicos por se tratar de serviço de engenharia, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Configura-se objeto deste Contrato:

- I.** O monitoramento e o acompanhamento operacional do processo de deposição de resíduos sólidos realizado pelos municípios, diretamente no Aterro Sanitário;
- II.** Proposições de medidas preventivas e corretivas, orientação de coleta e transporte aos municípios, trabalhos de conservação e manutenção do Aterro Sanitário Consorcial visando identificar sua vida útil inclusive acompanhamento da triagem; e
- III.** A elaboração de Relatórios de Avaliação e Acompanhamento Bimestral de deposição de resíduos sólidos pelos municípios consorciados no Aterro Sanitário do COMAGSUL.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Da Gestão e Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato será da inteira responsabilidade do Gerente do Aterro Sanitário, consoante disposição do **art. 117 e seus §§ da Lei Federal 14.133/2021**, sem prejuízo das possíveis intervenções do Controle Interno da Autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade Pública

A finalidade pública do presente Contrato está consubstanciada na necessidade da composição do quadro mínimo de pessoal indicado no projeto básico e executivo do Aterro Sanitário Consorcial, localizado no Sítio Juá, aprovado pelo Ministério do Meio Ambiente, e adequação a normas de engenharia ambiental necessárias ao monitoramento de Aterros Sanitários, por se tratar de serviço público essencial, atendendo ainda normas sanitárias e de direito público, com repercussão direta em saúde pública.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência

A prestação de serviços terá duração de 12 (doze) meses e vigorará no período compreendido entre **05 de janeiro a 31 de dezembro de 2022**, podendo ser o presente contrato prorrogado por igual período mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor dos Serviços

O preço global da prestação dos serviços será de **R\$ 32.508,00 (trinta e dois mil e quinhentos e oito reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 2.709,00 (dois mil e setecentos e nove reais)**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Acréscimos e Supressões

A CONTRATADA deverá aceitar, durante a vigência do pacto, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, em razão da capacidade econômica, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente pactuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Da possibilidade de Renovação e Reajuste

Na hipótese de renovação ao final do prazo de vigência será observado para efeito de reajuste financeiro, como teto máximo, o Índice Geral de Preços de Mercado/IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, observando-se ainda a capacidade econômica do Erário.

CLÁUSULA SEXTA – Da Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados pela Coordenação Financeira da Autarquia entre o dia 05 (cinco) e 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela autoridade competente, através de cheque nominal ou depósito/transferência para a conta de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I** – Socorrer as suas expensas todos os impostos, taxas e seguros dentre outras obrigações que se fizerem devidas em decorrência do objeto deste contrato.
- II** – Corrigir incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo disposto na Cláusula Quarta, quaisquer erros, incorreções ou omissões observadas nos serviços a seu cargo, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- III** – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação dos serviços pactuados, salvo na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- IV** – Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- V** – Assumir todas as obrigações e compromissos de caráter fiscal trabalhista ou previdenciário, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;
- VI** – Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação de serviço, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

VII – Prestar, de forma presencial, uma carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais, na sede do Consórcio e/ou Aterro Sanitário, salvo quando convocada para reuniões extraordinárias de trabalho;

VIII – Assessorar, em assuntos administrativos e correlatos, relativos a meio ambiente e em especial as situações pertinentes ao Aterro Sanitário; e

IX – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento contratual durante o prazo referido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações do Consórcio Contratante

São obrigações da CONTRATANTE:

I – Efetuar os pagamentos devidos conforme o objeto pactuado, sem atraso, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;

II – Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;

III – Manter atualizados todos os privilégios de acesso as instalações físicas e aos sistemas, bem como as informações e recursos do CONTRATANTE, providenciando as medidas necessárias para que os privilégios sejam modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais cujas tarefas tenham conexão com o objeto deste contrato; e

IV – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – Dos Recursos Financeiros e Orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2022, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único**, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Alterações e Apostilamento

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de TERMO ADITIVO, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Apostilamento

O Apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas nos **incisos I, II e IV do art. 136 da Lei Federal 14.133/2021**.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Da Rescisão, da Resolução e da Resilição

O presente CONTRATO poderá:

a) ser **RESCINDIDO** a qualquer tempo por interesse da Administração, pessoa jurídica de direito público, através de comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante justa motivação e observada a economicidade, aplicando-se lhe as normas constantes dos **arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, não ensejando qualquer direito de indenização para a CONTRATADA;

b) ter **RESOLUÇÃO ANTECIPADA**, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos; e

c) ser **RESILIDO** - mediante vontade de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Cláusula Penal

A inexecução total ou parcial do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, poderá acarretar as seguintes penalidades na forma do previsto nos **incisos e parágrafos do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021**:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de até 20% do valor total contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Descumprimento de Obrigações

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro e Disposições Finais

As partes acatam o foro da Comarca do Altinho – PE, em razão da competência por sobre a matéria, local do possível dano ambiental, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.

Em, 05 de janeiro de 2022.

Grupo Gestor do COMAGSUL:

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA

Coordenador Financeiro

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES

Coordenador Administrativo

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA

Coordenador de Articulação

BELA. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA

Procuradora Jurídica

PARTES:

LAÍS VIRGINIA CHAVES DE OLIVEIRA

Contratada

Presidente do COMAGSUL

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito do Altinho

Contratante

CONTRATO Nº 30 /2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL

ANEXO ÚNICO - CLÁUSULA NONA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 74, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

1 – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO
02 – PODER EXECUTIVO

0250 – MUNICÍPIO DE AGRESTINA

025013 – SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1804 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
18.542.1804.2050.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3. 90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0.13.03 - 910.050 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - AGRESTINA

0251 – MUNICÍPIO DO ALTINHO

025127 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
18.542.1844.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM PARCERIA COM CONSÓRCIOS
3.3. 90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0.13.03 - 910.051 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – ALTINHO

0252 – MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

025209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.0403- CONSÓRCIOS COM MUNICÍPIOS E OUTROS ENTES FEDERADOS
18.542.0403.2052.0000 - COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO, ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO
3.3. 90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0.13.03 - 910.052 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – BELÉM

0253 – MUNICÍPIO DO BONITO

025309 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
18.542.1844.2053.0000 - MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3. 90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0.13.03 - 910.053 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – BONITO

0265 – MUNICÍPIO DE CUIRA

025509 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1807 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
18.542.1807.2073.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3. 90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0.13.03 – 910.060 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – CUIRA

0255 – MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS

025508 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEAGRO
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental

18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
18.542.1844.2054.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3. 90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0.13.03 – 910.054 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – LAGOA DOS GATOS

0260 – MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

026014 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
18 – Gestão Ambiental
18.542 – Controle Ambiental
18.542.1801 – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
18.542.1801.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
3.3. 90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0.13.03 – 910.055 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – JAQUEIRA

0261 – MUNICÍPIO DE PANEAS

026109 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1802 PROGRAMAS INTERMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
18.542.1802.2126.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3. 90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0.13.03 – 910.056 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – PANEAS

0262 – MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

026207 – SECRETARIA DE SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.0080 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS
18.542.0080.2061.0000 – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM CONSÓRCIO
3.3. 90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0.13.03 – 910.057 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – QUIPAPÁ

0263 – MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

026380 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSO
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1880 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
18.542.1880.2128.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO
3.3. 90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0.13.03 – 910.058 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – SÃO J. MONT.

0264 MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

026420 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1805 RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
18.542.1805.2331.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3. 90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0.13.03 – 910.059 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – S. B. DO SUL
Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
Em, 05 de janeiro de 2022.

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES

Coordenador Administrativo

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA

Coordenador Financeiro

Publicado por:

Hildeberto Rodrigues Da

Código Identificador:E02A5CDA**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 31 /2022****CONTRATO Nº 31 /2022****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS****Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:**

a) De um lado o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n.º 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e

b) De outro lado, a **V E V LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CAÇAMBAS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.338.975/0001-88, devidamente registrada no CREA-PE, número de registro 48896, com sede na Rua Severina Maria de Oliveira, 07 A, Sala 804, Nova Caruaru, Caruaru -PE, CEP 55.014-432, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. Valdenio Jose da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 5.934.053 SSP-PE, inscrito no CPF sob o n.º 032.411.764-79, residente na Rua Carmem Miranda, n.º 160, Bairro Divinópolis, Caruaru-PE, CEP 55.010-025, doravante denominada **CONTRATADA**;

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico**

O presente Contrato Administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no **art. 75, inc. I, c/c o § 2º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se lhe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, **dispensada a licitação em razão do valor**, por estar abaixo do limite de **R\$ 216.081,64 (duzentos e dezesseis mil, oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos)** previsto para Consórcios Públicos por se tratar de serviços de engenharia cumulado com locação de equipamentos e máquinas pesadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Constitui-se objeto do presente contrato a contratação de serviços de engenharia e locação de equipamentos/máquinas pesadas para a prestação dos seguintes serviços na área de engenharia civil:

- I.** Executar a compactação/adensamento das camadas de base e da cobertura final dos resíduos sólidos depositados;
- II.** Executar serviços de terraplanagem que consistem na movimentação de materiais nas células do Aterro;
- III.** Executar serviços de preparação de terreno;

IV. Realizar as tarefas delegadas pela Gerência do Aterro adequadas ao projeto atual e aumentar a eficiência da operação, com vistas ao tratamento dos efluentes e a ampliação da vida útil do equipamento público, uma vez identificada a necessidade;

V. Disponibilizar diariamente sob o regime de locação/horas, durante 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados, no mínimo:

- a)** 1 (uma) pá carregadeira PC/escavadeira hidráulica com potência mínima de 123 HP;
- b)** 1 (uma) retroescavadeira sobre pneus com potência mínima de 82 HP;
- c)** 1 (um) caminhão caçamba de 02 eixos com capacidade 6m³; e
- d)** 1 (um) caminhão caçamba de 03 eixos com capacidade 12m³;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da Gestão e Fiscalização

O acompanhamento dos serviços objeto do presente contrato será da inteira responsabilidade do Gerente do Aterro Sanitário, e a fiscalização conforme ART emitida pelo CREA/PE, caberá ao Engenheiro Civil Dr. Geraldo Miranda Cavalcante – CREA n.º 3415-D/PE, consoante disposição do **art. 117 e seus §§ da Lei Federal 14.133/2021**, sem prejuízo das possíveis intervenções do Controle Interno da Autarquia.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Da Responsabilidade Técnica (ART de Execução)**pelos Serviços de Engenharia**

A responsabilidade pela execução dos serviços ora contratados caberá ao Engenheiro Civil o Dr. Sebastião Bezerra da Silva Neto – CREA-PE n.º PE031942/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade Pública

A finalidade pública do presente Contrato está consubstanciada na necessidade da realização do manejo, tratamento de resíduos sólidos Classe II-A e consequente operação do Aterro Sanitário do COMAGSUL localizado no Sítio Juá, aprovado pelo Ministério do Meio Ambiente, e adequação a normas de engenharia civil necessárias ao monitoramento de Aterros Sanitários, por se tratar de serviço público essencial, atendendo ainda normas sanitárias e ambientais de direito público, com repercussão direta em saúde pública.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência

A prestação de serviços terá duração de 12 (doze) meses e vigorará no período compreendido entre **05 de janeiro a 31 de março de 2022**, podendo ser o presente contrato prorrogado por igual período mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor dos Serviços

O preço global da prestação dos serviços incluindo-se a locação de máquinas será de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, dividido em 03 (três) parcelas apuradas através de boletins de medição e horímetros com base na proposta vencedora de preços consoante **Anexo II**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Acréscimos e Supressões

A CONTRATADA deverá aceitar, durante a vigência do pacto, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, em razão da capacidade econômica, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente pactuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Da possibilidade de Renovação e Reajuste

Na hipótese de renovação ao final do prazo de vigência será observado para efeito de reajuste financeiro, como teto máximo, o Índice Geral de Preços de Mercado/IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, observando-se ainda a capacidade econômica do Erário.

CLÁUSULA SEXTA – Da Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria Financeira da Autarquia entre o dia 05 (cinco) e 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela autoridade competente, através de cheque nominal ou depósito/transferência para a conta de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada

Além das obrigações previstas na Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I – Socorrer as suas expensas todos os impostos, taxas e seguros dentre outras obrigações que se fizerem devidas em decorrência do objeto deste contrato;

II – Corrigir incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo disposto na Cláusula Quarta, quaisquer erros, incorreções ou omissões observadas nos serviços a seu cargo, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

III – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação dos serviços pactuados, salvo na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

IV – Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

V – Assumir todas as obrigações e compromissos de caráter fiscal, tributário e trabalhista, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;

VI – Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação do serviço ora contratado, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza, vedada a terceirização sem autorização expressa da Autarquia;

VII – Permitir as conferências para boletins de medição da execução de obras e serviços do Aterro Sanitário, inclusive Anotações de Responsabilidade Técnica – ART obrigatória de acordo com a Lei Federal n.º 6.496/77, relativamente a todos os serviços de manutenção que forem realizados no Aterro Sanitário, sujeitos a fiscalização do Conselho Regional de Engenharia – CREA;

VIII – Atender às solicitações dos Órgãos e Instituições de controle, Tribunal de Contas do Estado TCE-PE, Ministério Público, bem como aos Municípios consorciados e usuários do Aterro Sanitário;

IX – Confeccionar e apresentar boletins de medição e horímetros;

X – Disponibilizar, de forma extraordinária e na medida da necessidade do acréscimo dos serviços essenciais realizados pelo equipamento público, outros equipamentos além daqueles descritos no **Inciso V da Cláusula Segunda**; e

XI – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento contratual durante o prazo referido na **Cláusula Quarta**.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações do Consórcio Contratante

São obrigações da CONTRATANTE:

I – Efetuar os pagamentos devidos conforme o objeto pactuado, sem atraso, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;

II – Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;

III – Manter atualizados todos os privilégios de acesso as instalações físicas e aos sistemas, bem como as informações e recursos do CONTRATANTE, providenciando as medidas necessárias para que os privilégios sejam modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais cujas tarefas tenham conexão com o objeto deste contrato; e

IV – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – Dos Recursos Financeiros e Orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2022, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Alterações e Apostilamento

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de TERMO ADITIVO, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Apostilamento

O Apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas nos **incisos I, II, III e IV do art. 136 da Lei Federal 14.133/2021**.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Da Rescisão, da Resolução e da Resilição

O presente CONTRATO poderá:

a) ser **RESCINDIDO** a qualquer tempo por interesse da Administração, pessoa jurídica de direito público, através de comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante justa motivação e observada a economicidade, aplicando-se-lhe as normas constantes dos **arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, não ensejando qualquer direito de indenização para a CONTRATADA;

b) ter **RESOLUÇÃO ANTECIPADA**, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos; e

c) ser **RESILIDO** - mediante vontade de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Cláusula Penal

A inexecução total ou parcial do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, poderá acarretar as seguintes penalidades na forma do previsto nos **incisos e parágrafos do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021**:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de até 20% do valor total contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Descumprimento de Obrigações

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro e Disposições Finais

As partes acatam o foro da Comarca do Altinho – PE, em razão da competência por sobre a matéria, local do possível dano ambiental, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.

Em, 05 de janeiro de 2022.

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA

Coordenador Financeiro

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA

Coordenador de Projetos

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA

Coordenador de Articulação

BELA. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA

Procuradora Jurídica

PARTES:

V e V Locações de Maquinas e Caçambas LTDA.

VALDENIO JOSE DA SILVA

Contratada

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito do Altinho

Presidente do COMAGSUL

Contratante

CONTRATO Nº 31/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS

ANEXO ÚNICO - CLÁUSULA NONA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 74, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

1 – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO
02 – PODER EXECUTIVO

0250 – MUNICÍPIO DE AGRESTINA

025013 – SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1804 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

18.542.1804.2050.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.13.03 - 910.050 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO - AGRESTINA

0251 – MUNICÍPIO DO ALTINHO

025127 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1844.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM PARCERIA COM CONSÓRCIOS

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.13.03 - 910.051 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – ALTINHO

0252 – MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

025209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.0403- CONSÓRCIOS COM MUNICÍPIOS E OUTROS ENTES FEDERADOS

18.542.0403.2052.0000 - COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO, ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.13.03 - 910.052 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – BELÉM

0253 – MUNICÍPIO DO BONITO

025309 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1844.2053.0000 - MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.13.03 - 910.053 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – BONITO

0265 – MUNICÍPIO DE CUIPIRA

025509 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1807 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1807.2073.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.13.03 – 910.060 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – CUIPIRA

0255 – MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS

025508 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEAGRO

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1844.2054.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.13.03 – 910.054 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – LAGOA DOS GATOS

0260 – MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

026014 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

18 – Gestão Ambiental

18.542 – Controle Ambiental

18.542.1801 – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

18.542.1801.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.13.03 – 910.055 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – JAQUEIRA

0261 – MUNICÍPIO DE PANEAS

026109 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1802 PROGRAMAS INTERMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

18.542.1802.2126.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.13.03 – 910.056 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – PANEAS

0262 – MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

026207 – SECRETARIA DE SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

18 – Gestão Ambiental
 18 542 – Controle Ambiental
 18.542.0080 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS PARA
 CONSÓRCIOS PÚBLICOS
 18.542.0080.2061.0000 – MANUTENÇÃO DO ATERRO
 SANITÁRIO EM CONSÓRCIO
 3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
 JURÍDICA
 0.13.03 – 910.057 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO –
 QUIPAPÁ

0263 – MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

026380 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
 E RECURSO

18 – Gestão Ambiental
 18 542 – Controle Ambiental
 18.542.1880 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
 18.542.1880.2128.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
 ATERRO SANITÁRIO
 3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
 JURÍDICA
 0.13.03 – 910.058 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – SÃO J.
 MONT.

0264 MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

026420 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18 – Gestão Ambiental
 18 542 – Controle Ambiental
 18.542.1805 RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS
 SÓLIDOS
 18.542.1805.2331.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE
 CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
 3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
 JURÍDICA
 0.13.03 – 910.059 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – S. B. DO
 SUL

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
 Em, 05 de janeiro de 2022.

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES

Coordenador Administrativo

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA

Coordenador Financeiro

Publicado por:
 Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:2EC7F4C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pelo não comparecimento de licitante(s), o Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Processo nº 004/2022. Objeto: Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, para processamento dos créditos da folha de pagamentos de pessoal da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá-PE. Outras informações a íntegra poderá também ser obtida pelo E-mail: cplilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 30 de março de 2022.

ELIANAIS PEREIRA

Secretária de Administração
 Jaldeci Maria da Silva
 Pregoeira da CPL

Publicado por:
 Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:ECCE4E04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 005/2022

A Secretaria Municipal de Saúde. Tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório Nº 005/2022, que tem por Objeto: Registro formal de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **MEDICAMENTOS CONTROLADOS: CONSUMO MUNICIPAL E MAC e COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF)**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Tendo obedecido os trâmites legais e as regras das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o pregão em epígrafe em favor das Empresas: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, CNPJ Nº 06.132.785/0001-32, estabelecida à Rua Dona Maria de Souza, 440 A, Piedade Cep:54.400-260 Jaboatão dos Guararapes-PE, vencedora dos itens: 01, 03, 05, 08, 11, 12, 13, 19 e 26 com valor total de R\$ 44.124,00(quarenta e quatro mil cento e vinte e quatro reais). **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ Nº 40.788.766/0001-05, estabelecida à Av. Manoel Borba, 720, Centro Afogados da Ingazeira/PE Cep:56.800-000, vencedora dos itens: 02, 04, 06, 07, 14 e 20, com valor total de R\$ 40.845,00(quarenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais), que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Os itens: 09, 10, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41, Não foram apresentadas propostas para estes lotes da licitação. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 04 de março de 2022.

JALDECI MARIA DA SILVA

Pregoeira da CPL

GLADYS ACCIOLY

Secretária de Saúde

Publicado por:
 Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:7D9A2D0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 003/2022

A Comissão Permanente de Licitação. Tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório Nº 003/2022, que tem por Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de Serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade da Ilha de Itamaracá, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, através da tecnologia de cartão e/ou plataforma online de gerenciamento, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, conforme especificações e condições do Termo de Referência. Tendo obedecido os trâmites legais e as regras das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, resolve através de seus secretários **HOMOLOGAR** o pregão em epígrafe em favor das Empresas: **QFROTAS SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº. 44.220.921/0001-35, estabelecida à Travessa Madre Julia, 78 – Cristo Rei, Curitiba/PR, vencedora do certame com proposta no valor total de R\$ 1.135.000,00(um milhão cento e trinta e cinco mil reais); que apresentou a melhor percentual de desconto na proposta para o objeto

da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Outras informações: cplihadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 25 de março de 2022.

GLADYS ACCIOLY DE MENEZES

Secretária de Saúde

MARCOS PAULO BARROS DE ANDRADE

Secretário de Educação

GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE

Secretário de Infraestrutura

ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA

Secretária de Políticas Sociais

CÉLIO OLIVEIRA SANTOS

Secretário de Segurança Cidadã e Mobilidade

JALDECI MARIA DA SILVA

Pregoeira da CPL

Publicado por:
Jaldecy Maria da Silva
Código Identificador:94E8FEAA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 218/2022**

PORTARIA Nº 218 /2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL, DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear, **JOÃO CARLOS MOREIRA DA SILVA**, Matrícula: 4.0014477.2, exercente do cargo de Assessor Especial de Educação, como **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR) e representante da Administração para acompanhar os trabalhos de Auditoria de Transporte Escolar, deste município.**

Esta Portaria entrará em vigor, retroativo 08/03/2022.

Publique-se e Cumpra-se;

Abreu e Lima, 08 de Março de 2022

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:180DC72A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 012/2022 - IPSMAI**

PORTARIA Nº 012/2022

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 007/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora, **Marlene Pereira do Nascimento Silva**, Matrícula Funcional nº 121-0, inscrita no CPF sob o nº 763.229.714-68, Telefonista, lotada na Secretaria de Saúde, tudo no termo do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 31 de Março de 2022.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO

Direto Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:E3FE28EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **DECRETA:**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Afrânio/PE.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Afrânio, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto nas Instruções Normativas nº 5, de 26 de maio de 2017 e nº 49, de 30 de junho de 2020, ambas da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020 ou outros que venham a substituí-los.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, poderá prever a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia ou outras que venham a substituí-las.

CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados

de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que lhe substituir.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado

digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser Imperecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente

íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização nas modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, 30 DE MARÇO DE 2022.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Afrânio/PE

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A2F9E18F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 016, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES
DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONFORME DA LEI 14.133/21.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em especial, nas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado, e nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, e

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão

por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a norma contida no art. 7º estabelece que serão designados para o desempenho das funções essenciais no processo da contratação agentes públicos que sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos e que a norma deve ser interpretada à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), na decisão Acórdão 2458/2021 – Plenário I, Processo nº TC 008.967/2021-0, Sessão: 13/10/2021, pela possibilidade em caráter transitório e excepcional, da imediata aplicação da Lei nº 14.133/2021 aos procedimentos de contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, de bens e serviços para o TCU que, pelo valor estimado, se enquadrem na hipótese do art. 75, II, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Súmula nº 222 do TCU dispõe que “As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Afrânio-PE a Comissão de Contratação, composta pelos servidores, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA, CPF/MF sob o nº 627.865.554-34 - **PRESIDENTE**
ALDEYSE DA PURIFICAÇÃO CAVALCANTI, CPF/MF sob o nº 113.524.374-30 - **MEMBRO**;
MARIA SÔNIA RODRIGUES SALES, CPF/MF sob o nº 946.099.934-49 - **MEMBRO**;
DANIEL TELES DE SOUZA, CPF/MF sob o nº 096.961.424-12 - **MEMBRO**;

Art. 2º - Designa o servidor **VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA** como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela

comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (**dispensa, inexistência de licitação**) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe à condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º Este Decreto na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2022.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Vandemar Nogueira da Silva
Código Identificador:B8E817F1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 051/2022

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- Convocar os candidatos dispostos na seleção pública simplificada para o Cargo de

GARI-Sede:**32º WALLACE DE PAULO SOUSA SILVA**

Art. 2º -OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Cel. Clementino Coelho nº203, Centro – Afrânio/PE, **dos dias 31 de março de 2022 a 02 de abril de 2022 no horário de 8h às 12h.**

Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.

DA CONTRATAÇÃO

Duas fotos 3x4

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cédula de identidade;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente);

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;

Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;

Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para a função, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;

Certidão da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ;

Certidão da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;

Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;

Cartão ou o nº da Conta Corrente do Banco do Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco;

Comprovante de experiência para os cargos que a exigem;

2.PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ATENDER, CUMULATIVAMENTE, AOS SEGUINTE REQUISITOS:

Ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;

Ter idade mínima de 18 anos completos;

Estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;

Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;

Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;

Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ela exigidos;

Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;

Estar apto física e mentalmente para o exercício da função, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado por Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Afrânio/PE;

Não registrar antecedentes criminais; e
Cumprir as determinações deste Edital.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio, Pernambuco, 30 de março de 2022.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:E156F520

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 022/2022
- TOMADA DE PREÇOS 005/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 modalidades TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 – OBJETO NAT.: Obras e Engenharia, OBJETO:**Contratação de empresa para realização dos serviços remanescentes da construção do portal (pórtico) no Município de Agrestina/PE, Contrato de repasse nº 802308/2014 processo 1017905-56/2014 Ministério do Turismo:R\$ 507.693,24.** Data e hora de abertura: 18/04/2022 às 08:30 na sala da CPL, no endereço sito à Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP 55.495-000). Edital e seus anexos podem ser obtidos diretamente no portal da transparência do município no site:www.agrestina.pe.gov.br, demais informações devem ser solicitadas pelo e-mail:cpl@agrestina.pe.gov.br.

Agrestina, 30 de março de 2022.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS

Presidente da CPL

Publicado por:

José Maione Silva Lemos

Código Identificador:B5ABBBE1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

Onde se lê:

O Fundo Municipal de Educação da Água Preta, torna público que não houve licitante classificado/habilitado na sessão pública do Processo Licitatório Nº: 003/2022;

Leia-se:

O Fundo Municipal de Saúde da Água Preta, torna público que não houve licitante classificado/habilitado na sessão pública do Processo Licitatório Nº: 003/2022; CPL;

Água Preta/PE, 29 de março de 2022.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:BEBD9E24

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 018 DE 23 DE
FEVEREIRO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como o que dispõe a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 01 (um) ano de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a partir do dia 21 de fevereiro de 2022 ao senhor **TIAGO FELIPE CAMPOS**, monitor de informática, matrícula nº 1359-1, do quadro de provimentos efetivos deste município.

Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:3E2EC18C

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 020 DE 16 DE
MARÇO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como o que dispõe a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 6 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO, a partir do dia 16 de março de 2022 à 16 de setembro de 2022, aos servidores abaixo relacionados:

EDNA MARIA DA SILVA
RG 2908365 e CPF 417.859.404-49
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SEBASTIÃO NUNES DA SILVA
RG 01795140 e CPF 216.771.234-00
PROFESSOR II

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:90779397

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 19 DE 23 DE
FEVEREIRO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **CAIO MORAIS MARTINS**, portador da cédula de identidade sob o nº 8165168 - SDS-PE, e CPF/MF nº 107.954.594-83, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – CC- III**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:708EF652

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 035/2022

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 83.251,64 (OITENTA E TRES MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 01/04/2022 10:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/04/2022 10:00 horas. **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** 18/04/2022 as **10:01** hs, que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do Portal de compras públicas (<https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no e-mail: aguaslicita@gmail.com.

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 30 de março de 2021

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:CDDE5E31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 036/2021

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 009/2021

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA ESCOLA DE 03 SALAS - SERRA DO GILU - NA ZONA RURAL DE ÁGUAS BELAS - PE, NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.

EMPRESA VENCEDORA PELO MENOR PREÇO GLOBAL: **MAUFRS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS – EIRELI, CNPJ: 32.219.949/0001-73, SITUADA A 2ª TRAVESSA SAO CRISTOVAO, 1156 – SÃO RAFAEL – BOM CONSELHO – PE – CEP: 55.330-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando R\$ 71.194,49 (SETENTA E UM MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).**

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS

Águas Belas, 28 de março de 2022

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
 Presidente CPL

Publicado por:
 Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:6BE5C0AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 009/2021, Processo 036/2021, em favor da EMPRESA: **MAUFRS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS – EIRELI, CNPJ: 32.219.949/0001-73, SITUADA A 2ª TRAVESSA SAO CRISTOVAO, 1156 – SÃO RAFAEL – BOM CONSELHO – PE – CEP: 55.330-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando R\$ 71.194,49 (SETENTA E UM MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).**

Águas Belas, 30 de março de 2022

DANIELE DELGADO SANTOS
 Secretária de Educação

Publicado por:
 Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:AB1E7625

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
 RESULTADO DE AMOSTRAS E CONCLUSÃO DE
 JULGAMENTO.**

PROCESSO Nº: 012/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº: 004/2022. O Município de Aliança - PE torna publico, através da Secretaria de Educação que realizará CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, conforme §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO /CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 MAIO DE 2020. O presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de aliança – PE informa que após realização de análise das amostras e emissão de parecer de lavra das Nutricionistas Naquibia Dantas Ferreira, CRN nº 22.940 e Carol Alves de Azevedo Silva, CNR nº 26.543/P, concluiu-se que: ADEMAR ALEXANDRE FERREIRA-CPF 819.397.364-04, ALDO ALEXANDRE SILVA RODRIGUES-CPF 038.401.424-07, ALESON MATHEUS GOMES RODRIGUES-CPF 131.214.884-57, ALINE MARIA DA SILVA-CPF 010.245.184-26, EVANIA MARIA DOS SANTOS-855.798.234.87, GERALDO ANTONIO DA SILVA FILHO-CPF 060.685.384-78, JOÃO FELIPE DA SILVA-CPF 024.291.054-89, JOSÉ CARLOS FRANCISCO DA SILVA-CPF 726.521.794-20, JOSELINE CANDIDO DE OLIVEIRA-CPF 081.611.384-00, JOSIVALDO SOARES DA SILVA-CPF 032.574.724-55, LAIS REGINA FERRER DA SILVA CUNHA- CPF 102.125.924-16, MARIA DO CARMO DA SILVA-CPF 032.109.474-30, MARIA DO CARMO DOS ANJOS ALEXANDRE- CPF 744.168.044-15, MAURI DA SILVA ARAGÃO-CPF 116.966.164-50, MAURICÉLIA BARBOSA DE LIMA-CPF 908.456.684-04, MAURILIO DA SILVA ARAGÃO-CPF 113.264.194-20, SEVERINO ELEOTERIO DOS SANTOS-CPF 232.514.924-20 e COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA-CNPJ 11.704.939/0001-53, preencheram todos os requisitos previstos no edital (habilitação, projeto de venda e amostras). Nesse concedido a todos os participantes o prazo recursal de 03(três) úteis previsto no item 16.8 do edital. Não havendo recurso, no final desse prazo ficam todos os participantes acima mencionados a comparecerem em até 03 (três) dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL – no prédio da Prefeitura Municipal de Aliança Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, para assinar os respectivos contratos.

Aliança 30 de março de 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
 Presidente CPL.

Publicado por:
 Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:713B9572

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
 RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da rede de ensino do município de Aliança – PE. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que

foi vencedora dos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 12, 13 e 14, no valor total de R\$: 575.008,40 (quinhentos e setenta e cinco mil oito reais e quarenta centavos) a empresa: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDORA – EIRELI – CNPJ: 40.254.264/0001-96. Foi vencedora dos itens: 03, 19, 20, 21 e 26, no valor total de R\$: 109.300,00 (cento e nove mil e trezentos reais) a empresa: JOSE JOBSON DA ANUNCIAÇÃO EIRELI – CNPJ: 38.268.365/0001-74. Foi vencedora dos itens 07.11 e 16 no valor total de R\$: 69.422,70 (sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos) a empresa: GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA – CNPJ: 08.791.907/0001-28. Foi vencedora dos itens: 08, 15, 17 e 25 no valor de R\$: 24.212,40 (vinte e quatro mil duzentos e doze reais e quarenta centavos) a empresa: L. SILVA MARQUES COMERCIO DE ALIMENTOS – CNPJ: 39.379.675/0001-29. Foi vencedora dos itens: 09, 18, 22 e 23 no valor de R\$: 100.180,90 (cem mil cento e oitenta reais e noventa centavos) a empresa: BRUNO ROOSELT CAVANTI DE AZEVEDO – CNPJ: 33.040.331/0001-04. Foi vencedora dos itens: 10 e 24 no valor de R\$: 34.313,00 (trinta e quatro mil trezentos e treze reais) a empresa: SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS – CNPJ: 39.862.043/0001-11. Foi vencedora do item 27 no valor de R\$: 34.763,30 (trinta e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos) a empresa: SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – LTDA – CNPJ: 19.450.370/0001-59. Informa por fim que ficam as empresas acima mencionadas CONVOCADAS a comparecerem em até 03 (três) dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL – no prédio da Prefeitura Municipal de Aliança Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, para assinar as respectivas atas de registro de preço.

Aliança, 30 de março de 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:19303815

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE, CNPJ nº 10.759.784/0001-90, por meio de sua Gestora, vem por intermédio desta, **NOTIFICAR** as empresas abaixo identificadas, para que regularizem, no prazo de **24h (VINTE E QUATRO HORAS)**, a entrega dos itens constantes das respectivas Ordens de Fornecimento destinadas à aquisição de tecidos e aviamentos para a Unidade Mista Belarmino Luiz Pessoa de Melo, conforme o **Processo Licitatório 041/2021 – Pregão Eletrônico 027/2021**. Caso as referidas empresas persistam em não proceder com as entregas, estarão sujeitas à abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no Art.79 da Lei 8.666/93 c/c Art. 20 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

EMPRESA: VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME – **CNPJ:** 26.958.780/0001-70 – **ORDEM DE FORNECIMENTO:** 2034/2022.

EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - EPP – **CNPJ:** 07.628.070/0001-38 – **ORDEM DE FORNECIMENTO:** 2035/2022.

Aliança, 30 de março de 2022.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Elvis Olímpio Félix

Código Identificador:B8B26073

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO 010/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2022. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 006/2022

NATUREZA: AQUISIÇÃO. OBJETO: AQUISIÇÕES DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO URBANO E RURAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, CASA DE APOIO NA CIDADE DO RECIFE - PE, CENTRO DE SAÚDE DR. JOSÉ DE ARAÚJO LIMA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA, CENTRO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA MULHER – CASAM, CENTRO DE ATENDIMENTO REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO À COVID, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CENTRO DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA – CAF, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODOS OS SETORES LIGADOSE TODOS OS SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTA EDITAL. Recebimento das propostas dia 01 de ABRIL de 2022 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 13 de ABRIL de 2022 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 13 de ABRIL de 2022 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$ 189.232,70 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta centavos). **MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua José Arnold campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO

Pregoeira

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:141D2833

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE BUFFET, COFFEE BREAK E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS. VALOR: O valor estimado da contratação é de R\$ 299.640,00 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e quarenta reais). TIPO: menor preço por item. DATA: Recebimento das Propostas – 12 de abril de 2022, até as 08h00min. Abertura e análise das Propostas - 12 de abril de 2022, a partir das 08h00min. Início da sessão de Disputa - 12 de abril de 2022, a partir das 08h30min. LOCAL: Sistema LICITAÇÕES ON LINE – LICITANET www.licitanet.com.br. SUPORTE: (34) 99678-7950 ou contato@licitanet.com.br. **CONTATO/ENDEREÇO CPL:** (87) 98835 – 3114 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, CEP 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 30 de março de 2022.

NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA

Pregoeira Oficial do Município de Araripina -PE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:62ECC569

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Objeto Nat.: COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV).

CONTRATO Nº 03/2022

Contratado: **KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE – ME**, com sede na Avenida Florentino Alves Batista, nº 107-A, Bairro Centro, Araripina - PE, CEP 56280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.361.172/0001-30**.

Valor Contratado: **R\$ 7.048,95 (sete mil quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**.

Data de assinatura: 23 de março de 2022.

Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2022**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, localizada na Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-00, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

CONTRATO Nº 04/2022

Contratado: **V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS**, com sede na rua Luiz Gomes de Araújo, 780, centro Quixelô – CE, CEP 63.515-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.082.105/0001-11.

Valor Contratado: **R\$ 122.340,00 (cento e vinte e dois mil reais e trezentos e quarenta reais)**.

Data de assinatura: 23 de março de 2022.

Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2022**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, localizada na Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-00, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 15 de março de 2022.

CONTRATO Nº 05/2022

Contratado: **N M ARRUDA SOUSA EIRELI**, com sede na rua Vereador Santiago Bringel, Araripina – PE, CEP 56280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.007.940/0001-21.

Valor Contratado: **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Data de assinatura: 23 de março de 2022.

Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2022**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, localizada na Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-00, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 24 de março de 2022.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9E4A8294

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE DIVERSOS MODELOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO ÂMBITO DAS SUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTA EDITAL

CONTRATO Nº 014/2022. Contratado:**POLIANA DOS SANTOS QUIRINO EIRELI** com sede na Rua São Francisco 578, Bairro Atrás da Banca, na cidade de Petrolina - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.646.619/0001-97. Valor Contratado: **R\$R\$ 45.848,65 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**Data de assinatura: 28 de Março de 2022. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2022.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 28 de Março de 2022.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B7BF45FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE DIVERSOS MODELOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO ÂMBITO DAS SUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTA EDITAL. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 004/2022, O Município de Araripina, nos termos que dispôs as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 008/2022

Fornecedor:**POLIANA DOS SANTOS QUIRINO EIRELI** com sede na Rua São Francisco 578, Bairro Atrás da Banca, na cidade de Petrolina - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.646.619/0001-97, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
19	Ficha de Visita Domiciliar, papel 250gm, impressão frente e verso 4X1	UND	2.000,00	R\$ 0,39	R\$ 780,00
113	Registro de não comparecimento	BLOCO	10,00	R\$ 18,39	R\$ 183,90
123	Folder – institucional, medindo 21x30cm,papelcouche brilho,75 g/m², impressão 3/3.	UND	5.000,00	R\$ 0,18	R\$ 900,00
124	Convite – Formato 15x10cm,papel couchê matte, 150g/m²,impressão 2/0	UND	1.000,00	R\$ 0,63	R\$ 630,00
127	Cartaz institucional, medida 42,0x58,0cm, papel couchê matte 120g/m², impressão 4/0	UND	500,00	R\$ 1,94	R\$ 970,00
128	Cartaz – Formato 11,9x29,7. Papel couchê	UND	1.200,00	R\$ 0,79	R\$ 948,00

	fosco 90g/m² impressão 4/0				
129	Panfleto em papel Couche Liso 115, tamanho 15x21cm, 4x4 cores. Arte inclusa	UND	500,00	R\$ 1,16	R\$ 580,00
131	Borracha para carimbo em polímero, artes diversas. Tamanho variados, podendo ser de 0,5 cm a 10 cm de largura e 1 cm a 12 cm de comprimento	UND	100,00	R\$ 22,89	R\$ 2.289,00
138	Envelopamento de veículo impressora máquina de impressão digital com tinta eco solvente em alta definição	UND	25,00	R\$ 1.808,33	R\$ 45.208,25
139	Placa de inauguração 0,60x0,80	UND	50,00	R\$ 603,33	R\$ 30.166,50

Data de assinatura: **28 de Março de 2022.**

Prazo: 12 (doze) meses.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE 28 de Março de 2022.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO

Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador: 6D1C340C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0110/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, ALACRICIA FREIRE DE PAULA, CPF: 943.426.874-53, matrícula 000.211-9 para Atividade de Gabinete Parlamentar, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Elaboração de Projetos, Símbolo CC-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde, 29 de março de 2022.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador: 2974C0E2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 367, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

LEI Nº 367, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional do magistério público da educação básica do Município de Barra de Guabiraba para 2022, regulamentado pela Lei Federal nº 11.494/2007, pelo Decreto Federal nº 10.656/2021, pela Portaria MEC/ME nº 11, de 24 de dezembro de 2021, e pela Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022; e veda a concessão de vantagens financeiras decorrentes da aquisição de tempo de serviço ou titulação dos

profissionais do magistério no período de 01/03/2022 a 31/12/2022; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial profissional do magistério público da educação básica para os professores efetivos do Município de Barra de Guabiraba, na forma prevista na Lei Federal nº 11.738/2008, na Portaria MEC/ME nº 11, de 24 de dezembro de 2021, e na Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, fica definido no valor de R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para o exercício 2022.

Art. 2º O piso salarial profissional descrito no artigo 1º corresponde à jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser observado e garantido na proporção do valor da hora aula, conforme vinculação de cada profissional do magistério da educação básica municipal.

Art. 3º Fica dispensado o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, uma vez que para efeito de contabilização, as despesas serão computadas no orçamento em execução, não afetando as metas e resultados fiscais.

Art. 4º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias especificadas na Lei Orçamentária Anual vigente em 2022, de acordo com os repasses a serem efetivados pela União.

Art. 5º Fica suspenso, no período de 01/03/2022 a 31/12/2022, o Plano de Cargos e Carreiras dos Professores Municipais, não produzindo a Lei Municipal nº 251, de 28 de junho de 2011, no período de suspensão, efeitos financeiros em nível de progressão horizontal e nem vertical, ou ainda qualquer outro efeito financeiro provenientes de vantagens que resultem em aumento da despesa para os profissionais do magistério da educação básica municipal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício e aposentadoria.

§1º. A suspensão de efeitos financeiros de que trata o caput não alcança o direito adquirido e nem o ato jurídico perfeito, mantendo-se incólumes os direitos e vantagens já incorporados ou adquiridos pelos servidores até o dia 01/03/2022.

§2º. As vantagens já adquiridas pelos profissionais do magistério e incorporadas em suas remunerações a título de quinquênio ou qualquer outra vantagem pecuniária decorrente da aquisição de determinado tempo de serviço, provenientes da Lei Municipal nº 251 de 28 de junho de 2011 ou de qualquer outra legislação municipal, ou ainda do Estatuto dos Servidores, ficam congeladas no período de suspensão de que trata o caput, não sendo reajustadas mediante contabilização sobre os novos valores dos vencimentos básicos reajustados por esta Lei; e quanto àquelas que vierem a ser concedidas antes da entrada em vigor desta Lei ou do marco suspensivo, serão calculadas sobre os vencimentos básicos apurados no mês de fevereiro de 2022.

§3º. Excepcionam-se da vedação traçada no artigo 5º os reflexos financeiros e a concessão de vantagens derivados de sentença judicial transitada em julgado.

Art. 6º Ficam suspensas também à concessão aos profissionais do magistério da educação básica municipal, no período de 01/03/2022 a 31/12/2022, de qualquer vantagem financeira ou incorporação de direitos que estejam previstos em legislação municipal esparsa, ou no Estatuto dos Servidores Públicos, provenientes de vantagens que resultem em aumento da despesa em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício e aposentadoria.

§1º. A suspensão de efeitos financeiros de que trata o caput não alcança o direito adquirido e nem o ato jurídico perfeito, mantendo-se incólumes os direitos e vantagens já incorporados ou adquiridos pelos servidores até o dia 01/03/2022.

§2º. Excepcionam-se da vedação traçada no artigo 6º os reflexos financeiros e a concessão de vantagens derivados de sentença judicial transitada em julgado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, os valores apurados como retroativos serão parcelados da melhor forma orçamentária.

Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba (PE), 30 de março de 2022.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito do Município de Barra de Guabiraba

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:6F57DB76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2022

PORTARIA Nº 028/2022

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **LINDOLFO VASCONCELOS RIBAS NETO**, inscrito no CPF/MF sob nº 108.835.494-76, para ocupar o Cargo Commissionado de **CONTROLADOR INTERNO**, neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de março de 2022.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 30 de março de 2022.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:F8D5EBAA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001-2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº001/2022: MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Teixeira de Carvalho, s/n, Centro, Barra de Guabiraba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.120.962/0001-38, CEP 55.690-000, através de seu Prefeito, NOTIFICA o Senhor ex-prefeito Wilson Madeiro da Silva, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 234.251.133-72, com domicílio na Rua Ana Vasconcelos de Lucena, s/n, Bairro Centro, Barra de Guabiraba-PE, CEP 55690-, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar a prestação de contas do **Convênio nº 201803635/2018 (Referente a reforma da Quadra Poliesportiva Francisdete Tenório de Holanda)**. A Referida documentação deverá ser entregue na sede da prefeitura.

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:3F0975AA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº002/2022 MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Teixeira de Carvalho, s/n, Centro, Barra de Guabiraba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.120.962/0001-38, CEP 55.690-000, através de seu Prefeito, NOTIFICA o Senhor ex-prefeito Wilson Madeiro da Silva, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 234.251.133-72, com domicílio na Rua Ana Vasconcelos de Lucena, s/n, Bairro Centro, Barra de Guabiraba-PE, CEP 55690-, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar a prestação de contas do **Convênio nº 106782/2017 (Referente a reforma da escola Manoel Afonso)**. A Referida documentação deverá ser entregue na sede da prefeitura.

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:20C83B9D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº003/2022: MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Teixeira de Carvalho, s/n, Centro, Barra de Guabiraba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.120.962/0001-38, CEP 55.690-000, através de seu Prefeito, NOTIFICA o Senhor ex-prefeito Wilson Madeiro da Silva, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 234.251.133-72, com domicílio na Rua Ana Vasconcelos de Lucena, s/n, Bairro Centro, Barra de Guabiraba-PE, CEP 55690-, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar a prestação de contas do **Convênio nº 108409/2017 (Referente a reforma da Escola Maria Judith de Albuquerque)**. A Referida documentação deverá ser entregue na sede da prefeitura.

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:3B495845

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº004/2022 MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Teixeira de Carvalho, s/n, Centro, Barra de Guabiraba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.120.962/0001-38, CEP 55.690-000, através de seu Prefeito, NOTIFICA o Senhor ex-prefeito Wilson Madeiro da Silva, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 234.251.133-72, com domicílio na Rua Ana Vasconcelos de Lucena, s/n, Bairro Centro, Barra de Guabiraba-PE, CEP 55690-, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar a prestação de contas do **Convênio nº 108404/2017 (Referente a reforma da Escola Manoel Damásio Monteiro)**. A Referida documentação deverá ser entregue na sede da prefeitura.

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:2AC452E7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº005/2022 MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Teixeira de Carvalho, s/n, Centro, Barra de Guabiraba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.120.962/0001-38, CEP 55.690-000, através de seu Prefeito, NOTIFICA o Senhor ex-prefeito Wilson Madeiro da Silva, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 234.251.133-72, com domicílio na Rua Ana Vasconcelos de Lucena, s/n, Bairro Centro, Barra de Guabiraba-PE, CEP 55690-, para no prazo de 05

(cinco) dias úteis apresentar a prestação de contas do **Convênio nº 105988/2017 (Referente a reforma da Escola Nova 001 Padrão FNDE 06 salas)**. A Referida documentação deverá ser entregue na sede da prefeitura.

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:B1A5CBF5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 006/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº006/2022 MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Teixeira de Carvalho, s/n, Centro, Barra de Guabiraba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.120.962/0001-38, CEP 55.690-000, através de seu Prefeito, NOTIFICA o Senhor ex-prefeito Wilson Madeiro da Silva, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 234.251.133-72, com domicílio na Rua Ana Vasconcelos de Lucena, s/n, Bairro Centro, Barra de Guabiraba-PE, CEP 55690-, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar a prestação de contas do **Convênio nº 656422/2009 (Referente a Construção da Escola Infantil Tipo B)**. A Referida documentação deverá ser entregue na sede da prefeitura.

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:35576B82

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 007/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº007/2022 MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Teixeira de Carvalho, s/n, Centro, Barra de Guabiraba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.120.962/0001-38, CEP 55.690-000, através de seu Prefeito, NOTIFICA o Senhor ex-prefeito Wilson Madeiro da Silva, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 234.251.133-72, com domicílio na Rua Ana Vasconcelos de Lucena, s/n, Bairro Centro, Barra de Guabiraba-PE, CEP 55690-, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar a prestação de contas do **Convênio nº 106783/2017 (Referente a reforma da Escola Ministro Marcos Freire)**. A Referida documentação deverá ser entregue na sede da prefeitura.

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:C4E82B75

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº008/2022 MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Teixeira de Carvalho, s/n, Centro, Barra de Guabiraba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.120.962/0001-38, CEP 55.690-000, através de seu Prefeito, NOTIFICA o Senhor ex-prefeito Wilson Madeiro da Silva, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 234.251.133-72, com domicílio na Rua Ana Vasconcelos de Lucena, s/n, Bairro Centro, Barra de Guabiraba-PE, CEP 55690-, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar a prestação de contas do **Convênio nº 201804340/2018 (Referente a ampliação da Escola Maria Judith)**. A Referida documentação deverá ser entregue na sede da prefeitura.

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:106DED81

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº009/2022 MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Teixeira de Carvalho, s/n, Centro, Barra de Guabiraba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.120.962/0001-38, CEP 55.690-000, através de seu Prefeito, NOTIFICA o Senhor ex-prefeito Wilson Madeiro da Silva, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 234.251.133-72, com domicílio na Rua Ana Vasconcelos de Lucena, s/n, Bairro Centro, Barra de Guabiraba-PE, CEP 55690-, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar a prestação de contas do **Convênio nº 106784/2017 (Referente a reforma da Escola Claudio Lopes de Carvalho)**. A Referida documentação deverá ser entregue na sede da prefeitura.

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:D6F69892

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº009/2022 MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Teixeira de Carvalho, s/n, Centro, Barra de Guabiraba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.120.962/0001-38, CEP 55.690-000, através de seu Prefeito, NOTIFICA o Senhor ex-prefeito Wilson Madeiro da Silva, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 234.251.133-72, com domicílio na Rua Ana Vasconcelos de Lucena, s/n, Bairro Centro, Barra de Guabiraba-PE, CEP 55690-, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar a prestação de contas do **Convênio nº 106784/2017 (Referente a reforma da Escola Claudio Lopes de Carvalho)**. A Referida documentação deverá ser entregue na sede da prefeitura.

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:456C6243

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº010/2022: MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Teixeira de Carvalho, s/n, Centro, Barra de Guabiraba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.120.962/0001-38, CEP 55.690-000, através de seu Prefeito, NOTIFICA o Senhor ex-prefeito Wilson Madeiro da Silva, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 234.251.133-72, com domicílio na Rua Ana Vasconcelos de Lucena, s/n, Bairro Centro, Barra de Guabiraba-PE, CEP 55690-, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar a prestação de contas do **Convênio nº 108390/2017 (Referente a reforma da Escola David Gonçalves)**. A Referida documentação deverá ser entregue na sede da prefeitura.

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:13A90423

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 011/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº011/2022: MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Teixeira de Carvalho, s/n, Centro, Barra de Guabiraba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.120.962/0001-38, CEP 55.690-000, através de seu Prefeito, NOTIFICA o Senhor ex-prefeito Wilson Madeiro da Silva, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 234.251.133-72, com domicílio na Rua Ana Vasconcelos de Lucena, s/n, Bairro Centro, Barra de Guabiraba-PE, CEP 55690-, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar a prestação de contas do **Convênio nº 108393/2017 (Referente a reforma da Escola Firmino José Alves)**.

A Referida documentação deverá ser entregue na sede da prefeitura.

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:3384686D

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 012/2022**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº012/2022 MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Teixeira de Carvalho, s/n, Centro, Barra de Guabiraba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.120.962/0001-38, CEP 55.690-000, através de seu Prefeito, NOTIFICA o Senhor ex-prefeito Wilson Madeiro da Silva, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 234.251.133-72, com domicílio na Rua Ana Vasconcelos de Lucena, s/n, Bairro Centro, Barra de Guabiraba-PE, CEP 55690-, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar a prestação de contas do **Convênio nº 108402/2017 (Referente a reforma da Escola Hermenegildo Alves da Silva)**. **A Referida documentação deverá ser entregue na sede da prefeitura.**

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:A844EFC8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

GABINETE DO PREFEITO

89ª ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARREIROS-PE

89ª Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barreiros-PE

Aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, as quatorze horas e trinta minutos no auditório do CRAS, situado na Travessa Felisbino de Vasconcelos, s/n, Barragem, Barreiros-PE, reuniram-se os membros do conselho: Renato César Medeiros de Amorim, Fábio Roberto da Silva, Donato Evangelista da Silva Filho, Sandra Verônica Dias de Santana, Thyago Ramos Firmino e Lucidalva de Oliveira Ferreira Pinho. Estiveram presentes também o secretário de Ação Social, Carlos Roberto Marinho da Costa II, e seu assessor, Flávio Henrique Soares de Barros. A reunião foi realizada com o objetivo de apresentar a seguinte pauta: Proposta de Inscrição no edital do Programa Amigo de Valor – Banco Santander. Na ocasião, o Sr. Mirhay Rodrigues, assessor técnico de projetos sociais, inicia sua fala apresentando e explicando o edital do Programa Amigo de Valor, citando como exemplo o projeto executado em uma cidade próxima (Maragogi-AL), e falando da importância de outros municípios da região participarem deste edital, caso os mesmos estejam na relação de municípios convidados, disponibilizado pelo Amigo de Valor. Conforme o edital do programa, o município de Barreiros foi listado na relação de municípios convidados a participarem enviando propostas, através do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, que é quem elabora e envia a proposta do projeto. O projeto elaborado visa desenvolver atividades que diminuam ao máximo os indicadores negativos da cidade, como mortalidade juvenil, abuso e exploração sexual, alto índice de jovens envolvidos com consumo de álcool e drogas, entre outros indicadores presentes no município que estejam relacionados a violação de direitos, interferindo direta e indiretamente no desenvolvimento das crianças e adolescentes de Barreiros. Através das oficinas, ações sociais, culturais e educativas que serão ofertadas pelo projeto, as crianças e adolescentes atendidos podem vir a desenvolver um potencial que favoreça a saída da situação de vulnerabilidade e passem a ser protagonistas, atuando ativamente no município, trazendo orgulho, e até premiações e títulos de honra para o município que ele representará. Como previamente mencionado, o projeto deve ser inscrito pelo CMDCA, tendo em vista que esse conselho será o órgão fiscalizador, e deverá receber relatórios de execução e prestação

de contas com frequência trimestral. O Secretário Carlos Roberto Marinho da Costa II cita a necessidade da implantação do projeto em comunidades de alta vulnerabilidade social e periféricas, e sugere a possibilidade dessa atuação no habitacional Baeté, dada a alta quantidade de moradores em vulnerabilidade naquela comunidade. A assembleia aprovou o local. O projeto terá como público-alvo crianças e adolescentes de onze a dezessete anos, que vivem em condição de vulnerabilidade social nas comunidades vulneráveis do município de Barreiros, identificados através de busca ativa ou encaminhamento de agentes da rede de proteção (Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, SCFV, CMDCA, etc). Na ocasião, foram sugeridos quatro nomes para o projeto, sendo aprovado pela assembleia o nome: “Tecendo Laços”. O Conselho irá encaminhar o projeto para inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para o ano de dois mil e vinte e dois, a ser examinado e aprovado pela Câmara Municipal, como também irá incluir o projeto no Plano de Ação e no Plano de Aplicação do Fundo que serão elaborados para dois mil e vinte e dois. O conselho também aprovou a decisão por unanimidade. Encerrada a reunião, foi pedido que lavrasse a ata e servindo-me da secretaria, eu, Ilka Maria Barbosa de Oliveira, a subscrevi e confirmo a veracidade das informações.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:EE5C5377

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 031/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 20/2022.Objet Nat: Compra. Objeto Descr:Aquisição de Ambulância Tipo A, em função da Licitação fracassada PE SRP 19/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Quantidade de itens: 1; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R\$ 443.925,0000. Data e Local da Sessão de Abertura: 12/04/2022 às 09:30h, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00020-2022. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim, 30/03/2022.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Autoridade Competente

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:32242829

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA
PORTARIA Nº 06 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

O Gerente do Fundo Previdenciário do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 575/2008, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; e Lei Municipal nº 794/2021, que promoveu as adequações da legislação previdenciária municipal aos termos da EC 103/2019, considerando, também as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a contar de 03/03/2022, a **FRANCISCA LEITE DE CALDAS**, inscrito no CPF sob o nº 716.864.364-91, e RG sob o nº 3.858.954 SSP/PE, investido no cargo de Técnico Administrativo, inscrito na matrícula funcional nº 201847, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003 antes da entrada em vigor da Lei Municipal nº 794/2021 de 03/05/2021, em virtude de Direito Adquirido ao Regime Anterior.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betânia-PE, 03 de março de 2022.

STHEFANY CAMILLA LEITE ROCHA

Gerente de Previdência

Drop here!

Publicado por:

Sthefany Camilla Leite Rocha

Código Identificador:B082FA73

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO - AMUPE DE 30/03/2022, pág. 11. Nº3057.

Na publicação do Extrato de Termo Aditivo do processo administrativo nº 010/2021, pregão eletrônico nº 007/2021, veiculada no dia 30/03/2022, pág.11, nº3057. **OBJETO:** acréscimo de 1875 litros do combustível gasolina, com aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do item contratado para Secretaria de Assistência Social do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA: L S. DA SILVA COMBUSTÍVEIS, CNPJ sob nº 03.335.055/0001-80. ONDE SE LÊ:** Gustavo Adolfo Neves de Albuquerque César – Prefeito do Município de Bonito/PE. **LEIA-SE:** Izabel Celina Neves De Albuquerque César - Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Bonito-PE.

BONITO, 30 DE MARÇO DE 2022.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Bonito-pe

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:DED87452

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo aditivo de reajuste de preço de valor do Contrato nº 015/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 001/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021. **REVISÃO** contratual do valor atualmente praticado **R\$3,82 (três reais e oitenta e dois centavos)**, para o valor de **R\$5,16 (cinco reais e dezesseis centavos)**, representando um aumento 35% (cento e trinta e cinco por cento), tendo em vista o valor atual o atual cenário de alta do mercado do item 3 e 6 que compõe o contrato originalmente pactuado, especificamente quanto a elevação dos preços da água mineral. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento parcelado destinado a Secretaria de Assistência Social do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA: JOAO DINIZ DA SILVA – JS BEBIDAS-ME, CNPJ sob nº 02.711.149/0001-04.**

BONITO, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Bonito-pe.

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:013BF2EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Fornecimento parcelado de Água Mineral para Secretaria de Assistência Social do Município de Bonito/PE. **Contratada: J S BEBIDAS - ME**, com sede na Rua Manoel Brito, nº41, centro, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 02.711.149/0001-04. **Contrato nº 015/2022. Valor Contratado: R\$4.125,60** (quatro mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 001/2021. Processo Administrativo nº 001/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (14/02/2022).**

BONITO 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Bonito-PE

Publicado por:

Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho

Código Identificador:25927FAE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE, através do Presidente e Equipe de Apoio, designado pela Portaria GAB nº 001/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório nº 002/2022 - **Chamamento Público nº 001/2022**, que tem como objeto: **o credenciamento de pessoas jurídicas ou física – para contratação com o município – contemplando o seguinte profissional: psiquiatra, atendendo ao ambulatório Geral de Psiquiatria e o Centro de Apoio Psicossocial Prof.ª Josefa Tenório Pinto (CAPS) para a prestação de serviços de atendimentos pré-agendados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) através de credenciamento, sendo estas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, pelo período de 12 meses, conforme quantidades e destinações descritas neste Termo de Referência. SAGROU-SE credenciada a profissional: Maria Sônia Cazuzza, inscrita no CPF/MF sob o nº 868.609.764-20, estabelecida no Rod. BR 424, nº 8, Condomínio Bellevue, QD – KLT - 08, Cidade: Garanhuns - PE, CEP. 55.294-440. O valor total global do presente chamamento é de **R\$: 91.680,00**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1205, Ramal 201, no horário de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.**

Brejão (PE), 17 de março de 2022.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal

Código Identificador:534943BB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA DO CERTAME . PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2022**

Do processo que trata do objeto: Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e secretarias vinculadas, Data: A sessão anteriormente interrompida, por questões de agenda e análise documental, terá a sessão retomada no dia 01 de abril 2022 às 13:00 (treze horas), onde será dada continuidade ao processo bem como abertura de prazos legais. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <http://bnc.org.br/sistema/> Outras informações pelo fone (81) 3747-1156 ramal 244 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 30 de março de 2022.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:66E6AE06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA DO CERTAME . PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2022**

Do processo que trata do objeto: Sistema de Registro de Preço, para o eventual fornecimento parcelado de mobiliários e eletrodomésticos destinados a unidades educacionais que ofertam educação infantil. Data: A sessão anteriormente interrompida, por questões de agenda e análise documental, terá a sessão retomada no dia 01 de abril 2022 às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), onde será dada continuidade ao processo bem como abertura de prazos legais. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <http://bnc.org.br/sistema/> Outras informações pelo fone (81) 3747-1156 ramal 244 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 30 de março de 2022.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:11B7D3B1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 240/2022.**

Ementa: Revogar Portaria GAPRE nº 1241/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o Despacho – SEARH de 24/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA GAPRE Nº 1241/2021 de 23/12/2021, que nomeia a Sr.^a **WALKIRIA FERREIRA PONTES** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de março de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:44AAB544

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV
ATO Nº. 082/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **ANA CLAUDIA CAVALCANTI**, Professora II, Especialização, Nível NEP-08, matrícula nº 90.170, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Professor Jason Brandão**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:713C28A5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV
ATO Nº 083/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 17 de janeiro de 2022, data do óbito, a REJANE MARIA DA CONCEIÇÃO, cônjuge, beneficiário, do ex-segurado **PEDRO MORAIS DA SILVA**, aposentado no cargo de Servente, faixa I, nível 5, matrícula de nº 22.010, falecido 17 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea “c”, item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 17 de janeiro de 2022.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:28C558BF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV
ATO Nº 084/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 15 de dezembro de 2021, data do requerimento, REGINALDO FRANCISCO DA SILVA, cônjuge, beneficiário da ex-segurada MARIA ANTONIA CAVALCANTE DA SILVA, professora II, Licenciatura Plena, Nível NLP I, matrícula de nº 1569, falecida 27 de julho de 2021, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea “c”, item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 25 de dezembro de 2021.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:A13420CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 085/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 18 de outubro de 2021, data do requerimento, a JOSE MARIA MARITNS MANCILHA, cônjuge, e pensão temporária até o implemento de 21 anos de idade a JOSE CLAUDIO CARVALHO MANCILHA e YANNI CARVALHO MANCILHA, ambos filhos menores de 21 anos, beneficiários da ex-segurada CLAUDIA COSTA CARVALHO MANCILHA, ocupante do cargo de Professora I, Segundo Grau, Nível NMD-2, matrícula de nº 33.181, falecida 06 de junho de 2021, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea “c”, item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 18 de outubro de 2021.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:B0EF46AF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 080/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Anular o ato de nº 028/2022 de 01 de fevereiro de 2022 que retificou o ato de nº 056/2014 de 30 de maio de 2014 e concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a ZILDA PEREIRA DA COSTA, Assessora de Administração, faixa VIII, nível 5, matrícula 1410, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete do Secretário**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de março de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:8B229E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT Nº 070/PMCSA-SME/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA O **13º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/PMCSA-SME/2017, Processo Administrativo 068/2017, Processo Licitatório nº 035/PMCSA-SME/2017, Pregão Presencial nº 030/PMCSA-SME/2017, Ata de Registro de Preços nº: 008/PMCSA-SME/2017** **Natureza do Objeto:** Repactuação do Montante A - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a Repactuação do Montante “A” com base na Convenção Coletiva de Trabalho, equivalente ao percentual de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento), passando o valor do contrato a ser de R\$ 12.054.258,24 (doze milhões, cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), com efeitos retroativos a 01/01/2022. **Empresa:** **ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.436.813/0001-45**, com sede na Rua Eurico Alves de Queiroz, nº 03, São Sebastião, Bezerros-PE, CEP: 55.660-000, **Valor Total:** R\$12.054.258,24.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de março de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:18F0DA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/PMCSA-SMDET/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 013/PMCSA-SMDET/2022, Processo Administrativo nº 029/2022, Processo Licitatório nº 018/PMCSA-SMDET/2022, Pregão Eletrônico nº 010/PMCSA-SMDET/2022, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** – Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de semente de milho híbrida, condicionada em saco com 20kg, tipo AG 1051, para atender as necessidades da Superintendência de Desenvolvimento Rural, departamento que compõe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Empresa:** **LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING EIRELI**, sob CNPJ: **09.019.761/0001-60**, com sede na Rua Teixeira de Sá, 48, Centro, Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54505-507, **Valor Total:** R\$85.709,75, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de março de 2022

CARLOS EDUARDO AMORIM CAJUEIRO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:ECB247AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT Nº 011/PMCSA-
SEOBP/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/PMCSA-SEOBP/2021**, **Processo Administrativo nº 221/2020**, **Processo Licitatório nº 086/2020**, **Tomada de Preços nº 012/2020**, **Natureza do Objeto:** Adequação de Planilha e Acréscimo de Valor - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente termo tem por objeto adequação de planilha e o acréscimo de valor contratual, no percentual de 7,14% (sete vírgula catorze por cento), que corresponde a um acréscimo de R\$ 181.908,59 (cento e oitenta e um mil, novecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), passando o valor do contrato a ser de R\$ 2.729.737,05 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e cinco centavos), **Empresa:** L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.408.234/0001-11**, com sede na Rua Manoel Azevedo, 517, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.670-20, **Valor Total:** R\$2.729.737,05, **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de fevereiro de 2022.

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA
Secretário Executivo de Obras Públicas.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:90D16182

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa nº. 001/FMAS/2022**. **Processo Administrativo nº 051/2022**. **Processo Licitatório nº. 002/FMAS/2021** **Tramitação 2ª CPL**. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto** Locação do imóvel situado na Rua da Matriz, nº 00015, Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.589-005, a ser destinado ao funcionamento do **CRAS – Centro de Referência da Assistência Social**, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** Sr. Rodolfo Alexandre de Araújo. **Valor Total:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de Março de 2022.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:6C9CADD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/FMAS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência**

Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 001/FMAS/2022**, **Processo Administrativo nº 213/2021**, **Processo Licitatório nº 010/FMAS/2021**, **Pregão Eletrônico nº 010/FMAS/2021**, **Natureza do Objeto:** Contratação - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto a contratação de empresa especializada para Confecção de e Instalação de Placas Indicativas tipo fachada, de Porta, Aérea, Cardápio, Black Ligth, Inaugural, Totem, Adesivo Leitoso e Adesivo Refletivo para atender as necessidades dos serviços, programas e projetos da Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA. **Empresa:** C&R COMÉRCIO E SERVIÇO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.894.114/0001-56**, com sede na Rua do Cemitério, nº20, Sala A, Loteamento Ilha Gleba 1, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: **54.580-803**, **Valor Total:** R\$ 449.977,26, **Vigência nº:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de março de 2022.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:A57CC12A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
039/FMS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 039/FMS/2022**, **Processo Administrativo nº 277/2021**, **Processo Licitatório nº 108/FMS/2021**, **Pregão Eletrônico nº 092/FMS/2021**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer de MATERIAIS DE ACESSIBILIDADE para os munícipes usuários do SUS portadores de necessidades e/ou acamados do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa:** ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.873.236/0001-26**, com sede na Rua Luiz Sodré Filho, nº 152 A, Sandra Cavalcante, Campina Grande - PB, CEP: **58410-770**, **Valor Total:** R\$1.591.725,00, **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de março de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:0FE79A83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
037/FMS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 037/FMS/2022**, **Processo Administrativo nº 291/2021**, **Processo Licitatório nº 114/FMS/2021**, **Pregão Eletrônico nº 098/FMS/2021**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônica, em virtude da necessidade de fornecer ultrassom e raio x móvel para as unidades de saúde da

média complexidade da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, através da Emenda Parlamentar 24560008. **Empresa:** VMI TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.659.246/0001-03, com Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, 400, Distrito Industrial Genesco Ap. de Oliveira, Lagoa Santa - MG, CEP: 33.240-097, **Valor Total:** R\$270.000,00, **Vigência** nº 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de março de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:F5CB8581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
040/FMS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 040/FMS/2022, Processo Administrativo nº 303/2021, Processo Licitatório nº 118/FMS/2021, Pregão Eletrônico nº 101/FMS/2021, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico para eventual aquisição, em virtude da necessidade de fornecer dispositivos de alimentação enteral e de traqueostomia para crianças portadoras de incapacidades físicas crônicas, já assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa:** BRAZTECH MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.505.009/0001-12, com sede na Rua Dr. Osvaldo Machado, 75 – Salgadinho, Olinda – PE, **Valor Total:** R\$4.580,25, **Vigência** nº 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de março de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:0C9E632C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL
EXTRATO DE CT Nº 003/FMS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 003/FMS/2022, Processo Administrativo nº 289/2021, Processo Licitatório nº 112/FMS/2021, Pregão Eletrônico nº 096/FMS/2021, Natureza do Objeto:** Contratação - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com peças incluídas nos equipamentos da marca SUZUKI da lavanderia do Hospital Mendo Sampaio. **Empresa:** WORLD SERVICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.681.865/0001-30, com sede na Rua Noruega, 214, Pau Amarelo, Paulista/PE, CEP: 53.433-190, **Valor Total:** R\$39.000,00, **Vigência** nº 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de fevereiro de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:CC9AEA8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL
EXTRATO DE CT Nº 004/FMS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 004/FMS/2022, Processo Administrativo nº 174/2021, Processo Licitatório nº 074/FMS/2021, Pregão Eletrônico nº 064/FMS/2021, Ata de Registro de Preços nº 195/FMS/2021, Natureza do Objeto:** Contratação - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto contratação de empresa especializada na execução de manutenções, preventiva, corretiva de equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos, esterilização e Raio X, inclusa substituição de todas e quaisquer insumos, peças, pilhas, baterias e acessórios, nas Unidades de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa:** RAWELL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 05.387.950/0001-34, com sede na Rua Frei Casanova, nº376, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-680, **Valor Total:** R\$600.000,00, **Vigência** nº 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de fevereiro de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:5CAA97E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL
EXTRATO DE CT Nº 005/FMS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 005/FMS/2022, Processo Administrativo nº 188/2021, Processo Licitatório nº 003/FMS/2021, Chamamento Público nº 001/FMS/2021, Inexigibilidade nº 001/FMS/2022, Natureza do Objeto:** Contratação - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de patologia clínica, no município de Vitória de Santo Antão, para atender à Unidade de Saúde da Família de Juçaral, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS do município do Cabo de Santo Agostinho, para coleta, análise e entrega de resultados, que disponha de estrutura física e funcional adequada, em condições de acessibilidade, de acordo com as normas da ABNT, RDC 50/02, RDC 302/05 e RDC 189/03, com equipe especializada, capacitada tecnicamente para a coleta e análise de material biológico, conforme especificações que integram o presente Termo de Referência. **Empresa:** JF NASCIMENTO LABORATÓRIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.623.891/0001-17, com sede na Rua Imperial, 137, Matriz, Vitória de Santo Antão - PE, CEP: 55602-100, **Valor Total:** R\$36.000,00, **Vigência** nº 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de fevereiro de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:8BAA3F20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
043/FMS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 043/FMS/2022, Processo Administrativo nº 230/2021, Processo Licitatório nº 095/FMS/2021, Pregão Eletrônico nº 081/FMS/2021, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto a aquisição de medicamentos alopáticos, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência. **Empresa:** **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.734.671/0001-51**, com sede na Rod. Itapira, Lindóia, km 14, Bairro Ponte Preta, Itapira/SP, CEP: 13.974-900, **Valor Total:** R\$16.980,00, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de março de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:556C9F7F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 25% - QUANTITATIVO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2021 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº002/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.^a Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato do Termo Aditivo de 25%, para o contrato nº090/2021 oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2021, junto à empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.132.785/0001-32. Valor total do Termo Aditivo é de R\$47.954,81.

Cachoeirinha/PE, 23 de março de 2022.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:7925DAE2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS
EXTRATO DE CONTRATO - FMS**

Contrato Nº 003/2022 – FMS. Processo 001/2022 - FMS. Pregão Eletrônico Nº 001/2022 – FMS. **OBJETO:** Contratação de Empresa, para aquisição de (1) uma Ambulância, nova, 0 (zero) KM, tipo “A” de simples remoção tipo furgoneta, oriundos da **Emenda**

Parlamentar 390/2021 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caetés/PE. **CONTRATADA: FIORI VEICULO S.A** CNPJ Nº 35.715.234/0001-08 pelo valor global de **R\$ 116.280,00** Vigência: 09 (Nove) Meses.

Caetés/PE, 25/03/2022

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:4E47E260

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 002/2022 FMS
Pregão (Eletrônico) nº 002/2022 FMS;

- Nat.: Compras

- Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, para uso em *Farmácia Básica* (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas Farmacêuticas Injetáveis, Formas Farmacêuticas Semissólidas, Formas Farmacêuticas Líquidas), com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.

- Valor Máximo Aceitável: R\$: 1.359.948,98 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor das seguintes empresas:

ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80, vencedora dos itens: 2, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 32, 37, 38, 39, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 299, 300 e 301, do Pregão em tela, com um valor global de **R\$: 972.145,10** (novecentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e dez centavos);

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32, vencedora dos itens: 13., 19, 21, 22, 24, 26, 29, 30, 36, 43, 46, 47, 76, 85, 96, 97, 103, 127, 165, 208 e 262 do Pregão em Tela, com um valor global de **R\$: 41.313,00** (quarenta e um mil, trezentos e treze reais);

CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-06, vencedora dos itens: 01, 08, 10, 20, 25, 33, 35, 40, 42, 55, 57, 104, e 143 do Pregão

em Tela, com um valor global de **R\$: 40.662,00** (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais);

MS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.191.620/0001-00, vencedora dos itens: 23, 31, 41 e 298 do Pregão em Tela, com um valor global de **R\$: 10.320,00** (dez mil, trezentos e vinte reais);

HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48, vencedora dos itens: 3, 27, 28, 102, 106, 126, 205, 229 e 343 do Pregão em Tela, com um valor global de **R\$: 5.550,00** (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais);

GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24, vencedora dos itens: 34, 185 e 254 do Pregão em Tela, com um valor global de **R\$: 3.108,00** (três mil, cento e oito reais);

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.030.858/0001-22, vencedora do item 285 do Pregão em Tela, com um valor global de **R\$: 2.760,00** (dois mil, setecentos e sessenta reais);

Valor total homologado: R\$: 1.075.858,10 (um milhão, setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 30 de março de 2022.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS
Secretaria de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:1D3B5CE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
117/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA DE DEFESA CIVIL**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, **HOMOLOGAÇÃO do Processo nº 117/2021 - Pregão Eletrônico nº 043/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL DE PARTE DA ÁREA DESTINADA A UM PARQUE, TOTALIZANDO UM ÁREA DE 8.000 m², NO LOTEAMENTO JARDIM CAMARAGIBE, NA LOCALIDADE CONHECIDA COMO CÔRREGO DA ANDORINHA, NO BAIRRO DE TABATINGA, CAMARAGIBE/PE**, homologa-se o objeto licitado da seguinte maneira:

Empresa vencedora valor total: R\$ 52.999,02(Cinquenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e dois centavos): **CAMARÁ ENGENHARIA EIRELI**(36.185.521/0001-08) com o lote: 1 no valor total de R\$ 52.999,02(Cinquenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e dois centavos).
Camaragibe-PE, 30demarçode 2022.

KÁTIA ROSÂNGELA M. O. DE MARSOL
Secretária de Defesa Civil

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:A27AA444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/RESULTADO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO 043/2021

Comissão: CPL/PMCG.Objeto Nat. Compras.O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através do **Pregoeiro Municipal**, instituído pela Portaria nº 002/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, **ADJUDICAÇÃO do Processo nº 117/2021 - Pregão Eletrônico nº 043/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL DE PARTE DA ÁREA DESTINADA A UM PARQUE, TOTALIZANDO UM ÁREA DE 8.000 m², NO LOTEAMENTO JARDIM CAMARAGIBE, NA LOCALIDADE CONHECIDA COMO CÔRREGO DA ANDORINHA, NO BAIRRO DE TABATINGA, CAMARAGIBE/PE**,adjudica-se o objeto licitado da seguinte maneira:

Empresa vencedora valor total: R\$ 52.999,02(Cinquenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e dois centavos):
Adjudicada - CAMARÁ ENGENHARIA EIRELI(36.185.521/0001-08) com o lote: 1 no valor total de R\$ 52.999,02(Cinquenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e dois centavos).

Camaragibe-PE, 30de marçode 2022.

PEDRO EMANUEL SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:5117C8F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 AVISO DE REVOGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

O **Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras**, por intermédio de sua Gestora, a Sra. Lygia Fernanda Almeida Galvão, informa que, está **REVOGADO** o Processo Licitatório nº 002/2022, Inexigibilidade nº 001/2022 cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, para a realização de plantões médicos e serviços ambulatoriais especializados complementares para a rede pública de saúde pela Secretaria Municipal de Saúde de Capoeiras – PE, com fulcro no art. 38, IX e art. 49 § 4º, da lei nº 8666/93, além da Súmula 473, STF. Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, pois, conforme assente na doutrina e jurisprudência pátria, não há direito adquirido antes da homologação.

Capoeiras-PE, 29 de março de 2022.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:817009F0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.046 DE 30 DE MARÇO DE 2022**

LEI Nº 1.046, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Institui a inclusão do símbolo mundial de autismo nas placas de atendimento preferencial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados localizados no município ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, similar aos modelos constantes no Anexo I desta lei.

§1º Entende-se por estabelecimentos privados os supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, lojas em geral e similares.

§ 2º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
II – Suspensão do alvará de Licenciamento do estabelecimento, na terceira constatação, até o cumprimento desta Lei.

Art. 2º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 30 de Março de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:87231FB5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.047 DE 30 DE MARÇO DE 2022**

LEI Nº 1.047 DE 30 DE MARÇO DE 2022

EMENTA: Altera a tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1.022/2021, anexo II da Lei Municipal nº 918/2015, tabela de vencimentos dos Cargos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Carnaíba – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1.022/2021, anexo II da Lei Municipal nº 918/2015, tabela de vencimentos dos Cargos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Carnaíba – PE; que passa a ter o seguinte teor:

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VENCIMENTOS - R\$
ASSISTENTE CONTABIL	1.212,00
RECEPCIONISTA	1.212,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.212,00
MOTORISTA	1.212,00
VIGILANTE	1.212,00

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	VENCIMENTOS - R\$
DIRETOR GERAL	1.277,64
DIRETOR DE PATRIMÔNIO	1.277,64
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	1.277,64

DIRETOR LEGISLATIVO	1.277,64
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	1.212,00
ASSESSOR DE PLENÁRIO	1.212,00
TESOUREIRO	1.212,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	1.212,00
ASSESSOR DE TESOUREARIA	1.212,00
ASSESSOR CONTABIL	1.212,00
CHEFE DE GABINETE	1.212,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Carnaíba – PE, 30 de março de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:F863C04E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022 E 026/2022**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022 relativo ao **PROCESSO Nº 034/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**. Objeto: **CRENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, REDE DE ESGOTO, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA**. Contratado: **LEANDRO PINHEIRO NUNES** de CPF Nº 107.262.784-16. Valor total de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**. Data de assinatura do contrato: **29/03/2022**. Prazo de duração: **04 meses**.

Carnaíba PE, 29 de março de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022 relativo ao **PROCESSO Nº 034/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**. Objeto: **CRENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, REDE DE ESGOTO, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA**. Contratado: **BRENO FERREIRA DE BRITO 14865400400** de CNPJ Nº 42.437.321/0001-06. Valor total de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**. Data de assinatura do contrato: **29/03/2022**. Prazo de duração: **04 meses**.

Carnaíba PE, 29 de março de 2022

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3621AFDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA -
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA, informa a quem interessar referente ao objeto CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, foram HABILITADAS e CREDENCIADAS as empresas: LABOPLAN LAB. DE ANÁLISES C. PLANALTO LTDA - ME, CNPH Nº 11.328.432/0001-42; CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ Nº 12.814.190/0001-60; LACC LABORATÓRIO DE ANÁLISES DO CARPINA & CIA, CNPH Nº 11.488.194/0001-32; CLINICA MÉDICA E LABORATORIO GERUZA BEZERRA DE MELO LTDA, CNPH Nº 15.245.651/0001-19; CENTRO DE DIAGNOSTICO LABOCLINICA EIRELI, CNPH Nº 22.315.955/0001-70; MARIA DE LOURDES LOPES DOS SANTOS VIANA - ME, CNPH Nº 01.644.248/0001-58. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal de Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h. as 12:00h. Carpina/PE, 30/03/2022.

JACILENE LOURDES DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:31E64DB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS -
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00002/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de peixe tipo "Corvina", destinados a distribuição gratuita, durante o período da quaresma, as famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no cadastro único bem como usuários do SUAS, em situação de acolhimento institucional, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Casinhas-PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00001/2022, da seguinte maneira: Itens 1, 2: L. Flavia Bandeira de Aguiar. CNPJ: 09.382.927/0001-08, pelo valor de R\$132.000,00.

Casinhas, 30/03/2022.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00002/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2022, para Contratação de empresa visando o fornecimento de peixe tipo "Corvina", destinados a distribuição gratuita, durante o período da quaresma, as famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no cadastro único bem como usuários do SUAS, em situação de acolhimento institucional, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Casinhas-PE. Itens 1, 2: L. Flavia Bandeira de Aguiar. CNPJ: 09.382.927/0001-08, pelo valor de R\$132.000,00.

Casinhas, 30/03/2022.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:D6A6B09E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 137/2021

CONTRATO Nº 137/2021

Processo Licitatório Nº 022/2021. Pregão Eletrônico Nº 010/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATENDE, CNPJ Contratado 20.916.073/0001-35, DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI; Objeto: registro de preço, consignato em ata, por 12 meses para contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas, para atendimento, sob demanda de alimentação para atender as necessidades da secretaria de assistência social do município de Catende/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e 10.520/02 suas alterações. Vigência: 22/12/2021 até 31/12/2021. Valor: R\$ 133.240.68. Data de Assinatura: 22/12/2021.

OLIVIA DOS SANTOS SOARES SILVA
secretaria de assistência social do Município de Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:82D1CFB3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESTOGO
POLICLORETO DE ALUMÍNIO 18%

O SAAE (SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO) - MUNICÍPIO DE CATENDE, informa as empresas que possa interessar, que está solicitando cotação de preços para COMPRA DE POLICLORETO DE ALUMINIO, GARANTIA: 18%. fica estipulado o prazo de três dias úteis para o envio das cotações a partir dessa publicação, a data limite para recebimento dessa cotação será 05/04/2022, informações e envio das planilhas e Projeto Básico, pelo E-mail:comprasprefcatende@gmail.com.

Catende/PE, 30 de Março de 2022.

ICARO COLAÇO VILELA

Diretor - Presidente - Catende/PE

Publicado por:
Edilson José Calazans dos Santos
Código Identificador:B2AB404C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ACOMPANHAMENTO DESTES), PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO (INCLUINDO TCE), JUSTIÇA FEDERAL,

TRF5, TRIBUNAIS SUPERIORES PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE ATRAVÉS DO GABINETE DA PREFEITA. **CONTRATADA:** **EDUARDO TEIXEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, estabelecida na Avenida República do Líbano, n. 251, Sls. 1910/11/12, Torre “3” Empresarial Rio Mar Trade Center, Pina, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº **14.301.613/0001-73**. **ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE. DATA DA ASSINATURA:** 23/03/2022. **VIGÊNCIA DO TERMO:** 24/03/2022 A 24/03/2023. **VALOR REAJUSTADO: MENSAL de R\$ 14.515,00 (quatorze mil, quinhentos e quinze reais) e GLOBAL no valor correspondente a R\$ 174.180,00 (cento e setenta e quatro mil, cento e oitenta reais) conforme índice IGPM dos últimos 12(doze) meses.** **SIGNATÁRIOS:** MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE E EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES.

CEDRO-PE, 23 MARÇO DE 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jorge dos Santos Menezes

Código Identificador:4552F396

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 003/2022 - REPETIÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa a Repetição do PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 003/2022, Objeto: Locação de Caminhão-pipa com capacidade mínima de 6000 litros. Valor Total Estimado para 12 meses: R\$ 141.571,20 (cento e quarenta e um mil quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados nos sites www.bnc.org.br e www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 13/04/2022 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:10 horas do dia 13/04/2022. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com.

Chã de Alegria, 30 de março de 2022.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES

Pregoeiro

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador:E43F6198

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**GABINETE DO PREFEITO
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2021 – 2º TERMO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº. 014/2021**

2º Termo – APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 014/2021. Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro efetuado pela Empresa Ferreira Combustíveis Ltda. CNPJ: Nº. 23.726.843/0001-75, referente aos itens registrados no Contrato nº. 014/2021, que tem por objeto aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S. 10) Itens 01 e 02, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário do litro da gasolina que era R\$ 6,37 passará para R\$ 7,18, e o valor do óleo Diesel que era R\$ 5,05 passará para

R\$ 6,53, fundamentado na letra d do Inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e informações que constam no Processo nº. 010/2021 – Pregão Eletrônico nº; 002/2021.

Correntes, 29 de março de 2022.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO

Prefeito

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:DA88B811

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

- Na publicação datada de 30/03/2022, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição: 3057. Código Identificador: 996C8F15.

Onde se lê:

- que no dia 14 de março de 2022, levará a venda, através de Leilão público, na modalidade **PRESENCIAL E ON LINE SIMULTÂNEO**

Leia-se:

- que no dia 14 de abril de 2022, levará a venda, através de Leilão público, na modalidade **PRESENCIAL E ON LINE SIMULTÂNEO**

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Correntes/PE, 30 de março de 2022.

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:FAE85F1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO ADITIVO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CPL Nº. 016/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017;
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

5º Termo Aditivo ao contrato nº. 016/2017. Processo Licitatório nº. 010/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2017. Alteração no prazo do contrato referente à: contratação de empresa para locação de 02 (duas) Retroescavadeiras e 01 (uma) Motoniveladora, acompanhada respectivamente de operador, com combustível incluso e quilometragem livre, ambos em bom estado de conservação, manutenção periódica em dia por conta da contratada; Contratado: Ferreira e Moraes Ltda.; CNPJ: 17.985.704/0001-63; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 21/03/2022 à 21/03/2023.

Correntes, 21 de março de 2022.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO

Prefeito

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:D2EDB4B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE
CONTRATO – PL Nº. 004/2022 - PE Nº 002/2022**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022. Objeto: aquisição para entrega parcelada de gêneros alimentícios (estivas), destinados ao preparo da alimentação para o Hospital Municipal Unidade Mista Mãe Kyola,

após o procedimento comunica-se a Homologação e a Adjucação de seu objeto ao Proponente: SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – LDТА inscrita no CNPJ Nº 19.450.370/0001-59 do PE nº. 002/2022, comunica-se o extrato do Contrato nº. 011/2022, PL nº. 004/2022 – PE nº. 002/2022, Contratada: SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – LDТА inscrita no CNPJ Nº 19.450.370/0001-59, valor R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Vigência: de 25/03/2022 a 25/03/2023.

Correntes, 25 de março de 2022.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO

Prefeito

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:200F0511

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.183, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Cortês; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cortês, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Cortês a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Cortês é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o “caput” deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de

adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês - CORTÊS PREV aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o “caput” deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente.

**CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

**Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios**

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Cortês de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º O Município de Cortês somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o “caput” deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o “caput” deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

**Seção II
Do Patrocinador**

Art. 9º O Município de Cortês é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o

disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Cortês será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III Dos Participantes

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Cortês.

Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no “caput” deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo (Ente), sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do “caput” deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV Das Contribuições

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 1.165, de 03 de dezembro de 2021 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual fixado no inciso I, do art. 34 da Lei Municipal nº 1.165, de 03 de dezembro de 2021, sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no “caput” deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 3º Sem prejuízo ao disposto no “caput” deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 4º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Cortês que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 30 de março de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:DFF3D18D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 062, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.987.538,59 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), destinado a dotação orçamentária discriminada a seguir:

02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412200212.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 21.600,00

0412200612.296 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.400,00

0413100212.018 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.200,00

0812200802.025 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.180,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 940,00

02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200212.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 53.631,07

2884600912.058 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001 - Recursos Ordinários R\$ 60.000,00

02.20.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412200562.064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.738,00

0412200562.065 - CONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFT E ASSESSORIA ESPECIALIZADA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.500,00

0412200562.066 - AQUISIÇÃO DE BENS PARA PREMIAÇÕES

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.900,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

1545200212.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários R\$ 60.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.724,22

02.20.08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2060602002.073 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

02.20.09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EVENTOS E COMUNIC

2369501812.085 - PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS NO MUNICÍPIO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.100,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 3.840,00

2381201812.083 - PREMIAÇÃO E CONCESSÃO DE PRÊMIOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO PROMOVIDAS PELO

33903100 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.972,20

02.20.10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

1854101802.176 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 152,00

02.20.11 - FUNDEB

1236100912.171 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS 60%

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

116060 - Transferências do FUNDEB - Destinação 60% R\$ 20.000,00

1236101202.166 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 40%

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 632,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 3.000,00

1236101202.168 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 60%

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

116060 - Transferências do FUNDEB - Destinação 60% R\$ 100.000,00

1236109012.170 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS 40%

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 6.500,00

1236109012.172 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS 60%

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

116060 - Transferências do FUNDEB - Destinação 60% R\$ 60.000,00

02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1212203092.346 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEF

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 441.000,00

1236101202.134 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMEC

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 92.087,42

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 217.632,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 41.417,48

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 15.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 3.000,00

1236101202.151 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 3.000,00

1236101202.153 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E QSE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 82.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 4.000,00

1236101222.147 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 30.000,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812200802.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 3.920,00

0824400802.037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADA AO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 120,00

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

0824403102.046 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/SCFV

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.800,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 4.400,00

0824403141.909 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA O SUAS - IGDSUAS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.700,00

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200212.090 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 7.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 118.618,00

1027100912.092 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 58.605,00

1030101012.109 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO PACS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 5.400,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 49.000,00

1030101012.112 - PROMOÇÃO DE AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 3.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 68.414,00

1030101012.113 - PROMOÇÃO DE SAÚDE BUCAL

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 10.115,00

1030101012.132 - MANUTENÇÃO DO NASF

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 4.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 7.640,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 6.200,00

1030201022.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 172.975,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 376.822,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 44.940,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 202.643,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 36.594,00

1030201022.125 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TFD

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 486,20

1030201022.299 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 17.000,00

1030401042.128 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.000,00

02.50.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - PLANO FINANCEIRO

0927209012.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS

31900100 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

420 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro - Entrada de Recursos R\$ 418.000,00

Total R\$ 2.987.538,59

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412200211.005 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 56,00

0412200212.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 10.800,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.124,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 3.160,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

001 - Recursos Ordinários R\$ 68,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 80,00

0412200212.015 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CNM, AMUPE, E OUTROS

33504100 - CONTRIBUIÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 6.000,00

0412200212.016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO CERIMONIAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

0412200611.260 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS DESTINADOS A DEFESA CIVIL

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 20,00

0412200612.296 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

001 - Recursos Ordinários R\$ 10,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.203,24

0412400602.340 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCI

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 30,00

0812200802.025 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.154,26

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 221,00

02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200211.253 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 4.036,00

0412200212.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.078,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.006,00

2884600002.062 - PAGAMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS E PRECATORIOS

31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

001 - Recursos Ordinários R\$ 155.674,61

2884600002.351 - ENCARGOS COM O FGTS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001 - Recursos Ordinários R\$ 17.568,00

02.20.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412200562.064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 3.725,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 9.730,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.735,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

0412200211.016 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 6.843,00

1212201201.911 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

120 - Transferência do Salário-Educação R\$ 119.195,00

1236101201.019 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 8.862,00

1545101501.027 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE ESCADAS, RAMPAS, MUROS E

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 300,00

1545101501.029 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.396,00

1545200211.033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 77,00

1545200212.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 36.469,93

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 211.679,08

1545201501.035 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, MELHORAMENTO E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO E VELÓRIO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 13.000,00

1545201702.070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ABASTECIMENTO D'AGUA

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 44.599,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.214,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 10.265,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 320,00

1545300211.015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PARA UNIDADE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 700,00

1569502701.052 - MELHORAMENTO DO BALNEARIO DO BANHO DA CERVEJA

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

1575202502.301 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 600,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 26.885,38

1751101701.039 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA, CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

1751201501.041 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS E SANITÁRIOS PÚBLICOS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

1751201601.042 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 78.510,00

1751201701.040 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS, GALERIA, BUEIROS E OUTROS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 8.803,00

2060502151.046 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS MERCADOS, AÇOUGUES E MATADOUROS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

2678201511.049 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

02.20.06 - SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

0412400601.008 - EQUIPAR A UNIDADE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 500,00

0412400602.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 500,00

02.20.07 - SECRETARIA DAS CIDADES

1545101502.320 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS CIDADES

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 9.680,47

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.400,00

02.20.08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2060602002.073 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 190,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 4.212,00

2060602002.075 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEMEANTEIRA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 100,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 100,00

02.20.09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EVENTOS E COMUNIC

2312202302.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 748,95

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 5,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 10.158,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.362,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.534,15

2369501812.082 - CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PARTICULAR PARA AS FESTIVIDADES

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

2369501812.084 - PATROCÍNIO DE BLOCOS E TROCAS CARNAVALESCAS E GRUPOS ARTÍSTICOS

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 500,00

02.20.10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

1854100282.302 - CONCESSÃO DE BOLSA RECICLÁVEL

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

1854101801.088 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 500,00

1854101802.176 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.500,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 280,00

1854101802.178 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PRESERVAÇÃO E PAISAGENS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.106,00

02.20.11 - FUNDEB

1236100912.169 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS 40%

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 14.084,00

1236101201.085 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - FUNDEB 40%

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 7.000,00

1236101202.165 - DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS AOS ALUNOS DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 487,00

1236101202.166 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 40%

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 4.470,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 225.804,10

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 2.846,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 4.510,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 27.574,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

- 116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 75,00
- 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 79.425,07
- 1236101202.168 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 60%
- 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- 116060 - Transferências do FUNDEB - Destinação 60% R\$ 96.205,00
- 31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
- 116060 - Transferências do FUNDEB - Destinação 60% R\$ 15.954,00
- 1236102801.087 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS/TERRENOS PARA O ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%
- 44906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
- 116040 - Transferências do FUNDEB - Destinação 40% R\$ 16.033,00

02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 1212203091.289 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - FUNDEF
- 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- 001 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00
- 1212203091.290 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - FUNDEF
- 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 001 - Recursos Ordinários R\$ 107.452,00
- 1212203091.292 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEF
- 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- 001 - Recursos Ordinários R\$ 20.725,00
- 1212203092.345 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE DOCENTE E ADMINISTRATIVA DA REDE
- 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00
- 1212203092.346 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEF
- 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 001 - Recursos Ordinários R\$ 3.518,70
- 1230601212.283 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
- 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 001 - Recursos Ordinários R\$ 545,63
- 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 2.000,00
- 1236100072.136 - CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E PESSOAL DA EDUCAÇÃO
- 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
- 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 1.000,00
- 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 1.000,00
- 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 1.000,00
- 1236101201.076 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
- 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 18.992,00
- 1236101201.078 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA PDDE
- 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 1.000,00
- 1236101202.134 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMEC
- 31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
- 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 3.666,00
- 33901400 - DIÁRIAS - CIVIL
- 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 12.880,00
- 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 17.000,00
- 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
- 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 7.790,00
- 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
- 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 95,26
- 1236101202.138 - AJUDA A ESTUDANTES CARENTES E AUXÍLIOS PARA ESTUDOS
- 33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 1.000,00

1236101202.153 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E QSE

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 315,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 34.752,00

1236101202.249 - AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL.

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 9.000,00

1236101222.147 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 1.000,00

1236101222.289 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS PRÓPRIOS

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 1.000,00

1236501222.149 - MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO INFANTIL - RECURSOS FNDE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 10.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 10.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 10.000,00

1339201811.079 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA BANDAS MÚSICAS E MARCIAIS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 18.000,00

02.20.13 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONDICA

0824300832.182 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO - CONDICA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 896,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812200802.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

001 - Recursos Ordinários R\$ 60,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.405,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 978,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

001 - Recursos Ordinários R\$ 450,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 8.000,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

001 - Recursos Ordinários R\$ 160,00

0812200802.347 - PROGRAMA DE ÂMBITO ESTADUAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.070,00

0824400802.035 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS VINCULADOS AO FMAS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 34,00

0824400802.036 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRANÇA FELIZ

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 66,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 2.690,00

0824400802.037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADA AO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 3.800,00

0824403102.046 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/SCFV

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.350,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 1.344,00

0824403112.047 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- CREAS/PAEFI

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 1.256,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 6.800,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 736,00

0824403122.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 40,00

0824403131.908 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 732,00

0824403132.039 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 1.874,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 189,00

0927100002.094 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 14.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

001 - Recursos Ordinários R\$ 3.406,14

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200211.061 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA UNIDADES DE SAÚDE.

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 3.014,00

1012200211.095 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.000,00

1012200212.090 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 2.240,00

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 4.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 250,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 40.000,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 75,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 800,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 3.493,11

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 15.431,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 106.128,86

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 314,50

1012200212.246 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO - FMS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 85,70

1027209012.093 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 30.325,21

1030101011.064 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA PSF's

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 14.088,00

1030101012.109 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO PACS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 52.814,92

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 4.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 50,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 5.000,00

1030101012.111 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CAMPANHAS MULTIVACINAÇÃO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 720,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 200,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 65,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.000,00

1030101012.112 - PROMOÇÃO DE AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 62.792,06

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 37.487,01

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 16.213,63

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 2.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 309,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 35.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.840,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 932,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 178.828,03

1030101012.113 - PROMOÇÃO DE SAÚDE BUCAL

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 11.001,24

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 5.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 13.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 700,00

1030101012.121 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 86.403,04

1030101012.132 - MANUTENÇÃO DO NASF

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 5.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 50,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 7.000,00

1030101012.287 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DA CIDADE - SAÚDE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 2.000,00

1030201021.066 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CENTROS DE SAÚDE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 3.029,00

1030201021.067 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 10,00

1030201021.068 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DA HOSPITAL E CENTROS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 33.345,65

1030201022.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 136.980,59

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 19.600,00

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 615,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 4.040,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 675,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.116,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 20,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 4.416,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 371,00

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 2.000,00

1030201022.118 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 235,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 17.118,00

1030201022.119 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.065,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 4.582,00

1030201022.299 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 826,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 31,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 83,00

1030301032.127 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 261.897,55

1030401041.069 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 20,00

1030401042.128 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 9.000,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 65,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 880,00

1030501042.129 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 13.428,52

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 229,00

1030601062.130 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 100,00

02.40.02 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

1012203002.294 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO COMSUL

33723900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

910 - Recursos próprios dos consórcios R\$ 1.000,00

Total R\$ 2.987.538,59

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de dezembro de 2021, 67º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:51432B37

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CUMARU
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 001/2022.**

O Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUMARU** resolve **RATIFICAR** o **Processo Licitatório** nº 001/2022-CPL/PREV, sendo **Inexigibilidade** nº 001/2022, cujo objeto é a Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para disponibilização de plataforma para a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020, tendo como contratada a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.** – inscrita no CNPJ Nº 42.422.253/0001-01, com o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo período de 60 (Sessenta) Meses. **Fundamentação:** Inciso II do Art. 25 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93.

Cumarú – PE, 30 de março de 2022.

CARLOS FERNANDES VICENTE DA SILVA

Presidente CumarUprev

Publicado por:

Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:7E3D0583

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CUMARU
EXTRATO DO CONTRATO 002/2022-PREV - PROCESSO
001/2022 - INEXIGIBILIDADE 001/2022**

- OBJETO: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para disponibilização de plataforma para a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020

- CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.**, inscrita no CNPJ Nº 42.422.253/0001-01

- VALOR TOTAL: de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo período de 60 (Sessenta) Meses.

- VIGÊNCIA: 30/03/2022 À 30/03/2027

CARLOS FERNANDES VICENTE DA SILVA
Presidente CUMARUPREV

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:9445FB94

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTODIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

APROVA, COM RESSALVAS, AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA/PE, DO GESTOR SR. EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS, DELIBERANDO SOBRE O PARECER DO TCE/PEDECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

APROVA, COM RESSALVAS, AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA/PE, DO GESTOR SR. EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS, DELIBERANDO SOBRE O PARECER DO TCE/PE PROCESSO TC Nº 18100199-8.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE IVANILDO LUIZ DA SILVA, usando dos ditames legais que lhes são conferidos pelo Regimento Interno da Casa João Miro da Silva e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER E QUE, o Plenário do legislativo Municipal deliberou e aprovou na 7º (Sétima) Sessão Ordinária Legislativa do terceiro Período Legislativo do Primeiro Biênio, em 29/03/2022, o Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica **APROVADAS, COM RESSALVAS**, as contas referente ao exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Custódia, que tinha como gestor responsável o Sr. Emmanuel Fernandes de Freitas Gois, nos termos do Parecer Prévio exarado pelo ínclito Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do Processo TC nº 18100199-8.

Art.2º O placar da votação foi de 10 votos a favor da aprovação das contas e 0 votos contra.

Art. 3º Este decreto legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Custódia, 29 de março de 2022.

Câmara Municipal de Vereadores de Custódia
IVANILDO LUIZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Crislaine Bezerra dos Santos
Código Identificador:74FD59FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA
DE PREÇOS 001/2022 - PMC**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº 001/2022 - PMC. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00001/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA, ACRÉSCIMO DE NOVAS VEGETAÇÕES, REPOSIÇÃO E ADUBAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DA PRAÇA PADRE LEÃO, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Bezerra & Valeriano Construções e Comércio Ltda. CNPJ: 19.625.913/0001-21, pelo valor de **R\$ 58.867,36**.

Custodia, 18/03/2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito(*)(**)

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 00003/2022. Processo Nº 001/2022 - PMC. Tomada de Preços Nº 00001/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA, ACRÉSCIMO DE NOVAS VEGETAÇÕES, REPOSIÇÃO E ADUBAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DA PRAÇA PADRE LEÃO. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia: 1.17000.17001.15.813.1501.1.31- OBRAS EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS DE LAZER PÚBLICAS ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: Bezerra & Valeriano Construções e Comércio Ltda. CNPJ: 19.625.913/0001-21. Valor **R\$ 58.867,36**. Vigência: de 21/03/2022 a 21/04/2022.

Custodia, 21/03/2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:16791DC6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 232/2022.**

Concede licença sem vencimento e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o servidor EUGÊNIO REIS DE ASSIS, realizou requerimento de licença sem vencimento, concedida período de 2 (dois) anos;

CONSIDERANDO que o deferimento do pleito não trará prejuízo à administração pública;

CONSIDERANDO que se trata de servidor estável.

CONSIDERANDO os termos dos art. 107 e seguintes do Estatuto do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimento, ao servidor EUGÊNIO REIS DE ASSIS, CPF: 039.415.114-32, Matrícula 259, pelo prazo de 2 (dois) anos, com início em 28.02.2022 a 28.02.2024.

Parágrafo Único. Encerrado o período de gozo, o servidor deverá apresentar-se a secretaria competente para fins de retorno ao exercício das funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 03 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:089D00D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 233/2022.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor ADENILDO DE SOUZA RODRIGUES, Matrícula funcional nº 184, 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 04 de março de 2022 a 02 de junho de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 03 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:ED037900

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 234/2022

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Srª Francenilda Fracelina Damasceno, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Srª. FRANCENILDA FRACELINA DAMASCENO, CPF nº 036.286.874-38, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, para a Classe V, Nível (F), com carga horária de 120 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 03 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8C6F2334

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 235/2022

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Srª Elen Kristina Ribeiro da Silva Brito, ocupando o cargo de Professora;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessada;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Srª. **ELEN KRISTINA RIBEIRO DA SILVA BRITO**, Mat.3230, CPF nº 011.805.795-26, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora, para a Classe III, Nível (2), com carga horária de origem 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 03 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CBEB51F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 236/2022

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor de provimento efetivo, o Srº Januário Mendes Reges, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão do Srº. **JANUÁRIO MENDES REGES**, CPF nº 471.162.504-68, servidor público municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, para a Classe V, Nível (A), com carga horária de 120 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 03 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:99A1EAF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 237/2022

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (4º Quinquênio) a servidora **MARIA DE NAZARÉ PAIXÃO CAVALCANTI**, inscrita no CPF nº 684.514.663-20, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 03 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:970D27E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 238/2022

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (4º Quinquênio) a servidora **MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 975.557.034-91, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 03 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:ABE13424

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 239/2022.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **GONÇALO COELHO ALENCAR**, Matrícula funcional nº **2963**, 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 01 de março de 2022 a 29 de maio de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

Publique-se.

Dormentes-PE, 03 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8D3259A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 240/2022.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **LEIDIMAR DE MACEDO COELHO**, Matrícula funcional nº **2119**, 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 03 de março de 2022 a 31 de maio de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 03 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:48591A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 241/2022.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA CLARICE DE LIMA**, Matrícula funcional nº **331**, 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 03 de março de 2022 a 31 de maio de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 03 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1E70BB19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 242/2022.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **ANTÔNIO SANTOS DE MACEDO**, Matrícula funcional nº **236**, 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 03 de março de 2022 a 31 de maio de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 03 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2DA12438

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 243/2022.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA GORETE DE MACEDO TORRES**, Matrícula funcional nº **19**, 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 03 de março de 2022 a 31 de maio de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 03 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BD201EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 244/2022.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **NATALICIA DE SOUZA RODRIGUES COELHO**, Matrícula funcional nº **2653**, 90 (noventa)

dias de licença prêmio no período de 24 de fevereiro de 2022 a 24 de maio de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

Dormentes-PE, 03 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:24AC07D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 245/2022.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIANA COELHO DE MACEDO**, Matrícula funcional nº **3531**, 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 03 de março de 2022 a 02 de junho de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 03 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:545BAE9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 246/2022.

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) DE APOIO PEDAGÓGICO III**, Símbolo CC37, a Sª. **ROSILENE RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF: 029.884.954-24, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 04 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F36498CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 247/2022.

EMENTA:Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA**, Símbolo CC36, o Sr.º **FRANCIANO DA LUZ RODRIGUES**, CPF: 109.564.834-96.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 06 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DD0C30BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 248/2022.

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) DE CONTROLE NUTRICIONAL**, Símbolo CC30, a S.ª **MILENA FERREIRA REGIS GRANJA**, CPF: 704.682.124-00, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 07 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:474413FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 249/2022.

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL**, Símbolo CC28, a S.ª **RAIELY GODOI MELO**, CPF: 125.665.984-36, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 07 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:629DC34C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 250/2022

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (4º Quinquênio) a servidora **ELAINE CRISTINA FERREIRA ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 048.135.664-99, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 07 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FDA64EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 251/2022

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Srª Erotides Nunes Coelho, ocupando o cargo de Professora;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessada;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Srª **EROTIDES NUNES COELHO**, Mat.313, CPF nº 022.802.144-82, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora, para a Classe V, Nível (2), com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 07 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F6190B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 252/2022.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **JOSÉ CAVALCANTI NUNES**, Matrícula funcional nº **171**, 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 07 de março de 2022 a 04 de junho de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 07 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E9D3D401

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 253/2022.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **MARCELMA GOMES DE SOUZA**, Matrícula funcional nº **321**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 07 de março de 2022 a 05 de abril de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 07 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5B3F765A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 254/2022.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **LINA MARIA GOMES DE MACEDO ALBUQUERQUE**, Matrícula funcional nº **2644**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 18 de abril de 2022 a 18 de maio de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 07 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8EFC5999

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 255/2022.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) DE GESTÃO PEDAGÓGICA III**, Símbolo CC37, a Sr.ª **ANA PAULA RODRIGUES**, CPF: 014.991.384-23.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 08 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1523C5B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 256/2022

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Sr.ª Joselice Marques Rodrigues, ocupando o cargo de Professora;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessada;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Sr^a. **JOSELICE MARQUES RODRIGUES**, Mat.267, CPF nº 681.112.074-68, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora, para a Classe V, Nível (2), com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 09 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F99EE69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 257/2022

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Sr^a Maria da Conceição de Amorim, ocupando o cargo de Professora;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessada;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Sr^a. **MARIA DA CONCEICÃO DE AMORIM**, Mat.299, CPF nº 023.174.084-04, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora, para a Classe V, Nível (2), com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 09 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4B64C66E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 258/2022

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor de provimento efetivo, o Srº Adão Marques Rodrigues, ocupando o cargo de Professor;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessada;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão do Srº. **ADÃO MARQUES RODRIGUES**, Mat.311, CPF nº 025.472.834-09, servidor público municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professor, para a Classe V, Nível (2), com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 09 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EC47240E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 259/2022.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCINEIDE DAMASCENO BONFIM**, Matrícula funcional nº **2660**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 09 de março de 2022 a 08 de abril de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 09 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E316A5DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 260/2022.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA JOSÉ DE MACEDO CAVALCANTI**, Matrícula funcional nº **245**, 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 14 de março de 2022 a 11 de junho de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 10 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5402A02A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 261/2022.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **JARDILINA NOGUEIRA DE SOUZA**, Matrícula funcional nº 322, 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 14 de março de 2022 a 11 de junho de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 10 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:404DB657

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 262/2022

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Srª Maria Amélia de Albuquerque Coelho Brito, ocupando o cargo de Técnico(a) Educacional;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessada;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Srª. **MARIA AMÉLIA DE ALBUQUERQUE COELHO BRITO**, Mat.3158, CPF nº 845.253.474-49, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Técnico(a) Educacional, para a Classe III, Nível (2), com carga horária de 200 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 11 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9D232C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 263/2022

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Srª Joana de Godoi Andrade, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Srª. **JOANA DE GODOI ANDRADE**, CPF nº 026.224.484-57, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, para o Nível (F), Classe IV, com carga horária de 120 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 11 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:01BE70B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 264/2022

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Srª Cheila Maiane Neto de Amorim Cavalcanti, ocupando o cargo de Professora;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Srª. **CHEILA MAIANE NETO DE AMORIM CAVALCANTI**, CPF nº 042.386.244-83, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora, para a Classe IV, Nível (2), com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 11 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E8C3D471

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 265/2022

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Sr^a Maria Auxiliadora Coelho Cavalcanti, ocupando o cargo de Assistente Administrativo Educacional;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Sr^a **MARIA AUXILIADORA COELHO CAVALCANTI**, CPF nº 963.040.654-34, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, para o Nível (E), Classe IV, com carga horária de 120 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 11 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D845BAA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 266/2022

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, o Srº Januário Mendes Reges, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão do Srº. **JANUÁRIO MENDES REGES**, CPF nº 471.162.504-68, servidor público municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, para o Nível (B), Classe IV, com carga horária de 120 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 11 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2E8E5DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 267/2022

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Sr^a Luzinete de Castro Rodrigues, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Sr^a **LUZINETE DE CASTRO RODRIGUES**, CPF nº 963.074.474-00, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, para o Nível (F), Classe VI, com carga horária de 120 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 11 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E3C374AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 268/2022

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, o Srº Samuel de Araújo, ocupando o cargo de Professor;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão do Srº. **SAMUEL DE ARAÚJO**, CPF nº 029.611.504-50, servidor público municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professor, para o Nível (3), Classe III, com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 11 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:A29D87FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

PORTARIA Nº 269/2022.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **MAILZA ALVES DAMASCENO**, Matrícula funcional nº **303**, 120 (cento e vinte) dias de licença prêmio no período de 14 de março de 2022 a 11 de julho de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 14 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:408C8F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

PORTARIA Nº 270/2022.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **GEODAVO COELHO DE SOUSA**, Matrícula funcional nº **3076**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 14 de março de 2022 a 12 de abril de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 14 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:F08CCF33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

PORTARIA Nº 271/2022.

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS, Símbolo CC6, o Sº. **AURELIANO ROBERTO RODRIGUES RAMOS**, CPF: 067.439.994-31, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 15 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:D63C96A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

PORTARIA Nº 272/2022

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE EXPEDIENTE, Símbolo CC37, a Sª. **AURICÉLIA CAVALCANTI RODRIGUES**, CPF: 112.524.884-08, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 15 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:039FCC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

PORTARIA Nº 273/2022

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (4º Quinquênio) o servidor **JOSENILDO RODRIGUES RAMOS**, inscrita no CPF nº 021.014.234-05, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 15 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1B36EEA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 274/2022

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Srª Isabel Cristina Coelho Amorim, ocupando o cargo de Professora;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Srª. **ISABEL CRISTINA COELHO AMORIM**, CPF nº 030.835.464-83, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora, para a Classe V, Nível (1), com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 15 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BAF4837B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 275/2022

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Srª Irinete Oliveira Galvão, ocupando o cargo de Professora;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Srª. **IRINETE OLIVEIRA GALVÃO**, CPF nº 008.778.294-46, servidora pública municipal de

provimento efetivo, ocupante do cargo de Professora, para a Classe V, Nível (2), com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 15 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:92550EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 276/2022

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (4º Quinquênio) o servidor **ELISSANDRO GRANJA DE CASTRO**, inscrita no CPF nº 032.072.574-02, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 15 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:240D4844

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 277/2022

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (4º Quinquênio) o servidor **JOÃO BATISTA GRANJA COELHO**, inscrita no CPF nº 025.097.904-71, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 16 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:318C9084

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 278/2022

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de GERENTE DE GESTÃO EM INFRAESTRUTURA, Símbolo CC37, a S^a. **IREZ TATIANA DA SILVA**, CPF: 109.909.904-86, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 16 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:387FD123

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 279/2022

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (4º Quinquênio) o servidor **VALDEMAR GOMES BARBOSA**, inscrita no CPF nº 032.001.554-85, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 17 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0F2838A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 280/2022

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **EROTIDES NUNES COELHO**, Matrícula funcional nº **313**, 120 (cento e vinte) dias de licença prêmio no período de 21 de março de 2022 a 18 de julho de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 18 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BAE5A6E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 281/2022

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **GRACILDA ELOIA DE MACEDO SOUSA**, Matrícula funcional nº **3096**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 21 de março de 2022 a 19 de abril de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 18 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9B817BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 282/2022

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Ceder o servidor **Regimauro Rodrigues de Souza**, matrícula nº **2553**, pertencente ao Quadro de Pessoal do **Fundo Municipal de Educação**, para exercício junto ao **Fundo Municipal de Saúde**.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é de responsabilidade do cessionário.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao **Fundo Municipal Educação** ao término da cessão.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao Fundo Municipal de Saúde no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Dormentes-PE, 22 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CF1401A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2022,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E
ADRIANO MARQUES DE CARVALHO FILHO.

O MUNICÍPIO DE DORMENTES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua José Clementino Coelho, s/n, Centro de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 35.667.385/0001/20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **TALITA MIRELE RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **ADRIANO MARQUES DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, solteiro, Médico Clínico, residente e domiciliado à Rua Rua Antonio Salustriano, Nº 190, Centro/Dormentes-PE, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 085.744.034-90, portador da identidade n.º 8.997.446/SDS-PE, inscrito no CRM/PE 32207, resolvem **RESCINDIR O CONTRATO N.º 119/2021** a parti do dia 21 de março de 2022, celebrado entre as partes acima descritas, em 04 de Janeiro de 2022.

E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 21 de Março de 2022.

Município de Dormentes
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
TALITA MIRELE RODRIGUES
Contratante

ADRIANO MARQUES DE CARVALHO FILHO
Médico Clínico
Contratado

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:73656165

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 048/2022

Rescinde unilateralmente o Contrato nº 125/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que foi realizado o contrato n.º **125/2021**, para suprir a demanda de pessoal;

CONSIDERANDO que por oportunidade e conveniência houve a dispensa dos serviços contratados;

CONSIDERANDO a necessidade de encerrar o vínculo com o contratado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido o Contrato n.º **125/2021**, celebrado entre o Município de Dormentes e **ERICA LETICIA GRANJA MACEDO**, brasileiro, solteira, Médica Clínica, residente e domiciliado à Rua três, Nº 281, Antonio Cassimiro, Petrolina-PE, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 067.807.984-60, portador da identidade n.º 1332311270/SSP-BA, inscrito no CRM/PE-30251, realizado em 18 de maio de 2021.

Parágrafo único. O contratado deverá ser notificado da efetivação da rescisão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

Dormentes (PE), 28 de março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9F98F172

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 43 , DE 18 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.735

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$611.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 611.000,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

15 01.031.0001.2002.000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J F.R.: 1 01 00

01 TESOURO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

72 27.812.0005.2305.000 Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Esp 1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ F.R.: 1 01 00

01 TESOURO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

93 04.122.0002.2003.000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J F.R.: 1 01 00

01 TESOURO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

131 20.544.0007.2085.000 Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água 80.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 1 01 00

01 TESOURO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

133 20.544.0007.2085.000 Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J F.R.: 1 01 00

01 TESOURO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

111 04.782.0009.2091.000 Manutenção de Estradas Vicinais 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J F.R.: 1 01 00

01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

153 04.122.0002.2008.000 Manutenção das Atividades da SEAFI 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

173 15.122.0006.2079.000 Manutenção das Atividades da Secretaria 60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO

239 09.272.0011.2094.000 Gestão Administrativa do Regime Proprio de Previden 44.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

375 10.301.0012.2112.000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão 5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

376 10.301.0012.2112.000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão 5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

669 08.244.0014.2267.000 Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Mu 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

673 08.244.0014.2267.000 Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Mu 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

700 08.244.0026.2132.000 Manutenção do Programa de Serviços de Convivência 16.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

773 08.244.0026.2177.000 Manutenção das Atividades do CRAS/Piso Básico F 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

812 08.244.0026.2201.000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assisten 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

5 01.031.0001.2001.000 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo -60.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

166 99.999.0002.9999.000 Reserva de Contigência -101.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO

250 09.272.0011.2096.000 Reservas Previdenciárias -44.000,00
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOIRO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

264 10.301.0012.1202.000 Aquisição de Veículos e Equipamentos Destinados as -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
631 000 Convenios e Instrum.Cong-Saúde Gov.Feder

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

420 10.301.0012.2315.000 AP - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Em -320.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

618 08.243.0018.2244.000 Manutenção do Programa Criança Feliz - 7.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

681 08.244.0026.1100.000 Aquisição de Veículos e Equipamentos - 53.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

665 000 Convênios e Instrum. Conge. Assist. Social

695 08.244.0026.2132.000 Manutenção do Programa de Serviços de Convivência e -6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist. Soc. FNAS

701 08.244.0026.2132.000 Manutenção do Programa de Serviços de Convivência e -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS

F.R. Grupo: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist. Soc. FNAS

Anulação (-) -611.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 18 de MARÇO de 2022

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniilo Damasceno Camilo

Código Identificador:6C6C703E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2022. Processo Licitatório nº 017/2022. Objeto: Consiste na Aquisição de produtos alimentícios (carnes), destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para atendimento a suas unidades, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses. Valor estimado: R\$ 100.692,00 (cem mil seiscentos e noventa e dois reais). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 12 de abril de 2022, às 11:00 horas. Início da disputa: às 11:30 horas do dia 12 de abril de 2022. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br. Dormentes (PE), 30 de março de 2022.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES

Pregoeiro.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:72769D86

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PL Nº 004/2022 AVISO
DE ALTERAÇÃO DO EDITAL – COTA PRINCIPAL E
RESERVADA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO PARA DOAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA

ESCADA. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 463.081,80.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 31/02/2022 às 12h00min até o dia 13/04/2022 às 08h00min. **Abertura das Propostas:** 13/04/2022 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 13/04/2022 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: cpl.escadape@gmail.com.

Escada PE, 30 de Março de 2022.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:25E0C17D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 002/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. CONTRATO Nº
022/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.062.777/0001-50. Valor total: R\$ 276.012,00 (duzentos e setenta e seis mil e doze reais). Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 28 de Março de 2022.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Michely Marcela Barbosa Batista

Código Identificador:DDC1C593

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 002/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. CONTRATO Nº
023/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: NUTRIMED DIST. DE PROD. HOSP. E VETERINÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.381.030/0001-35. Valor total: R\$ 28.899,00 (vinte e oito mil oitocentos e noventa e nove reais). Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 28 de Março de 2022.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Michely Marcela Barbosa Batista

Código Identificador:93B33044

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 103/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021. 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 003/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TFD E HEMODIÁLISE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: G.S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.675.360/0001-54. **SUPRESSÃO:** Será suprimido do contrato supracitado o percentual de 6,64% (seis vírgula sessenta e quatro por cento), perfazendo o valor total de **R\$ 41.555,28 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte oito centavos).**

Escada/PE, 09 de Março de 2022.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:4B33DD5C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **R E S O L V E:** HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado a licitante: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – ME, CNPJ: 40.876.269/0001-50, Endereço: Rua Sargento Silvino Macedo, 03 - Bairro São José - Garanhuns-PE, Valor: R\$ 42.540,95 (Quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos). Exu (PE), 30 de março de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9A90D5C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 022/2022,
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo

38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de janeiro de 1994, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação nº 022/2022, modalidade TOMADA DE PREÇO nº 004/2022 realizado pela Comissão Permanente de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ESGOTOS, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO**. Na forma a seguir: **CONSTRUTORA LUCENA EIRELI-EPP**, CNPJ nº 37.717.529/0001-30, Endereço: Rodovia Asa Branca, 240, Sala 01, Bairro Centro, Exu-PE. Valor da Proposta: R\$ 125.412,30 (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e doze reais e trinta centavos). Que esta **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** surta seus efeitos legais, sendo cientificado o licitante vencedor e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Exu – PE, 30 de março de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A262BB10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 175/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ESGOTOS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratada CONSTRUTORA LUCENA EIRELI – ME, CNPJ: 37.717.529/0001-30, Valor: R\$ 125.412,30 (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e doze reais e trinta centavos), Vigência: 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 30/03/2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:66629984

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 176/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – ME, CNPJ: 40.876.269/0001-50, Valor: R\$ 42.540,95 (Quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), Vigência: 31/12/2022, contados da data de sua assinatura. Data de assinatura: 30/03/2022. Exu (PE), 30 de março de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:965885F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2022

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – Abertura realizada em 30/03/2022 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Licitantes Vencedores: **FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA 28689968415, CNPJ: 27.129.138/0001-41, End.: Rua São Jorge, 15 - Bairro Wilson Moreira Saraiva - Exu-PE e F & A LUCENA LTDA – ME, CNPJ: 21.604.395/0001-01, End.: Rodovia Asa Branca, 240 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira. Exu (PE), 30 de março de 2022.**

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:FB18B39C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria nº 015/2021, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: **ADJUDICAR** o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório nº 029/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 022/2022, Data da Adjudicação: 29/03/2022, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Fornecedores Vencedores: **FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA 28689968415, CNPJ: 27.129.138/0001-41, End.: Rua São Jorge, 15 - Bairro Wilson Moreira Saraiva - Exu-PE, Valor: R\$ 88.450,00 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais) e F & A LUCENA LTDA – ME, CNPJ: 21.604.395/0001-01, End.: Rodovia Asa Branca, 240 – Centro – Exu-PE, Valor: R\$ 42.350,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).**

Exu-PE, em 30 de março de 2022.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:0B7B4231

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE ADEQUAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO
363/2021

Processo nº 071/2021, TOMADA DE PREÇO nº 018/2021 – **CONTRATO Nº 363/2021, JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA EIRELLI - ME, CNPJ: 32.395.111/0001-30 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** O valor total SUPRIMIDO corresponde a 40.167,02 (quarenta mil, cento e sessenta e sete reais e dois centavos), perfazendo 12% (doze por cento, arredondado para duas casas decimais) do valor total da obra.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:E13AA9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 363/2021

Processo nº 071/2021, TOMADA DE PREÇO nº 018/2021 – **CONTRATO Nº 363/2021, JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA EIRELLI - ME, CNPJ: 32.395.111/0001-30 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** O valor total acrescido corresponde a R\$ 74.444,71 (setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), correspondendo à 26 % (vinte e seis por cento) do valor total da obra. O valor do contrato após o aditivo será de R\$ 358.718,49 (trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos).

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:60BA92FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO -
PROCESSO Nº: 00010/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00004/2022

Processo Nº: 00010/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS, CONFORME NECESSIDADE, DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSEFA EUZÉBIA, SAMU E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE. CONVOCA** as empresas participantes do Pregão Eletrônico 0004/2022 **A RETOMADA DA SESSÃO: 10:00 horas do dia 01 de ABRIL de 2022.** No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/> ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 30/03/2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:CEBC8DF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00011/2022. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022.**

Processo Nº: 00011/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de pessoa jurídica, que atua como agente de integração, para operacionalização e intermediação de programa de estágios junto aos estabelecimentos de ensino público ou privado para atender as necessidades do município de Feira Nova – PE, conforme especificações do Termo de Referência. Valor: R\$38.617,20. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 14 de Abril de 2022**. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 14 de Abril de 2022. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site:

<http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/cplfeiranova2018@gmail.com> ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 30/03/2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:D72864E3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 090/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Médica a 05 (cinco) servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação, mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 28 de março do corrente ano, conforme relacionados abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Ângela Maria Viana Soares	2226	Professora	Deve se manter readaptada no período de 27/01/2022 a 27/01/2023
Egnalda Freire de Lima	820	Professora	60 dias início em 18/02/2022 a 18/04/2022
Erinalda Maria dos Santos Silva	229	Professora	90 dias início em 17/02/2022 a 17/05/2022
Silvania Laura dos Santos Góes	464	Professora	60 dias Início em 18/02/2022 a 18/04/2022
Wagner Manguiera Ferreira	995913	Professor	Deverá ser readaptado por um período de 365 Início em 22/03/2022 a 22/03/2023

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 28 de março de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:93354686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO FMSF Nº 011/2022, REGISTRO DE PREÇO 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 004/2022. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de injetáveis destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável global para todos os itens **R\$ 1.034.456,67 (Um milhão trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. Início do acolhimento das propostas: 31/03/2022 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 13/04/2022 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 13/04/2022, às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 30/03/2022.

NASSON A. BEZERRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:9AED9B87

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE
LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para confecção de cestas básicas.

Início do Recebimento das Propostas: 04/04/2022

Fim do Recebimento das propostas até: 12/04/2022 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)

Início da sessão de disputa de preços: 12/04/2022 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões

Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – “Acesso identificado”

Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

Valor Total Estimado: R\$ 491.158,00 (quatrocentos e noventa e um mil cento e cinquenta e oito reais).

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: cplfloresta2021@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados. 30 de março de 2022.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:09D50547

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE
LICITAÇÃO**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A CPL da Prefeitura de Floresta torna público que realizará chamamento público. **Processo nº 017/2022 – Chamada Pública nº 001/2022.** Objeto: Credenciamento de associação vinculada a agricultura familiar rural, para fornecimento de peixes frescos do tipo tilápias evisceradas, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Floresta. **Valor Total Estimado: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).** **Prazo de inscrição:** 01/04/2022 a 12/04/2022. **Local para inscrição:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Floresta. Maiores informações por meio de E-mail: cplfloresta2021@gmail.com. Floresta, 30 de março de 2022. Maria José Nunes Flora - Presidente.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6C8FD2D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviços topográficos de georreferenciamento e sinalização dos roteiros escolares de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Início do Recebimento das Propostas: 04/04/2022

Fim do Recebimento das propostas até: 12/04/2022 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília)

Início da sessão de disputa de preços: 12/04/2022 às 12:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões

Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – “Acesso identificado”

Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

Valor Total Estimado: R\$ 37.921,40 (trinta e sete mil novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: cplfloresta2021@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados. 30 de março de 2022.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:63E9FA01

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 071/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Antônio Julião da Silva Filho, mat. 7-1**, Agente Administrativo,

para o período de 07 a 21 de março de 2022, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor efetivo **Antônio Julião da Silva Filho, mat. 7-1**, Agente Administrativo, no período de **07 a 21 de março de 2022**, referente ao período aquisitivo 01.04.2021 a 31.03.2022, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 22 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7F65AFDF

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 072/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

EMENTA – Altera período de concessão de férias a servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Ana Cláudia Sá Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2**, Auxiliar Administrativa, para o período de 07 a 16 de março de 2022, totalizando 10 (dez) dias, concedidas por meio da Portaria nº 037/2022 de 22 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, o pedido de alteração do período de concessão de férias para o período de **21 a 30 de março de 2022**, em virtude da prorrogação das inscrições para ingresso de discente nos cursos de graduação das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA/AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1º- Alterar o período de férias da servidora efetiva **Ana Cláudia Sá Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2**, Auxiliar Administrativa, concedida por meio da Portaria nº 037/2022 de 22 de fevereiro de 2022, passando para o período de **21 a 30 de março 2022**, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 09.09.2019 a 08.09.2020, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 17 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2022.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:30E982A9

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 073/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Paulo Ferreira dos Santos, mat. 233-1**, Auxiliar Administrativo, para o período de 06 a 20 de abril de 2022, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor efetivo **Paulo Ferreira dos Santos, mat. 233-1**, Auxiliar Administrativo, no período de **06 a 20 de abril de 2022**, referente ao período aquisitivo 01.04.2021 a 31.03.2022, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 21 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:284D0BB6

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 074/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Cleonice Ferreira Antunes da Silva, mat. 13-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 04 a 18 de abril de 2022, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora efetiva **Cleonice Ferreira Antunes da Silva, mat. 13-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **04 a 18 de abril de 2022**, referente ao período aquisitivo 03.03.2021 a 02.03.2022, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 19 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8E68F6C9

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 075/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

EMENTA – Concede licença para trato de interesse particular a servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, que a Professora efetiva **Krystal de Alcantara Notaro, mat. 694-2**, solicitou um ano de licença para trato de interesse particular no período de 03 de janeiro de 2022 a 03 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO, que o requerimento da servidora foi analisado pelo Conselho de Administração da AESGA, com deferimento do pleito.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular a servidora efetiva **Krystal de Alcantara Notaro, mat. 694-2**, Professora, conforme reza o Artigo 130 da Lei 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3CFFEE3D

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 076/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

EMENTA – Nomeia os Colegiados Plenos de cada curso de graduação da AESGA, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de

2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Regimento das Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA, especificamente o Capítulo III, que trata da estrutura dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO, que o Artigo 61 do Regimento dispõe que os cursos de graduação, em termos organizacionais, são constituídos pelos seguintes órgãos: Coordenação Acadêmica; Núcleo Docente Estruturante; Corpo Docente em exercício; e Colegiado Pleno;

CONSIDERANDO, a solicitação da Direção Geral Acadêmica da AESGA, para nomeação dos Colegiados dos cursos de graduação da IES.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Colegiados Plenos de cada curso de graduação da AESGA, com atribuições previstas no Regimento das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Colegiado Pleno do Curso de ADMINISTRAÇÃO

Coordenadora do Curso: Virginia Spinasse de Melo, mat. 427-1
Discente: Lorena Prado Aguiar Araújo Leite, mat. 20157582
Representante do Corpo Docente: Gustavo de Lira Santos, mat. 170-4; e Márcio Tenório Chaves, mat. 637-1
Representante do Corpo Técnico-Administrativo: Aline Lopes de Melo, mat. 55-1

Colegiado Pleno do Curso de ARQUITETURA E URBANISMO

Coordenadora do Curso: Marcílio Reinaux Maia, 710-1
Discente: Aldaires Nunes Alexandre, mat. 18214769
Representante do Corpo Docente: Bruno Fontes Almeida, mat. 1159-1; e Paula Renata Pereira Prysthon de Oliveira, mat. 1104-1
Representante do Corpo Técnico-Administrativo: Norma Franklin Lins Araújo, mat. 241-1

Colegiado Pleno do Curso de DIREITO

Coordenadora do Curso: Reinaldo Alves Pereira, mat. 804-2
Discente: Giovanna Souto da Costa, mat. 20157589
Representante do Corpo Docente: Veralucia Maria de Albuquerque Barbosa, mat. 271-1; e Paula Calabria da Silva Lima, mat. 220-7.
Representante do Corpo Técnico-Administrativo: Rosana Ferreira da Silva Tenório, mat. 40-1

Colegiado Pleno do Curso de ENGENHARIA CIVIL

Coordenadora do Curso: Jessyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes, mat. 1003-1
Discente: Paula Mirian Bisarria dos Santos, mat. 15210109
Representante do Corpo Docente: Mariana de Albuquerque Braga Alves, mat. 641-1; e Thomas Fernandes da Silva, mat. 966-4
Representante do Corpo Técnico-Administrativo: Carla Renata Xavier Pacheco, mat. 882-1

Colegiado Pleno do Curso Superior TECNOLÓGICO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Coordenadora do Curso: Márcio Tenório Chaves, mat. 637-1
Discente: Diego Maciel da Silva Ferreira, mat. 21217326
Representante do Corpo Docente: Virginia Spinasse de Melo, mat. 427-1; e Amanda Souza Lopes Barros, mat. 840-1
Representante do Corpo Técnico-Administrativo: Aline Lopes de Melo, mat. 55-1

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EDB00501

SECRETARIA DE FINANÇAS AVISO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

A Secretaria Municipal de Finanças, comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação das instituições bancárias participantes do Processo Licitatório nº 015/2021, Chamada Pública nº 01/2021, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras objetivando processo de credenciamento para prestação de Serviços Bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM – Documento Municipal de Arrecadação, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças; sendo declaradas **CREDENCIADAS** todas as Instituições Financeiras participantes, quais sejam: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO BRADESCO, BANCO SANTANDER, BANCO ITAÚ UNIBANCO, BANCO DO BRASIL**, por atenderem aos requisitos exigidos no Edital de Convocação, conforme ata de julgamento proferida pela Comissão de Licitação.

As instituições financeiras estão declaradas **credenciadas**, estando aptas para a celebração da contratação, conforme necessidade e convocação pela Secretaria Municipal de Finanças, segundo Termo de Credenciamento em 20/09/2021.

Garanhuns/PE, em 20 de Setembro de 2021.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:1ED1D3E6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO COMPUR- CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA ATA Nº 008 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (COMPUR), REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos), reuniram-se na Sala de nº 10 da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, os seguintes membros designados ao COMPUR, para o biênio 2021/2022: **Alexandre Henrique de Lemos Marinho - Representante da Secretaria de Planejamento e Gestão; Adriano da Silva Vilela – Representante da Secretaria de Infraestrutura e Obras; Germana de Araújo Ferro – Representante da AMSTT; Paulo Catão de Miranda – Representante da Secretaria de Finanças; Eraldo Ferreira dos Santos – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Josevaldo Araújo de Melo – Representante da Secretaria de Educação; Linsoval Nascimento Cavalcante – Representante da Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer; Maria do Carmo de Albuquerque Braga – Representante da UFAPE; Antônio Vaz da Costa Coelho – Representante da OAB; Pedro Carlos Alencar Alves Pereira – Representante do CREA; Deborah Patrícia Lúcio Sena – Representante da Diocese; Antônio Bezerra da Silva – Representante da Associação dos Sem Teto; e Jarbas Constantino Carneiro de M. Trindade – Representante do COMUD.** Verificado que existem 13 (treze) instituições representadas presencialmente, o Sr. Paulo Catão de Miranda - Presidente do COMPUR, deu início a

presente reunião; a Ata da reunião anterior, foi aprovada e assinada pelos membros que estavam presentes a respectiva reunião; registra-se a participação dos seguintes ouvintes: Rodolfo Calado dos Santos (Mano Imóveis); Caio Muniz de A. Bezerra (Mano Imóveis); Raimundo Aécio Morais (Mano Imóveis); Marcelo Antunes Cavalcanti (IFPE); Carlos Alexandre Costa; e Emílio P. dos Santos Neto (CRECI). O Sr. Paulo Catão informou sobre o recebimento do Ofício nº 012/2022, oriundo da Universidade de Pernambuco, onde a mesma relatou sobre a inexistência docentes atuantes na área de políticas urbanas, não podendo participar efetivamente das reuniões; colocado em pauta, foi aceito à unanimidade, que o Instituto Federal de Pernambuco – IFPE, poderia indicar membros para composição do COMPUR, suprimindo as vagas deixadas pela UPE; o Sr. Presidente informou sobre o interesse do Rotary Club em participar do COMPUR, contudo concluiu-se em plenária, que o mesmo deve aguardar o surgimento de vagas na área em que se enquadra na Lei de criação do COMPUR; em seguida os membros discutiram sobre o Decreto nº 006/2022, que instituiu o Programa Calçada Livre, sendo consenso geral a necessidade de melhores estudos sobre a lei municipal que disciplina as calçadas; o Dr. Jarbas Trindade explanou sobre a necessidade de revisão da lei das calçadas, pois a mesma estaria, em alguns de seus itens, fora das normas estabelecidas pela ABNT, principalmente, no que concerne à acessibilidade e largura; foi debatido pelos membros a informação trazida pelo Secretário Executivo do COMPUR – Wellington Xavier, quanto a criação de um Projeto de Lei, por parte do Executivo local, que possibilita o desbloqueio de alguns pontos estabelecidos no Plano Diretor, bem como, sobre a criação de Decreto Municipal de Criação de Comissão de Revisão do Plano Diretor; a Sra. Maria do Carmo fez uso da palavra e ressaltou, mesmo reconhecendo o atual esforço da municipalidade, que o foco maior deve ser a revisão do Plano Diretor, não podendo, o COMPUR, deixar de atuar sempre nas questões urbanísticas e que aguardará o texto do Projeto de Lei para que possa contribuir da melhor forma; o Dr. Jarbas Trindade ressaltou que se deve ficar atento às questões legais que norteiam esse Projeto de Lei, para que o mesmo não seja ilegal perante os ditames do Estatuto das Cidades; A Dra. Déborah Sena informou sobre a importância de que seja verificado se o PL, não estaria alterando o Plano Diretor, que somente com sua revisão poderiam ser alterados, mas, que aguardaria o texto, para melhor juízo sobre o tema; o Sr. Antônio Vaz ressaltou a importância de se criar instrumentos legais, que venham trazer desenvolvimento responsável ao Município, principalmente, enquanto não se ultimam os procedimentos de revisão do Plano Diretor; o Sr. Presidente informa que não existem informações de que esse PL venha alterar as zonas estabelecidas no Plano Diretor; o Dr. Jarbas Trindade pede que se registre em ata, o desejo e a necessidade de que o COMUD faça parte integrante da Comissão de Revisão do Plano Diretor; o Sr. Presidente informou a todos, que os trabalhos da Comissão Conjunta das Câmaras Setoriais do COMPUR, que estão analisando o EIV do empreendimento Shopping Garanhuns, continuam seus trabalhos e que, em breve, o relatório será apresentado à apreciação da Plenária; o Dr. Jarbas enfatiza a necessidade de que o Projeto Arquitetônico do Shopping Garanhuns, seja pleno no atendimento a pessoa com deficiência; também é de solicitação do representante do COMUD, que as reuniões do COMPUR corram em locais térreos, com acessibilidade à pessoa com deficiência; O Sr. Presidente ofertou a palavra para considerações finais dos membros presentes, ocasião em que todos demonstraram satisfação com o conteúdo debatido. A próxima reunião ordinária ficou agendada para o dia 28 de março de 2022; a presente ata será disponibilizada em grupo de WhatsApp e também lida na reunião seguinte, quando, após sua aprovação, será encaminhada à publicação em Diário Oficial adotado pelo Poder Executivo de Garanhuns. Tendo encerrado os trabalhos, por deliberação do Presidente do COMPUR, eu, Wellington Xavier de Medeiros, Secretário Executivo, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada por um representante de cada entidade presente.

PAULO CATÃO DE MIRANDA (PRESIDENTE)
Secretaria de Finanças

ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO
Secretaria de Planejamento e Gestão

ADRIANO DA SILVA VILELA
Secretaria de Infraestrutura e Obras

GERMANA DE ARAÚJO FERRO
AMSTT

ERALDO FERREIRA DOS SANTOS
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

JOSEVALDO ARAÚJO DE MELO
Secretaria de Educação

LINSOSVAL NASCIMENTO CAVALCANTE
Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer

MARIA DO CARMO DE ALBUQUERQUE BRAGA
UFAPE

ANTÔNIO VAZ DA COSTA COELHO
OAB

PEDRO CARLOS ALENCAR ALVES PEREIRA
CREA

DEBORAH PATRÍCIA LÚCIO SENA
Diocese

ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA
Associação dos Sem Teto

JARBAS CONSTANTINO CARNEIRO DE M. TRINDADE
COMUD

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:62F0BB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 801/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA SUELI DE OLIVEIRA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3180, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022**.

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:7BBE92C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 802/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIA FERREIRA DE AZEVEDO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 4694, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022**.

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:6E2D669E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 803/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
CONCEDER a **MARILI DE OLIVEIRA CAPITO, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3722, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022.**

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:93133323

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 804/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
CONCEDER a **MARIA JOSE SANTANA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3422, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022.**

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:7310CC12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 805/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
CONCEDER a **JULIANA FERREIRA GUEIROS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 91271, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022.**

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:3A45ABA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 806/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
CONCEDER a **MARIA DO ROSARIO SILVA MORAES, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 2442, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias,** referente ao período aquisitivo de 05/09/2018 a 05/09/2019, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022.**

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:5EB7A6EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 807/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
CONCEDER a **AUDIMARCIA RIBEIRO MARQUES, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3107, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022.**

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:CED99788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 808/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
CONCEDER a **NELZA MONTEIRO DE ANDRADE, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3419, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022.**

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:4BE72B62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 809/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
CONCEDER a **QUITERIA JACOBINA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 7420, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2019 a 05/01/2020, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:2A17D7AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 810/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
CONCEDER a **VERA LUCIA SILVA SOUZA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 7352, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:BCFE3173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 811/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
CONCEDER a **ROSALIA DE ARAUJO SILVA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 11140, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:D6181493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 812/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
CONCEDER a **GABRIEL DE AQUINO MACHADO FELICIANO, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 91205, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2020 a 02/09/2021, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:1CD75CA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 813/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
CONCEDER a **ADEILDA BEZERRA DE BRITO, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 7422, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 a 05/01/2022, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:D80ED5D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 814/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
CONCEDER a **ALDENIZE ROCHA DE ALMEIDA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3100, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:414373C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 815/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VERA LUCIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 4628, lotado(a) no(a) Secretária de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4630F666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 816/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DE FATIMA FERREIRA BARROS, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3159, lotado(a) no(a) Secretária de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7CB52DE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 817/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLEYTSON SOARES VIEIRA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 8278, lotado(a) no(a) Secretária de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias,** referente ao período aquisitivo de 23/03/2021 a 23/03/2022, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:78789EDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 818/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **QUITERIA GISELIA DA SILVA BEZERRA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3185, lotado(a) no(a) Secretária de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C3E43FF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 819/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CLECIA MOURA DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3155, lotado(a) no(a) Secretária de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C687CC47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 820/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IVALDA LEITE VANDERLEY, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3129, lotado(a) no(a) Secretária de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BD393F71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 821/2022–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DA BETANIA VASCONCELOS DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 8210, lotado(a) no(a) Secretária de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AF30EA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 822/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CICERA MARIA GOMES DE SANTANA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3109**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:65A33648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 823/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **QUITERIA TENORIO BISPO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3188**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 01/01/2016, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:34CB174F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 824/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUZINETE DE PAULA PINTO DA SILVA, Assistente Social**, Matrícula nº **12137**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/03/2021 a 17/03/2022, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B5CE9C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 825/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALDA LUCIA MELO DOMINGOS, Ger Div de Contratos E Convênios - Cc4**, Matrícula nº **30848**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:15F0DBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 826/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ERINALDO TERTULIANO DA SILVA, Motorista**, Matrícula nº. **18967**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença Paternidade**, no período de (15) quinze dias, referente a seu filho(a): João Gabriel Lima Tertuliano, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **02/03/2022 a 16/03/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2022

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9FC8C1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 827/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WAGNER DE LIMA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **92978**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Emily Caiane Silvestre Lima - 02/12/2009**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de março de 2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:46ADBB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 828/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDNA CARLA MIRANDA DE OLIVEIRA, Técnica de Enfermagem**, Matrícula nº **92709**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Heloisa Miranda Lopes de Oliveira - 09/02/2017**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de março de 2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:366E44C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 829/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KATIA CILENE DA SILVA SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **6738**, lotado(a) na Secretaria de Comunicação Social, o gozo de **(01) um mês da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 25 de março de 2008 a 25 de março de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/03/2022 a 30/03/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:063164CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 830/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SEBASTIÃO BATISTA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **1277**, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de **(01) um mês da (1ª) primeira e (05) cinco meses da (2ª) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 19 de janeiro de 1999 a 19 de janeiro de 2009 e 19 de janeiro de 2009 a 19 de janeiro de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/03/2022 a 28/08/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:24681E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 831/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **HAROLDO MENDONÇA DA SILVA VIANA, Guarda Municipal**, Matrícula nº **7497**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transportes, o gozo de **(01) um mês da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 15 de janeiro de 2009 a 15 de janeiro de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/05/2022 a 30/05/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B804AA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 832/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA NEIDE RICARDO GALINDO, Professora**, Matrícula nº **2257**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **(04) quatro meses da (1ª) primeira e (06) seis meses da (2ª) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 05 de maio de 1995 a 05 de maio de 2005 e 05 de maio de 2005 a 05 de maio de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/03/2022 a 25/12/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5F35A08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 833/2022–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLEVES ROSINE DOS SANTOS, Agente Administrativo**, Matrícula nº **3**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 01/04/2022, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4A8EB4F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 834/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FERNANDES JOSE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 5938, lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/02/2020 a 27/02/2021, com vigência a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:153739C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 835/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FRANCISCO CHARLES DA COSTA MARTINS, Motorista**, Matrícula nº 92814, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Francisco Martins da Silva Neto - 17/03/2021; Pedro Henrique Paes da Costa Martins - 10/08/2013; Sabryna Paes da Costa Martins - 29/12/2008; Julia Vitoria da Silva Santos - 26/07/2016**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de março de 2022**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1C03A858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 836/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IZAEL DIONE DOS SANTOS, Pedreiro**, Matrícula nº 18611, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Vinicius Nascimento dos Santos - 10/10/2015; Leticia Nascimento dos Santos - 22/05/2010**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de março de 2022**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:99BB62B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 837/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CARLOS WILSON RODRIGUES SILVESTRE, Recepcionista**, Matrícula nº 93095, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Bernardo de Araújo Rodrigues - 21/02/2016**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de março de 2022**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:13777481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 838/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANGELA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 92567, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Paulo Ruan dos Santos de Oliveira - 30/01/2016; Clara Crislaine dos Santos Oliveira - 21/10/2008**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de março de 2022**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B6F38690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 839/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FERNANDO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, Motorista**, Matrícula nº 18251, lotado(a) na **Secretaria de Planejamento e Gestão**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Maria Alice Moreira Nunes - 13/03/2010; Antony Gabriel de Santana Moreira - 19/07/2011**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de março de 2022**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2DD61A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 840/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROBERTO DE NORONHA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **18693**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Maysa Gomes de Noronha - 03/12/2009**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de março de 2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:22F3D124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 841/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LEANDRO LAURENTINO DE BARROS PEREIRA, Jardineiro**, Matrícula nº **9171**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Laura de Souza Barros - 27/02/2022**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de março de 2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:74D4E663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 842/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO MENDES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **16716**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **José Rodolfo Mendes Leite - 07/02/2014**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de março de 2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3005B9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 843/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DIONE DOS SANTOS FRANÇA, Pedreiro**, Matrícula nº **18891**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Jose Thomas Moura da Silva França - 09/05/2013**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de março de 2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:80772089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 844/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CARLOS COSTA XAVIER, Pedreiro**, Matrícula nº **18719**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Jaciely Barbosa Xavier - 23/05/2014**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de março de 2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:49A3978C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 845/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAFAELA CORREIA MACENA SALES, Recepcionista**, Matrícula nº **92536**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Itallo Correia Macena Sales - 07/04/2015**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de março de 2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4E690BE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 846/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RUBIA RAFAELA BRITO DA SILVA, Recepcionista**, Matrícula nº **93192**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Emanuelly Valentina Brito Araújo - 20/02/2018; João Guilherme Brito Gomes - 12/03/2011; Maria Julia Brito Gomes - 29/06/2014**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de março de 2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:693F2B71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 847/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IZABELLE NAIARA PINTO DE ALMEIDA, Recepcionista**, Matrícula nº **92591**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Mariana Sophia Pinto de Almeida Guimarães Ivo - 27/04/2017; Anna Paula Pinto de Almeida Guimarães Ivo - 27/04/2012; Julianna Pinto de Almeida Guimarães Ivo - 28/03/2016**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de março de 2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BC94BB75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 848/2022- SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a **BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA** 06/11/1986 a 01/08/1987; **GARANHUNS REFRIGERANTES LTDA** 05/11/1992 a 31/03/1995; **REFINAÇÕES DE MILHO BRASIL LTDA** 01/04/1995 a 16/04/1999; **COLETIVOS SAO CRISTÓVÃO LTDA** 03/01/2000 a 26/05/2004; **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC)** 09/03/2005 a 15/07/2005, concernente ao(a) servidor(a) **FERNANDES JOSÉ DA SILVA, titular do cargo de Auxiliar de serviços gerais**, Matrícula nº **5938**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, na totalização de **(11) onze anos, (11) onze meses e (09) nove dias**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 09 de março de 2022, com vigência a partir desta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2022.

Antônio Acácio Santana de Godoy

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3E4413F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 849/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RONALDO BARBOSA DE BRITO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **18546**, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Renne da Silva Barbosa - 09/06/2013; Thayssa da Silva Barbosa - 05/04/2011; Ruan Gabriel da Silva Barbosa - 30/03/2017; Rudson da Silva Barbosa - 05/03/2015; José Ryan da Silva Barbosa - 29/07/2009**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de março de 2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4C90F5FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 850/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MACEILDA TENORIO EVANGELISTA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3146**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(02) dois meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de Janeiro de 2008 a 01 de Janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/03/2022 a 29/04/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3E83AFAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 851/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DANIEL DE CARVALHO TOMAZ, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5033**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/02/2021 a 13/02/2022, com vigência a partir de **18/04/2022 a 17/05/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:47F010F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 852/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANO MELO TAVARES DA SILVA, Motorista**, Matrícula nº **92893**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Alecsa Brandão Cardoso de Melo Tavares - 28/03/2015**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de março de 2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:3CF544A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 853/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

Considerando a solicitação da servidora para reduzir o do tempo do gozo de licença prêmio, realizada por meio do requerimento nº 256/2022-SEDUC, NND. 2022.04127

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA 486/2022-SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **ARIANA ROGERIO PINHEIRO, Professora**, Matrícula nº **2312**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **(06) seis meses da (2ª) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 10 de fevereiro de 2010 a 10 de fevereiro de 2020, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/03/2022 a 27/08/2022**.

LEIA-SE:

CONCEDER a **ARIANA ROGERIO PINHEIRO, Professora**, Matrícula nº **2312**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **(01) um mês da (2ª) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 10 de fevereiro de 2010 a 10 de fevereiro de 2020, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/03/2022 a 30/03/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:18638CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 854/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KLEBER FERREIRA DE MELO, Professor II**, Matrícula nº. **7154**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença Paternidade**, no período de (15) quinze dias, referente a seu filho(a):

Lorena Liz Viana de Melo, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **05/03/2022 a 19/03/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:0600A728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 855/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LINCOLN MATIAS DA SILVA CARDOSO, PROFESSOR I**, Matrícula nº. **5460**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença Paternidade**, no período de (15) quinze dias, referente a seu filho(a): Joseph Mathias Lopes Cardoso, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **24/02/2022 a 10/03/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:09077F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 856/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GISELIA TATIANA LIMA FERREIRA, Técnico de enfermagem**, Matrícula nº **92698**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/01/2022 a 11/01/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:CDD2B470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 857/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FAGNER CORDEIRO MARTINS, Recepcionista**, Matrícula nº **92988**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para**

tratamento de saúde, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/02/2022 a 07/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:3E3F860F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 858/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VERA LUCIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **4628**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/02/2022 a 09/03/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:8D2E8684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 859/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ARMANDA ALVES LEITE, Psicólogo**, Matrícula nº **10888**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(97) noventa e sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/02/2022 a 10/05/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:FEA90631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 860/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NUBIA PATRICIA LOURENCO GOES, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5919**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/02/2022 a 02/03/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:A82DE8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 861/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CAMILLA DE LIMA SANTOS NASCIMENTO, Assistente Administrativo**, Matrícula nº **18824**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/02/2022 a 03/03/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A41550B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 862/2022-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **BRUNNO AKHNATON NUNES DE SOUZA, Guarda Municipal**, Matrícula nº **11372**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/03/2022 a 01/05/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:41EF687B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 863/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ DE ALMEIDA LIMA, Motorista**, Matrícula nº **92586**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(12) doze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/02/2022 a 05/03/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:83DE9696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 864/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NILVA MARIA FERREIRA DA SILVA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **11827**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/03/2022 a 06/04/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0390964B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 865/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDILEUSA DE SIQUEIRA FAUSTINO, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **2336**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/03/2022 a 13/03/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:28A35500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 866/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA LUCIANA AQUINO BARBOZA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **11644**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/03/2022 a 17/03/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3F229220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 867/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MOACYR EVANGELISTA DOS SANTOS, Prof Ed Física-Ii**, Matrícula nº **2379**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/03/2022 a 10/03/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4B164A31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 868/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE GOMES DA SILVA, Assistente de Fiscalização**, Matrícula nº **18460**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(12) doze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/02/2022 a 04/03/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1B4A3BBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 869/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELVISTONY WILLIAM FREITAS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3785**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde, por (05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/02/2022 a 03/03/2022**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:66E6D80F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 870/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDJANE SILVERIO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3118**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde, por (10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/01/2022 A 26/01/2022**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5C15144B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 871/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO ROSARIO SILVA MORAES, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 2442**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde, por (15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/03/2022 a 17/03/2022**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:651DF755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 872/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JANEIDE RODRIGUES LOPES DE MELO, Professor I - Gm1, Matrícula nº 8129**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por (30) trinta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/02/2022 a 20/03/2022**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:616AF79B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 873/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VIVIANE SOARES DA SILVA, Técnico de enfermagem, Matrícula nº 31189**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde, por (10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/01/2022 a 02/02/2022**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EE64B818

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 874/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉIVALDO XAVIER DE ARAÚJO, Técnico de enfermagem, Matrícula nº 92701**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde, por (10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/01/2022 a 02/02/2022**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BBB1BCC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 875/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIENNE FEITOSA DE MELO, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **7163**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(80) oitenta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/01/2022 a 03/04/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:C8811562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 876/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA FIGUEREDO ROCHA FARIAS, Merendeira(O)**, Matrícula nº **7257**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/02/2022 a 21/03/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:EF862629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 877/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA FABIOLA ARAUJO TORRES, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5101**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/02/2022 a 06/03/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:C7465854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 878/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LEIDIJANE FILOMENA DA SILVA OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **9301**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, no período de **(180) cento e oitenta**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **13/02/2022 a 11/08/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:137C95D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 879/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GISELE BRITO DE ARAUJO ROCHA, Agente de Endemias**, Matrícula nº **7385**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, no período de **(180) cento e oitenta**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **16/02/2022 a 14/08/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:6CEE4AE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 880/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FLAVIANE RODRIGUES DE ALMEIDA ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **91725**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **14/01/2022 a 13/05/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:25441A38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 881/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA THAMIRES GOMES DE MELO, Professora**, Matrícula nº **11583**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, no período de **(180) cento e oitenta**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **27/02/2022 a 25/08/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C70D1923**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 882/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **MARIA ZILEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA, Agente de Endemias, Matrícula nº 11136**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Auxiliar Operacional no Departamento de Programa Nacional de Controle da Dengue**, por um período de (60) sessenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **18/11/2021 a 16/01/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BD31972E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 883/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **MARIA ZILEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA, Agente de Endemias, Matrícula nº 11136**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Assistente Administrativo no Centro de Controle Ambiental**, por um período de (365) trezentos e sessenta e cinco dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **20/01/2022 a 14/01/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8D39FC61**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 884/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **MARIA CRISTIANE****RUFINO DA SILVA, Professora, Matrícula nº 5352/7123**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Professora de Atendimento Educacional Especializado no Col. Mun. Padre Agobar Valença**, por um período permanente, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, **a partir de 25/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A91128FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 885/2022-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **MARIA CLEIDE MOURA DE SOUSA, Professora, Matrícula nº 7614/10944**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Professora de Sala de Leitura na Escola Monsenhor Tarcísio Falcão**, por um período permanente, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, **a partir de 25/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2022.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5779D90E**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 PRÉGIO
ELETRÔNICO Nº 012/2022 - AVISO DE ADIAMENTO - SINE
DIE****O MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, por meio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 022/2022, devidamente publicado no dia 18 de março de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, com o Código Identificador: CA9EB2B9, e demais instrumentos de Imprensa Oficial, **COMUNICA** aos interessados do Pregão Eletrônico Nº 012/2022. Objeto: **Registro de Preços para a aquisição de fardamento escolar, do tipo (camisas, bermudas, calças e casacos), para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Garanhuns**, cujo Início do acolhimento das propostas se deu no dia 22/03/2022 a partir das 09:00h. Local: Site <https://bnccompras.com/>. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 31/03/2022 às 09:00h. Cujo início da sessão de disputa se daria no dia: 31/03/2022 às 10:00h. Considerando a necessidade de ajustes no Termo de Referência que refletem na elaboração da proposta, conforme Ofício 110/2022, anexo nos autos, está **SUSPENSA** a presente licitação “**SINE DIE**”. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com ou pelo Fone: (87) 3762-7019.

Garanhuns/PE, 30 de março de 2022.

WILZA ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:93A827FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 015/2021. Processo nº 004/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021. Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de medicamentos visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá. Detentor: AFS Comercio de Produtos Farmaceuticos Eireli. CNPJ: 15.302.324/0001-51. Valor total registrado: R\$ 310.284,40. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 08 de setembro de 2021

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Gestor

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:53B61AFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 020/2021. Processo nº 004/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021. Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá. Contratada: AFS Comercio de Produtos Farmaceuticos Eireli. CNPJ: 15.302.324/0001-51. Valor R\$ 186.170,64. Vigência: 31/12/2021.

Glória do Goitá, 08 de setembro de 2021

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:EE791E05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 016/2021. Processo nº 004/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021. Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de medicamentos visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá. Detentor: Alcance Nordeste, Comercio Importação & Exportação de Medicamentos Eireli ME. CNPJ: 13.630.407/0001-44. Valor total registrado: R\$ 4.000,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 08 de setembro de 2021

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Gestor

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:45143E14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 021/2021. Processo nº 004/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021. Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá. Contratada: Alcance Nordeste,

Comercio Importação & Exportação de Medicamentos Eireli ME. CNPJ: 13.630.407/0001-44. Valor R\$ 2.400,00. Vigência: 31/12/2021.

Glória do Goitá, 08 de setembro de 2021

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:8BE375FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 017/2021. Processo nº 004/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021. Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de medicamentos visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá. Detentor: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Eireli ME. CNPJ: 06.132.785/0001-32. Valor total registrado: R\$ 62.399,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 08 de setembro de 2021

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Gestor

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:B4A2A67A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 022/2021. Processo nº 004/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021. Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá. Contratada: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Eireli ME. CNPJ: 06.132.785/0001-32. Valor R\$ 37.439,40. Vigência: 31/12/2021.

Glória do Goitá, 08 de setembro de 2021

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:308A87BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 019/2021. Processo nº 004/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021. Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de medicamentos visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá. Detentor: N L de Miranda Farmacia ME. CNPJ: 18.609.208/0001-78. Valor total registrado: R\$ 10.400,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 09 de setembro de 2021

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Gestor

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:CCAF21C1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 024/2021. Processo nº 004/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021. Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá. Contratada: N L de Miranda Farmacia ME. CNPJ: 18.609.208/0001-78. Valor R\$ 6.240,00. Vigência: 31/12/2021.

Glória do Goitá, 09 de setembro de 2021

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:9E512D48

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 020/2021. Processo nº 004/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021. Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de medicamentos visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá. Detentor: Medical Center Distribuidora de Medicamentos LTDA EPP. CNPJ: 23.706.033/0001-57. Valor total registrado: R\$ 96.044,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 09 de setembro de 2021

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Gestor

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:2007FC92

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 025/2021. Processo nº 004/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021. Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá. Contratada: Medical Center Distribuidora de Medicamentos LTDA EPP. CNPJ: 23.706.033/0001-57. Valor R\$ 57.626,40. Vigência: 31/12/2021.

Glória do Goitá, 09 de setembro de 2021

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:F58CD531

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 021/2021. Processo nº 004/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021. Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de medicamentos visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá. Detentor: Cirurgica Montebello LTDA EPP. CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor total registrado: R\$ 129.937,50. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 09 de setembro de 2021

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Gestor

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:64B8DAC7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 026/2021. Processo nº 004/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021. Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá. Contratada: Cirurgica Montebello LTDA EPP. CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor R\$ 77.962,50. Vigência: 31/12/2021.

Glória do Goitá, 09 de setembro de 2021

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:4C2AB207

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 022/2021. Processo nº 004/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021. Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de medicamentos visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá. Detentor: Loger Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Eireli EPP. CNPJ: 27.600.270/0001-90. Valor total registrado: R\$ 165.422,40. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 09 de setembro de 2021

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Gestor

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:2AB0D385

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 027/2021. Processo nº 004/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021. Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá. Contratada: Loger Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Eireli EPP. CNPJ: 27.600.270/0001-90. Valor R\$ 99.253,44. Vigência: 31/12/2021.

Glória do Goitá, 09 de setembro de 2021

ARTHUR JOSÉ BARROS DE SOUZA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:A4841459

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo – 005/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 004/2022 – OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material de expediente e material didático visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de Glória do Goitá, durante o período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 307.567,27 (trezentos e sete mil,

quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos). **Data e hora de abertura:** 13/04/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília). No sítio eletrônico: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar o edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através de solicitação no e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua Praça Cristo Redentor, nº008, Prefeitura, Centro, Glória do Goitá/PE - CEP 55620-000, no horário das 08:30 às 12:00 hrs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação pelo e-mail supramencionado. Informações através do telefone: (81) 4042-2168.

Glória do Goitá, 30 de março de 2022.

FRANCISCO MENDES SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:7EC28DF2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2021**

1º Termo Aditivo ao contrato nº 011/2021 – Processo Licitatório nº 024/2020 – Pregão Eletrônico nº 008/2020. Objeto: Aditamento da prorrogação do prazo, por mais noventa (90) dias, iniciando a partir da 10 de fevereiro de 2022, em razão da permanente necessidade da continuidade do fornecimento parcelado de material de construção, visando atender todos os espaços públicos do Município de Gravatá. **Empresa:** CELSO JOSÉ DAS NEVES- COMÉRCIO- EPP, CNPJ nº 07.178.101/0001-04. **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Data de assinatura:** 10/02/2022

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:22CE3635

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº034/2020**

2º Termo Aditivo ao contrato nº 034/2020 – Processo Licitatório nº 060/2019 – Pregão Presencial nº 011/2019. Objeto: Aditamento de prorrogação de prazo do Estágio, estando fundamentado pelo artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, diante da necessidade do presente Estágio ter sua continuidade na Secretaria de Assistência Social e Juventude- SMASJ. **Empresa:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO- CIEE, CNPJ nº 10.998.292/0001-57. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 16/03/2022

VIVIANE FACUNDES DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:10EA1E24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 038/2022 – Processo Licitatório nº 039/2021 – Pregão Eletrônico nº 013/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Kits de enxovais de Bebê, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude de Gravatá. **Empresa:** WW COMERCIAL EIRELI, CNPJ

nº 19.835.542/0001-02. **Valor global:** R\$ 54.895,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 08/02/2022.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:965FB1BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 040/2022 – Processo Licitatório nº 039/2021 – Pregão Eletrônico nº 013/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Kits de Enxovais de Bebê, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude de Gravatá. **Empresa:** EDNALDO SALVADO- ME, CNPJ nº 12.283.132/0001-57. **Valor global:** R\$ 8.990,00 (Oito mil, novecentos e noventa Reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 08/02/2022.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA

Secretária de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:3451E77D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 044/2022 – Processo Licitatório nº 039/2021 – Pregão Eletrônico nº 013/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Kits de Enxovais de Bebê, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude de Gravatá. **Empresa:** PAULA CRISTINA BEZERRA MELO EPP, CNPJ nº 00.910.332/0001-03. **Valor global:** R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil Reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 08/02/2022.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA

Secretaria de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:872864D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 045/2022 – Processo Licitatório nº 039/2021 – Pregão Eletrônico nº 013/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Kits de Enxovais de Bebê, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude de Gravatá. **Empresa:** MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 07.631.411/0001-24. **Valor global:** R\$ 11.990,00 (Onze mil, novecentos e noventa Reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 08/02/2022.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA

Secretaria de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:E2F7FDE4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020.2022.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011.2022. CPL**

Objeto: **Contratação de empresa especializada, que promova a execução de serviço de transporte de estudantes que residem na zona rural e na zona urbana do município de Ibirimir – PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R\$ 3.601.518,48 (Três milhões seiscentos e um mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 04.04.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 18.04.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 18.04.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18.04.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibirimir.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibirimir, 31 de março de 2022

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro Público

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro

Código Identificador:4635D446**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRIMIR**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021.2022.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012.2022. CPL**

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas e suplementos alimentares especiais para atendimento de demandas de forma administrativa e judicial à pacientes do Município de Ibirimir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R\$ 282.237,84 (Duzentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 04.04.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 19.04.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 19.04.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19.04.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibirimir.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibirimir, 31 de março de 2022

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro Público

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro

Código Identificador:14370EF7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRIMIR**

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022.2022.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013.2022. CPL**

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ibirimir/PE, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R\$ 948.051,60 (Novecentos e quarenta e oito mil cinquenta e um reais e sessenta centavos). Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 04.04.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 20.04.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 20.04.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20.04.2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibirimir.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibirimir, 31 de março de 2022

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro Público

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro

Código Identificador:6E5A94A0**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2022****DECRETO Nº 20, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

Ementa: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ibirimir, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7, inciso XIII e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do município em ter um Pátio de Eventos Municipal, bem como uma Academia da Saúde para atender a população de Ibirimir, especialmente do Bairro COHAB que carecem destes espaços para realizarem diversas atividades, entre elas eventos e atividades físicas e esportivas;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a utilização de práticas esportivas e físicas, bem como eventos festivos para todos os municípios, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

CONSIDERANDO o interesse público no imóvel e que o mesmo será destinado a abrigar serviços na área da saúde pública e bem estar social, atendendo à necessidade da administração, levando em conta o interesse público da localidade;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o seguinte imóvel:

“Um área medindo 3.893,38 (três mil virgula oitocentos e noventa e três virgula e trinta e oito metros quadrados), ou seja 86,60 metros da frente; 81,40 metros de fundos, além de 62,40 metros de lado esquerdo e 30,41 de lado direito com as seguintes divisas e confrontações: ao Norte, com a Rua José Barbosa; ao sul, com a Rua 10 do mesmo loteamento; ao Leste, com a Rua Projetada do Loteamento Ibimirim/Lages e ao Oeste, com a Rua Projetada da COHAB do mesmo loteamento, conforme descrito na Certidão Negativa de Registro de Imóveis expedido pelo Cartório Único de Ibimirim, expedida em 26 de abril de 2013.”

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a Construção de Pátio de Eventos Municipal e a Academia da Saúde, tendo em vista a inexistência hoje no município e naquela área de crescimento populacional e residencial, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Fica, ainda, a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município de Ibimirim autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibimirim/PE, em 29 de março de 2022.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:3FC1585B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2022

DECRETO Nº 19/2022

Institui e estabelece os procedimentos Necessários para entrega da Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 331 da Lei Municipal nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim e considerando o disposto nos arts. 101, § 4º e parágrafo único do art. 104 do mesmo Código,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF, que deverá ser enviada à Administração Tributária Municipal do Município de Ibimirim pelas instituições financeiras e equiparadas.

Parágrafo único. São consideradas instituições financeiras e equiparadas as pessoas jurídicas que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, a intermediação, a aplicação ou a administração

de recursos financeiros ou valores mobiliários próprios ou de terceiros, especialmente, os bancos múltiplos, os bancos comerciais, os bancos de desenvolvimento, as caixas econômicas, os bancos de investimento, as sociedades de crédito, financiamento e investimento, as sociedades de crédito imobiliário e associações de poupança e empréstimo, as sociedades de arrendamento mercantil, as sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários e câmbio, as sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários, as cooperativas de crédito, as companhias hipotecárias, as agências de fomento e desenvolvimento e as administradoras de consórcio.

Art. 2º- As instituições financeiras e equiparadas que possuam estabelecimento no Município de Ibimirim ficam obrigadas ao preenchimento e à apresentação da Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação tributária, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

I - balancete analítico mensal com as contas de receitas movimentadas no período, incluindo código das rubricas, bem como os valores lançados a débito, a crédito e o saldo de cada conta no final de cada mês;

II - plano de contas analítico, com o código, a denominação e a descrição da função das contas, que conterá a relação completa das contas de receitas e despesas com seus títulos e respectivos códigos contábeis, e ainda, obrigatoriamente, o detalhamento até o nível máximo de desdobramentos em subcontas e subtítulos.

§ 1º O balancete analítico mensal deverá conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.

§ 2º A Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF deverá ser preenchida respeitando os Códigos do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil.

§ 3º A DESIF deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

§ 4º Deverá ser elaborada e apresentada uma DESIF para cada estabelecimento sujeito à inscrição no Cadastro de Mercantil de Contribuintes como prestador de serviços.

§ 5º A DESIF poderá ser apresentada em papel impresso ou, caso tenha sido elaborada por meio de processamento eletrônico de dados, em arquivo magnético.

§ 6º A DESIF deverá conter, ainda, o nome por extenso, CPF, assinatura se for impressa, data de preenchimento da declaração e telefone de contato do responsável pelo preenchimento da DESIF, que deverá ser pessoa legalmente habilitada para o ato.

§ 7º Em todas as folhas que compõem a DESIF, no rodapé da folha e de forma centralizada, deverá constar o número de cada página em ordem sequencial crescente e, ao lado, precedida do sinal “/” (barra), o total de páginas.

Art. 3º- A critério da Secretaria de Finanças, a DESIF poderá ser gerada e enviada por meio de recursos e dispositivos eletrônicos, através de software a ser disponibilizado pela Secretaria de Finanças, ficando o(a) Secretário(a) de Finanças autorizado a disciplinar o uso do aplicativo.

Art. 4º- As instituições financeiras e equiparadas deverão manter cópia, impressa ou em arquivo eletrônico, da DESIF no estabelecimento prestador de serviços à disposição do Fisco Municipal, até que tenham transcorrido os prazos decadencial ou prescricional referentes ao ISS declarado.

Art. 5º- A não apresentação ou apresentação inexata ou incorreta da DESIF fica sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Municipal nº

629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibirimir.

Art. 6º- Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF deverá ser entregue a partir de janeiro de 2022.

Parágrafo único. A competência Janeiro de 2022 deverá ser apresentada até o último dia útil do mês de fevereiro de 2022, e para as competências subsequentes observar-se-á o que determina o art. 2º, § 3º, deste Decreto.

Art. 7º- Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Secretário(a) de Finanças.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2022.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA

Prefeito

Publicado por:

Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho

Código Identificador:4FB671DA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE
IGARASSU - ADEMIG
PORTARIA Nº 008/2022**

PORTARIA Nº 008/2022

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE IGARASSU, através do Presidente Ricardo Marcio Porto de Barros Góes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Luciana dos Santos Tavares, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.473.474-24, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 15/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Werika Guedes da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 116.626.814-45, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 15/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 15/000, referente ao pagamento em favor da empresa Sucesso Distribuidora de Alimentos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.450.370/0001-59, tendo em vista a Ata de Registro de Preço nº 020/2021, Processo Licitatório nº 038/2021, Pregão Eletrônico (SRP) nº 021/2021 que tem como objeto a aquisição de item de gênero alimentício (Açúcar) em atendimento às demandas de diversas unidades Administrativas do Município de Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato; coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária; emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado; acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em

atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
 analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
 encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
 realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 30 de março de 2022.

RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES

Presidente da ADEMIG

Publicado por:

Werika Guedes da Silva

Código Identificador:BA5397AB

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE
 IGARASSU - ADEMIG
 PORTARIA Nº 008/2022**

PORTARIA Nº 008/2022

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE IGARASSU, através do Presidente Ricardo Marcio Porto de Barros Góes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Luciana dos Santos Tavares, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.473.474-24, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 15/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Werika Guedes da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 116.626.814-45, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 15/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 15/000, referente ao pagamento em favor da empresa Sucesso Distribuidora de Alimentos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.450.370/0001-59, tendo em vista a Ata de Registro de Preço nº 020/2021, Processo Licitatório nº 038/2021, Pregão Eletrônico (SRP) nº 021/2021 que tem como objeto a aquisição de item de gênero alimentício (Açúcar) em atendimento às demandas de diversas unidades Administrativas do Município de Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não

executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada; apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato; informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual; propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança; desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas; analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada; realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 30 de março de 2022.

RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES
Presidente da ADEMIG

Publicado por:
Werika Guedes da Silva
Código Identificador:70522536

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA
DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PORTARIA SPSEP Nº 013/2022**

PORTARIA SPSEP Nº 013/2022

A SECRETARIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Rebeca César de Souza - inscrita no CPF sob nº 015.111.354-84, como gestora do contrato relativo às notas de empenho sob nº 1100/000 - 1102/000- 1103/000 – 1104/000.

Art. 2º. Designar a servidora Rilma Pires Ferreira - inscrita no CPF sob nº 833.670.204-00, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho sob nº 1100/000 - 1102/000- 1103/000 – 1104/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho sob nº 1131/000 – 1132/000 – 1133/000, referente ao pagamento em favor da empresa LUCIANO SERGIO GUIMARAES SÁ BARRETO, CNPJ Nº 35.785.276/0001-07, com sede à Rua Nova Jersey, CEP: 53.422-645, Telefone (81) 9651-7605, E-mail: lsgsbarreto@gmail.com, representada pelo Sr. Luciano Sergio Guimaraes de Sá Barreto, brasileiro, casado, residente e

domiciliado(a) em Rua Nova Jersey, RG Nº 970346 SSP-PE, CPF/MF Nº 078.149.924-00, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, que tem como objeto registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS), SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA APARELHAR AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SEEPT, ALÉM DAS DEMAIS SECRETARIAS EXECUTIVAS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

Art. 2º Essa Portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho globais nº 1131/000 – 1132/000 – 1133/000, da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, ligado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 28 de março de 2022

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:09090943

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2022

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Sergio Rosendo Vieira, inscrito(a) no CPF sob o nº 698.326.094-53, como gestor(a) do contrato relativo a nota de empenho nº 311/000 e 314/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Rafael Bruno Cavalcanti Tavares, inscrito(a) no CPF sob o nº 118.792.644-20, como fiscal do contrato relativo a nota de empenho nº 311/000 e 314/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado as notas de empenho nº 311/000 e 314/000, referente ao pagamento em favor da empresa MONTEIRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.016.654/0001-80, tendo em vista o Processo nº 001/2022 - Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022 que tem como objeto o(a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE ATRAVÉS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTA E SEU GERENCIAMENTO PARA O ANO LETIVO 2022.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária; emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações; zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato; devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado; acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato; controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento; encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência; exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos

documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido; controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade; encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS; orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades; informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato; receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados; realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato; acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços; informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar; manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos; negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado; solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste; elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato; prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico; analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador; encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis. O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições: participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato; manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar

de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá

incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 03 de março de 2022

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria dos Prazeres dos Santos Silva

Código Identificador:F21DEC9B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022**

TERMO DE ADESÃO

ADESÃO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Igarassu, por meio da Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação do município de Igarassu – PE, a Sr.^a **Andreika Asseker Amarante**, tendo em vista a AUTUAÇÃO do processo de Adesão, feita pela Comissão Permanente de Licitação I, à Ata de Registro de Preços nº 001/PMCSA-SEARH/2022 da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Augustinho/PE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0014/PMSA-SEARH/2021, Processo Licitatório nº 020/PMCSA-SEARH/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES AOS ASSUNTOS QUE CONSTITUEM A ÁREA DE COMPETÊNCIA LEGAL DO ÓRGÃO E/OU ENTIDADE INTEGRANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NELE CONSTANTES**, AUTORIZO a prestação de serviço, tendo como contratada a empresa, detentora da Ata de Registro de Preços nº 001/PMCSA-SEARH/2022, **SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.179.250/0001-00, com sede na Av. Nossa Senhora de Fatima, 1843, sala 105, Torre, João Pessoa/PB, Cep. 58.040-380, neste ato representado pelo Senhor **THIAGO HENRIQUE RANGEL**, portador da cédula de identidade nº 6.350.449-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.513.174-07. O total geral da presente Adesão importa em **R\$ 1.590.033,60 (um milhão quinhentos e noventa mil trinta e três reais e sessenta centavos)**, considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão. Os recursos destinados ao pagamento da presente Adesão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 40.000

UNIDADE: 40.100

PROJETO ATIVIDADE: 2.048

NATUREZA: 3.3.90.3900

FONTES: 540.0000

Igarassu, 30 de março de 2022.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária da Secretaria de Educação

Publicado por:
Thulio Gabriel Cabral de Arruda
Código Identificador:6AE0BE35

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO ERRATA

A Secretaria de Gestão Integrada, através do seu Pregoeiro, informa que na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/03/2022. Edição 85004, Código Identificador: 54EBAB77, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, **ONDE LER-SE:** IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde. **LEIA-SE:** ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA, Secretária Municipal De Políticas Sociais E Educação Profissional. Informações na Sede da CPL, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: cpl2saudeigarassu@gmail.com.

Igarassu, 30 de Março de 2022.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:F97DBCDA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA

A Secretaria de Gestão Integrada, através do seu Pregoeiro, informa que na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/03/2022. Edição 85012, Código Identificador: 6316AC0E, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, **ONDE LER-SE:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 30.03.2022. **LEIA-SE:** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 10h00 do dia 30.03.2022. Informações na Sede da CPL II, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: cpl2saudeigarassu@gmail.com.

Igarassu, 30 de Março de 2022.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:DAD08239

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2022 – PROCESSO Nº 007/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS), SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA APARELHAR AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SEEPTE, ALÉM DAS DEMAIS SECRETARIAS EXECUTIVAS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**
FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.114.641/0001-44.
PLANILHAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	CADEIRA UNIVERSITÁRIA PARA ADULTO, COM PRANCHETA FIXA PARA DESTRO OU CANHOTO, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 56 CM X	200	CNN	R\$ 384,00	R\$ 76.800,00

33,5 CM, ACOPLADA À CADEIRA ATRAVÉS DE PARAFUSOS INVISÍVEIS, DOTADA DE PORTA LÁPIS VERTICAL. ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FIXADOS POR PARAFUSOS INVISÍVEIS. MEDIDAS MÍNIMAS PARA O ASSENTO: 42 CM X 39,5 CM, ALTURA ASSENTO/CHÃO: APROX. 45 CM, ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA COM MEDIDAS APROXIMADAS MÍNIMAS DE 41 CM X 24,5 CM, ESPESURA MÍNIMA DE 0,5 CM, COM PORTA LIVROS EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, FECHADO NAS LATERAIS E NA PARTE TRASEIRA, COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO E MEDIDAS APROXIMADAS DE: ALTURA 8,5 CM, LARGURA 26 CM E PROFUNDIDADE 27 CM. COM ESTRUTURA METÁLICA E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI E SAPATAS ANTIDERRAPANTES NOS PÉS.				
VALOR TOTAL R\$				R\$76.800,00

Perfazendo o valor total global **R\$ 76.800,00 (Setenta e seis mil, e oitocentos reais).**

VALIDADE: 24 de março de 2022 a 24 março de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:8D68D24A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 039/2022 DO
CONTRATO Nº 249/2020 – REALIZADO ATRAVÉS DO
PREGÃO ELETRÔNICO FMS (SRP) Nº. 001/2020 –
PROCESSO Nº. 004/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo de valor por aumento de quantitativo de 25% do valor inicial do Contrato nº 249/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 PASSAGEIROS SENTADOS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL INCLUSO E DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. CONTRATADA: MONTEIRO TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.016.654/0001-80. VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 22.726,20** (Vinte e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000, Unidade: 41.700, Ação Governamental: 0412260062.157, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 500.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de março de 2022.****

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:B9D3C9A2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 016/2022, COMISSÃO:
CPL II, MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2022

Nat.: Fornecimento, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) DIGITALIZADOR DE IMAGENS**

RADIOGRÁFICAS - CR, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER O SETOR DE RADIOLOGIA DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU. Valor Máximo Aceitável: **R\$ 65.199,96** (Sessenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 31.03.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 8h59 do dia 13.04.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 9h00 do dia 13.04.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 13.04.2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 30 de março de 2022.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:73753E30

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº
002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 005/2022.

Por meio do presente tornamos público que o PROCESSO LICITATÓRIO 005/2022 - CONVITE Nº 002/2022, acima mencionado cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, foi **ANULADO**, com base no Parecer nº 01 de 08 de fevereiro de 2022, emitido pela Controladoria Geral do Município, e ainda termo de anulação emitida pela comissão permanente de licitação, ambos anexos nos autos do processo.

Igarassu, 30 de março de 2022.

RAFAELA GALDINO,
Presidente CPL I.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:913A29A3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 009/2022, COMISSÃO:
CPL I, MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022

Nat.: Fornecimento, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DA CIDADE DO MUNICIPAL DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: **R\$ 37.509,67** (Trinta e sete mil, quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 01.04.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 13.04.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 13.04.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 13.04.2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 30 de março de 2022.

RAFAELA GALDINO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:F93BC4DC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 006/2022 DO
CONTRATO Nº 006/2018 – REALIZADO ATRAVÉS DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 024/2016– PROCESSO Nº. 227/2016.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12(doze) meses, do **Contrato nº 006/2018**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA EM 15 (QUINZE) MINUTOS, E SISTEMA DE CFTV COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS INCLUINDO CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA A TÍTULO DE COMODATO, SOFTWARE VIA WEB 100% ONLINE, APLICATIVO APP PARA CELULAR COM TREINAMENTO ILIMITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS DE TODOS OS EQUIPAMENTO SE NECESSÁRIO, ATRAVÉS DE REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS**, com efeito entre **08/01/2022** e **08/01/2023**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA: **PERNAMBUCO BOBINAS LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.222.080/0001-34. VALOR: O valor mensal da contratação é de **R\$ 5.970,00** (cinco mil novecentos e setenta), perfazendo o valor do global do contrato de **R\$ 71.640,00** (setenta e um mil, seiscentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 40.000, Unidade: 40.100, Ação Governamental:1236140002.069/1236540012.054/ 1236840082.047/ 1236840082.048/1236640032.070, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 500.1001/ 501.0000/ 540.000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05 de janeiro de 2022.**

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:6F7DAFC2

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO

ADESÃO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Igarassu, do Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde deste município de Igarassu – PE, o Sr. **Igor Gabriel de Moraes Santos**, tendo em vista o RELATÓRIO DE AUTUAÇÃO do processo de Adesão, feita pela Comissão Permanente de Licitação II à **Ata de Registro de Preços nº 001/PMCSA-SEARH/2022** da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Augustinho/PE, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0014/PMSA-SEARH/2021, Processo Licitatório nº 020/PMCSA-SEARH/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES AOS ASSUNTOS QUE CONSTITUEM A ÁREA DE COMPETÊNCIA LEGAL DO ÓRGÃO E/OU ENTIDADE INTEGRANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NELE CONSTANTES**, AUTORIZO a prestação de serviço, tendo como contratada a empresa registrada, detentora da **Ata de Registro de Preços nº 001/PMCSA-SEARH/2022, SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.179.250/0001-00, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 1843, sala 105, Torre, João Pessoa/PB, CEP. 58.040-380, neste ato representado pelo Sr. **THIAGO HENRIQUE RANGEL**, portador da cédula de identidade nº 6.350.449 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.513.174-07. O total geral da presente Adesão importa em **R\$ 2.591.319,36 (Dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos)**, considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e demais legislações complementares vigentes e

pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.

Os recursos destinados ao pagamento da presente Adesão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 69.000 – Fundo Municipal de Saúde de Igarassu
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 69.100 - Fundo Municipal de Saúde de Igarassu
PROGRAMA: 10.122.500022.125 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de Saúde (15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC))

Igarassu, 30 de março de 2022.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS
 Secretário de Saúde

Publicado por:

Secretaria Municipal de Saúde
Código Identificador:79F1262F

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO MATERIAIS DE APOIO AO TRABALHO COM
CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de Registro de Preço por item, para eventual aquisição de materiais de apoio ao trabalho com crianças e adolescentes portadoras do **Transtorno do Espectro Autista**, no município de Igarassu, atendidos pelo **CECAI (Centro especializado Casinha Azul de Igarassu)**.

A obtenção das especificações detalhada dos produtos poderá ser adquirida através **doe-mail: comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c fabiomirandadcc@gmail.com até o dia 01/04/2022.**

Igarassu, 30 de Março de 2022

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:

Fábio Gusmão de Miranda
Código Identificador:F9F3F6EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 017-22

EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2022

Pregão Eletrônico N.º 004/2022 - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARACY - PE, contratada: **ANDERSON GABRIEL R. DE SA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ n.º 37.300.451/0001-54- contrato n.º 017/2022 - objeto: aquisição Materiais de Expedientes visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Igaracy-PE - Celebrado entre o município de Igaracy e o Ministério das Cidades - valor do Contrato **R\$ 11.361,00** (Onze Mil e Trezentos e Sessenta e Um Reais). Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Igaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:8C17A378

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 018-2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2022

Pregão Eletrônico N.º 004/2022 - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARACY - PE, contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 40.876.269/0001-50 - contrato n.º 018/2022 - objeto: aquisição Materiais de Expedientes visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Igaracy-PE - Celebrado entre o município de Igaracy e o Ministério das Cidades - valor do Contrato **R\$ 8.994,50** (Oito Mil e Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Igaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:5295F890

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 019-2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2022

Pregão Eletrônico N.º 004/2022 - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARACY - PE, contratada: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 07.631.411/0001-24 - contrato n.º 019/2022 - objeto: aquisição Materiais de Expedientes visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Igaracy-PE - Celebrado entre o município de Igaracy e o Ministério das Cidades - valor do Contrato **R\$ 6.000,80** (Seis Mil Reais e Oitenta Centavos). Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Igaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:2B08EA05

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2022

Pregão Eletrônico N.º 004/2022 - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARACY - PE, contratada: **T. I. TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 42.950.835/0001-52 - contrato n.º 020/2022 - objeto: aquisição Materiais de Expedientes visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Igaracy-PE - Celebrado entre o município de Igaracy e o Ministério das Cidades - valor do Contrato **R\$ 16.825,10** (Dezesseis Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Dez Centavos). Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Igaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:4493D724

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 021-22

EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2022

Pregão Eletrônico N.º 004/2022 - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARACY - PE, contratada: **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 10.820.186/0001-89 - contrato n.º 021/2022 - objeto: aquisição Materiais de Expedientes visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Igaracy-PE - Celebrado entre o município de Igaracy e o Ministério das Cidades - valor do Contrato **R\$ 3.250,00** (Três Mil e Duzentos e Cinquenta Reais). Endereço

eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:3B5F6759

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO CONTRATO N° 022-22**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2022

Pregão Eletrônico N° 004/2022 - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY - PE, contratada: **RODOLFO SILVA BEZERRA**, inscrita no CNPJ n.º 12.403.063/0001-78- contrato n.º 022/2022 - objeto: aquisição Materiais de Expedientes visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy-PE - Celebrado entre o município de Iguaracy e o Ministério das Cidades - valor do Contrato **R\$ 920,00** (Novecentos e Vinte Reais). Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:6D9AF6C3

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO CONTRATO N° 023-22**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 023/2022

Pregão Eletrônico N° 005/2022 - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY - PE, contratada: **RODOLFO SILVA BEZERRA**, inscrita no CNPJ n.º 12.403.063/0001-78- contrato n.º 023/2022 - objeto: CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IGUARACY/PE - Celebrado entre o município de Iguaracy e o Ministério das Cidades - valor do Contrato **R\$ 117.814,00** (Cento e Dezessete Mil e Oitocentos e Quatorze Reais). Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. E no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 - centro - Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:8F8AC7A3

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N° 142/2022**

PORTARIA N° 142/2022

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor da Portaria n° 137/2022, de 23 de março de 2022, que exonerou, a pedido, o servidor Juciano Gomes Marques;

Considerando o disposto do art. 172 da Lei Municipal n° 196/2001, de 20 de novembro de 2001, c/c art. 172 da Lei Federal n° 8.112/1990;

Considerando que o art. 114, da Lei Municipal n° 196/2001, de 20 de novembro de 2001, c/c o art. 114, da Lei n.º 8.112/90, dispõe que a Administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, se verificar estarem os mesmos eivados de ilegalidade; entendimento consubstanciado nas Súmulas 473 e 346 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria n° 137/2022, de 23 de março de 2022, tornando sem efeito o ato que **EXONEROU** à pedido do cargo efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA**, o servidor **JUCIANO GOMES MARQUES**, CPF: 064.542.874-40 e RG: n° 6.838.542–SDS – PE, vinculado à Secretaria Municipal de Viação, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir daquela data.

Art. 2º - **DETERMINAR** o imediato retorno do servidor ao cargo efetivo, em observância ao disposto no art. 172 da Lei Municipal n° 196/2001, de 20 de novembro de 2001, c/c art. 172 da Lei Federal n° 8.112/1990.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2022.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
 Prefeito

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:419B56B5

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N° 138/2022– GAB**

PORTARIA N° 138/2022– GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy, e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários;

Considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente, em favor do servidor público municipal, o Sr. **RUBEN RANGEL VEGA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 7.718.336 – SDS-PE, cadastrado no CPF/MF sob o n° 008.412.574-85, titular do cargo de efetivo de **MÉDICO**, matrícula n° 10226, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos §§ 1º, 2º, inciso I, e §§ 3º ; §7º do art. 13; art.16, parágrafo único, da Lei Municipal n° 245/2005 (com redação dada pela Lei Complementar n° 011/2020), em conformidade à Emenda Constitucional n° 103/2019, o valor de benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética do período contributivo (atualizada monetariamente, nos termos do art. 39 da Lei Municipal n° 245/2005), sem quaisquer vantagens decorrentes de gratificações de produção, desempenho ou afins.

Art. 2º. Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c o art. 41, da Lei Municipal n° 245/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 10 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaracy/PE, 29 de março de 2022.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
 Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:0D738CB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2022

DECRETO Nº 011/2022

EMENTA: Autoriza e atualiza a Tabela de preços praticados para remuneração de veículos de aluguel, quando utilizados em viagens avulsas de interesse público, devidamente justificados.

O **Prefeito do Município de Iguaracy**, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais com arrimo no artigo 93, inciso I, letra “i” da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de se fixar parâmetros para a remuneração de veículos de aluguel, quando utilizados em viagens avulsas, de interesse dos serviços públicos da municipalidade;

CONSIDERANDO que os valores atualmente praticados para remuneração dos referidos serviços não sofreram atualização desde o mês de novembro de 2021;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de se conferir equilíbrio financeiro ao pagamento dos referidos serviços, em relação aos preços praticados pelo mercado, decorrentes dos constantes aumentos no preço de combustíveis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria de Finanças do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, autorizada a praticar, a partir do presente Decreto, os seguintes preços:

PAGAMENTOS DE VIAGENS AVULSAS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL		
VEÍCULO	VALOR POR KM (ASFALTO) R\$	(VALOR POR KM (ESTRADA DE CHÃO) R\$
MOTO	0,82	0,98
AUTOMÓVEL	1,79	1,96
PIC-UP	2,20	2,50
CAMINHÃO MÉDIO	2,60	2,80
VAN	2,60	2,80
MICROONIBUS	2,60	2,80
ÔNIBUS/CAMINHÃO	3,10	3,30

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2022.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:E6FEBEF7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001/2022

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA
FORMADOR MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA
CRIANÇA ALFABETIZADA
ERRATA nº 001/2022

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a publicação do Edital de Homologação da Seleção para o Programa Criança Alfabetizada realizada no quadro de avisos desta edilidade; no Diário

Oficial dos Municípios – AMUPE e em outros meios, nos dias 16 e 21/03/2022, respectivamente, referente ao resultado preliminar do Edital nº 001/2022. Objeto: **SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA FORMADOR MUNICIPAL DOS 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA,**

COMUNICA aos interessados, a retificação do referido resultado, de forma que, no quadro de resultados na coluna **Pontuação**, onde se lê: “... 41...” leia-se: “...17”.

Iguaracy/PE, 21 de março de 2022.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:0990D94A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 038/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

PL nº 038/2022 – Pregão Eletrônico nº 036/2022.

Objeto: Aquisição de urnas funerárias e serviços para distribuição com famílias em vulnerabilidade social no município, pelo período de 09 (nove) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2022, para atender as necessidades da secretaria de assistência social do município de Ipubi-PE, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital.

Abertura: 11/04/2022 às 08:00h.

Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 30 de março de 2022.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

PL nº 039/2022 – Pregão Eletrônico nº 037/2022.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, pelo período de 09 (nove) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2022, para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde, educação e assistência social e seus programas, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital.

Abertura: 11/04/2022 às 10:00h

Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 30 de março de 2022.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

PL nº 040/2022 – Pregão Eletrônico nº 038/2022.

Objeto: Aquisição de veículos automotores, com entrega imediata, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Ipubi-PE.

Abertura: 12/04/2022 às 08:00h

Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 30 de março de 2022.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL

PL nº 041/2022 – Pregão Eletrônico nº 039/2022.

Objeto: Aquisição de material de limpeza e higienico pelo período de 09 (nove) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2022, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Ipubi-PE.

Abertura: 12/04/2022 às 10:00h

Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 30 de março de 2022.

WILSON ALVES DA SILVA.

Pres. da CPL

Publicado por:

Wilson Alves da Silva

Código Identificador:8ADC8DOC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO
PREFEITO
MINUTA DE PARECER CME Nº 01/2022**

PARECER CME Nº 01/2022

Aprovado pelo plenário em 28/03/2022

Publicado no site oficial da Prefeitura e na página do Diário oficial da AMUPE em 29/03/2022 e pela Portaria SEDUC nº 01/2022, de 29/03/2022.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SEDUC	Itacuruba – PE
ASSUNTO: Homologação do Documento Curricular do Estado de Pernambuco como referencial curricular norteador para implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC com adesão do Sistema Municipal de Ensino - SME de Itacuruba – PE para as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular.	

CONSELHEIROS:

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO:

Titular: Liebert Luiz da Silva

Suplente: Ana Paula Leal

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO:

Titular: Edmilson de Sá Leão Junior

Suplente: Ailton João da Silva

**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO
INFANTIL E CRECHE:**

Titular: Janailda da Silva

Suplente: Leidjane Maria dos Santos

**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO ENSINO
FUNDAMENTAL:**

Titular: Iris Aparecida da Silva

Suplente: Ursula Juaseu dos Santos

**REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS
BÁSICAS PÚBLICAS:**

Titular: Daniela de Sá Carvalho

Suplente: Andreia Rejane dos Santos

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES:

Titular: Angela Carla de Jesus

Suplente: Edivânia Moreira Ferreira

REPRESENTANTE DE ENTIDADE RELIGIOSA:

Titular: Raylane Carla da Penha Silva

Suplente: Maria Janicélia dos Santos Cruz

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO:**

Titular: Fabiana Campos Silva

Suplente: Ladvanha Freire de Carvalho Novaes Barros

REPRESENTANTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Maria Andresa Vieira de Souza

Suplente: Edinalva Maria da Silva

PROCESSO Nº 01 – CME/2022		
PARECER Nº 01	COLEGIADO: PLENÁRIO	APROVADO EM: 28/03/2022

RELATÓRIO

O Documento Curricular do Estado de Pernambuco para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Regular servirá de base para que as escolas públicas da rede municipal de ensino e privadas reelaborem seus Projetos Políticos-Pedagógicos (PPP) e Planos de Aula de seus docentes. É preciso, pois, que todos assumam o compromisso com a promoção de aprendizagens significativas, uma vez que o currículo deve ser conhecido, discutido e incorporado pelos profissionais de educação, que se constituem como sujeitos da ação educativa, inclusive os que pensam as políticas públicas educacionais, para que possam criar, inovar e transformar a realidade da educação na rede pública municipal de ensino.

O Documento analisado neste parecer, foi discutido, por meio de uma versão preliminar, em 06 (seis) seminários regionais realizados no período agosto/setembro/2018, na perspectiva de se construir uma referência curricular que contemplasse a identidade cultural, política, econômica e social do Estado de Pernambuco. Este processo foi fruto de uma articulação entre a Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco (SEE-PE) e a União dos Dirigentes Municipais de Educação de Pernambuco (UNDIME), que, em 2016, já discutia em um Seminário a BNCC (Educação Infantil/Ensino Fundamental), posteriormente, homologada pelo Ministério da Educação (MEC) em 2017. Esta prática coletiva permitiu iniciar no Estado um novo debate curricular envolvendo Professores, Gestores, Técnicos e Conselheiros Estaduais e Municipais de Educação.

Após descrever a necessária e importante articulação entre a Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco (SEE/PE) e a União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/PE) na questão operacional da construção do Currículo, o texto identifica os dispositivos legais que respaldam a necessidade da elaboração da BNCC e cita documentos, frutos da discussão de setores importantes da sociedade, tais como: a Constituição Federal de 1988 (1988, art.210); a Lei Federal nº 9.394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996, art. 26); as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 4/2010); indicações da Conferência Nacional de Educação – CONAE (2014) e o Plano Nacional de Educação – PNE (2014 – 2024).

O texto está bem redigido, com uma narrativa esclarecedora e bem contextualizada, principalmente por considerar o Currículo como um instrumento que extrapola as salas de aula. Neste sentido, é fundamental que se inclua nessas concepções a seguinte concepção: “o Currículo como fonte de assimilação das conquistas da pedagogia e dos procedimentos científicos de avaliação, compreendendo todos os percursos espaciais e temporais das escolas, onde se encontram outros educadores em outros ambientes educativos”. Quando trata das práticas pedagógicas, na perspectiva de promover o desenvolvimento integral dos estudantes e sua preparação para a vida, para o trabalho e para a cidadania, com a finalidade de construir uma nova sociedade, o texto afirma a necessidade de uma “sociedade mais justa”, seguida de ser “igualitária, ética, democrática, responsável, inclusiva, sustentável e sólida” (p.10). Entendemos, portanto, desnecessário relativizar a justiça da sociedade, pois, nas competências da BNCC já se fala em “sociedade justa”.

DO MÉRITO

Considerando que o Currículo Escolar não é uma “lista de conteúdos” e não se limita ao espaço da sala de aula, faz-se necessário que o documento “Currículo de Pernambuco” seja orientador de uma política de formação mais ampla, tratada de forma a compreender todos os percursos espaciais e temporais das escolas onde se

encontram outros educadores, portanto, uma “Política Pública de Formação dos Profissionais da Educação”. Enfatizamos que o investimento em formação continuada deve contemplar todos os profissionais docentes e não docentes. A escola como um todo é um ambiente de aprendizagem diversificado e múltiplo.

A formação dos profissionais da educação é, sem sombra de dúvida, o ponto crucial para que a BNCC seja implementada com sucesso e, portanto, atinja seus objetivos em nível nacional. Em Pernambuco a BNCC é o Currículo de Pernambuco.

A adequação das escolas das redes públicas e privada ao Currículo de Pernambuco é vista como um processo que tem como foco o desenvolvimento integral, que busca potencializar as capacidades humanas e, como resultado disso, trazer transformações sociais, a educação deve ser a base norteadora para que se adquira autonomia e assim se desenvolva uma visão do futuro, proporcionando avanços econômicos, políticos e sociais. Elemento integrador e de conquista de uma conquista de uma consciência cidadã, a educação promove o desenvolvimento da criatividade, da capacidade de análise e síntese, da socialização, da autonomia, do autoconhecimento e do senso crítico. As proposições da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) concebem a escola como instituição social cuja finalidade é oportunizar o crescimento humano nas relações interpessoais e possibilitar a apropriação do conhecimento a partir da realidade do aluno, contribuindo na formação de cidadãos capazes de analisar, compreender e intervir na realidade para a construção de uma sociedade de cidadãos plenos. Neste contexto, a escola motivará o estudante a busca por uma consciência crítica, ampliando sua visão de mundo, em possa interpretar o contexto social no qual está inserido e entender as relações intra e interpessoais, como também as relações do ser humano com a natureza. A escola, como espaço de aprendizagem e de cultura, além da família e da sociedade, proporciona ações e princípios que são significativos ao que se vive e se experimenta. Dessa forma, não é possível separar vivências cotidianas, adquiridas ao longo da vida, de práticas e sentimentos. O espaço escolar é fascinante, lugar de cultura e diversidade, mas também de contradições e relações que envolvem desigualdades e discriminação, assim como parcerias. Nesse cotidiano escolar são descobertos novos caminhos a serem trilhados, que levam a mudanças de comportamentos, de trabalhos, de lutas para alcançar a aprendizagem. Neste espaço, o currículo é uma das formas de mudar as relações entre os professores, estudantes e demais profissionais envolvidos no processo de educar; com ele entende-se a função social da escola no contexto social de hoje. Conforme tal concepção o currículo não é apenas o conteúdo anual a ser ministrado nas - é um espaço onde professores e alunos se inter-relacionam e, nesta interação, ocorre a aprendizagem.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e analisado, o Voto deste Conselho é no sentido de reconhecer o documento Currículo de Pernambuco em quatro volumes (1. Educação Infantil; 2. Ensino Fundamental – Área de Linguagens; 3. Ensino Fundamental – Área de Matemática e Área de Ciências da Natureza; 4. Ensino Fundamental – Área de Ciências Humanas e Área de Ensino Religioso), considerado parte integrante desse Parecer, como referência curricular para o sistema de ensino do Município de Itacuruba.

Neste sentido este documento será objeto de homologação através de Ato Administrativo do Executivo, dando assessoria e pondo em execução a decisão deste Conselho Municipal de Educação, seguindo posteriormente publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Itacuruba e no Diário Oficial da AMUPE.

Sala de Sessão Plenária - CME/ Itacuruba, estado de Pernambuco, 28 de março de 2022.

FABIANA CAMPOS SILVA
Presidente - CME/Conselheiro – Relator

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:6AE1576F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 71/2022 DE 30 MARÇO DE 2022.

NOMEIA DIRETOR ESCOLAR, DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 457, de 06 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Professora Kátia Simone Brandão de Oliveira, CPF nº 025.573.524-38, passa a exercer Função Gratificada de DIRETOR DE ESCOLA COM MAIS DE 2000 ALUNOS, FG-05, da Escola Municipal Presidente Emílio Garrastazu Médici.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 30 de março de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7F7AA1F6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 72/2022 DE 30 MARÇO DE 2022.

NOMEIA DIRETOR ESCOLAR, DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 457, de 06 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Professora Vera Lúcia Julião Martins Ramos, CPF nº 428.522.424-00, passa a exercer Função Gratificada de DIRETOR DE ESCOLA COM MAIS DE 600 ALUNOS, FG-03 da Escola Municipal Major Antônio Inácio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 30 de março de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6E214970

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 73/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA CHEFE DO SERVIÇO DE SUPERVISÃO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 457, de 06 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Professor Thiago Flávio Ramos de Almeida, CPF nº 041.971.014-06, passa a exercer Função Gratificada de CHEFE DO SERVIÇO DE SUPERVISÃO, FG-02, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 30 de março de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5038F3B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 74/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia Servidores Públicos aprovados na Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público decorrente do Edital nº 01/2021.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, originário do Edital Nº 01/2021;

CONSIDERANDO a ordem de classificação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 035/2022, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os classificados da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a lista abaixo desta portaria, regido pelo edital nº 01/2021, de acordo com a ordem de classificação do referido certame.

CARGO /FUNÇÃO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCAÇÃO INFANTIL E EJA

CPF	NOME	CLASSIF.
080.244.624-86	JOANA VIEIRA DA SILVA	6º
089.781.044-95	SOLIDALVA RODRIGUES MARTINS	7º

CARGO /FUNÇÃO: PROFESSOR II – LETRAS

CPF	NOME	CLASSIF.
093.266.054-18	CÍCERA MARINALVA LINO	11º

CARGO /FUNÇÃO: PROFESSOR II – MATEMÁTICA

CPF	NOME	CLASSIF.
108.130.824-98	DANILO MARINHEIRO DA SILVA	13º

Art.2º - Os servidores nomeados deverão comparecer munidos de toda documentação exigida conforme dita no edital, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, com horário de atendimento das 08:00h as 13:00h no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art.3º - Os servidores deverão preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo segundo, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação.

Art.4º - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação dos candidatos ora nomeados.

Art.5º - Determinar a Secretária Municipal de Administração que proceda aos ditames de praxe, inclusive quanto ao arquivo dos documentos pessoais dos nomeados.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 30 de março de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B382F148

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Educação do Município de Itaíba, tendo em vista, o resultado da Tomada de Preços nº. 001/2022, o qual foi DECLARADO, pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 181/2021, retificada pela portaria 183/2021, e por mim ratificada, tendo como vencedora do certame a empresa **T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **17.393.791/0001-60**, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame nos termos do art. 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, o objeto da **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, a empresa **T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **17.393.791/0001-60**, vencedora, com valor de **R\$ 240.553,73 (duzentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)**, determinando a emissão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a ORDEM DE SERVIÇO e a NOTA DE EMPENHO, a ele correspondente, determinando ainda a publicação do extrato do contrato nos meios e formas de estilo, cumprindo assim o disposto no art. 61, da lei de licitações.

Itaíba - PE, 29 de março de 2022.

MARIA IZELMA SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7B24274C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.044.275/0001-50**.

CONTRATADO: T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Osvaldo Cruz, nº 4491, Quadra 88, Lote 70, São Cristóvão, Arcoverde – PE, CEP: 56.512-670, inscrita no CNPJ nº 17.393.791/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para construção de cobertura de laje dos blocos da Escola Municipal Eva Maria Moumesso.

VALOR GLOBAL: R\$ 240.553,73 (duzentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 29 de março de 2022 a 27 de junho de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2022.

MARIA IZELMA SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:ABC6FC8B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00024/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0011/2022. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Construção e Materiais Elétricos para manutenções preventivas e corretivas nos Prédios Públicos Municipais. Valor: R\$395.997,32. Credenciamento até 8h do dia 12 de Abril de 2022 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 12 de Abril de 2022; início da sessão às 8h00min do dia 12 de Abril de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, ou ainda por e-mail licitacao@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeiro. (087) 9 9922-2483, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim, 30/03/2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.

Pregoeiro Oficial. (*) (**).

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:C67F1CC2

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00104/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00033/2021. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00033/2021, para Contratação dos serviços de execução das obras de ampliação de instalações físicas de Unidades Escolares do Município, conforme projeto básico de engenharia, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Colliseu Construções Ltda. CNPJ: 38.310.198/0001-82, pelo valor de R\$993.640,90. Itapetim, 29/03/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:2A24B0DA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 31/2021**

Número do Contrato: 0005/2022. Nº Processo: 00094/2021. Tomada de Preços nº 0031/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Enseada Construção e Comércio Ltda – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra “b” e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade “Tomada de Preço nº 0031/2021”. Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R\$ 42.789,63 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R\$ 929.342,87 (novecentos e vinte e nove mil trezentos e quarenta dois reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um percentual de 4,83%. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 30 de Março de 2022. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante. Enseada Construção e Comércio Ltda – Contratada

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:AE057AA0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
Nº: 0004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022**

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES no valor de R\$ 38.230,00 (trinta e oito mil, duzentos e trinta reais)**, empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório PE 003/2022 e empresa **E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME no valor de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)** referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 738/2020. Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 004/2022 Pregão Eletrônico nº 003/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei. Itapissuma, 30 de março de 2022.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.

Presidente da CPL do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Rafaela Stefany da Silva

Código Identificador:62D39903

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (MATERIAL DE MATERIAIS
ESPORTIVOS)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE
COMPRAS**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “ **A COTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**”

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 01/04/2022

Endereço para entrega:

Email: compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 30 de Março de 2022.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:B8A0220A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (MATERIAL DE LIMPEZA)**

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “ A COTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA “

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 01/04/2022

Endereço para entrega:

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 30 de Março de 2022.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:415C75C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (LOCAÇÃO DE CARRO PIPA)**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “ A COTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE CARRO PIPA “

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 01/04/2022

Endereço para entrega:

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 30 de Março de 2022.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:68431B63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS E DE PERCUSSÃO)**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “ A COTAÇÃO DE EMPRESA INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS E DE PERCUSSÃO “

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 01/04/2022

Endereço para entrega:

Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 30 de Março de 2022.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:14A9EF18

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA – PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita contratação de empresa especializada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, realizando os serviços de assessoria e consultoria no oferecimento de suporte técnico para o monitoramento e avaliação periódica das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação de Itaquitinga - Lei Municipal Nº 678/2015. Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 30 de março de 2022

ELIELSON JOSÉ DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:67433222

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2021, Processo Administrativo FMAS nº 016/2021. CPL. Aquisição. “Aquisição de 3.900 (três mil e novecentos) ingressos para o Parque de Diversões instalado em praça pública nas festividades de final de ano, destinados às crianças entre 01 a 17 anos que sejam pertencentes a famílias cadastradas no CADÚNICO, no programa Bolsa Família e nos Projetos Sociais, a serem doados entre os dias 13/12/2021 a 30/12/2021, em conformidade com a legislação vigente”, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme Projeto Básico (Anexo I)”. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA – Contrato FMAS nº 013/2021: DÁRIO ROBSON VELOZO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.418.244/0001-64, pelo valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Vigência formal comum: 10.12.2021 a 10.01.2022.

Jaqueira (PE), 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ GIBSON GOMES DA SILVA
Gestor FMAS / Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:24AAE4D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2022 - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jatobá Pernambuco, através de seu Gabinete informa que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 24/03/2022, Edição 3053, Código Identificador: DE0970D7:

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **GUTEMBERG ALMEIDA DE OLIVEIRA**, CPF nº 058.162.604-48, do cargo de Diretor de Departamento de Turismo, CC-5, a partir desta data.

Art. 2º – **Ato contínuo**, nomear o Sr. **GUTEMBERG ALMEIDA DE OLIVEIRA**, CPF nº 058.162.604-48, para o cargo de Chefe de Divisão de Turismo, CC-6, a partir desta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jatobá-PE, 30 de março de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:787B4D68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2022 - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jatobá Pernambuco, através de seu Gabinete informa que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 24/03/2022, Edição 3053, Código Identificador: 44DC1586:

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **RICARDO ARAÚJO DE MENEZES**, CPF nº 094.430.094-47, do cargo de Chefe de Divisão de Cultura, CC-6, a partir desta data.

Art. 2º – **Ato contínuo**, nomear o Sr. **RICARDO ARAÚJO DE MENEZES**, CPF nº 094.430.094-47, para o cargo de encarregado de Setor, CC-8, a partir desta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 08 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jatobá-PE, 30 de março de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:BF72D5AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE
ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA 002/2021

Processo Licitatório 070/2021. – Concorrência 002/2021

Objeto: Construção de espaço educacional urbano de doze salas de aula e quadra poliesportiva coberta (saldo remanescente), para atender a rede municipal de ensino de Joaquim Nabuco-PE. Não havendo impetração de recurso do resultado proferido em ata de julgamento de habilitação publicado em 21 de março de 2022, venho informar da abertura dos envelopes de proposta de preço para o dia 04 de Abril de 2022, às 10h, no Prédio da Escola Coronel Alfredo Brandão, localizada na avenida Getúlio Vargas, Centro, Joaquim Nabuco-PE, conforme Protocolo de convivência.

Joaquim Nabuco, 30 de Março de 2022

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Presidente

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:F48EF1EA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JOAQUIM
NABUCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2020 – CPL/NABUCOPREV. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo pelo período de mais 12 (doze) meses. Contratado: LUCENA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 37.059.951/0001-46. Vigência: 02/06/2021 a 02/06/2022.

Joaquim Nabuco/PE, 02 de junho de 2021.

VALÉRIO SILVEIRA LIMA
Gerente de Previdência

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:946B7492

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 012/2022.Pregão Eletrônico: 02/2022. Objeto Nat.: Aquisição de material didático destinado aos kits escolares e professores da rede Municipal de ensino de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 266.695,50.

Empresas contratadas:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.876.269/0001-50. **Valor Global:**R\$ 1.200,00(Prefeitura de Jupi);

MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.631.411/0001-24. **Valor Global:**R\$ 3.476,00(Prefeitura de Jupi);

T A – INDÚSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA O VESTUÁRIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.927.779/0001-70. **Valor Global:**R\$ 56.070,00(Prefeitura de Jupi);

ZL COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.946.524/0001-93. **Valor Global:**R\$ 85.201,00 (Prefeitura de Jupi).

Jupi, 15 de março de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA–
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:

Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:DA479C46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 014/2022.Pregão Eletrônico: 04/2022. Objeto Nat.: Aquisição de gêneros alimentícios para doação às famílias carentes (cestas básicas) do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 481.500,00.

Empresa contratada:

GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.791.907/0001-28. **Valor Global:**R\$ 399.900,00 (Fundo Municipal de Assistência Social).

Jupi, 24 de março de 2022. **Vigência:** 12 (doze) meses. Fabiana Quintino de Araujo Patriota– **Ordenadora de despesas.**

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:

Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:53EA2DE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 013/2022.Pregão Eletrônico: 03/2022. Objeto Nat.: Aquisição de gêneros alimentícios para doação às famílias carentes do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 110.165,00.

Empresa contratada:

GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.791.907/0001-28. **Valor Global:**R\$ 78.870,00 (Fundo Municipal de Assistência Social).

Jupi, 24 de março de 2022. **Vigência:** 12 (doze) meses. Fabiana Quintino de Araujo Patriota– **Ordenadora de despesas.**

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:

Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:E8D044FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
Processo Adm: Nº 002/2022

Objeto:Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes. Empresas vencedoras valor total: R\$511.218,45(quinhetos e onze mil e duzentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos):**S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**(29955518000160) com os lotes: 2 e 9 no valor total de R\$2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais).**MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS**(41043317000192) com o lote: 35 no valor total de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais).**THALES AUGUSTO R DA SILVA**(34859398000138) com os lotes: 1, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 22, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 39 e 40 no valor total de R\$160.349,00 (cento e sessenta mil e trezentos e quarenta e nove reais).**GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**(36521392000181) com o lote: 13 no valor total de R\$4.884,60 (quatro mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).**A. J. MENDONCA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LIMITADA**(14343879000189) com os lotes: 14, 19, 28, 29, 30, 36, 37 e 38 no valor total de R\$251.455,25 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME**(11957607000180) com os lotes: 20 e 23 no valor total de R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais).**CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA**(07197678000155) com os lotes: 11, 21 e 24 no valor total de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**LUCIANO SERGIO GUIMARAES SÁ BARRETO**(35785276000107) com o lote: 4 no valor total de R\$16.599,60 (dezesesseis mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

LAGOA DO CARRO - PE, 30 de março de 2022.

BRUNA FERREIRA DA SILVA
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por:

Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:F0EB6F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
Processo Adm: Nº 002/2022

Homologação do Pregão Eletrônico nº. 001/2022. Objeto:Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes.

Empresas vencedoras valor total: R\$511.218,45 (quinhentos e onze mil e duzentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos): **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** (29955518000160) com os lotes: 2 e 9 no valor total de R\$2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais). **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS** (41043317000192) com o lote: 35 no valor total de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais). **THALES AUGUSTO R DA SILVA** (34859398000138) com os lotes: 1, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 22, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 39 e 40 no valor total de R\$160.349,00 (cento e sessenta mil e trezentos e quarenta e nove reais). **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** (36521392000181) com o lote: 13 no valor total de R\$4.884,60 (quatro mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). **A. J. MENDONCA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LIMITADA** (14343879000189) com os lotes: 14, 19, 28, 29, 30, 36, 37 e 38 no valor total de R\$251.455,25 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME** (11957607000180) com os lotes: 20 e 23 no valor total de R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais). **CARLOS ANDRE BRASILEANO SILVA** (07197678000155) com os lotes: 11, 21 e 24 no valor total de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **LUCIANO SERGIO GUIMARAES SA BARRETO** (35785276000107) com o lote: 4 no valor total de R\$16.599,60 (dezesseis mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

LAGOA DO CARRO - PE, 30 de março de 2022.

MARIA JOSÉ DE SOUZA FELICIANO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador: 66260E28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 330/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a autorização para implantação de Programas Governamentais, introduz modificações na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente em 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 67, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que o povo de Lagoa dos Gatos, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito do município de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, a implantação dos seguintes Programas Governamentais:

Programa Municipal de Destinação e Tratamento Adequado de Resíduos Sólidos em Aterro Sanitário;

Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE e correlatos, com a finalidade de promover ações para o desenvolvimento da qualidade no atendimento à saúde nas unidades prestadoras de serviço direto à população, como urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar;

Programa Municipal CARTÃO MULHER e demais programas criados, existentes ou que venham a existir, voltados ao desenvolvimento de Políticas Públicas, de caráter social e assistencial, de transferência de renda, identificando no âmbito do município mulheres em situação de vulnerabilidade social, psicológica, desabrigadas, arrimo de família e vítimas de violência sexual;

Programa Municipal de Mobilização Social e Cidadania – PRÓ-SOCIAL e demais programas criados, existentes ou que venham a existir, com finalidade de desenvolver ações de manutenção, acompanhamento e atenção básica às famílias beneficiárias de programas sociais no âmbito do Município em situação de vulnerabilidade social, atingindo crianças fora das escolas, idosos sem atendimento básico, gestantes sem atendimento pré-natal, acompanhamento das famílias no momento da perda de seus entes, afastamento dos jovens das drogas, contribuindo de maneira objetiva e positiva para melhoria da qualidade de vida da população, podendo ser instituída transferência de renda aos beneficiários;

Programa Municipal de Estágio Legal – PRÓ-ESTÁGIO e demais projetos que tenha a finalidade de acompanhamento de estágio supervisionado de estudantes, desenvolvido no ambiente de trabalho, objetivando a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, e de ensino médio;

Programa Municipal de Mobilização Todos Pela Educação – PROED, consistente no desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade na educação no âmbito do Município, através da promoção de ações na Rede Municipal de Ensino dirigidas a toda a população, em especial os alunos, professores e servidores do Sistema Municipal de Educação Básica Pública do Ensino Fundamental, com o objetivo de ampliar a qualidade e a oferta do ensino, bem como incentivar os alunos e servidores da rede municipal a serem multiplicadores junto à população, especialmente para melhoria dos índices e indicadores educacionais, favorecendo a convivência entre professores, alunos e suas comunidades;

Celebrar convênios e termos de colaboração com entidades como Organização da Sociedade Civil-OSC, objetivando a operacionalização e execução atividades essenciais, complementares e suplementares da Rede Municipal de ensino fundamental, educação de jovens e adultos, especial, tecnológica e profissionalizantes, mediante reforço pedagógico, capacitação profissional, sistemas de gestão educacional, seminários, oficinas e fóruns;

Programa Municipal de Saúde Pública Complementar – PSCOM, tendo como finalidade precípua a promoção, execução, acompanhamento e avaliação de Ações Complementares de Saúde Pública, preventivas e corretivas, na forma gerenciado pelo Núcleo Intermunicipal de Gestão em Saúde – NIGS do COMAGSUL, CONIAPE e demais consórcios, Organização da Sociedade Civil-OSC e entidades sem fins lucrativos, na forma do disposto no Artigo 199 da Constituição Federal;

Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB e demais projetos, de consórcios, OSC e entidades sem fins lucrativos, que objetive promover ações, especialmente campanhas de conscientização ambiental, reciclagem, preservação e conservação do meio ambiente, com atividades voltadas à preservação dos recursos naturais, implantação de coleta seletiva no Município, bem como estimular a população para que sejam multiplicadores dos ensinamentos e cuidados com o meio ambiente, contribuindo para redução dos níveis de poluição no solo, ar, mananciais, rios, açudes e represas, preservação das matas ciliares, propiciando um meio ambiente equilibrado aos municípios; e

Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO e demais projetos/programas de consórcios, Organização da Sociedade Civil-OSC e entidades sem fins lucrativos, objetiva, através de ações de vigília, promover e executar a defesa dos bens públicos móveis e imóveis, inclusive os dominiais; o meio ambiente, com especial atenção às praias, manguezais, nascentes e cursos d'água, rios, lagos, florestas nativas e matas ciliares, sua fauna e flora; e preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural observando-se a defesa dos seus bens materiais e imateriais.

Art. 2º. Os Programas Governamentais implantados terão duração mínima de 02 (dois) anos e serão regulamentados, individualmente, através de Decreto Municipal, que disporá sobre plano de trabalho,

metodologia, objetivos, metas, duração, forma de avaliação, relatórios trimestrais de acompanhamento, planos de aplicação e prestação de contas.

Art. 3º. Os Programas Governamentais implantados pelo Município, observadas as atividades a serem desenvolvidas, na forma do disposto na Legislação Federal n.ºs. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, 11.788, de 25 de setembro de 2008; e 13.019 de 31 de julho de 2014, serão executados em cogestão com o COMAGSUL, demais consórcios, Organização da Sociedade Civil-OSC e entidades sem fins lucrativos, e as pactuações entre a Prefeitura Municipal e o Consórcio Público serão realizadas nos termos do Artigo 2º, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, dispensadas as licitações.

Art. 4º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Para fazer face às despesas decorrentes da implantação e execução dos Programas Governamentais descritos nesta Lei, no exercício financeiro de 2022, ficam criados os Créditos Adicionais Especiais, alterando-se a Lei Orçamentária Municipal vigente em 2022.

Art. 6º. O Município de Lagoa dos Gatos fará inserir em exercícios financeiros futuros as adequações próprias nos seus Planos Plurianuais de Investimentos - PPA's, Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO's e Leis Orçamentárias Anuais-LOA's, para contemplar o complexo orçamentário decorrente de ações desenvolvidas com o COMAGSUL, demais consórcios, Organização da Sociedade Civil-OSC e entidades sem fins lucrativos, outras ações consorciadas, e em especial as relativas a execução dos Programas Governamentais autorizados.

Parágrafo Único. Está Lei convalida todos os atos praticados com esteio no Decreto Municipal n.º 697 de 02 de janeiro de 2017, que regulamenta as atividades dos Programas Governamentais:

Programa Municipal de Destinação e Tratamento Adequado de Resíduos Sólidos no Aterro Sanitário Consorcial;

Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE;

Programa Municipal de Mobilização Social – PRÓ-SOCIAL;

Programa Municipal de Mobilização Todos Pela Educação – PROED;

Programa Municipal de Saúde Pública Complementar – PSCOM; e

Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

- Prefeito-

Publicado por:

Sandrailson José de Oliveira

Código Identificador:4BAE6E36

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.143/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÕES OCASIONADAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE EDUCAÇÃO IMPRESCINDÍVEIS A NÃO INTERRUPTÃO DA PRESTAÇÃO DOS

SERVIÇOS OFERECIDOS A POPULAÇÃO ORIUNDO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 30 de dezembro de 2015 e demais legislações vigentes;

CONSIDERANDO que continuam presentes os cuidados com a disseminação e controle dos efeitos causados pela Pandemia do COVID 19, com a reabertura gradual e preventiva dos estabelecimentos de atendimento coletivo, mormente o reinício das aulas presenciais, consoante Plano Municipal;

CONSIDERANDO a Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Educação para contratação de professores e auxiliares de sala de aula a suprir necessidade imediata;

CONSIDERANDO que o último concurso público realizado no Município de Lagoa dos Gatos ocorreu em 2013, não mais possuindo vigência para novas nomeações;

CONSIDERANDO que o atual número de professores efetivos não supre a demanda de horas/aulas das escolas municipais em razão da divisão de turmas para evitar aglomeração dos alunos e inibir contágio do COVID 19, fazendo-se necessária a admissão temporária de professores auxiliares de sala de aula de imediato;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 16/99;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 037/2000, que dispõe sobre contratação temporária para atendimento de situação de excepcional interesse público e disciplina tais contratações;

CONSIDERANDO a impossibilidade de não interrupção do serviço público essencial de educação no Município de Lagoa dos Gatos (PE);

CONSIDERANDO a observância do disposto na Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 e Portarias Interministeriais do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a previsão contida na Lei Estadual nº. 14.547 de 21 de dezembro de 2011, que estipula o número máximo de contratados por excepcional interesse público não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do total de docentes efetivos.

CONSIDERANDO a previsão atual e as disposições para distribuição dos alunos em sala, com a necessidade de auxiliares de sala de aula, para controle eficaz da quantidade do número de alunos por sala de aula, aí incluídos os alunos de atendimento especial;

CONSIDERANDO a previsão contida na Lei Estadual nº. 14.547 de 21 de dezembro de 2011, que estipula o número máximo de contratados por excepcional interesse público não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do total de docentes efetivos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a realização de contratações temporárias por excepcional interesse público de professores e auxiliares de sala de aula, de forma emergencial, imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviço público de educação oferecidos a população.

Parágrafo primeiro – Em atenção ao retorno das atividades presenciais das aulas na Educação nesta Municipalidade, enquanto não se realizar Seleção Pública Simplificada, poderá haver, emergencialmente, contratações temporárias por excepcional interesse público, por período não superior a 180 (cento e oitenta) dias no

Município, para atender a demanda Municipal, evitando a descontinuidade do serviço público essencial.

Parágrafo segundo – Após realizada a Seleção Pública Simplificada, as contratações temporárias sem a seleção devem ser imediatamente rescindidas, devendo a Administração Pública, após resultado da Seleção Pública Simplificada, realizar as contratações com base no previsto no edital e resultado final do certame.

Art. 2º. As funções, cujos serviços não podem sofrer descontinuidades, e para as quais deverão haver, emergencialmente, contratações temporárias por excepcional interesse público, observando as regras contratuais previstas na lei, ficando assim autorizadas, são as seguintes:

I – 35 (trinta e cinco) vagas para a função de professor – Secretaria de Educação.

II - 30 (trinta) vagas para a função de auxiliares de sala de aula.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias, Fundo Municipal de Educação – FUNDEB – Contratação por Tempo Determinado, prevista na Lei Orçamentária em vigor.

Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALQUBUERQUE

-Prefeito-

Publicado por:

Sandrailson José de Oliveira

Código Identificador:49E57CD5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.141/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Municipal nº. 330, de 30 de março de 2022 e demais legislações vigentes

DECRETA:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

Do SABER, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;

Do SABER-FAZER, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e

Do SABER-FAZER-ACONTECER, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;

Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;

Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;

Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;

Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e

Estender o atendimento a câmara municipal, antes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Lagoa dos Gatos (PE), em 30 de março de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALQUBUERQUE

- Prefeito-

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:D306C316

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2022

PROCESSO PML Nº 017/2022, Tomada de Preço PML Nº 002/2022. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS, TAPA BURACO, EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.** Valor máximo aceitável: **R\$ 543.324,15 (quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).** Local e data da Sessão de Abertura: Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar. Dia **22/04/2022 às 10:00h.** Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: cplpml@homail.com.br, Edital e anexos disponível pelo site www.lajedo.pe.gov.br. Lajedo, 30/03/2022.
JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:0E30E42D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: O pedido de Progressão de Nível da servidora; a Declaração de Vínculo expedida Secretaria Municipal de Educação e Esportes; a Certidão de Conclusão de Curso expedida pela Instituição de Ensino Superior e Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **PROGRESSÃO DE NÍVEL** à servidora **ERICA PATRÍCIA DA SILVA AMORIM**, matrícula nº: 084.787, Técnica em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em caráter efetivo, a qual passará para a Classe IV – Mestrado, nos moldes do Inciso III, §3º do artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº: 054 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO
Limoeiro, 30 de março de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
-prefeito-

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D2D16FB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: O pedido de Progressão de Nível da servidora; a Declaração de Vínculo expedida Secretaria Municipal de Educação e Esportes; a Certidão de Conclusão de Curso expedida pela Instituição de Ensino Superior e Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **PROGRESSÃO DE NÍVEL** à servidora **KASSIA PEDROSA DE AMORIM**, matrícula nº: 085.153, Professora do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (do 1º ao 5º Ano), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes e localizada na Escola Municipal Des. José Alexandre de Aquino, em caráter efetivo, a qual passará para a Classe III – Pós-Graduação Especialização (Lato Sensu), nos moldes do Inciso III, §4º do artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº: 054 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO
Limoeiro, 30 de março de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
-prefeito-

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:1A1F79A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 017/2022 – Modalidade **CONVITE nº.001/2022, PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, CNPJ: 11.361.888/0001-04 e **MARCONE OLIVEIRA URQUIZA -ME**, inscrita no CNPJ nº 061.609.364-09, localizada na Rua Doutor Manoel Borba, 106 – Centro – Macaparana – PE. **Objeto:** Aquisição Parcela de Materiais de Informática e Materiais Eletrônico Diversos, Para Atender as Necessidades das Secretarias que Compõem a Administração Pública Municipal de Macaparana/PE. **Contrato Nº 072/2022**, valor global **R\$ 98.760,00 (noventa e oito mil setecentos e sessenta reais).**

Macaparana, 30 de março de 2022.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:DE7D172F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022 - PREFEITURA. Obra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL LUIZ RODOLFO NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE.** Valor: R\$290.318,74. Data e Local da Sessão de Abertura: 18/04/2022 às 09:00h. Rua Dr. Antônio Xavier, S/N, Centro, Macaparana - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo e-mail:

cplmacaparanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 3639-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 28/03/2022

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:AF22E4A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA N 01-2022

PORTARIA SEM Nº 01/2022

A Secretária Municipal de Educação do Município de Mirandiba, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município e a Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino nº 710 de 30 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Parecer CMEM nº 01 de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Sistema Municipal de Ensino ao Currículo do Estado de Pernambuco, como documento norteador dos Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como, dos Planos de Aula das referidas escolas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 30 de março de 2022.

MARCILENE DAVID TORRES

Secretária de Educação

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:88D86948

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
TERMO DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS E
ENTREGA DO PROCESSO.

TERMO DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS E
ENTREGA DO PROCESSO.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2022, após conclusão do Relatório e encerramento do processo em 07/02/2022, respeitado o prazo de 60 dias, acatado por Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 106/2022, datado em 03/03/2022, referente a Servidora **MARLUCE DE SOUZA** – Mat. 31.135, Médica Veterinária, lotada no momento da investidura na Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo, nomeada através da Portaria nº 380/2010 de 06 de Outubro de 2010, hodiernamente, a servidora se encontra lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, despacho ao Gabinete do Prefeito, através do Sr. Prefeito EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, para tomar ciência, tido acusado ciência e designado ordem de registro e publicação na data de 28/03/2022, conforme despacho no verso as fls. 166 dos autos do processo, e tendo-se encerrado os trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 014/2021-GP, de 22 de janeiro de 2021 e Portaria nº 07/2021-CPIA, datada de 07 de dezembro de 2021, tido esta comissão processante concluído e opinado pela **EXONERAÇÃO A PEDIDO**, ENCAMINHEI à Presidente da C.P.I.A, os autos originais do

processo nº 04/2021, composto de 01 volume, com 167 laudas, incluindo esta, para PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL.

DANIELE SILVA COSTA DE OLIVEIRA

Presidente – Mat. 30.961

LUCICLEIDE SANTOS DE LIMA

Membro/Secretário – Mat. 30.994

JORGE AYRISOM CARDOSO KYARON SAIRON

Membro/Mat. 31.199

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:0B98B411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
TERMO DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS E
ENTREGA DO PROCESSO.

TERMO DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS E
ENTREGA DO PROCESSO.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2022, após conclusão do Relatório e encerramento do processo em 04/03/2022, respeitado o prazo de 60 dias, acatado por Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 127/2022, datado em 15/03/2022, referente a Servidora **VIRGINIA BEZERRA LEONEL DE MELO** – Mat. 29.583, Professora – Nível III – Faixa C, lotada na Secretaria de Educação, nomeada através da Portaria nº 190/2005, de 17 de Maio de 2005, despacho ao Gabinete do Prefeito, através do Sr. Prefeito EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, para tomar ciência, tido acusado ciência e designado ordem de registro e publicação na data de 28/03/2022, conforme despacho no verso as fls. 271 dos autos do processo, e tendo-se encerrado os trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 014/2021-GP, de 22 de janeiro de 2021 e Portaria nº 05/2022-CPIA, datada de 27 de Janeiro de 2022, tido esta comissão processante concluído e opinado pelo **ARQUIVAMENTO**, em decorrência da comprovação de exoneração a pedido da servidora referente ao vínculo diverso desta municipalidade, ENCAMINHEI à Presidente da C.P.I.A, os autos originais do processo nº 02/2022, composto de 01 volume, com 272 laudas, incluindo esta, para PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

DANIELE SILVA COSTA DE OLIVEIRA

Presidente – Mat. 30.961

LUCICLEIDE SANTOS DE LIMA

Membro/Secretário – Mat. 30.994

JORGE AYRISOM CARDOSO KYARON SAIRON

Membro/Mat. 31.199

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:2BF3B201

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº
001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022.

Reconheço e Ratifico a Dispensa nº 001/2022 – Processo Licitatório Nº 006/2022. Objeto: Locação de um imóvel localizado a Rua Izacio Albuquerque Veiga, S/N - Juá – Nazaré da Mata - PE, destinado para o funcionamento do Tiro de Guerra. Fundamentação legal: art.24 , inc.X, Lei 8.666/93. LOCADOR: Sr. Gildário José de Almeida, CPF nº. 344.247.844-87 e RG nº. 2332241 SSP-PE, pelo período de 12 meses, que ofertou o valor mensal de R\$ 2.470,00 (Dois mil e quatrocentos e setenta reais), totalizando um valor global de R\$ 29.640,00 (Vinte e nove mil e seiscentos e quarenta reais).

Nazaré da Mata, 30 Março de 2022.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:89F9AB85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO –
003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO– 003/2022.**

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA- PE – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 003/2022 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - Nat.: Compras - Objeto - Registro de Preços visando a eventual aquisição de material de construção (em regime de menor preço por item, utilizando como critério o maior desconto percentual total do item tomando como referência a tabela SINAPI JANEIRO/2022, com desoneração, abrangência Pernambuco), visando o atendimento das necessidades de manutenção de bens imóveis pertencentes ao município, em regime de maior desconto percentual por item. Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.396.250,00 (Um milhão, trezentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais). **Empresa 01: Item: 01- 32,00%, Item: 02 - 32,00%, Item: 03 - 32,00%, Item: 04 - 35,00%, Item: 05 - 32,00%, Item:06 - 32,00%, Item:13 - 32,00%, Item:14 - 32,00%, Item:15 - 32,00%, Item:16 - 35,00%, Item:17 - 32,00% e Item:18 - 32,00%**, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 01: VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.921.211/0001-63, pelo valor global de R\$ 562.950,00(Quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais). **Empresa 02: Item: 07 -30,00%, Item:08 - 23,00%, Item:09 – 30,00%, Item:10 - 22,50%, Item:11 – 30,00%, Item:12 – 16,50%, Item:19 – 30,00% e Item:20 – 30,00%**, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 02: MIDAS EMPREEDIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.355.594/0001-81, pelo valor global de R\$ 413.472,50(Quatrocentos e treze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Convoco o Representante Legal da empresa para comparecimento para Assinatura da Ata Registro no prazo 5 (cinco) dias úteis. Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.
Nazaré da Mata, 30 de Março 2022.

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:FC10E4ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 048/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº
011/2021**

Extrato de Contrato Nº 003/2022. CPL. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para pavimentação da Travessa Mauro Mota no Município de Nazaré Da Mata/PE. Contratado: empresa J R de Lira Construções Eireli, inscrito sob o nº CNPJ: 24.217.540/0001-90. Valor: R\$ 42.454.41 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavo). Vigência: 28/03/2022 a 28/03/2023. Prazo de execução dos serviços: 90 (Noventa) dias a contar da data 28/03/2022 a 26/06/2022.

Nazaré da Mata, 30 Março de 2022.

INÁCIO MANOEL DONASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:8F606B67

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022- SGPA**

CENTRAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – PMO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - SGPA**

Ratifico a **Inexigibilidade nº 001/2022, Processo Licitatório nº 005/2022**, conforme solicitação da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, através do **Ofício Nº 08/ 2022**, que versa sobre a Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para utilização do Sistema Eletrônico “Licitações-e” do Banco do Brasil, objetivando a realização de Pregões Eletrônicos, que enseja a contratação da Empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, com **CNPJ: 00.000.000/0001-91**, através do procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, para a realização estimada de 120 (cento e vinte) pregões eletrônicos, pelo **custo estimado anual de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, o que faço nos termos do **Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.

Olinda, 30 de março de 2022.

CLAUDIA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:B27C103B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2022**

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 6.197, de 16 de dezembro de 2021 e na Lei Nº 6.198, de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 921.500,00 (novecentos e vinte e um mil e quinhentos reais) em favor da Secretaria de Esportes e Juventude, para atender despesas de custeio e de investimentos, destinado à execução das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

29	SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE	
29.001	SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA	
04.122.7016.8.029	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEJ	
3.3.90.30-1500-23496	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36-1500-23498	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39-1500-23499	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52-1500-23504	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
27.812.3027.4.073	Realização de Eventos Esportivos e de Lazer	
3.3.90.30-1500-23511	Material de Consumo	201.500,00
3.3.90.39-1500-23517	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
27.812.3027.4.074	Administração dos Espaços e Equipamentos Públicos de Esportes	
3.3.90.30-1500-23521	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36-1500-23522	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39-1500-23523	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
4.4.90.52-1500-23524	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
	TOTAL	921.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

15	SECRETARIA DA FAZENDA	
15.001	SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA	
04.122.7020.8.025	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEFAZ	
3.1.90.11-1500-129	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	921.500,00
TOTAL		921.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de março de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:29EC5AFB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 740/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-5 – **CARLOS ROBERTO DE NORONHA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 349.801.214-20 a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E06F3771

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 739/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE CAMPO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-4 – **WILLIANE FERNANDA DE SOUZA SILVA**, Inscrita no CPF/MF sob nº 063.125.084-04, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:92B05D95

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 738/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-4 – **JAIRO AMARO DA SILVA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 439.686.944-49, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D641F343

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 737/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO E HABITE-SE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-4 – **EDILZA DOMINGOS DA PAIXÃO SILVA**, Inscrita no CPF/MF sob nº 667.404.104-10 a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A9952557

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 736/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE OBRAS**, Símbolo CC-3 – **JULYANY ALVES BENEVENUTO**, Inscrita no CPF/MF sob nº 702.823.794-01 a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:45D4B64F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 701/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, Símbolo CC-3 – **MARIA SELMA AUGUSTA DE MELO**, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:EDB9350C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 735/2022

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE METODOLOGIA E CAPACITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-3 – **EUDES CORREIA DE MELO**, Inscrito no CPF/MF sob nº 375.540.344-72 a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1A0A8CC8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 702/2022

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, Símbolo CC-2 – **MARIA SELMA AUGUSTA DE MELO**, Inscrita no CPF/MF sob nº 488.183.644-72, a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B4EBF59C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 734/2022

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-5 - **PAULO RICARDO CARNEIRO HERMINIO DA SILVA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 060.160.794-56, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B48FECD4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 703/2022

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, Símbolo CC-3 – **CYNTHIA CYBELLE RODRIGUES FERNANDES PORTO**, Inscrita no CPF/MF sob nº 949.975.604-30, a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C0E8D6E7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 704/2022

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo CC-3 – **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, a partir de 31 de janeiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:8AB7BE54

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 733/2022

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PROTOCOLO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Símbolo CC-5 – **FÁBIO BARRETO DE CARVALHO**, Inscrito no CPF/MF sob nº 920.020.214-49 a partir de 17 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D55833B0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 706/2022

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE RECEPÇÃO E PROTOCOLO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, símbolo CC-5, **MICHELE VENANCIO DA SILVA**, Inscrita no CPF/MF sob nº 054.330.744-12, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 30 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:36265B6F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 732/2022

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica

do Município, resolve nomear para o cargo **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo CC-3 – **JOED FREIRE PEREIRA DA SILVA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 057.572.554-04, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:10A31286

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 731/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Símbolo CC-3 – **GERSON SOARES BOTELHO FILHO**, Inscrito no CPF/MF sob nº 480.225.004-53 a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C0DFDC55

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 707/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE APOIO AO CERIMONIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO**, símbolo CC – 5, **INGRID MAYARA BEZERRA DA SILVA**, Inscrita no CPF/MF sob nº 702.108.914-75, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FB71FDF9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 705/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETARIA DA DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS DA SECRETARIA DE OBRAS**, símbolo CC-5– **GISELY MARIA DA SILVA**, Inscrita no CPF/MF sob nº 614.891.234-15 a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:287CEDFA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 730/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**, Símbolo CC-4–**ALEXANDRE JOSE DA SILVA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 793.186.064-00 a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9AFEAF92

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 729/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-4 – **NEILTON BARBOSA DE SANTANA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 123.108.404-91 a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4375A215

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 728/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**, Símbolo CC-4 – **MARCOS AURÉLIO DE QUEIROZ SALES**, Inscrito no CPF/MF sob nº 025.578.424-43 a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E7933EBA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 709/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**,

Símbolo **CC-2 – LEYDEJANE BATISTA DAS NEVES**, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:E8491791

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 727/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO I DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo **CC-5 – FELIPE RODRIGUES CORREIA**, Inscrito no CPF/MF sob nº **083.005.924-58** a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:679C4EA8

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 710/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROGRAMAS E POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, Símbolo **CC-SE – LEYDEJANE BATISTA DAS NEVES**, Inscrita no CPF/MF sob nº **390.319.934-68** a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:D9D6B75D

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 726/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO NATURAL**, Símbolo **CC-5 – STÉFFANY DO NASCIMENTO CABRAL**, Inscrita no CPF/MF sob nº **108.263.224-41**, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:96CCB224

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 711/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Símbolo **CC-3 – PAULO AGRIPINO DE ALMEIDA LIMA**, Inscrito no CPF/MF sob nº **666.813.084-49** a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:EC6DA914

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 725/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo **CC-5 – SÔNIA CLEMENTE DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº **847.863.214-91** a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:CEBE1F06

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 713/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo **CC-5 - JOSE BATISTA DOS SANTOS FILHO**, Inscrito no CPF/MF sob nº **836.157.764-53**, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:CDC46FB8

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 724/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, Símbolo **CC-4 – JOSÉ GILVAN FERREIRA DIAS**, Inscrito no CPF/MF sob nº **066.032.704-04** a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AFC75A00

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 723/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE OLINDA DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**, Símbolo CC-3 – **DIÓGENES SANTOS DA SILVA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 097.546.064-12, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AE2C7742

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 712/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo CC-4, **FABIO HENRIQUE PEREIRA REGO**, Inscrito no CPF/MF sob nº 034.753.824-07, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges
Código Identificador:9310AA9F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 722/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-5 – **JOABE MANOEL DOS SANTOS JUNIOR**, Inscrito no CPF/MF sob nº 104.917.684-78, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BDC64F21

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 721/2022

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-5 – **JOHNNY SANTIAGO DA SILVA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 064.853.634-32, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 17 de fevereiro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:355EF4BE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

A Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: I – Convocar a candidata aprovada na Seleção Pública nº 01/2021, Edital nº 01/2021, abaixo relacionada, de acordo com a errata da relação de Resultados e Classificação - Pós Recurso para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico/Olinda-PE, para entrega da documentação exigida no edital, conforme data e horário especificados abaixo:

Data: 31 de Março de 2022 Horário 8:30h

CARGO: Professor- Ed. Infantil (Creche e Grupos I, II, III, V, e VI) Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º anos) e Educação de Jovens e Adultos –EJA (Módulos I, II, III)

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS.	PONT.
MORGANA LIMA BARBOSA	04943432492	822	7.00

EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária de Educação

Publicado por:

Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:A756D797

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA – Nº 09/2022

Reiterando pelo presente solicitamos a V. Sa. que nos seja fornecida **cotação de preço** referente ao serviço abaixo relacionado, sob o objeto deste termo de referência, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de através de **Dispensa de Licitação como preconiza o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único, inciso I, de empresa especializada na prestação de serviços transporte escolar de alunos das escolas públicas** situadas no município de Olinda, através de veículos automotores com motoristas e seu gerenciamento, de acordo com os moldes estabelecidos neste termo de referência, observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93.

Os interessados deverão solicitar o **TERMO DE REFERÊNCIA** para constituir o orçamento, através da Diretoria Administrativa da Secretaria de Educação, através do email: **dgaseceducacao@gmail.com**, no horário de 08h00 às 17h00, na Rua Gastão Vilarim Nº 109 Jardim Atlântico –Olinda-PE, Olinda/PE no período de **31/03/2022 até o dia 04/04/2022, totalizando 3 (três) dias úteis.**

Ademais, segue as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:

01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;

02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
03 - IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEEJ DEVERÁ TER VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:FBB867E8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022

Espécie: Contrato nº 54/2022
Processo Licitatório: nº 009/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2022
Contratante: Município de Olinda
Contratada: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA
CNPJ: 02.472.105/0001-79
Objeto: aquisição de **veículos tipo VAN** para atendimento às demandas da Secretaria de Educação do Município de Olinda, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no contrato.
Valor: R\$ 538.400,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais).
Vigência: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 23/03/2022
Assinam: Edilene Soares das Neves - Secretária Municipal de Educação. Pela empresa ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA: Aristótelis Oliveira de Meneses - Representante legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:A3285BA2

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
ATO N. 134/2021

Ato nº 134/2021

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, resolve designar o servidor Mauro Sérgio Damasceno de Moura, matrícula nº 67687-0/3, para responder como Coordenador de Projetos Especiais, símbolo CCAE da Secretaria de Obras, em substituição a servidora Cláudia Siqueira Peregrino, matrícula nº 70261-7/1, em férias, no período de 20/01/2022 a 18/02/2022, em conformidade com as informações constantes no processo nº 22126/2021 de 16/12/2021.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 30 de Dezembro de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinet Felismina de França
Código Identificador:ACC26A8E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2021

Portaria nº 277/2021 – GS/SGPA.

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor **Klayton Abreu de Sousa**, matrícula nº 65039-0, técnico administrativo, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, nos dias 16/11/2021, 17/11/2021, 18/11/2021 e 22/11/2021, referente a licença para prova, em conformidade com o art. 116, parágrafo único da Lei Complementar nº 01/1990, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 19662/2021 de 11/11/2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de Novembro de 2021.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 10 de Dezembro de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:A40173D0

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2022

Portaria nº 011/2022 – GS/SGPA.

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor **Adadezer Gomes Azevedo Júnior**, matrícula nº 27604-9, guarda municipal, lotado na Secretaria de Segurança Cidadã, por 07 (sete) dias, referente a licença nojo, em conformidade com o art. 114, III, “c” da Lei Complementar Municipal nº 01/90, informações e autorizações constantes no processo nº 22548/2021 de 28/12/2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 11 de Dezembro de 2021.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 27 de Janeiro de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:32F760A1

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2021

Portaria nº 125/2021 – GS/SGPA.

A **Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o adicional de risco de saúde a servidora **Armanda Maranhão Burégio de Lima**, técnico administrativo, matrícula nº 2009-5, lotado no Fundo de Previdência Social do Município de Olinda, Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento base do servidor, com fundamento no art. 2º, inciso III, alínea d, do Decreto nº 215/2011 e informações constantes no processo nº 2018/1/0040 de 03/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 03 de Janeiro de 2018.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 30 de Junho de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:B21CEED2

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2021**

Portaria nº 240/2021 – GS/SGPA.

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A **Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 234/2016 de 20/07/2016, dando a redação: autorizar o afastamento da servidora **Floripes Alves Feitosa de Araújo**, matrícula nº 16673-1, professora, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 29/10/2021, referente a licença maternidade, em conformidade com o art. 99 da Lei Complementar nº 01/1990, alterado pela Lei Complementar nº 031/2007, conforme parecer nº 149/2016, constante no processo nº 2514/2016 de 01/03/2016, parecer nº 107/2021, informações e autorizações constantes no processo nº 20878/2017 de 21/11/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando os seus efeitos a partir de 29 de Outubro de 2021.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 27 de Outubro de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:0AB4F137

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2021**

Portaria nº 217/2021 – GS/SGPA.

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A **Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **alteração** do adicional de risco de saúde a servidora **Cybele Umbelino Nunes de Melo**, técnico de enfermagem, matrícula nº 20077-8, lotada na Vigilância Sanitária, Secretaria de Saúde, do percentual de 20% (vinte por cento) para o percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento base da servidora, com fundamento no decreto municipal nº 215/11, artigo 2º, conforme parecer nº 442/2021, informações e autorizações constantes no processo nº 10811/2018 de 05/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 05 de Junho de 2018.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de Outubro de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:F5D1A320

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2018**

Portaria nº 136/2018 – GS/SEFAD.

O **Secretário Executivo de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na Secretaria da Fazenda e da Administração, na Diretoria Geral de Administração Financeira, o servidor **Celso Medeiros Alves**, técnico administrativo, matrícula nº 18228-1, tudo em conformidade com as informações e autorizações constantes na CI nº 063/2017 de 03/04/2017 Secretaria Executiva da Fazenda/SEFAD, processo nº 11967/2017 de 26/06/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **23 de Maio de 2018**.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de Junho de 2018.

JAÍLSON LUÍS DA SILVA
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:B9E193C6

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2018**

Portaria nº 137/2018 – GS/SEFAD.

O **Secretário Executivo de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Desempenho Fazendário - GDF, ao servidor **Celso Medeiros Alves**, matrícula nº 18228-1, técnico administrativo, lotado na Secretaria da Fazenda e da Administração, através da portaria nº 136/2018, gratificação atribuída conforme parecer nº 439/2017, com fundamento nas Leis nº 5121/1997, nº 5719/2011 e Decreto nº 206/2011, conforme informações e autorizações constantes na CI nº 063/2017 de 03/04/2017 Secretaria Executiva da Fazenda/SEFAD, processo nº 11967/2017 de 26/06/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **23 de Maio de 2018**.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de Junho de 2018.

JAÍLSON LUÍS DA SILVA

Secretário Executivo de Administração

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:F911DF99

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2020 – PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**, torna público que celebrou o contrato de prestação nº 066/2021, na data 25 de maio de 2021, com a empresa **DISTRIBUIDORA CAMINHO DAS ÁGUAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.370.313/0001-25**, oriundo do Processo Licitatório nº 007/2020-PMO, tendo como objeto o **fornecimento de garrafão plástico transparente para acondicionamento exclusivo de água mineral sem gás, envasada e garrafão de 20 litros de água mineral sem gás, envasada, com entrega, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH**, no valor de **R\$ 14.509,00** (quatorze mil, quinhentos e nove reais), sob a dotação orçamentária: unidade gestora **PMO**; fonte **311, 390**; programa **7056, 7057, 3007 e 3008**; elemento de despesa **33.90.39**; projeto atividade **8027, 8017, 3029, 3010, 3040**; ação **279, 284, 907, 685, 687, 672, 674, 941, 943, 428, 913, 922**; cujo prazo é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, admita à prorrogação contratual.

Olinda, 25 de março de 2022.

NATHÁLIA NASCIMENTO

Assessoria Jurídica da SDSDH

Publicado por:

Jackeline Fernandes
Código Identificador:8B89554A

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 066/2021**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 066/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2020 – PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA CAMINHO DAS ÁGUAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.370.313/0001-25**, torna público que celebrou o Termo de Apostilamento ao contrato nº 066/2021, na data 16 de junho de 2021, como objetivo de Termo de Apostilamento, a correção das numerações do Pregão Eletrônico e Processo Licitatório constantes na ementa e preâmbulo do Contrato nº 066/2021. Na Ementa: Onde se lê: **“PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2020”**, leia-se: **“PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020”**, Onde se lê: **“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020”**, leia-se: **“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2020”**. No Preâmbulo: Onde se lê: **“PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2020”**, leia-se: **“PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020”**, Onde se lê: **“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020”**, leia-se: **“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2020”**.

Olinda, 25 de março de 2022.

NATHÁLIA NASCIMENTO

Assessoria Jurídica da SDSDH

Publicado por:

Jackeline Fernandes
Código Identificador:DA6DD0AB

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021- FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

Ratifico o processo de Dispensa, conforme documentos que corroboram essa contratação, devidamente ratificado pela Procuradoria Geral do Municipal, que versa sobre a possibilidade jurídica de **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** que autoriza na hipótese de “compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”, imóvel esse localizado na Rua Benjamin Constant, nº 90, Sítio Novo– Olinda/PE, CEP: 53.110-270, para instalação e funcionamento do **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS X**, firmando entre esta Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH), ora locatária e **HELENO JOSÉ DE SOUZA** brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 4.080.244 SSP-PE, inscrito no CPF nº 666.210.034-04, residente e domiciliado à Rua Jose P de Oliveira, nº 15, QDA D 14, lote 15, Ouro Preto, Olinda-PE, CEP 53370-525, ora locadora, cujo valor mensal desta locação é de R\$ 3.671,00 (Três mil e seiscentos e setenta e um reais), perfazendo o valor global anual de R\$ 44.052,00 (Quarenta e quatro mil e cinquenta e dois reais), mediante processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Olinda, 23 de dezembro de 2021.

VERÔNICA BRAYNER

Secretaria Interina de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:FB30E62C

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N 005/2021- FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

Ratifico o processo de Dispensa, conforme documentos que corroboram essa contratação, devidamente ratificado pela Procuradoria Geral do Municipal, que versa sobre a possibilidade jurídica de **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** que autoriza na hipótese de “compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”, imóvel esse localizado na Rua Pereira Simões, nº 533, Bairro Novo – Olinda/PE, CEP: 53.030-060, para instalação e funcionamento do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA-COMDACO**, firmando entre esta Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH), ora locatária e a **MICHELINE BERNARDES ARRUDA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4.655.233 SSP-PE, inscrito no CPF nº 963.722.734-20, residente e domiciliada à Estrada de Arembepe, nº 35, Abrantes, Camaçari, Bahia-BA, CEP 42805-200 e **MILÂNEA BERNARDES ARAUJO AGRA DE VASCONCELOS**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 4.763.307 SDS-PE inscrita no CPF nº 021.952.034-80, domiciliada à Rua Leonardo Bezerra Cavalcante, nº 300, apto 2402, Jaqueira, Recife-PE, CEP 52060-035, ora locadoras, cujo valor mensal desta locação é de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, perfazendo o valor global anual de **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**, mediante processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93

Olinda, 03 de dezembro de 2021.

VERÔNICA BRAYNER

Secretária Interina de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:374465D6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA Nº 357, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

Convoca candidata aprovada em concurso público para provimento de cargo efetivo, segundo a necessidade do serviço público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas obrigações legais, com fundamento nos Arts. 80, XXIX, e 162, II, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do resultado do Concurso Público pelo Decreto Municipal nº 05, de 14/02/2020, considerando o disposto no item 1, do Capítulo XIV do Edital PMO nº 01/2020, do Concurso Público, e a necessidade de convocação imediata de candidatos aprovados.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONVOCADA** a candidata relacionada no Anexo I, para realização da **PERÍCIA MÉDICA E PSICOTÉCNICA**, nas quais serão exigidos os resultados dos exames relacionados no Anexo II, de caráter eliminatório, de que trata o item 1, do Capítulo XVI, do Edital

PMO nº 01/2019, a ser realizada, mediante agendamento, no ----dia **27 de abril de 2022**, a partir de 13h00min, pela Junta Médica Municipal, no Ambulatório do Hospital Severino Távora, localizado na Rua 10 de janeiro, nº 17, Orobó/PE.

§1º O agendamento para a realização da perícia deverá ser procedido, de maneira antecipada, pessoalmente, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, ou através do telefone: (81) 3656-1156.

§2º Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais, convocados neste ato, além de atenderem ao que determina o caput deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 60 dias).

Art. 2º Fica **CONVOCADA** a candidata relacionada no Anexo I, parte integrante desta Portaria, a qual terá que se apresentar no dia **02 de maio de 2022**, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, **PARA TOMAR POSSE NO CARGO**, ocasião em que deverão ser apresentados todos os documentos exigidos nesta Portaria, inclusive munida com o resultado da perícia médica e psicotécnica, atestando sua aptidão física e mental ao cargo.

§1º A convocada também deverá apresentar os documentos a seguir (original e cópia):

- 1) RG
- 2) CPF;
- 3) Título de Eleitor e comprovante do último pleito ou Quitação Eleitoral;
- 4) Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
- 5) Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprovem a escolaridade mínima exigida no Edital do Concurso;
- 6) Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 7) Certidão de Nascimento para solteiros ou casamento para casados;
- 8) Certificado de Reservista ou de Dispensa da Corporação (para homens);
- 9) Carteira de Registro de Classe Profissional (apenas para profissionais de nível técnico e superior);
- 10) Inscrição no PIS/PASEP;
- 11) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual e Federal;
- 12) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais – TSE;
- 13) Certidão Negativa de ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
- 14) Registro de Nascimento e Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
- 15) Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, e suas emendas;
- 16) Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
- 17) Comprovação de residência mínima desde o dia 30 de setembro de 2019 (data de publicação do Edital) para os candidatos aprovados nas áreas de referência do ACS (conta de água, luz) em nome do candidato;
- 18) 01(uma) foto 3X4;
- 19) Declaração de bens, direitos e valores;
- 20) Dados bancários do candidato (agência e conta bancária – Banco do Brasil).

§2º A apresentação da documentação não impede que a Prefeitura de Orobó realize incursões investigativas visando à elucidação de dúvidas sobre a validade de documentos acima relacionados.

§3º Não serão recebidos documentos de forma parcial, podendo a ausência de qualquer um deles, acarretar o não cumprimento das exigências para a posse no cargo.

Art. 3º O não comparecimento do candidato para as finalidades do art. 1º e 2º da presente Portaria, implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 25 de março de 2022, 94º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Anexo i
(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº357/2022)

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA, FICA CONVOCADA A SEGUINTE CANDIDATA:

1º - SHEILA CRISTINA DO NASCIMENTO

Gabinete do Prefeito de Orobó, 25 de março de 2022, 94º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

anexo ii
(PARTE INTEGRANTE DA Portaria Nº 357/2022)

EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PARA A PERÍCIA

Hemograma Completo com Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH);

Exame de urina (E.A.S. elementos normais e sedimentoscopia);

Parasitológico de Fezes;

Eletrocardiograma com Laudo;

Eletroencefalograma com Laudo;

Raios X do Tórax em PA acompanhado do Laudo;

Mamografia (acima de 40 anos) ou ultrassonografia (para gestantes);

Carteira de Vacinação Adulto Atualizada;

Todos os exames supracitados deverão ser atuais (retroatividade de até 60 dias);

Para o candidato habilitado na vaga de Portador de Necessidades Especiais, será obrigatória a apresentação de laudo atualizado, confirmando, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 25 de março de 2022, 94º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:0FFF5CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ **AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.** **019/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

Processo Nº: 019/2022- Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 001/2022 - Objeto Nat.: Obra - Comissão: CPL - Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços finais de recuperação da área degradada do antigo Lixão no Sítio Tabosa - S/N - Zona rural - Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R\$ 126.357,14 (cento e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e catorze centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); **18/04/2022; Horário: 09:00h** - Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do

Fone/fax: (81)3656-1156, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h.

Orobó/PE, 30 de março de 2022.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9CE926FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ **AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.** **020/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

Processo Nº: 020/2022- Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 002/2022 - Objeto Nat.: Obra - Comissão: CPL - Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos, drenagem, contenção e sinalização de diversas ruas do Município de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R\$ 220.196,05 (duzentos e vinte mil, cento e noventa e seis reais e cinco centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); **19/04/2022; Horário: 09:00h** - Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (81)3656-1156, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h.

Orobó/PE, 30 de março de 2022.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D90ABD1F

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE OROCÓ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRONICO 003/2022 FMSO**

Fundo Municipal de Saúde de Orocó
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 003/2022 – Processo Administrativo Nº 005/2022

Objeto: Aquisição de Gênero Alimentícios Percíveis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de acordo com especificações em anexo. Abertura da sessão no site: www.bnc.org.br no dia **12/04/2022 às 09:00h. Recebimento das propostas do dia 30/03/2022 às 09:00h ao dia 11/04/2022 às 09:00h**, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Prof. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 30 de março de 2022

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:867C9C94

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE OURICURI**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 PREGÃO** **PRESENCIAL Nº 001/2022**

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de combustível, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ouricuri e suas secretarias, conforme especificações contidas no Anexo I do referido edital.

Valor Máximo: R\$ 9.853.570,00 (Nove milhões oitocentos e cinquenta e três mil quinhentos e setenta reais).

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de abril de 2022, às 09h00min (horário local).

LOCAL: Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000.

Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3874-1238, por e-mail: cplouricuri2017@gmail.com ou através do site: <http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite>, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Ouricuri, 30 de Março de 2022.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES

Pregoeira

Publicado por:

Ritta de Cássia de Macêdo Soares

Código Identificador:19E591A3

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI - COMISSÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notificante: Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri

Notificados: Échelly Alencar Lins, Hector Alencar Lins, Emily Alencar Lins Pires, Andressa Reis Lins de Almeida, Advane de Maria Silva Lins Oliveira, Mabelly Bezerra Lins e Anderson Silva Reis Lins. Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificados (as): Échelly Alencar Lins, Hector Alencar Lins, Emily Alencar Lins Pires, Andressa Reis Lins de Almeida, Advane de Maria Silva Lins Oliveira, Mabelly Bezerra Lins e Anderson Silva Reis Lins, herdeiros da propriedade de **Adevasio Lins**, CPF: 054.769.684-15, propriedade esta situada no Loteamento Complemento Campo Grande: na Quadra SL, Lote 10, medindo 10,00 metros de frente por 10,00 metros de fundos com 25,00 metros de profundidade, uma área total de 250,00m². Demais terceiros interessados que o Município de Ouricuri, através da Comissão de Regularização Fundiária, portador do CNPJ nº 11.040.904/0001-67, com sede na Praça Padra Francisco Pedro da Silva, 145, - Centro, Ouricuri-PE, está instaurando os Processos de Regularização Fundiária de Interesse específico (Reurb-E) nº 18/2022. Devendo os notificados, ora proprietários da área a ser regularizada apresentar impugnação à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri-PE no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5º e inciso I da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

Ouricuri, 30 de Março de 2022.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS

Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA

Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:

Sthefanny Ferreira de Souza

Código Identificador:7BB80BD9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

Processo Licitatório Nº: 006/2022; CPL; Tomada de Preços nº. 004/2022; Obras; Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução dos Serviços de Reformas dos Sanitários do Terminal Rodoviário localizado na Avenida Luiz de França, s/n, Centro – Palmares/ PE e construção de Uma Praça na Avenida Gerson Batista, s/n, Santa Luzia – Palmares/ PE. Valor Estimado: **136.541,20 (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**. Data e Local da Sessão de abertura: 19/04/2022 às 10h00min. Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 29 de março 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE A. MELO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Diego da Silva e Pereiral Gomes

Código Identificador:29F20328

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO
CONTRATO Nº 012/2021**

PROCESSO Nº 006/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de água mineral potável, botijão de gás – GLP completo e carga de gás – GLP, destinados a Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS PADRE CÍCERO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.615.719/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 22 de março de 2022.

RUBEN DE LIMA BARBOSA,

Prefeito.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:C310EE99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO
CONTRATO Nº 015/2021**

PROCESSO Nº 006/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de água mineral potável, botijão de gás – GLP completo e carga de gás – GLP, destinados a Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS PADRE CÍCERO LTDA,

inscrita no CNPJ: 10.615.719/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 22 de março de 2022.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:72C0C83C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO
CONTRATO Nº 017/2021**

PROCESSO Nº 006/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de água mineral potável, botijão de gás – GLP completo e carga de gás – GLP, destinados a Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS PADRE CÍCERO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.615.719/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 22 de março de 2022.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA,
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:855BC596

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.081 DE 30 DE MARÇO DE 2022**

Ementa: Institui o Programa de Regularização Fiscal – REFIS do Município de Panelas/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, do Município de Panelas, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos aos impostos, taxas e contribuições, e outros débitos de natureza não tributária vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais do artigo anterior.

Art. 3º. A opção pelo REFIS MUNICIPAL sujeita o contribuinte a(o):

I - Inclusão da totalidade dos débitos em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos e confessados, que serão incluídos no programa mediante confissão;

II - Confissão irrevogável e irretroatável da dívida;

III - Aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas da presente Lei;

IV - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

V - Desistência expressa e irretroatável de demanda judicial proposta, quando o débito incluído no programa estiver sub judice, bem como desistência irretroatável da impugnação ou recurso administrativo eventualmente interposto.

Art. 4º. A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até o dia 30/08/2022, mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento de Tributação da Secretária de Finanças.

Art. 5º. Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no REFIS, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas.

§1º. Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados na data em que for solicitada a formalização do pedido de ingresso no REFIS pelo contribuinte.

§2º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data do pedido de adesão pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos às multas de mora ou de ofício, os juros moratórios e as atualizações monetárias, determinadas nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§3º. Para fins do disposto neste artigo o valor da parcela não poderá ser inferior a:

I – 0,3 Unidade Fiscal do Município - UFM para sujeito passivo que seja pessoa física;

II – 1 Unidade Fiscal do Município - UFM para sujeito passivo que seja pessoa jurídica.

§4º. As parcelas do REFIS deverão ser pagas mensalmente, vencendo-se a primeira no último dia útil do mês do requerimento da opção, e as demais até o último dia útil de cada mês.

§5º. O pedido de parcelamento implica em confissão irrevogável e irretroatável dos débitos tributários e na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou demanda judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.

§6º. O valor de cada uma das parcelas, determinado na forma dos parágrafos 3º e 4º, será acrescido da variação mensal do índice de correção monetária previsto no Código Tributário Municipal, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento.

§7º. Para fins da consolidação do montante do débito de que trata este artigo, ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte, em relação o da consolidação, até o mês do pagamento:

I - Para **pagamento à vista**, em cota única, será concedido desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor dos juros de mora, multa de ofício e da multa de mora;

II – Para o **pagamento parcelado em até 15 (quinze) parcelas**, será concedido desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor dos juros de mora, multa de ofício e da multa de mora;

III – para **pagamento parcelado de 16 (dezesesseis) até 30 (trinta) parcelas**, o desconto será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros de mora, multa de ofício e da multa de mora;

§8º. A suspensão da exigibilidade para fins de expedição de certidões será reconhecida após a comprovação do recolhimento da primeira parcela.

§9º. O não recolhimento da primeira parcela implicará no indeferimento da adesão ao REFIS.

§10. O pedido de parcelamento constitui confissão irretroatável de dívida ainda que não seja deferido ou que ocorra o fato previsto no parágrafo anterior.

Art. 6º. O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial:

I – Inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou não;

II – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

III – constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 2º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;

IV – Falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

V – Falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente as obrigações do REFIS;

VI – Cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

VII - prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base de cálculo para lançamentos de tributos municipais;

§1º. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade de totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§2º. Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de correção monetária, juros de mora e multa de mora.

Art. 7º. Os benefícios desta Lei não se aplicam a multas decorrentes de atos qualificados em lei como crimes contra a ordem tributária, bem como multas que decorram de atos praticados com dolo, fraude ou simulação, com vista a reduzir o pagamento de tributos.

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS e do parcelamento de que trata a presente Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2022.

RUBEN DE LIMA BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Antônio Freire de Melo Júnior
Código Identificador:59718917

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 021/2022 - MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022. Objeto Nat.: Locação. Objeto Desc.: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. Valor Orçado: 6.982,90. Recebimento das propostas a partir do dia 31/03/2022 às 08:00hs até o dia 12/04/2022 às 08:00hs. Início da sessão de disputa de preços dia 12/04/2022 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília*. O Edital completo será

disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações de segunda a sexta feira das 08:00hs às 13:00hs, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3787-1144, Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paratama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br. Paratama, 30/03/2022 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE

Pregoeiro.

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:559B5C8C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAUDALHO
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 - INEXIGIBILIDADE
001/2022 - RATIFICA E HOMOLOGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE
RATIFICA E HOMOLOGA A INEXIGIBILIDADE**

A Câmara Municipal de Paudalho/PE, vem RATIFICAR e HOMOLOGAR o **Processo Licitatório 001/2022, Inexigibilidade 001/2022**, tendo como objeto: prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo a implantação de sistemas informatizados de contabilidade, orçamento público e disponibilização de dados em tempo real para o Portal da Transparência, mais a elaboração da prestação de contas anual, em favor da empresa **TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.882.433/0001-79, com o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, mais o valor referente a elaboração da prestação de contas anual, em uma décima terceira parcela de mesmo valor, no montante global de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), com base legal no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Súmula 252 do Tribunal de Contas da União.

Paudalho/PE, 30 de março de 2022.

MIKAEL BARROS DE OLIVEIRA SÁ

Diretor Geral

Publicado por:

Mikael Barros de Oliveira Sá

Código Identificador:0F54B8F3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 011/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO EIRELI – CNPJ Nº 41.569.776/0001-04, vencedora no valor Global de R\$ 64.232,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 30 de Março de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3BA6B8F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA – PE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº
008/2022/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 005/2022/FME

Ata de Registro Preços nº 005/2022/FME- - Processo Nº 008/2022/FME. CP. Pregão Eletrônica SRP- Nº 005/2022/FME. Compra. Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição parcelada de pneus automotivos para veículos da frota para atender demanda da secretaria municipal de educação do município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de Pregão nº 005/2022/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. - FME; FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 23 de março de 2022, ASSINATURA: 25/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDORES, CNPJ, ITEM e VALOR TOTAL, respectivamente: **MARCOS PNEUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI**— CNPJ Nº 18.974.978/0001-10, foi declarada vencedora dos itens: 01 à 10, com valor global de R\$ 281.610,80 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Dez reais e Oitenta centavos). A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 25 de março de 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA –
Secretário (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:FE92CB2A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 080/LIC/2022/FME

Processo Nº: 008/2022/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 005/2022/FME.

-Objeto Descr.: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição parcelada de pneus automotivos para veículos da frota para atender demanda da secretaria municipal de educação do município de Pesqueira-PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de contrato

-Contrato Nº: 080/LIC/2022/FME

-Contratado: **MARCOS PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

-CNPJ Nº 18.974.978/0001-10.

- Valor contratado em **R\$ 281.610,80 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos)**

-Vigência: 25/03/2022 à 31/12/2022

Pesqueira-PE, 25 de Março de 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA,
Secretário (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:E8D6D0A2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
PESQUEIRA– PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
Nº 005/2022/FME

-Processo Nº: 005/2022/FME.

Pregão Presencial SRP Nº 001/2022/FME.

-Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para sistema de registro de preços para contratação futura de serviços de transporte escolar zona urbana e zona rural para atender demanda da Secretária Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após o processamento do Pregão Presencial SRP Nº 001/2022/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

IF TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI— CNPJ Nº 10.776.647/0001-63, foi declarada vencedora dos itens: 21, 22, 23, 24, 27, 28, 38, 39, 46, 48, 58 e 63 com valor global de R\$ 502.577,48 (quinhentos e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Pesqueira - PE, 30 de março de 2022.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:2FBB4918

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
PESQUEIRA– PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO Nº 005/2022/FME

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Presencial SRP Nº 001/2022/FME -Processo Nº: 005/2022/FME. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para sistema de registro de preços para contratação futura de serviços de transporte escolar zona urbana e zona rural para atender demanda da Secretária Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

IF TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI— CNPJ Nº 10.776.647/0001-63, foi declarada vencedora dos itens: 21, 22, 23, 24, 27, 28, 38, 39, 46, 48, 58 e 63 com valor global de R\$ 502.577,48 (quinhentos e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Pesqueira - PE, 30 de Março 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA,
Secretário Municipal de educação (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:AEC66A4E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022/FME PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 001/2022/FME DIVULGAÇÃO DE
RESULTADO

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para contratação futura de serviços de transporte escolar zona urbana e zona rural para atender demanda da Secretária Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

IF TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI— CNPJ Nº 10.776.647/0001-63, foi declarada vencedora dos itens: 21, 22, 23, 24, 27, 28, 38, 39, 46, 48, 58 e 63 com valor global de **R\$ 502.577,48 (quinhentos e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

Pesqueira - PE, 30 de Março 2022.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:68BA4AAC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA – PE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº
005/2022/FME PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 003/2022/FME

Ata de Registro Preços nº 003/2022/FME- - Processo Nº 005/2022/FME. CP. Pregão Presencial SRP- Nº 001/2022/FME. Compra. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para sistema de registro de preços para contratação futura de serviços de transporte escolar zona urbana e zona rural para atender demanda da Secretária Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de *Pregão Presencial* nº 001/2022/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. - FME; FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 30 de março de 2022, ASSINATURA: 30/03/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDORES, CNPJ, ITEM e VALOR TOTAL, respectivamente: **IF TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI— CNPJ Nº 10.776.647/0001-63**, foi declarada vencedora dos itens: 21, 22, 23, 24, 27, 28, 38, 39, 46, 48, 58 e 63 com valor global de **R\$ 502.577,48 (quinhentos e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**. A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 30 de Fevereiro de 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA –
Secretário (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:8F950FCE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 081/LIC/2022/FME

-Processo Nº: 005/2022/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão presencial SRP Nº 001/2022/FME.
-Objeto Descr.: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de transporte escolar zona urbana e zona rural para atender demanda da Secretária Municipal de Educação do

Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de contrato.

-Contrato Nº: 081/LIC/2022/FME

-Contratado: **IF TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI—**

-CNPJ Nº 10.776.647/0001-63.

- Valor contratado em **R\$ 502.577,48 (quinhentos e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

-Vigência: 30/03/2022 à 30/03/2023

Pesqueira-PE, 30 de Março de 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA,
Secretário (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:2F828155

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 008/2022/FMS

Processo nº 008/2022/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 006/2022. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinados ao hospital, controle especial, caps, samu e vigilância sanitária do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R\$ 3.561.295,45. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 31/03/2022. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 20/04/2022. Início da Sessão de disputa: às 09:30h. do dia 20/04/2022. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 30 de Março de 2022.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:97ED2E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 008/2022/PMP –
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

-Processo Nº: 008/2022/PMP.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2022.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de expediente, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção – PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 238.620,00.

-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 006/2022, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, vencedora dos itens nº 01, 13, 39, 40, 66, 91, 94, 104, e 108, com o valor global de R\$ 42.650,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais); MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 17.238.558/0001-02, vencedora dos itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 55, 65, 68, 71, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 90, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 109, 110, 113, 114 e 115, com o valor global de R\$ 87.300,20 (oitenta e sete mil, trezentos reais e vinte centavos); e, MARIA DAS MONTANHAS CORDEIRO-ME, CNPJ Nº 07.577.713/0001-61, vencedora dos itens nº 11, 35, 47, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 69, 70, 73, 75, 82, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 111, 112, 116, 117, 118, 119 e 120, com o valor global de R\$ 46.842,50 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 30 de Março de 2022.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:406875C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Pombos afetadas por Estiagem-1.4.1.1.0.

O Senhor **MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA**, Prefeito do Município de Pombos, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I — Que compete ao município à preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicos das regiões atingidas pelos eventos naturais adverso, bem como a adoção imediata das medidas legais que se fizerem necessária para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

II— Que em decorrência da má distribuição das precipitações pluviométricas na região, que se repetem ao longo dos últimos 07 (sete) anos e, em especial neste município, não foram suficientes para suprir os reservatórios, comprometendo consideravelmente a segurança hídrica da população;

III — Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - 1.4.1.1.0 conforme **IN/MDR nº 36/2020**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, **em caso de risco iminente, a:**

1- penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação,

11 - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de

desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (**LC 101/2000**), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito aos 02 dias do mês de março de 2022

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:6219766B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 219 DE 30 DE MARÇO DE 2022

”Concede reajuste nos vencimentos dos Professores Efetivos e Celetistas da rede municipal de ensino de Primavera-PE”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o vencimento dos Professores Efetivos e Celetistas da rede municipal de ensino do Município de Primavera/PE em 17% (dezesete por cento).

Fica garantida a repercussão financeira nas respectivas progressões, a quem tenha por direito, conforme o Plano de Cargos e Carreiras, do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino.

Excluem-se do disposto no inciso I, os servidores celetistas do quadro de magistério.

Art. 2º- Nenhum servidor efetivo ou celetista integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Primavera, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

A Remuneração do professor com carga horária de 200h/a será de R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), perfazendo a hora aula de R\$ 19,22 (dezenove reais e vinte e dois centavos);

A Remuneração do professor com carga horária de 150h/a será de R\$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte dois centavos), perfazendo a hora aula de R\$ 19,22 (dezenove reais e vinte e dois centavos);

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2022.

§1º O pagamento da diferença dos valores retroativos referente aos meses de janeiro e fevereiro, serão pagos até o dia 10 de abril de 2022.

§2º O pagamento da diferença dos valores retroativos referente especificamente ao mês de março, serão pagos até o dia 10 de julho de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, existentes na Lei Orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Primavera, 30 de março de 2022.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:96C40565

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO "SINE DIE"

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO "SINE DIE"
DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2022
O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE COMUNICA AOS INTERESSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022, OBJETO: : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS, QUE FOI ADIADA "SINE DIE", A DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO, A QUAL SE ENCONTRAVA MARCADA PARA O DIA 05/04/2022, ÀS 11HS. NOVA DATA PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE SERÁ OPORTUNAMENTE COMUNICADA.

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:32B3B2BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão/PE, por intermédio do Setor de Compras e Serviços, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até o dia 08/04/2022, cotações de preços para o objeto: **Aquisição de Equipamentos de Informática para implantação do Programa Informatiza SUS e informatização do Centro de Saúde, Hospital Municipal, SAMU, CAPS e NASF.** Maiores informações através do E-mail: servicosecompras.pmr@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 30 de março de 2022.

SETOR DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:02A90817

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO FORMOSO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N.º002/2022 (PREFEITURA) – DISPENSA N.º002/2022

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº002/2022, Processo N.º002/2022, CPL, Locação de imóvel. Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Município do Rio Formoso/PE, localizado na Rua Siqueira Campos, S/Nº, Centro – Rio Formoso – PE. Locadora: **PARÓQUIA SÃO JOSÉ DO RIO FORMOSO – PE**, CNPJ N.º10.193.944/0016-62 legítima proprietária do imóvel acima mencionado, doravante denominados simplesmente **LOCADORA**. **Valor R\$2.134,99 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)** mensal. Rio Formoso (PE), 16/03/2022.

GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS
Secretária

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:93857A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 001/2022 - EDUCAÇÃO

Processo N.º: 003/20122
Inexigibilidade N.º 001/2022
Objeto: Contratação da atração artística Almir Rouche, através da empresa FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ n.º: 39.721.242/0001-00, referente a apresentação de 01 (um) Pocket Show para abrilhantar a ACOLHIDA dos servidores da educação do Município do Rio Formoso no ano de 2022.

Rio Formoso, 30 de março de 2022.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:8C0C823F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 011/2022. Comissão: CPL. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – Objeto Nat. Obras. Objeto Descr:** contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma unidade de atendimento da saúde no sítio Jaboticaba, Município de Sairé/PE. **Valor máximo aceitável: R\$ 166.442,84.** Data e hora de abertura: **18/04/2022, às 10:00 horas.** **Informações** na sala da CPL, sito na **Av. Coronel José Pessoa, n.º 226, centro, nesta cidade**, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitasaire@gmail.com ou acessando o Portal da Transparência através do site <https://saire.pe.gov.br/>.

Sairé/PE, 30 de março de 2022.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:3CE83D8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 020/2022 - Pregão Eletrônico Nº 016/2022**. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de fardamento para os Agentes de Saúde Ambiental e Agentes Comunitários de Saúde. Contratado /Empresa vencedora: valor total: R\$39.938,00(trinta e nove mil e novecentos e trinta e oito reais):**MERCONSUMO LTDA**(05215437000166) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R\$9.055,00 (nove mil e cinquenta e cinco reais).**MASTER INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA**(40142616000111) com os lotes: 1, 2, 5 e 7 no valor total de R\$19.180,00 (dezenove mil e cento e oitenta reais).**RL COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - ME**(22226670000163) com os lotes: 6 e 8 no valor total de R\$11.703,00 (onze mil e setecentos e três reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 30/03/2022, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 30 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:5876849B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 017/2022 - Pregão Eletrônico Nº 013/2022**. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: O Termo de Referência, ora apresentado, visa Registro de Preços para eventual aquisição de material de escritório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde, observados os detalhes e quantitativos constantes deste Termo de Referência e seus anexos. Contratados/empresas vencedoras valor total: R\$677.424,00 (seiscentos e setenta e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais): **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** (07631411000124) com os lotes: 4, 5, 13, 14, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 41, 58, 59, 80 e 81 no valor total de R\$47.552,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais). **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** (40876269000150) com os lotes: 46, 49, 50, 64 e 83 no valor total de R\$62.268,00 (sessenta e dois mil e duzentos e sessenta e oito reais). **AM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA ME** (09088143000171) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 84 e 85 no valor total de R\$567.604,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos e quatro reais).

Salgueiro/PE, 30 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:1A8F1734

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 269/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº269/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado:Manoel Balbino Ferreira de Souza.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Magarefe).Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/03/2022.

Salgueiro, 30/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C742552B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 270/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº270/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado:Salvio Wanderley dos Santos.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Operador de Máquina).Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/03/2022.

Salgueiro, 30/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:66178FC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 271/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº271/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado: José Manoel da Silva.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Pipeiro).Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/03/2022.

Salgueiro, 30/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:20AAFE55

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 272/2021****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº272/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado:Francisco de Assis Henrique dos Santos.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Magarefe).Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/03/2022.

Salgueiro, 30/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:44195055

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
283/2021****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº283/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado:Edmilson Antonio Costa.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Carregador, no Abatedouro).Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/03/2022.

Salgueiro, 30/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7F99E750

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
284/2021****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº284/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado:Romero Ribeiro de Barros.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Carregador, no Abatedouro).Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/03/2022.

Salgueiro, 30/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B2072C17

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
285/2021****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº285/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado:José Damião Gonçalves Novaes.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Rural).Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/03/2022.

Salgueiro, 30/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:54A8EFFC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
286/2021****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº286/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado:Francisco Carlos Pereira Matias.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, no Mercado Público).Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/03/2022.

Salgueiro, 30/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E5E6A4B1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
287/2021****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº287/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado:José Adrien Gomes Alves.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, no Mercado Público).Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/03/2022.

Salgueiro, 30/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:137400EE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
288/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº288/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado:Jailson Santos Sobreira.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, no Abatedouro).Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/03/2022.

Salgueiro, 30/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:ABB34B40

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
289/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº289/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado: Luiz José do Nascimento.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, no Abatedouro).Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/03/2022.

Salgueiro, 30/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:343ED513

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
290/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº290/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado:Antonio Marcos Gonçalves Ribeiro.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, no Abatedouro).Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/03/2022.

Salgueiro, 30/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:29EB1E95

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
291/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº291/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado:Maria do Socorro da Silva Souza.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Rural).Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/03/2022.

Salgueiro, 30/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:871110D0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
292/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº292/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado:Jocinélio da Silva Santos.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Carregador, no Abatedouro).Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/03/2022.

Salgueiro, 30/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:681F167A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
293/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº293/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado:Gilvaniwton José de Souza.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista, no Abatedouro).Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/03/2022.

Salgueiro, 30/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0E85D2C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
294/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº294/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado:Dejalma Celestino Batista.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Magarefe).Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/03/2022.

Salgueiro, 30/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
 Prefeito

Publicado por:
 Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0327374E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
295/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº295/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado:Ermérson Antonio de Souza Sá.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Carregador, no Abatedouro).Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/03/2022.

Salgueiro, 30/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
 Prefeito

Publicado por:
 Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5F66732D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
296/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº296/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado:Cícero Silva Reis.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Magarefe).Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/03/2022.

Salgueiro, 30/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
 Prefeito

Publicado por:
 Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6A6352AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
317/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº317/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado:Francisco Lucier Ferreira Leite.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Magarefe).Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/03/2022.

Salgueiro, 30/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
 Prefeito

Publicado por:
 Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:945C2355

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
341/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº341/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado:Cícera Vicentina dos Santos.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, no Mercado Público).Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/04/2022 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/03/2022.

Salgueiro, 30/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
 Prefeito

Publicado por:
 Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:059C812B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 513/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº513/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado:Elias Antonio da Silva.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Operador de Máquinas).Valor:R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/01/2022 à 31/03/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 30/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
 Prefeito

Publicado por:
 Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0A1D5F33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 513/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº513/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado: Elias Antonio da Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Operador de Máquinas). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/04/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/03/2022.

Salgueiro, 30/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador: FCE96BE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 514/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº514/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado: Jadson do Nascimento Ferraz. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/04/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/03/2022.

Salgueiro, 30/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador: AB47D587

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 644/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº644/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado: Raimundo Artur da Silva. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Magarefe). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/04/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/03/2022.

Salgueiro, 30/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador: D2C98CA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 645/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº645/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado: João Carlos da Silva Mota. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato

Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Magarefe). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/04/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/03/2022.

Salgueiro, 30/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador: 15164043

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 646/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº646/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado: Fledson dos Santos Ferreira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Magarefe). Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado: 01/04/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/03/2022.

Salgueiro, 30/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador: BEBEDEF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 037/2022 PE 166/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 037/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: Resah Comércio de Equipamentos e Suprimentos EIRELI. CNPJ: 18.688.109/0001-29. Objeto: Aquisição de brinquedos educativos em atendimento aos alunos da educação infantil e fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação de Salgueiro. Valor: R\$ 6.110,00 (seis mil cento e dez reais). Prazo de vigência: 06 meses. Data de Assinatura: 08/02/2022.

Salgueiro, 30/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador: CSC83722

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 048/2022 PE 120/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 048/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: José Alberto Delgado Lima. CNPJ: 24.095.937/0001-56. Objeto: Registro de preço para aquisição de itens de bens e consumo, materiais básicos de usos do recém-nascido, após estudo socioeconômico com parecer técnico favorável à concessão do auxílio natalidade na modalidade de benefício eventual, conforme lei municipal nº 2.615/2019. Valor: R\$ 5.298,00 (cinco mil duzentos e noventa e oito reais). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 17/02/2022.

Salgueiro, 30/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B090E20F**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE CONTRATO 163/2022 DISPENSA 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 163/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. Contratado: J I Barros EIRELI. CNPJ: 10.679.439/0001-46. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica 180KVA para a Creche Audeci Goes. Valor: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Prazo de vigência: 03 meses. Data de Assinatura: 21/03/2022.

Salgueiro, 30/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:46D30788**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE CONTRATO 173/2022 PE 100/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 173/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI. CNPJ: 35.458.953/0001-82. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Gabinete, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social. Valor: R\$ 24.644,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 25/03/2022.

Salgueiro, 30/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:AD6AABE5**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DE CONTRATO 174/2022 PE 100/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 174/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA. CNPJ: 40.876.269/0001-50. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Gabinete, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social. Valor: R\$ 10.556,85 (dez mil quinhentos e

cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 25/03/2022.

Salgueiro, 30/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:77660612**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 440/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 440/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural.
Contratada: BERG E WAGNER TURISMO LTDA.
Período : 30/03/2022 à 30/03/2023.
Data de Assinatura do aditivo: 28/03/2022.

Salgueiro, 30/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito**Publicado por:**
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:28CDAFCC**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE SALOÁ**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Objeto: Aquisição de peixe congelado, para distribuição à população carente do Município de Saloá/PE, durante o período da semana santa. Início do acolhimento das propostas dia 30/04/2022 às 08:00h. Limite para acolhimento das propostas 11/04/2022 às 08:00h. Sessão de disputa dia 11/04/2022 às 10:00h. Valor Global Estimado: R\$ 148.700,00. Referência de tempo: horário de Brasília. O edital completo será disponibilizado exclusivamente na internet no endereço: [http:// bnc.org.br/sistema/](http://bnc.org.br/sistema/). Informações junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h, na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá-PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com.

Saloá, 29/03/2022.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Pregoeiro**Publicado por:**
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:C548E72C**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022**ERRATA DE PUBLICAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, comunica a quem interessar possa, que houve equívoco na publicação do dia 30 de março de 2022, Código Identificador: 15AE8E7C, do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, referente a Pregão Eletrônico Nº00001/2022. Processo Nº 00003/2022.CPL. Compra que objetiva a Aquisição parcelada, conforme demanda, de Cestas Básicas para atender os Programas Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Sanharó/PE. **ONDE SE LÊ:** Lotes 2, 4: Cavalcante e Melo Ltda. CNPJ: 08.987.355/0001-28, pelo valor de R\$110.577,50 Lotes 1, 3: Transroca Comercial Ltda. CNPJ: 04.159.635/0001-97, pelo valor de R\$ 395.915,00.. **LEIA-SE:** . Lotes 2, 4: Cavalcante e Melo Ltda. CNPJ: 08.987.355/0001-28, pelo valor de R\$107.855,00 Lotes 1, 3: Transroca Comercial Ltda. CNPJ: 04.159.635/0001-97, pelo valor de R\$ 385.255,00

Sanharó, 30/03/2022.

CHIRLE MÁRCIA M. LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:236B3CCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 094/2022 28 DE
MARÇO DE 2022**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A JUCELMO DA
SILVA SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art 1º Conceder, a Jucelmo da Silva Souza, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1316, admitido em 01 de setembro de 2011, para o cargo de agente de manutenção de edificações, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o gozo de licença prêmio por 30 (trinta) dias, referente ao primeiro mês do primeiro decênio, período aquisitivo de 01 de setembro de 2011 a 31 de agosto de 2021.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio teve início no dia 14 de março e terminará em 12 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de março de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 28 de março de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B95F63FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 095/2022 30 DE
MARÇO DE 2022**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE
INTERESSE PARTICULAR A AURELIANE
CADENGUE GALINDO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Aureliane Cadengue Galindo, matrícula nº 1784, funcionária efetiva do Município, nomeada pela Portaria nº 078, de 28 de dezembro de 2016, para o cargo de Assistente Social, tomado posse em 11 de janeiro de 2017, e iniciado as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, licença para trato de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos .

Art. 2º A licença tem início no dia 30 de março de 2022 e término em 29 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 30 de março de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BCF628D7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, torna público que fará reabertura da sessão do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 007/2022, cujo objeto é a Registro de Preços Corporativo de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. A reabertura do certame está prevista para 01/04/2022 às 09:30 horas (horário de Brasília/DF), no sitio eletrônico:www.bnc.org.br. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 30 de março de 2022.

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Diorgenes Anderson de Arruda
Código Identificador:B47E3333

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (006/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **YMS DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ/MF 22.909.366/0001-10 tendo como OBJETO do contrato Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,** para a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: **R\$ 4.494,27 (Quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).** Com Vigência iniciada em **08/03/2022 e com termo final em 08/08/2022.**

CLÓVIS GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº (007/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 34.731.357/0001-61 tendo como OBJETO do contrato Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: R\$ 17.275,55 (Dezesete mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Com Vigência iniciada em 08/03/2022 e com termo final em 08/08/2022.

CLÓVIS GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:0D81828A

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA
Processo de Licitação nº. 012/2022 – Tomada de Preços nº. 003/2022 - OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia Especializada para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Financeiro, Administrativo e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Jurídica do Município, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria, conforme especificações contidas no Edital. Resultado do Julgamento de Proposta Técnica: a proposta da empresa **BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS** – CNPJ: 09.186.210/0001-90, foi considerada **classificada**, ficando desde já marcado para o dia 01 de abril de 2022 às 10:00hrs, na sala da CPL, a abertura do envelope de nº 03 contendo a proposta de preços. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL situada na Rua José Antônio Joaquim nº 140 – Bairro Bela vista, nesta cidade, das 08:00 às 13:00hrs, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz do Capibaribe, 30 de março de 2022

ELIELSON ALVES SILVA
Membro Titular da CPL.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:07469E87

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (028/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS, firma com a empresa COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF 15.114.641/0001-44 tendo como OBJETO da Ata o Registro de Preços Corporativo para eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas do Município de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: R\$ 41.880,00 (Quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais). Com Vigência iniciada em 04/03/2022 e com termo final em 04/03/2023.

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:1B6D6713

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022
(CORPORATIVA)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (018/2022) (Corporativa) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS, firma com a empresa MERCONSUMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF 05.215.437/0001-66 tendo como OBJETO a Ata de Registro de Preços Corporativas na Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, para a Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas do Município de Santa Cruz do Capibaribe PE. Valor Global: R\$ 84.871,10 (Oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e dez centavos). Com Vigência iniciada em 25/02/2022 e com termo final em 25/02/2023.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:4041COBB

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PMSCC ADESÃO Nº 05/2022
CONTRATO ADESÃO PMSCC Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSCC Nº. 003/2022 – OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços de nº 018/2022, exarada no Pregão Eletrônico SRPC nº. 02/2022, origem Processo Licitatório 003/2022 - Prefeitura Municipal de Toritama, no qual a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, adere e firma contrato com a empresa MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 20.081.283/0001-50, visando o Fornecimento de Material de Limpeza para atender a necessidade da Central de Abastecimento do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor total do contrato R\$ 22.857,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais). Com vigência de 3 (três) meses, iniciada em 29/03/2022 e termo final em 29/06/2022.**

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO PMSCC ADESÃO Nº 06/2022
CONTRATO ADESÃO PMSCC Nº 006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSCC Nº. 003/2022 – OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços de nº 21/2022, exarada no Pregão Eletrônico SRPC nº. 02/2022, origem Processo Licitatório 003/2022 - Prefeitura Municipal de Toritama, no qual a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, adere e firma contrato com a empresa NORLUX LTDA EPP, CNPJ nº 30.294.882/0001-06, visando o Fornecimento de Material de Limpeza para atender a necessidade da Central de Abastecimento do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor total do contrato R\$ 4.272,50 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta reais). Com vigência de 3 (três) meses, iniciada em 29/03/2022 e termo final em 29/06/2022.**

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO PMSCC ADESÃO Nº 07/2022

CONTRATO ADESÃO PMSCC Nº 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSCC Nº. 003/2022 – OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços de nº 26/2022, exarada no Pregão Eletrônico SRPC nº. 02/2022, origem Processo Licitatório 003/2022 - Prefeitura Municipal de Toritama, no qual a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, adere e firma contrato com a empresa **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ nº 07.631.411/0001-24, visando o Fornecimento de Material de Limpeza para atender a necessidade da Central de Abastecimento do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor total do contrato **R\$ 12.410,30** (doze mil quatrocentos e dez reais e trinta centavos). Com vigência de 3 (três) meses, iniciada em 29/03/2022 e termo final em 29/06/2022.

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:C21E7BF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21, DE 28 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.453

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 150.000,00

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

842	12.361.0012.2025.0000	Manutenção das Atividades – FUNDEB 30%	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	540 000	Transferências do FUNDEB – Impostos e Tr	

846	12.361.0012.2025.0000	Manutenção das Atividades – FUNDEB 30%	50.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	540 000	Transferências do FUNDEB – Impostos e Tr	

Artigo 2º.- o crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

836	12.361.0012.2025.0000	Manutenção das Atividades – FUNDEB 30%	-150.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	540 000	Transferências do FUNDEB – Impostos e Tr	

Anulação (-) -150.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 28 de março de 2022.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:9B47B6B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Benedito do Sul-PE através do seu pregoeiro oficial torna publico que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022 Processo Licitatório nº- 014/2022 cujo **Objeto:** Objeto da Presente Licitação, para Aquisição Parcelada de Material de Expediente e Suprimento de Informática para atendimento as necessidades de consumo de diversas Secretárias do Município nos quantitativos e condições do termo de referencia anexo II, e anexos do edital. **No valor global estimado de R\$ 920.561,57(Novecentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos).** **Abertura: 12/04/2022 às: 09h30min.** Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações poderão ser solicitadas, das 08 às 13h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, nº 218, Bairro Centro – São Benedito do Sul/PE. Tel. (081) 3684-1154 – e –mail: licitasbspe@gmail.com

São Benedito do Sul, 30 de março de 2022.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:0DE0BD61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 005/2022 - PREG. ELET.
002/2022 - PREF.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 005/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2022, **Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Fundo municipal de Educação e do Fundo municipal de Assistência Social de São Bento do Una/PE.** Valor Máximo admitido **pela UG. R\$ 2.123.755,51** (Dois milhões, cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). **ENTREGA DE PROPOSTA:** será até as **09h10min** do dia **12 de abril de 2022**, abertura das propostas será às **09h20min do dia 12 de abril de 2022**, **início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 12 de abril de 2022** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com, São Bento do Una, 30 de março de 2022-----

DAIANE GALDINO PEREIRA
– Pregoeira.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:89922551

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 004/2021 - PROC. 001/2021 - DISPENSA 001/2021 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E VALOR – FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 04/2021. PROC. nº 01/2021; DISPENSA: nº 01/2021. Alteração no prazo e valor do contrato referente à: Locação de imóvel para o funcionamento do Depósito de Merenda, neste município; Contratado(a): ANDRÉ SANTOS DE MACEDO; CPF: 029.795.114-98; Prazo acrescido: 12 (doze meses), 18/02/2022 à 17/02/2023; Valor global acrescido R\$ 36.644,28 (trinta e seis mil seiscientos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

São Bento do Una, 18/02/2022 –

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6172C46E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 025/2022 - PROC. 004/2021 - PREG. ELET. 002/2021 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº025/2022–
Processo nº 004/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 002/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº025/2022– Processo nº 004/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 002/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, do FME de São Bento do Una - PE; Contratado (a): SOBERANO COMERCIO DE ALIMENTOS EIELI; CNPJ: 11.484.341/0001-04; Valor: R\$ 69.173,52 (sessenta e nove mil cento e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 28/03/2022 à 28/03/2023.

São Bento do Una, 28/03/2022.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1D568E27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 026/2022 - PROC. 004/2021 - PREG. ELETR. 002/2021 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº026/2022–
Processo nº 004/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 002/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº026/2022 – Processo nº 004/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 002/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o

fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, do FME de São Bento do Una - PE; Contratado (a): COMERCIAL VITAL LTDA; CNPJ: 13.400.219/0001-20; Valor: R\$ 16.025,00 (dezesseis mil e vinte e cinco reais); Vigência: 09 (nove) meses; 29/03/2022 à 31/12/2022.

São Bento do Una, 29/03/2022.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:71E3A3CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 027/2022 - PROC. 010/2021 - PREG. ELET. 006/2021 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº027/2022–
Processo nº 010/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 006/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº027/2022 – Processo nº 010/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 006/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, do FME de São Bento do Una - PE; Contratado (a): COMERCIAL VITAL LTDA; CNPJ: 13.400.219/0001-20; Valor: R\$ 57.653,40 (cinquenta e sete mil seiscientos e cinquenta e três reais e quarenta centavos); Vigência: 09 (nove) meses; 29/03/2022 à 31/12/2022.

São Bento do Una, 29/03/2022.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:761176F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 006/2022 - INEXIGIBILIDADE 001/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DE SÃO BENTO DO UNA-PE

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo licitatório nº 006/2022, Inexigibilidade nº 001/2022, Edital de Credenciamento nº 001/2022, Objeto: **Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços e produtos de borracharia para os veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Educação -FME, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.** Valor Máximo admitido pela U.G. **R\$ 66.300,05** (Sessenta e seis mil, trezentos reais e cinco centavos). Data e local do início da entrega das documentações, será a partir do dia **11 de abril de 2022, das 07h30min às 13h30min**, de segunda à sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP 55.370-000) – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço acima descrito, no site oficial da Prefeitura Municipal ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com, São Bento do Una, 30/03/2022,

RUBIANO BARROS DUARTE

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:39A92A84**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA**

São João, 30 de março 2022.

CI/ENG nº001/2022

Ementa: Dispõe sobre a solicitação de aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA a empresa contratada SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA, em referência ao contrato nº 200/2021, cujo o objeto é construção de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas da sede do município de São João – PE.

NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA

A Secretaria de Obras do Município de São João – PE, através do seu Secretário Jucelio Marinho da Silva e do Engenheiro Civil responsável pela fiscalização técnica de obra, **Sandro Wlaudemyr de Oliveira Gomes**, CREA 22.127 D/PE, vem solicitar ao setor responsável que notifique a empresa de engenharia, **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida à Rua São José nº 214, Bairro São José, Garanhuns PE, CEP 55.295-300, inscrita no CNPJ sob o nº 14.741.760/0001-64, aplicando a sanção de **ADVERTÊNCIA** em face aos serviços de construção de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas da sede do município, pertencente ao contrato nº **200/2021**, **Tomada de Preço 01/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de São João e a já referida empresa, sob o fatos a seguir expostos.

Inicialmente, importante frisar que o fundamento da sanção aplicada se dar com fulcro no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/1993, onde diz que:

Art.86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§1ºA multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§2ºA multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§3ºSe a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1ºSe a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2022 - PROC. 004/2021 - PREG. ELT.
002/2021 - FME.****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO
UNA****EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.S. 2º**

Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2021; Processo nº 004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SRP.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do FME, de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021; Contratado (a): MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI; CNPJ: 34.252.067/0001-35; REALINHAMENTO: Referente ao item (03); do contrato original, aumento unitário de: R\$ 0,11 (onze centavos) que antes era de: R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos) – O valor global do item citado acima neste aditivo, acresce um valor de: R\$ 24,75 (vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$ 21.238,90 (vinte e um mil duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 21.263,65 (vinte e um mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos); São Bento do Una 28/03/2022

Gestora:

GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAIS –

Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:D5FE47A2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 031/2022 - DIRETO SEM
LICITAÇÃO - FMS.****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA****EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. Contrato nº031/2022 –**

Contrato Direto – Sem Licitação, na forma do artigo 24, inciso 1 da Lei federal de licitação nº8666/93 e suas alterações.

Contrato nº031/2022 - na forma do artigo 24, inciso 1 da Lei federal de licitação nº8666/93 e suas alterações. _CPL. Objeto: Serviço de imunização e controle de pragas urbanas a serem efetuados no prédio onde funciona o hospital Municipal de São Bento do Una – PE: (Dr. José Antônio de Siqueira Neto); Contratado (a): F GENES & CIA LTDA; CNPJ: 10.850.157/0001-06; Valor: R\$ 9.045,00 (nove mil e quarenta e cinco reais); Vigência: 09 (nove) meses; de: 25/03/2022 à 25/12/2022.

São Bento do Una, 25/03/2022.

Gestora:

DALMA NOELY MACIEL MACEDO

Secretária do F.M.S.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:DD54DF44**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Importante frisar que, o atraso injustificado na execução de obras públicas é ocorrência de extrema gravidade, de maneira que o órgão contratante tem o dever de adotar as medidas cabíveis para aplicar as multas contratuais e demais penalidades previstas em lei nos atrasos advindos de incapacidade ou mora da contratada, este entendimento, encontra-se fundamentado no Acórdão 1218/2021-Plenário_TCU.

Após o fundamento acima citado, os fatos que ensejaram a possibilidade da sanção de advertência se dar pela situação em que o cronograma físico financeiro apresentado pela empresa contratada junto a sua proposta de valor, não estão sendo cumpridos.

Passado 3 (três) meses de execução do contrato firmado, a empresa deveria estar com status de faturamento no valor acumulado de R\$ 599.919,32 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), quando na verdade a mesma está com valor medido de R\$ 310.242,14 (Trezentos e dez mil, duzentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos).

Desta forma, fica demonstrado o baixo ritmo de evolução da obra, conforme fica demonstrado do gráfico da curva S em anexo, podendo acarretar ao final do prazo previsto, um possível aditivo de prorrogação de prazo.

Por fim, solicitamos justificativa para o baixo percentual de evolução da obra, comparado com o planejado no cronograma físico financeiro da empresa.

Lembramos que a ordem de serviço está datada de 30/12/2021, com prazo de execução de 6 (seis) meses.

Em tempo, solicitamos que a empresa contratada informe um novo cronograma físico financeiro de forma a atender o prazo de execução inicialmente contratado, como também, que a mesma providencie condutas de gestão de obras para que o prazo inicial seja cumprido conforme contrato.

Ressaltamos que, existe um dever de fazer cumprir o cronograma físico financeiro, sob pena de a empresa ser penalizada administrativamente pelo descumprimento do CONTRATO, nos termos das cláusulas contratuais e da Lei Nº 8.666/93.

Assim, fica a contratada ciente de suas responsabilidades em adimplir o pactuado, devendo a mesma no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar o requerido. Não acontecendo, que seja tomada de imediato, por parte da contratante, todas as medidas cabíveis e pertinentes ao objeto, no intuito de punir, aplicar multa e/ou sanção prevista na legislação pátria e cláusulas contratuais.

Por fim, solicitamos a notificação dos fatos aqui expostos e os atos efetivados ao Fiscal de Contrato responsável.

Atenciosamente,

JUCELIO MARINHO DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

SANDRO WLAUDEMYR DE OLIVEIRA GOMES
Engenheiro civil
CREA 22.127 D/PE

Publicado por:
Wellington Vieira Araújo
Código Identificador: 1791F12C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo: 012/2022. **Pregão Eletrônico:** 009/2022. **Objeto Nat.:** Locação. **Objeto Descr.:** Locação de veículos coletivo, com condutor para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados na rede Municipal e Estadual de Ensino de São João/PE. **Valor Global Orçado:** R\$2.685.352,84. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. **Empresa Vencedora:** I F TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – DEMAIS, **CNPJ:** 10.776.647/0001-63. **Valor Global:** Fundo Municipal de Educação – R\$2.441.269,20; São João/PE, 25 de março de 2022. **Vigência:** 12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Augusto Peixoto, Nº 31, Centro, São João/PE, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com.

Publicado por:
Wellington Vieira Araújo
Código Identificador: 4AC214AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 012/2022. **Pregão Eletrônico:** 009/2022. **Objeto Nat.:** Locação. **Objeto Descr.:** Locação de veículos coletivo, com condutor para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados na rede Municipal e Estadual de Ensino de São João/PE. **Valor Global Orçado:** R\$2.685.352,84. **Empresa Contratada:** I F TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – DEMAIS, **CNPJ:** 10.776.647/0001-63. **Valor Global:** R\$2.441.269,20; São João/PE, 25 de março de 2022. **Vigência:** 12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Augusto Peixoto, Nº 31, Centro, São João/PE, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com.

Publicado por:
Wellington Vieira Araújo
Código Identificador: 6C630339

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO
PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 1º BIMESTRE/2022**

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO), RELATIVO AO 1º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, FOI PUBLICADO EM 30 DE MARÇO DE 2022, NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 52 E 54 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E COM O ART. 97, INCISO I, ALÍNEA "B" DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE MARÇO DE 2022.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:E0581F44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O Município de São José da Coroa Grande - PE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 009/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2022, Tipo: Menor Preço. NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Combustíveis automotores, a serem destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande - PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.603.182,00 (Dois milhões, seiscentos e três mil, cento e oitenta e dois reais). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 13 de abril de 2022, às 09:00 horas. LOCAL: (Sítio): www.bnc.org.br. O Edital será disponibilizado a partir das 10:00 horas do dia 31/03/2022 através do Sítio www.bnc.org.br. Informações adicionais através do e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (81) 4042-9349, das 08:00 às 13:00 horas.

São José da Coroa Grande (PE), 31 de março de 2022.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:6848491B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
10	TARDE	IDA VOLTA	KOMBI	SITIO SANTA CRUZ,	SERROTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: DAMIÃO ANDERSON TOMÉ DA SILVA 07556466493, inscrita no CNPJ sob o número 27.963.456/0001-03, com sede à Sítio Lagoa da Extrema, nº 2014, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 22,09, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 146,35 (cento e quarenta e seis reais e trinta e

cinco centavos), perfazendo um total de **R\$ 29.270,00 (vinte e nove mil, duzentos e setenta reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:0F6FC9CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
11	MANHÃ	IDA VOLTA	MICRO	SITIO FAZENDA NOVA, SITIO MASSAPÊ, SITIO CALDEIRÃO, SITIO MATA REDONDA, SITIO LUIZ PEREIRA	INVEJA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **JOSÉ EDILSON BENEDITO DA SILVA 78005342472**, inscrita no CNPJ sob o número 27.176.945/0001-15, com sede à Sítio Inveja, nº 320, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 43,53, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 288,38 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), perfazendo um total de **R\$ 57.676,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:BCBC8243

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
13	NOITE	IDA VOLTA	MICRO	CANETA, REDONDA, MT	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **EZEQUIEL SOARES DA SILVA 12164511417**, inscrita no CNPJ sob o número 30.464.434/0001-03, com sede à Sítio Mata Redonda, nº 130, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 43,54, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 288,44 (duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo um total de **R\$ 57.688,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:C952D840

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO VEICULO	DE	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
14	NOITE	IDA VOLTA	KOMBI	E	LAGOA NOVA, BAIXIO DO BOI, SIQUEIRA.	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **ERISBERTO JOSÉ DE MELO 07955364457**, inscrita no CNPJ sob o número 27.155.798/0001-05, com sede à Sítio Terra Nova, nº 340, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 32,83, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 217,53 (duzentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos), perfazendo um total de **R\$ 43.506,00 (quarenta e três mil, quinhentos e seis reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:85E67D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
015/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO VEICULO	DE	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
15	MANHA	IDA VOLTA	MICRO	E	VIRA MAO, SIQUEIRA, AÇUDE RODEIO.	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **WILDER BRUNO LOPES DA CRUZ 09361541447**, inscrita no CNPJ sob o número 27.176.272/0001-01, com sede à 1ª Travessa Boa Vista, nº 38, centro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 36,06, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 238,91 (duzentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de **R\$ 47.782,00 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:7301E86C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
016/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO VEICULO	DE	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
16	MANHÃ	IDA VOLTA	MICRO	E	SITIO BARREIROS, CALDEIRÃO.	SITIO CABAÇAS
	TARDE	IDA VOLTA	MICRO	E	SITIO CALDEIRÃO, BARREIROS.	SITIO CABAÇAS

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **FABIO SOBREIRA DE LIMA 05818665410**, inscrita no CNPJ sob o número 27.257.589/0001-64, com sede à Sítio Cacimba Nova, nº 22 A, Cacimba Nova, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 59,08, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 391,39 (trezentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), perfazendo um total de **R\$ 78.278,00 (setenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com

término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:C12CD842

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
018/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
18	MANHA	IDA E VOLTA	MICRO	CABAÇAS, CALDEIRAO,	BELMONTE
	TARDE	IDA E VOLTA	MICRO	CABAÇAS, CALDEIRAO,	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **FRANCISCO FELIX JUNIOR 02370961457**, inscrita no CNPJ sob o número 27.155.420/0001-01, com sede à Rua Belizarina Alves de Carvalho, nº 27, Loteamento São José, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 52,54, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 348,06 (trezentos e quarenta e oito reais e seis centavos), perfazendo um total de **R\$ 69.612,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e doze reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:FCC56704

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
20	TARDE	IDA E VOLTA	ONIBUS	C.ALEGRE, TAMBORIL, CANSANÇÃO, TABOÁ, SIQUEIRA	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO:**MAGLEIDE ALVES SIQUEIRA 11584119446**, inscrita no CNPJ sob o número 27.174.447/0001-33, com sede à Rua Serrotinho, nº 106 A, Cacimba Nova, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 41,53, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 275,15 (duzentos e setenta e cinco reais e quinze centavos), perfazendo um total de **R\$ 55.030,00 (cinquenta e cinco mil e trinta reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:A66747C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
021/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
21	TARDE	IDA E VOLTA	ONIBUS	SITIO SIQUEIRA, LAGOA DA EXTREMA, SITIO TABOÁ, SITIO VIRA MÃO.	EXTREMA
	MANHÃ	IDA E VOLTA	ONIBUS	SITIO VIRA MÃO, LAGOA DA EXTREMA, SITIO SIQUEIRA, SITIO TABOÁ.	EXTREMA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **JOSIVAN TOME DA SILVA 08875280401**, inscrita no CNPJ sob o número 30.464.521/0001-60, com sede à Sítio lagoa da Extrema, nº 2014, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 54,67, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 362,20 (trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), perfazendo um total de **R\$ 72.440,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:677EF474

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
023/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
23	MANHA	IDA VOLTA	E VAN	BAIXA REDONDA, BAXIO R. VELHO,	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **IVAN SOBREIRA DE LIMA 99853957434**, inscrita no CNPJ sob o número 27.176.995/0001-00, com sede à Sítio Baixa Redonda, nº 702, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 38,25, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 253,39 (duzentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), perfazendo um total de **R\$ 50.678,00 (cinquenta mil, seiscentos e setenta e oito reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:0A7DC8AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
024/2019 PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
24	MANHA	IDA VOLTA	E ONIBUS	SÍTIO BARRIGUDA 2, SÃO BENTO, SANTO ANTONIO, ASSOCIAÇÃO USINA,	SERROTE EXTREMA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **PEDRO JOAO DE SOUSA 02407821432**, inscrita no CNPJ sob o número 27.173.732/0001-30, com sede à Sítio Barriguda II, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 45,95, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 304,39 (trezentos e quatro reais e trinta e nove centavos), perfazendo um total de **R\$ 60.878,00 (sessenta mil, oitocentos e setenta e oito reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com

término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:C79C2315

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
025/2019 PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
25	NOITE	IDA VOLTA	E MICRO	BARREIRO,	BELMONTE
MANHA	IDA VOLTA	E MICRO	SÍTIO BARRIGUDA, BARREIROS, CALDEIRÃO, CATITU,	SÍTIO SÍTIO	CABAÇAS

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **JOEL OTON DOS SANTOS JUNIOR 09199405440**, inscrita no CNPJ sob o número 27.919.973/0001-85, com sede à Rua Gertrudes Lucas de Carvalho Barbosa, nº 65, Cacimba Nova, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 52,5, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 347,83 (trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de **R\$ 69.566,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:91D9DF3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
026/2019 PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
26	MANHA	IDA VOLTA	E ONIBUS	SÍTIO TOCA, OLHO D'ÁGUA, SÍTIO BAIXA VERDE, SÍTIO AROEIRAS, SÍTIO BARREIRO BRANCO	BAIXA VERDE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **HAUDISLANE DE SOUZA SILVA 12773243447**, inscrita no CNPJ sob o número 27.176.784/0001-60, com sede à Sítio Olho D'Água (Bom Nome), nº 720, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 39,40, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 261,04 (duzentos e sessenta e um reais e quatro centavos), perfazendo um total de **R\$ 52.208,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e oito reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:1301F6C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
027/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
27	TARDE	IDA VOLTA	ONIBUS	BAIXA.	JATOBÁ
	MANHÃ	IDA VOLTA	ONIBUS	SÍTIO BAIXA, SÍTIO CIPAUBA.	JATOBÁ

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **JOSE CARLOS LUCIANO BEZERRA 02272348475**, inscrita no CNPJ sob o número 27.177.251/0001-00, com sede à Sítio Jatobá, nº 101, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 48,11, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 318,75 (trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um total de **R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:D5DCD862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
28	MANHÃ	IDA VOLTA	ONIBUS	AROEIRA.	BELMONTE
	TARDE	IDA VOLTA	ONIBUS	BALANÇA, TOCA, BX.VERDE, ARUEIRA, OLHO DAGUA	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **MARIA CECICLEIA DOS SANTOS OLIVEIRA 09018896446**, inscrita no CNPJ sob o número 27.155.957/0001-63, com sede à Sítio Olho D'Água, nº 926, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 51,62, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 341,99 (trezentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), perfazendo um total de **R\$ 68.398,00 (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:FADBB763

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
030/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
30	MANHÃ	IDA VOLTA	VAN	DIVISA PE/CE, BARRACÃO, SÍTIO JERUSALÉM, SÍTIO TAMBORIL.	SERROTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **DIONE CLEIDE BEZERRA DOS ANJOS 09084403401**, inscrita no CNPJ sob o número 27.277.196/0001-12, com sede à Sítio Barracão (Jatobá), nº 73, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 26,26, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 173,96 (cento e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

seis centavos), perfazendo um total de **R\$ 34.792,00 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:44EB4A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
031/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO VEICULO	DE PUNTO INICIAL DA ROTA	DA PUNTO FINAL DA ROTA
31	NOITE	IDA VOLTA	ONIBUS	BOM NOME,	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: JOSE FERREIRA LIMA 71094156434, inscrita no CNPJ sob o número 27.172.765/0001-65, com sede à Travessa Antonio Nunes Carvalho, nº 7 A, Vila Delmiro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 47,01, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 311,41 (trezentos e onze reais e quarenta e um centavos), perfazendo um total de **R\$ 62.282,00 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:4B769617

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
032/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO VEICULO	DE PUNTO INICIAL DA ROTA	DA PUNTO FINAL DA ROTA
32	MANHÃ	IDA VOLTA	KOMBI	SITIO SÃO PEDRO, AMARGOSO,	AMARGOSO
	TARDE	IDA VOLTA	KOMBI	SITIO SÃO PEDRO, BANANEIRA,	AMARGOSO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: ANDERSON MARIANO DA CRUZ 13454040426, inscrita no CNPJ sob o número 27.174.953/0001-22, com sede à Sítio Bananeiras (Carmo), nº 810, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 17,26, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 114,39 (cento e quatorze reais e trinta e nove centavos), perfazendo um total de **R\$ 22.878,00 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:01971497

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO VEICULO	DE PUNTO INICIAL DA ROTA	DA PUNTO FINAL DA ROTA
33	MANHÃ/INT	IDA VOLTA	MICRO	JATOBA, CIPAUBA, ALTOS, BAIXAS,	BELMONTE
	TARDE	IDA VOLTA	KOMBI	JATOBA, CIPAUBA,	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: JOSE DECILIO RODRIGUES 08915593456, inscrita no CNPJ sob o número 27.175.725/0001-77, com sede à Rua Joaquim Matias (Jatobá), nº 49, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 62,16, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 411,77 (quatrocentos e onze reais e setenta e sete centavos), perfazendo um total de **R\$ 82.354,00 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:4FEF28BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
35	TARDE	IDA VOLTA	E VAN	SÍTIO BATEDOR, AGRESTE, SÍTIO LARANJO.	BOM NOME

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **BRUNO DE SOUSA SILVA 13225814440**, inscrita no CNPJ sob o número 27.938.563/0001-81, com sede à Sítio Mandante, nº 214, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 39,57, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 262,17 (duzentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), perfazendo um total de **R\$ 52.434,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais);**

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:CFAB3344

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
36	TARDE	IDA VOLTA	E VAN	SÍTIO MONTE ALEGRE, JUAZEIRO GRANDE, SÍTIO BAICHIO DOS NICOLAU, SÍTIO LAGOA DOS PAPAGAIOS,	AMARGOSO
	MANHÃ	IDA VOLTA	E VAN	SÍTIO MONTE ALEGRE, CONTADOR, SÍTIO JUAZEIRO GRANDE,	CARMO/AMARGOSO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **JOSE UANDERSON LOPES BARBOZA 09307703400**, inscrita no CNPJ sob o número 27.143.738/0001-64, com sede à Sítio Contador, nº 4060, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços

será reajustado em R\$ 20,79, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 137,77 (cento e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), perfazendo um total de **R\$ 27.554,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).**

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:7DFB67CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
037/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
37	TARDE	IDA VOLTA	E MICRO	RECANTO, ARROZ, FEIJÃO, SIQUEIRA, CACHOEIRA	CARMO
	MANHÃ	IDA VOLTA	E MICRO	RECANTO, CACHOEIRA, LARANJEIRA,	CARMO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **LEANDRO DE SOUZA SILVA 05144583482**, inscrita no CNPJ sob o número 30.494.170/0001-30, com sede à Sítio Arroz, nº 380, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 50,75, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 336,19999999999999 (trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos), perfazendo um total de **R\$ 67240,00 (sessenta e sete mil, duzentos e quarenta reais).**

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:75DCCD548

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
038/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO VEICULO	DE	PONTO INICIAL DA ROTA	DA	PONTO FINAL DA ROTA
38	MANHA	IDA VOLTA	E	ONIBUS	CAMPOS, AREINHA, URUBU,	CAMPINAS,	BELMONTE
TARDE		IDA VOLTA	E	ONIBUS	CAMPOS, AREINHA,	CAMPINAS,	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **GILMAR MANOEL DA SILVA 02120830401**, inscrita no CNPJ sob o número 27.176.907/0001-62, com sede à Praça Joaquim Leonel Pires de Alencar, nº 10, centro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 61,41, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 406,84 (quatrocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo um total de **R\$ 81.368,00 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:0B6E45DE

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:CA80D672

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
041/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO VEICULO	DE	PONTO INICIAL DA ROTA	DA	PONTO FINAL DA ROTA
41	TARDE	IDA VOLTA	E	KOMBI	SÍTIO QUIXABEIRINHA,	SÍTIO CIPÓ,	INVEJA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **JOSE ROMERO SILVA DO NASCIMENTO 03209398470**, inscrita no CNPJ sob o número 32.266.885/0001-61, com sede à Sitio Inveja, nº 710, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 26,25, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 173,94 (cento e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), perfazendo um total de **R\$ 34.788,00 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:DBB16B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
042/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO VEICULO	DE	PONTO INICIAL DA ROTA	DA	PONTO FINAL DA ROTA
42	TARDE	IDA VOLTA	E	ONIBUS	POÇO DA EMBURANA,	JATOBAZINHO, SÍTIO GAMA,	BOM NOME
					FAZENDA BOA VISTA,		

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **WILLIAN LOPES DE MOURA 12167346409**, inscrita no CNPJ sob o número 27.209.770/0001-03, com sede à Sitio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
039/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO VEICULO	DE	PONTO INICIAL DA ROTA	DA	PONTO FINAL DA ROTA
39	MANHA	IDA VOLTA	E	ONIBUS	VIRA MAO, SIQUEIRA,	ÇAÇUEARRODEI, LAGOA	BELMONTE
					EXTREMA,		
TARDE		IDA VOLTA	E	ONIBUS	VIRA MAO, SIQUEIRA,	ÇAÇUEARRODEI, EXTREMA,	BELMONTE
					CAXAUI		

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **LUIZ CARLOS DA SILVA GOMES 10043836496**, inscrita no CNPJ sob o número 27.204.784/0001-26, com sede à Rua Afonso Rodrigues de Lima, nº 17, centro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 60,05, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 397,80 (trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), perfazendo um total de **R\$ 79.560,00 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

Gama, nº 53, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 38,27, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 253,54 (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um total de **R\$ 50.708,00 (cinquenta mil, setecentos e oito reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:BCD27282

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
044/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
44	MANHA	IDA VOLTA	ONIBUS	JERUSALEM, BARRAC/MASSAR, TAMBORIL, BX GRANDE, LAGOA EXTREMA	BELMONTE
	TARDE	IDA VOLTA	ONIBUS	JERUSALEM, BARRAC/MASSAR, TAMBORIL, TABOA, CAREIA	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **YARA FERNANDA ALVES GOMES SILVA 05496607558**, inscrita no CNPJ sob o número 27.155.867/0001-72, com sede à Rua Afonso Rodrigues de Lima, nº 209, centro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 64,61, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 428,01 (quatrocentos e vinte e oito reais e um centavo), perfazendo um total de **R\$ 85.602,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e dois reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:B7DDC671

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
045/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
45	MANHÃ	IDA VOLTA	ONIBUS	CARMO/BARRACA, IPOEIRA, SIQUEIRA/QUIXABA, CIPRIANO	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **MARIA JOSE MORENO DE MELO 08129621410**, inscrita no CNPJ sob o número 30.464.185/0001-56, com sede à Travessa José Mariano, nº 34, Distrito do Carmo, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 58,01, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 384,31 (trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), perfazendo um total de **R\$ 76.862,00 (setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:82DC146C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
047/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
47	TARDE	IDA VOLTA	VAN	SITIO CATOLE, SITIO CACIMBA,	BOM NOME

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **MARIA JOSE SILVA CRUZ BARROS 07749187480**, inscrita no CNPJ sob o número 27.155.911/0001-44, com sede à Travessa Roque Ribeiro, nº 53, Distrito de Bom Nome, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 34,99, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 231,80 (duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos), perfazendo um total de **R\$ 46.360,00 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:C2900004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
048/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
48	NOITE	IDA VOLTA	E VAN	JATOBA, CANUDO, AREINHAS, CAMPOS,	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **ROMARIO VALMIR DE LEMOS 12810216444**, inscrita no CNPJ sob o número 27.209.925/0001-01, com sede à Avenida Euclides Carvalho, nº 39, Cacimba Nova, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 35,01, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 231,95 (duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), perfazendo um total de **R\$ 46.390,00 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:5157582A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
050/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
50	MANHÃ	IDA VOLTA	E MICRO	SITIO CATOLE, BANANEIRA, SITIO PEBAS, SITIO CHEQUE VIRA, SITIO BATINGAS	BATINGAS

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **ANDRECIA ALVES LEITE 10524305463**, inscrita no CNPJ sob o número 27.204.972/0001-54, com sede à Rua Osmar Fonseca de Menezes, nº 03 A, Centro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 35,02, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 231,99 (duzentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos), perfazendo um total de **R\$ 46.398,00 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:A8FB62CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
051/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
51	MANHÃ	IDA VOLTA	E ONIBUS	BAIXIO DO BOLI, TERRALIVRE,	BELMONTE

TARDE	IDA E VOLTA	ONIBUS	BAIXIO DO BOLI, TERRALIVRE, TERRANOVA,	BELMONTE
-------	-------------	--------	----------------------------------------	----------

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **CLAUDIVAN CORNELIO DA SILVA 12719169404**, inscrita no CNPJ sob o número 27.174.262/0001-29, com sede à Sítio Vida Nova, nº 20, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 57,86, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 383,33 (trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo um total de **R\$ 76.666,00 (setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:7F11693A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
052/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO VEICULO	DE	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
52	MANHÃ	IDA VOLTA	E	VAN	BOA SORTE, COROAS, BARRACAS,	CARMO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **JOSE EDSON DE SOUZA MOURA 09332053413**, inscrita no CNPJ sob o número 27.155.827/0001-20, com sede à Travessa José Mariano, nº 14 A, Distrito do Carmo, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 35,02, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 232,02 (duzentos e trinta e dois reais e dois centavos), perfazendo um total de **R\$ 46.404,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:1D23F0F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
053/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO VEICULO	DE	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
53	MANHÃ	IDA VOLTA	E	KOMBI	PEDRINHO, CHAPADA,	CARMO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **WANDERLEY NUNES DA CRUZ 03348337445**, inscrita no CNPJ sob o número 27.204.823/0001-95, com sede à Sítio Pedreira (Carmo), nº 30, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 33,89, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 224,51 (duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), perfazendo um total de **R\$ 44.902,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e dois reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:4676762B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
054/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO VEICULO	DE	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
54	MANHÃ	IDA VOLTA	E	KOMBI	SÍTIO BAIXIO DO N. JUAZEIRO GRANDE,	AMARGOSO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **CIRILO PEREIRA DA SILVA 30480477434**, inscrita no CNPJ sob o número 30.464.658/0001-15, com sede à Sítio Baixio do Nicolau, nº 920, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 22,30, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 147,75 (cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um total de **R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E6BDC9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
055/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO VEICULO	DE	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
55	MANHÃ	IDA VOLTA	E	MICRO	QUIXABEIRINHA, CIPO,	INVEJA
	TARDE	IDA VOLTA	E	MICRO	CIPO, QUIXABEIRINHA, LAGOA DAS AREIAS, VARZEA, C.N OVA	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **JOSIVAN FERREIRA DE MATOS 08664546401**, inscrita no CNPJ sob o número 27.166.642/0001-11, com sede à Sítio Cipó, nº 790 A, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 39,33, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 260,56 (duzentos e sessenta reais e cinquenta e

seis centavos), perfazendo um total de **R\$ 52.112,00 (cinquenta e dois mil, cento e doze reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E4A68599

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
056/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
56	TARDE	IDA VOLTA	E VAN	SERRA VERMELHA, BOM NOME,	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: MANOEL LIMA TEIXEIRA 04489941439, inscrita no CNPJ sob o número 30.510.297/0001-04, com sede à Rua José Pedro Leal, nº 26, Distrito de Bom Nome, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 36,12, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 239,29 (duzentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), perfazendo um total de **R\$ 47.858,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:F020F1A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
058/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
58	MANHÃ	IDA VOLTA	E VAN	BAIXIO DO BOI, TERRA NOVA,	LAGOA NOVA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: RUAN LAILSON FREIRE ARAUJO 11416957405, inscrita no CNPJ sob o número 30.741.336/0001-76, com sede à Sítio Vida Nova, nº 24, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 27,32, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 180,99 (cento e oitenta reais e noventa e nove centavos), perfazendo um total de **R\$ 36.198,00 (trinta e seis mil, cento e noventa e oito reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:C45FA628

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
060/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
60	MANHÃ	IDA VOLTA	E VAN	R.CAVALOS, LARANJO,	LARANJO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: VERA LUCIA ANGELO LUCENA SILVA 13302705417, inscrita no CNPJ sob o número 27.174.638/0001-03, com sede à Sítio Laranjo (Bom Nome), nº 7118, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 33,91, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 224,67 (duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), perfazendo um total de **R\$ 44.934,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:595E07B4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 013/2022. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022. COMPRA. TIPO
MENOR PREÇO POR LOTE

Processo Nº: 013/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2022. Compra. Tipo menor preço por lote. Aquisição Imediata de Fardamentos Escolar, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Egito. Valor: R\$207.318,00. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 13 de Abril de 2022. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 13 de Abril de 2022. No site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844-1144, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis. São José do Egito, 30/03/2022.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.
 Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
 Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:A5E4233C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 014/2022. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022. COMPRA. TIPO
MENOR PREÇO POR LOTE.

Processo Nº: 014/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2022. Compra. Tipo menor preço por lote. Aquisição imediata de Material para Iluminação Pública em diversas ruas do Município de São José do Egito. Valor: R\$194.521,50. Abertura da sessão pública: 10:15 horas do dia 13 de Abril de 2022. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 13 de Abril de 2022. No site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844-1144, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 30/03/2022.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.
 Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
 Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:BA12DFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 005/2022. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2022

Processo Nº: 005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2022. Compra. Aquisição imediata de Conjuntos Odontológico, visando atender ao Fundo de Saúde de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00003/2022, da seguinte maneira: Item 1: Miamimed Produtos Odontológicos Ltda. CNPJ: 38.259.748/0001-86, pelo valor de R\$38.340,00. São José do Egito, 30/03/2022.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.
 Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
 José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:64863442

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 005/2022. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2022

Processo Nº: 005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2022, para Aquisição imediata de Conjuntos Odontológico, visando atender ao Fundo de Saúde de São José do Egito/PE. Item 1: Miamimed Produtos Odontológicos Ltda. CNPJ: 38.259.748/0001-86, pelo valor de R\$38.340,00. São José do Egito, 30/03/2022.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
 Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
 José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:84E1E5F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL Nº 011.2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.2022. Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de limpeza e Higiene Pessoal destinados as Secretarias do Município de São Lourenço da Mata- PE, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor máximo estimado do certame: R\$ 3.118.591,45 (três milhões cento e dezoito mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos). Critério de julgamento: Menor Preço Unitário por Item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 31/03/2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 13/04/2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 13/04/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/04/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 31 de março de 2022.

Publicado por:
 Joselane Maria Silva
Código Identificador:F8E283F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013.2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010.2022. Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais e Insumos Odontológicos, destinados ao Programa de Saúde Bucal vinculado ao (CEO) Centro de Especialidades Odontológicas e (UBS) Unidades Básica de Saúde da Atenção primária, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde Do Município de São Lourenço da Mata-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor máximo estimado do certame: R\$ 552.535,80 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). Critério de julgamento: Menor Preço Unitário por Item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 31/03/2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 18/03/2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 18/03/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 18/03/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário

de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 31 de março de 2022.

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:08DA3ECE

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 029/2021 -
CONTRATO Nº 134/2021

Contrato nº 134/2021 - Processo nº 029/2021 –Pregão Eletrônico nº 005/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de papelaria destinado as Secretarias do Município de São Lourenço da Mata- PE., Contratante VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 70.066.840/0001-32, Valor do contrato: é de R\$ 3.421,80 (três mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos) Vigência de 23/07/2021 a 31/12/2021.

São Lourenço da Mata, 23 de Julho de 2021

CLAÚDIO JOSE ALBANEZ FALCÃO
Fundo de Saúde de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:C8E84AAD

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 029/2021 -
CONTRATO Nº 135/2021

Contrato nº 135/2021 - Processo nº 029/2021 –Pregão Eletrônico nº 005/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de papelaria destinado as Secretarias do Município de São Lourenço da Mata- PE., Contratante VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 70.066.840/0001-32, Valor do contrato: é de R\$ 2.922,35 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), Vigência de 23/07/2021 a 31/12/2021.

São Lourenço da Mata, 23 de Julho de 2021

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:70C2ABC4

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 029/2021 -
CONTRATO Nº 136/2021

Contrato nº 136/2021 - Processo nº 029/2021 –Pregão Eletrônico nº 005/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de papelaria destinado as Secretarias do Município de São Lourenço da Mata- PE., Contratante VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 70.066.840/0001-32, Valor do contrato: é de R\$ 5.124,70 (cinco mil, cento e vinte e quatro reais e setenta centavos), Vigência de 23/07/2021 a 31/12/2021.

São Lourenço da Mata, 23 de Julho de 2021

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:EBFD5448

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 029/2021 -
CONTRATO Nº 137/2021

Contrato nº 137/2021 - Processo nº 029/2021 –Pregão Eletrônico nº 005/2021. Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de papelaria destinado as Secretarias do Município de São Lourenço da Mata- PE., Contratante VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 70.066.840/0001-32, Valor do contrato: é de R\$ 1.072,94 (mil e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), Vigência de 23/07/2021 a 31/12/2021.

São Lourenço da Mata, 23 de Julho de 2021

ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA
Sec. de Des. Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:F9FF84E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.904/2022

LEI Nº 2.904/2022

EMENTA: Denomina a localidade, chamada popularmente de Morro da Macaca, como comunidade Ettore Labanca.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica denominada a localidade, chamada popularmente de Morro da Macaca, como comunidade Ettore Labanca.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 30 de Março de 2022.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:8580B061

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 00006/2022. SMI/CPLOSE. Tomada de Preços Nº 00006/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES ‘O PEREIRÃO’ NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. Valor: R\$ 318.938,60 (trezentos e dezoito mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).Data e Local da Sessão de Abertura: 19/04/2022 às 10:00h. Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; no horário das 07:30 às 13:30h dos dias úteis, pelo site: <https://slm.pe.gov.br/> ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.São Lourenço da Mata, 29/03/2022.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:F6D041AC

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLUÇÃO
INTEGRADA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, pelo presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 04 de abril 2022 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de serviços em solução Integrada de Gestão de Saúde Pública para: Sistema web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao monitoramento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores de desempenho do Previne Brasil e do antigo PMAQ; Locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS: PEC/CD Sem servidor web/nuvem; Administração e processamento de dados dos sistemas: CNES; SIA/SUS com disponibilidade do sistema de digitação de produções BPA-c e BPA-i em modo web e importação dos sistemas RASS, SISCAN, APAC; SIH-D com digitação do sistema SIS/AIH 01; importação dos sistemas e envio ao DATASUS; com vistas à modernização da gestão das informações em saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE; Formação e capacitação das equipes das unidades de saúde; Suporte e monitoramento.

2. SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	V.TOTAL
1	1. Locações de Software Integrado de Gestão Hospitalar e ambulatorial na plataforma web, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Atualização de Versão; 2. Implantação e configuração do software nos servidores de hospedagem, incluindo a instalação do sistema operacional, servidor web e servidor de banco de dados; 3. Suporte técnico remoto, tanto para resolução de problemas da aplicação, que impeçam ou dificultem seu correto funcionamento, como também para problemas na configuração do software dos servidores de hospedagem; 4. Atualização de versões de acordo com a evolução do produto e exigências do SUS/MS;	12 meses
VALOR GLOBAL		

3. DETALHAMENTO ESPECÍFICO DOS SERVIÇOS:

3.1. SISTEMA WEB PARA ANÁLISE DE INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE em tempo real, com disponibilidade em nuvem, 24h por dia, 7 dias por semana, URL de acesso ao sistema com certificado TSL 1.3 ou superior válido, tendo suporte 24h por dia, 7 dias por semana, contendo os seguintes itens:

· **PAINEL DE MONITORAMENTO:** composto por gráficos dinâmicos de Produção geral mensal dos ACS, Médicos, Enfermeiros e odontólogos da Estratégia de Saúde da Família, exibindo no período 12 meses o quantitativo realizado ao mês e meta que pode ser cadastrada de acordo com a realidade do município, além do quantitativo de atendimentos e visitas realizadas podendo ser com ou sem a identificação do usuário (CPF/CNS).

· **PAINEL DE USUÁRIOS ONLINE:** Relação nominal de profissionais que estão online no e-SUS/ APS em tempo real, bem como os horários de acesso, podendo consultar informações de meses/anos anteriores.

· **DADOS CONSOLIDADOS:** verificação de envio de dados ao SISAB; uso mensal do PEC por unidade de saúde e categoria profissional; procedimentos mensais; principais condições de saúde avaliadas ao mês; procedimentos odontológicos ao mês; e principais motivos de visitas.

· **DADOS DO PSE:** atividades do PSE ao mês, ações realizadas por escola, unidade, e por equipe, incluindo ações de prevenção ao COVID, entre outras.

· **VACINAÇÃO:** imunobiológicos aplicados por profissionais e dose ao mês; imunobiológicos aplicados na APS geral por dose ao mês; imunobiológicos selecionados para os indicadores do PQAVS aplicados na APS ao mês.

· **NASF:** atendimentos por profissional; atendimentos individuais e condições avaliadas ao mês e diário; atendimentos por local do atendimento; indicadores NASF e atividades coletivas realizadas.

· **CATEGORIA MÉDICA:** atendimentos individuais por pessoa; atendimentos individuais, condições de saúde avaliadas ao mês e diário por profissional; procedimentos consolidados e individuais ao mês; atendimentos por local de realização ao mês; profissionais que não tiveram envio de produção; produção geral de médicos por CNES da unidade; e atividades coletivas realizadas.

· **CATEGORIA ODONTOLÓGICA:** atendimentos por tipo (urgência, agendado, espontânea...) ao mês e diário; consultas por tipo (primeira consulta, consulta de retorno, consulta de manutenção) ao mês e diário; procedimentos odontológicos ao mês e diário; atividades coletivas realizadas; produção geral de dentistas por CNES da unidade.

· **CATEGORIA ENFERMAGEM:** atendimentos individuais por pessoa; atendimentos individuais, condições de saúde avaliadas ao mês e diário por profissional; procedimentos consolidados e individuais ao mês; atendimentos por local de realização ao mês; profissionais que não tiveram envio de produção; produção geral de enfermeiros por CNES da unidade; e atividades coletivas realizadas.

· **CATEGORIA TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** procedimentos consolidados e individualizados realizados ao mês por profissional; produção geral de técnicos de enfermagem por CNES da unidade.

· **CATEGORIA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** atividades coletivas realizadas por profissional ao mês; quantidade de cadastros individuais e domiciliares por profissional cadastrante; quantitativo de cadastros por faixa etária e profissional responsável; relação nominal de cidadãos cadastrados por equipe e por profissional; inconsistências nos cadastros; relação de cadastros por variáveis como faixa etária e sexo; visitas por família diário e visitas nominal ao mês; visita por desfecho mensal e diário; motivo da visita mensal e diário; situação de saúde cadastrada por UBS; situação de saúde cadastrada e acompanhada ao mês; situação de saúde nominal; hipertensos e diabéticos autorreferidos; óbitos registrados ao ano.

· **INDICADORES DO PREVINE BRASIL:** painel dinâmico que permite selecionar as informações que deseja visualizar de acordo com a equipe de saúde e quadrimestre de avaliação; abas por indicador nas quais são detalhadas informações em tempo real dos indicadores de desempenho, como usuários do SUS e requisitos necessários para alcance das metas; gráfico em barra demonstrando o comparativo entre a quantidade identificada e o acompanhada pelas equipes; status de avaliação preliminar segundo dados inseridos pelos profissionais no e-SUS APS; impressão em PDF por indicador.

· **INDICADORES INFORMATIZA APS:** atendimentos médicos e de enfermagem registrados pelo prontuário eletrônico do cidadão (PEC) ao mês por unidade de saúde, contendo comparativo a meta preconizada pelo Ministério da Saúde;

· **INDICADORES DO PMAQ:** Para efeito de monitoramento: Indicadores dos profissionais médicos, enfermeiros, dentistas e Agentes comunitários de saúde em tempo real, mensal, contendo todos os meses do ano em análise, por categoria e meta mensal por profissional. **CATEGORIA MÉDICA:** Consultas médicas geral; Atendimento médico em puericultura; Atendimento médico à gestante; Participação nas reuniões de equipe; Visitas domiciliares; Consulta p/diabéticos; Consulta p/ hipertensos; Consulta p/ obesos; Consultas para demanda espontânea (cons.dia/atendimento urgência); Consulta agendada; Encaminhamentos médicos para serviços especializados. **CATEGORIA ENFERMEIROS:** Atendimento geral enfermeiro; Consulta p/ demanda espontânea (cons. dia /atendimento urgência); Consulta agendada; Atendimento de puericultura; Atendimento p/ diabéticos; Atendimento p/hipertensos; Atendimento p/ obesos; Atendimento de pré natal; Coleta de citopatologia; Reuniões c/equipe; Visitas domiciliares. **CATEGORIA DENTISTAS:** Quantidade de usuários atendidos; Primeira consulta odontológica programática; Tratamento concluído; Atendimento odontológico de gestantes; Reuniões c/equipe; Visitas domiciliares;

Escovação dental supervisionada. **CATEGORIA ACS:** Número de cadastros individuais no e-sus; Número de cadastros de famílias no e-sus; Visita domiciliar por pessoa; Visita domiciliar por família; Visita domiciliar - por grupo de atenção: (hipertenso, diabético, hanseníase, tuberculose; Participação nas reuniões de planejamento e avaliação da equipe.

· **LOCAÇÃO DE SERVIDOR WEB**, locação de hospedagem do sistema e-SUS/AB modo: PEC/CD Sem servidor próprio da empresa vencedora, localizado no BRASIL, com disponibilidade em nuvem, 24h por dia, 7 dias por semana, URL de acesso ao sistema com certificado TSL 1.3 ou superior válido, tendo suporte de segunda a sexta-feira em horário comercial, mínimo de 03 (três) backups diários, chat integrado ao sistema e-SUS para suporte aos profissionais de saúde online em horário comercial.

· **ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DOS SISTEMAS SCNES, SIA/SUS, SIHD/SUS:**

1) **SCNES** (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) com inserção/exclusão e envio ao **DATASUS**;

2) **SIA/SUS** (Sistema de Informações Ambulatoriais), com disponibilidade de digitação do BPA-ce, BPA-id e forma on-line, web, 24h por dia e 7 dias por semana, com emissões de relatórios e posterior correção e envio ao **DATASUS**, importação dos sistemas RAAS /SUS, **SISCAN /SUS**, **APAC /SUS**, elaboração da **FPO** (ficha de programação orçamentária);

3) **SIHD/SUS** (Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado) com inserções de Laudos através do sistema SIS AIH 01 e posterior envio ao **DATASUS**. Emissão de Relatório Geral antes e depois do processamento, e envio **DATASUS**;

· **TREINAMENTOS PRESENCIAIS:** estratégia e-SUS nas modalidades PEC e CDS, qualificação dos dados em saúde, aplicativos e-SUS Território e e-SUS AC, plataforma e-SUS Analytics, e sistema UNI BDPA, de modo a promover plena habilitação dos profissionais de diversas categorias à utilização dos mesmos. Os treinamentos presenciais serão realizados de acordo com necessidade e possibilidade relatada pelo município.

· **SUORTE E MONITORAMENTO:** suporte e-SUS com equipe de sanitistas disponíveis em horário comercial para auxiliar em tempo real os profissionais que apresentarem dúvidas na utilização do e-SUS APS e da plataforma e-SUS Analytics. Além de auxiliar os profissionais e gestores no monitoramento da produção dos profissionais e do desenvolvimento no alcance dos indicadores de desempenho.

· **OPERALIZAÇÃO** A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico área de tecnologia da informação e/ou sistemas e um técnico de nível superior na área da saúde pública durante 05 (cinco) dias semanais, com carga horária de 08 horas por dia para atender as demandas de todos da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata-PE.

· **MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SOFTWARE**. Os serviços de manutenção e atualização de versão do software de gestão hospitalar for web deverão cobrir e observar, no mínimo, os seguintes itens:

Assistência total e para resolução de falhas técnicas oriundas da programação dos módulos do sistema;

Atualização de versão do sistema informatizado para gestão hospitalar e ambulatorial por exigência de mudança na legislação pertinente;

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local da execução do serviço: No Município de São Lourenço da Mata/PE.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

• **Prazo máximo para entrega**

- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 29 de março de 2022

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA

Servidora da Secretaria de Planejamento

Publicado por:

Sonia Maria Viana Guedes Oliveira

Código Identificador:5F28BCD2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE" - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 03/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2022**

O Pregoeiro do Município de São Vicente Férrer-PE torna público a todos os interessados o **ADIAMENTO "SINE DIE"** do **Pregão Eletrônico nº 01/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS DE PINTURA, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PAISAGISMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, para realização de revisão e possíveis adequações editalícias.

São Vicente Férrer, 30 de março de 2022.

ROBSON DE LIMA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:C7BEE16E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 03/2022-PMSVF**

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19, resolvem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 04/2022, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) DA TABELA ABC FARMA (ÚLTIMA EDIÇÃO E ATUALIZADA) - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, COM PRONTA ENTREGA, PARA SEREM DISTRIBUIDOS GRATUITAMENTE À POPULAÇÃO CARENTE DESTA MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS**, tendo como adjudicada a empresa **CB MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.157.752/0001-10, sediada na Rua Hemetério Maciel, nº 220, Várzea, Recife-PE, CEP: 50.740-120, cujo percentual de desconto é

de 6,33% para Medicamentos Éticos (de referencia), 6,34% para Medicamentos Similares e 6,33% para Medicamentos Genéricos.

FICA CONVOCADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 30 de março de 2022.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:87738890

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 04/2022-PMSVF**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE E OS GESTORES DOS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19, resolvem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 06/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE POLPAS DE FRUTAS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, tendo como adjudicada a empresa **A.R DE LUCENA NETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.832.083/0001-09, sediada na Rua Cleto Campelo, nº 224, Garagem, Duque de Caxias, Toritama-PE, CEP: 55.125-000, no valor global de R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

FICA CONVOCADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 30 de março de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA
Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Fundo Municipal de Saúde

NUANY FRANÇA DE ALMEIDA
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:798E71E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA-PE -
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 005/2022. Pregão Eletrônico nº. 004/2022. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.**

VENCEDORES: a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP - CNPJ nº 06.536.960/0001-57**, pelo valor de R\$ 56.403,70; e a empresa **CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP - CNPJ nº 13.441.051/0002-81**, pelo valor de R\$ 5.699,60.

Sertânia, 30 de Março de 2022.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:54922810

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 062/2021. Processo nº 022/2021. Convite nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBS's), CAPS, NASF, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: MAXGRAF – GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME – CNPJ: 05.364.404/0001-88. Prazo prorrogado até 30.06.2022, a contar do dia 03.01.2022. Sertânia (PE), 23 de Dezembro de 2021.**

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:E7E84827

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 063/2021. Processo nº 022/2021. Convite nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBS's), CAPS, NASF, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: GRÁFICA CUNHA EIRELI – CNPJ: 32.575.941/0001-40. Prazo prorrogado até 30.06.2022, a contar do dia 03.01.2022.**

Sertânia (PE), 23 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9F3AD0E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 064/2021. Processo nº 022/2021. Convite nº 001/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBS's), CAPS, NASF, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: ALTER COMUNICAÇÃO E PROJETOS LTDA – CNPJ: 05.047.953/0001-29. Prazo prorrogado até 30.06.2022, a contar do dia 03.01.2022. Sertânia (PE), 23 de Dezembro de 2021.**

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:4ABE8B16

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 055/2022. Processo nº 004/2022. Inexigibilidade nº 001/2022. CPL. EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO EQUIPAMENTO DE RAIOS – X LOTUS – FH500M, INSTALADO NO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE. Contratada: ENGTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI – CNPJ nº 30.249.867/0001-46. Valor Contratado: R\$ 30.317,56. Vigência: 60 dias.

Sertânia, 10 de Fevereiro de 2022.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:1E5291BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório 004/2022 - Pregão Eletrônico 003/2022, Objeto: registro de preços para futura e eventual à aquisição de pulseiras para identificação do paciente e classificação de risco, com cedência de impressoras térmicas em comodato para atender as necessidades do Hospital Municipal de Sirinhaém – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, O valor máximo estimado é de R\$ 104.042,92 (cento e quatro mil, quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), data e horário limite para envio das propostas e habilitação: 13.04.2022 às 08:00hs, data e hora do início da disputa : 13.04.2022 às 08:30hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, email : licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta. Sirinhaém-PE, 30 de março de 2022

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:BC28ADC6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, sob CNPJ de no 15.031.173/0001-44, localizada na QD: AE-Gleba 01 D, Parque Esplanada 01, Valparaíso de Goiás/GO, cujo objeto compreende: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO

PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, INJETÁVEIS E DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. Valor total: **R\$ 27.200,00** (vinte e sete mil e duzentos reais), Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2022. Data da Assinatura: 11 de março de 2022.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:81EF3E1B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº **07.768.887/0001-01**, situada na Rua Nossa Senhora de Lourdes nº 658, Nossa Senhora de Lourdes-Juiz de Fora/MG, cujo objeto compreende: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, INJETÁVEIS E DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. Valor total: **R\$ 9.450,00** (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2022. Data da Assinatura: 11 de março de 2022.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:EF012B43

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 23.706.033/0001-57, com sede na Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, andar 1, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira, PE, cujo objeto compreende: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, INJETÁVEIS E DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. Valor total: **R\$ 86.340,80** (oitenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2022. Data da Assinatura: 11 de março de 2022.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:41B7A04F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 06.132.785/0001-32, situada na Rua Dona Maria de Souza nº 440, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, INJETÁVEIS E DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.** Valor total: **R\$ 67.932,50** (sessenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2022. Data da Assinatura: 11 de março de 2022.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:067856FA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **DROGAFONTE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, situado na Rua Barão Bonito nº 408, Várzea, Recife/PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, INJETÁVEIS E DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.** Valor total: **R\$ 77.490,00** (setenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais), Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2022. Data da Assinatura: 11 de março de 2022.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DAE5BCDF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, tendo como contratante: **FUNDO**

MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **COMERCIAL ITAENGA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 35.393.407/0001-00, localizada na Rua Pacifico Pedroso, nº 31 – centro – Lagoa de Itaenga - PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.** Valor total: **R\$ 309,74** (Trezentos e nove reais e setenta e quatro centavos), Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2022. Data da Assinatura: 24 de março de 2022.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B28FFD83

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, sob CNPJ nº 40.876.269/0001-50, situada na Rua Sargento Silvino Macêdo nº 03, São José, Garanhuns/PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.** Valor total: **R\$ 235,14** (Duzentos e trinta e cinco e quatorze centavos), Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2022. Data da Assinatura: 24 de março de 2022.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D11F54F4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE**, sob CNPJ nº 40.479.340/0001-61, situada na Rua Dr. Gonçalves Guerra, nº 762, Box A, bairro: Cajá, Carpina/PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.** Valor total: **R\$ 65.015,85** (Sessenta e cinco mil quinze reais e oitenta e cinco

centavos), Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2022. Data da Assinatura: 24 de março de 2022.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:0F424F19

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **HUMAITA COMÉRCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 36.214.108/0001-24, localizada na Av. Duque de Caxias nº 721, loja 04, bairro: Interlagos–Linhares – ES – CEP: 29.903-159, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.** Valor total: **R\$ 1.202,80** (um mil duzentos e dois reais e oitenta centavos), Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2022. Data da Assinatura: 24 de março de 2022.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:3753F3FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM-PE

Considerando a finalização da Seleção Simplificada - PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2021- SEC. DO GOVERNO/SEC. DE EDUCAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, EDITAL N.º 001/2021 - SEC. DO GOVERNO/SEC. DE EDUCAÇÃO de 04 de Outubro de 2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM-PE e convocação dos selecionados, vêm dar conhecimento publico, a rescisão antecipada dos Contratados por tempo determinado no dia 31 de março de 2022, cujo seus extratos encontram-se publicados no Boletim Interno de Serviços.

ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS

Secretaria M. de Educação

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:64514318

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: Nº: 008/2022, PL: 005/2022, PREGÃO ELETRONICO 003/2022 CPL. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e etanol), para atender as necessidades da frota de veículos

da Prefeitura de Solidão, suas secretarias e fundos municipais. Contratada: R & M COMBUSTIVEIS LTDS, CNPJ 41.048.363/0001-84, Valor Global de: R\$ 1.187.790,00, Vigência: 25/02/2022 à 25/02/2023. Solidão/PE, 25/02/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:8C1DEB5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: Nº: 009/2022, PL: 011/2022, DISPENSA 003/2022 CPL. Objeto: aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Solidão e suas secretarias. Contratada: RS GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP, CNPJ: 70.206.586/0001-20, Valor Global de: R\$ 15.907,15, Vigência: 07/03/2022 à 07/05/2022. Solidão/PE, 07/03/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:479D8AD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/ 2022**

Contrato Nº: 026/2022. Processo Nº: 017/2022. DISPENSA Nº 006/2022. CPL. Objeto: aquisição de material de imobiliário escolar/carteiras escolares para as escolas da rede de ensino municipal, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação. Contratado: VINICIUS ALLAN S MONTEIRO, CNPJ: 32.346.750/0001-06. Valor Global: R\$ 17.280,00. Vigência: 25/03/2022 à 25/04/2022. Solidão/PE, 25/03/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:67251DB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 004/2022**

Contrato: Nº: 004/2022, PL: 006/2022, PREGÃO ELETRONICO 004/2022 CPL. Objeto: Aquisição de um veículo tipo caminhão, novo, zero km, ano modelo 2022/2023, com carroceria aberta de madeira carga seca de 6,2mts, equipado com ar-condicionado e direção hidráulica, 6 marchas a frente e uma à ré e conforme demais especificações constantes no termo de referência. Contratada: HGV – HUGO GURGEL VEICULOS LTDA, CNPJ: 24.355.745/0001-31, Valor Global de: R\$ 355.000,00, Vigência: 17/02/2022 à 17/08/2022. Solidão/PE, 17/02/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:F2434481

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025 / 2022**

Contrato Nº: 025/2022. Processo Nº: 016/2022. DISPENSA Nº 005/2022. CPL. Objeto: aquisição de mascaras confeccionadas, em tecido 100% algodão, para proteção individual, com logo marca, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, em enfrentamento ao corona vírus. Contratado: JUCELI PEREIRA GOMES LINO, CNPJ: 10.987.088/0001-30. Valor Global: R\$ 11.040,00. Vigência: 23/03/2022 à 23/04/2022. Solidão/PE, 23/03/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:74871B33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 007/2022**

Contrato: Nº: 007/2022, PL: 003/2022, PREGÃO ELETRONICO 001/2022 CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em assistência aos alunos da rede pública, referente ao ano em exercício de 2022. Contratada: RODOLFO SILVA BEZERRA ME, CNPJ 12.403.063/0001-78, Valor Global de: R\$ 317.402,60, Vigência: 24/02/2022 à 31/12/2022. Solidão/PE, 24/02/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:2492E932

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

PROCESSO LICITATORIO: 008/2022, PREGÃO ELETRONICO 005/2022 CPL. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e coletores, destinados a manutenção corretiva e preventiva dos veículos utilizados na frota municipal da Prefeitura de Solidão – PE. Contrato: 010/2022, contratada: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, CNPJ 39.422.751/0001-31, Valor Global de: R\$ 12.896,00; Contrato: 011/2022, contratada: TRANSJUDIVAN VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 04.353.193/0001-15, Valor Global: R\$ 86.344,45; Contrato 012/2022, contratada: R. M. PEREIRA BRAZ, CNPJ 14.644.916/0002-70, Valor Global: R\$ 20.364,76; Contrato: 013/2022, contratada: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PENUMATICOS, CNPJ 34.277.779/0001-09, Valor Global: R\$ 89.576,00. Vigência de todos os contratos: 09/03/2022 à 09/03/2023.

Solidão/PE, 09/03/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:94DB67D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

PROCESSO LICITATORIO: 004/2022, PREGÃO ELTRONICO 002/2022 CPL. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, de alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino de Solidão – PE, de acordo com projeto base. Contrato 014/2022, contratada: RENIEL FERREIRA DOS SANTOS 03920022483, inscrita no CNPJ 26.905.250/0001-64, Valor Global de: R\$ 29.480,00. Vigência do Contrato: 10/03/2022 à 31/12/2022;

Contrato 015/2022, contratada: VALDEMIR DE LIMA SANTOS FILHO 24812746876, CNPJ 36562714/0001-30, Valor Global: R\$ 18.934,00. Vigência do Contrato: 10/03/2022 à 31/12/2022; Contrato 016/2022, contratada: RIVONALDO FERREIRA VASCONCELOS 09136230405, CNPJ 26904638/0001-40, Valor Global: 26.460,00. Vigência do Contrato: 10/03/2022 à 31/12/2022; Contrato 017/2022, contratada: LUCIENE SOARES FERREIRA 86215140449, CNPJ 26.938.734/0001-00, Valor Global: R\$ 46.594,00. Vigência do Contrato: 10/03/2022 à 31/12/2022; Contrato 018/2022, contratada: ERLAN FIRMINO DOS SANTOS 10531499480, CNPJ 26.905.700/0001-19, Valor Global: R\$ 16.000,00. Vigência do Contrato: 10/03/2022 à 31/12/2022; Contrato 019/2022, contratada: GENIVAL BARROS DA SILVA 38665832491, CNPJ 35.191.034/0001-95, Valor Global: R\$ 23.308,00. Vigência do Contrato: 10/03/2022 à 31/12/2022; Contrato 020/2022, contratada: ANTONIO DE SOUZA SILVA 05313946463, CNPJ 30.447.167/0001-66, Valor Global: R\$ 27.932,00. Vigência do Contrato: 10/03/2022 à 31/12/2022; Contrato 021/2022, contratada: EPAMINONDAS FERREIRA DA SILVA NETO 11945542454, CNPJ 416.659.643/0001-29, Valor Global: R\$ 20.000,00. Vigência do Contrato: 10/03/2022 à 31/12/2022; Contrato 022/2022, contratada: JANIA MARIA PATRICIO ALVES 07732196414, CNPJ 41.623.784/0001-91, Valor Global: R\$ 20.000,00. Vigência do Contrato: 10/03/2022 à 31/12/2022; Contrato 023/2022, contratada: JOSE ALVES FEITOSA 18526608134, CNPJ 42.745.443/0001-51, Valor Global: R\$ 25.596,00. Vigência do Contrato: 10/03/2022 à 31/12/2022; Contrato 024/2022, contratada: JULIA BEATRIZ BENTO DE MELO 14918741479, CNPJ 44.434.304/0001-32, Valor Global: R\$ 24.028,00. Vigência do Contrato: 18/03/2022 à 31/12/2022.

Solidão/PE, 18/03/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:ECEF1D9F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - AVISO DE
RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 -
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE, através da Secretaria de Educação e Cultura, nos termos do Processo Administrativo nº 007/2022 – Chamada Pública nº 001/2022, **AVISA** que, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES E DESENVOLVIMENTO RURAL DE QUATRO CONTAS E SÍTIO NOVO**, CNPJ nº 04.347.349/0001-55, sagrou-se vencedora para os itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 13, 15, 16 e, para os itens 21, 22, 23, 24 e 25 (50%); **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, CNPJ Nº **16.745.290/0001-32**, sagrou-se vencedora para os itens 03, 04, 09, 10, 12, 14, 17, 18, 19, 20 e 26, e para os itens 21, 22, 23, 24 e 25 (50%).

Surubim/PE, 30 de março de 2022.

JEANE SARINHO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:B3F04465

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 - CPL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2022**

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor da licitante: **JOSÉ ÉVERTON FIGUEREDO GOMES - ME**, CNPJ Nº **43.054.383/0001-93**, vencedora do **ITEM: 05** no valor total para o item de **R\$ 2.340,00(dois mil trezentos e quarenta reais**, por ter ofertado o menor valor total para o objeto licitado e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 30 de março de 2022.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA

Secretária de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:5432F8B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022**

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Presidente da CPL torna público o resultado da fase de habilitação do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00003/2022, objetivado a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para a construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do município de Tabira-PE. Licitantes Habilitados: a empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 41.113.297/0001-89; a empresa CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 37.167.914/0001-51; a empresa D & J CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 42.176.434/0001-97; a empresa N5 CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 10.799.855/0001-88; a empresa NOTORIA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 37.090.538/0001-44; a empresa OTAVIO NETO CONTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 39.712.274/0001-49; a empresa SABUGI CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 42.354.190/0001-95, Licitantes Inabilitados: a empresa E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 17.560.794/0001-40; não atendeu ao item 6.1 (certidão de registro cadastral), a empresa MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.415.447/0001-90, não atendeu ao item 6.1 (certidão de registro cadastral). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão publica para abertura dos envelopes de propostas de preços será realizada no dia 06/04/2022, as 12:00hs, no mesmo local da primeira reunião. Qualquer informação poderá ser obtida através da comissão de licitação no endereço eletrônico tabira.pe.gov.br, ou através do Fone: (87) 3847-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira - PE, 29 de Março de 2022.

RUI ACIOLY BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:FC56EB04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE ERRATA**

Na publicação do dia 30 de março de 2022 conforme Código Identificador:1B5D1D2C, página 118 referente ao **1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 LICITAÇÃO**: Pregão Eletrônico **006/2022** – Processo Licitatório **012/2022**, ONDE SE LÊ: O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de **R\$ 660.371,00**

(seiscentos e sessenta mil trezentos e setenta e um reais), que corresponde a de **20% (vinte por cento)** do contrato inicial de **R\$ 833.085,80 (oitocentos trinta e três mil oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**; **LEI A SÊ**: O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de **R\$ 132.074,20 (cento e trinta e dois mil setenta e quatro reais e vinte centavos)**, que corresponde a de **20% (vinte por cento)** do contrato inicial de **660.371,00 (seiscentos e sessenta mil trezentos e setenta e um reais)**; Tabira, 30 de março de 2022.

GENEDY SIQUEIRA BRITO

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C7029720

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 014/2022. CPL. Dispensa 010/2022, Locação de Imóvel. Homologação e Adjudicação a Dispensa nº 010/2022, que teve como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SETOR DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS**, por bem adjudicar em favor da **PAROQUIA DE SANTO ANTONIO**, CNPJ nº **10.076.487/0024-36**, proprietário do imóvel objeto de locação, localizado na Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 132, centro - Tacaimbó/PE, com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, totalizando um valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Tacaimbó 30 de Março de 2022.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.

Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:CAD677D4

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA nº 010/2022, Processo Nº 014/2022. CPL. Locação de Imóvel. **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SETOR DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS**, por bem adjudicar em favor da **PAROQUIA DE SANTO ANTONIO**, CNPJ nº **10.076.487/0024-36**, proprietário do imóvel objeto de locação, localizado na Praça Francelino Otaviano de Araújo, nº 132, centro - Tacaimbó/PE, com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, totalizando um valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Tacaimbó 30 de Março de 2021.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.

Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:10D498F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TEREZINHA - IPSET
RESULTADO DE JULGAMENTO**

Processo 01/2022 DISPENSA nº. 001/2022. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de assessoria técnica especializada em RPPS, visando o atendimento das regras previstas na Lei Federal nº 9.717, de 27/11/298, no Decreto Lei 3788 e Portaria MF 464 de

19/12/2018). Suporte técnico – sessão de uso de softwares e aplicativo de gestão de rotinas de RPPS. Serviços de Reavaliação Atuarial Anual Regular, conforme o artigo 1º da Lei Federal 9717/98 e Portaria MF n 464/2018. **EEMPRESA CONTRATADA: FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.658.085/0001-89**, com sede a Rua Nilson Sabino Pinho, 222, Loja 15 – Jardim Atlantico, CEP 53050010. **VALOR CONTRATADO R\$: 37.500,00**. Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 30 de março de 2022.

LOURIVAL ANTONIO CALADO

Presidente Do IPSET

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

Código Identificador:DE877A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
RECISSÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATO Nº 034/2021

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Terezinha, Estado de Pernambuco, localizado à Avenida Getulio Vargas Centro Terezinha/PE, inscrito no C.N.P.J sob o nº 30.857.351/0001-84, neste ato representado pela sua Gestora a senhora **KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE**, na qualidade de CONTRATANTE. DETERMINA, com base no art. 77 da lei 8.666/93:

“**Art.Art. 78.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE, a partir desta data, o contrato nº 034/2021 firmado em 26/11/2021, com a empresa: **MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.335.673/0001-84, estabelecida à Rua Cabo Cobrinha, nº30, Anexo: Pç Irmãos Miranda, 25, Santo Antonio, Garanhuns - PE, detentora do E-mail: fiscal@calado.cnt.br, Telefone: (81)3274-1010 neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. **Maria Juliana de Carvalho Braga Santos**, portador(a) da carteira de identidade nº 7260516, expedida pela SDS/PE, CPF nº 058.410.014-00, que teve como objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção da Merenda escolar.

Terezinha, 30 de março de 2022

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE

Gestora do FME

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

Código Identificador:21C769F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
001/2022

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE, por meio de sua Gerente de Previdência no uso de atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e fundamentado no art. 25, inciso II, consoante Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020, Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021 e Resolução CNRPPS/ME nº 03 DE 09/11/2021. **RECONHECE E RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE nº 001/2022, Processo Licitatório Nº 001/2022, para contratação serviço *SaaS (Software as a Service)* para operacionalização da compensação financeira (COMPREV) entre o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPSs, em conformidade com as normas e exigências contidas no Termo de Referência, por meio da empresa: **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, no valor global de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**.

Terra Nova PE, 29 de março de 2022.

MARIA DO SOCORRO NOVAES SILVA

Gerente de Previdência

Publicado por:

Carlos Alfredo Bezerra Lopes

Código Identificador:9E4731CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - TP 003/2022

PL – 020/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022 OBJETO Nat.: Obras/Serviços de engenharia - **OBJETO Descr:** – contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação e reposição em paralelepípedos em diversas ruas do município de Timbaúba. **Valor máximo aceitável - R\$ 430.550,93**. Data e hora de abertura: **19/04/2022 às 09:00 horas**.

Em decorrência da pandemia do coronavírus a sessão pública será realizada através de videoconferência, transmitida através do aplicativo “Google Meet”. Permitida a presença apenas dos membros da CPL, conforme orientações dispostas no edital. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura municipal de Timbaúba - licitacaotimbauba@gmail.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através do e-mail elencado ou através do portal de transparência no endereço eletrônico www.timbauba.pe.gov.br. Também se encontra disponível na sala da CPL, cita à Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba.

Timbaúba, 29 de março de 2022.

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Mayara Cavalcante Dias

Código Identificador:2592F883

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - TP 004/2022

PL – 021/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022 OBJETO Nat.: Obras/Serviços de engenharia - **OBJETO Descr:** – contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de muros de arrimo nos Altos do Cruzeiro, Santa Terezinha, Independência, Distrito de Vila Cruangi e nos bairros, neste

município. Valor máximo aceitável - R\$ 421.653,64. **Data e hora de abertura:** 19/04/2022 às 11:00 horas.

Em decorrência da pandemia do coronavírus a sessão pública será realizada através de videoconferência, transmitida através do aplicativo "Google Meet". Permitida a presença apenas dos membros da CPL, conforme orientações dispostas no edital. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura municipal de Timbaúba - licitacaotimbauba@gmail.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através do e-mail elencado ou através do portal de transparência no endereço eletrônico www.timbauba.pe.gov.br. Também se encontra disponível na sala da CPL, cita à Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba.

Timbaúba, 29 de março de 2022.

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:CB91C1B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 015/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. Objeto: Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de materiais de construção e hidrossanitários destinados à Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama. Valor total máximo aceitável: R\$ 999.494,20 (novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos.) Data e hora da abertura: 13/04/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no sítio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 30 de março de 2022.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:57F94C61

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 012/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a modernização do cadastro imobiliário e atualização dos dados cadastrais de 40.000 imóveis da área urbana do município de Toritama, elaboração de memoriais descritivos de terreno, elaboração do mapa postal, implantação de sistema de informações geográficas e capacitação dos servidores municipais de Toritama. Valor total máximo aceitável de **R\$ 1.454.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais)**. Data e hora da abertura: **13/04/2022 às 09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sítio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no

horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 30 de março de 2022.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:567012EE

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
ERRATA DE RATIFICAÇÃO

O Município de Toritama, por meio da Secretaria de Ordem Social, torna público a **ERRATA** referente a Dispensa nº. 002/2022. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Paulo Roberto Barbosa Camelo, nº 70, bairro Prefeito Celso Marques de Andrade, Toritama-PE, destinado a base da Guarda Civil Municipal.

Onde se lê:
(...)
valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Leia-se:
(...)
valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 23 de março de 2021. (Código identificador: A7E1065D).

Toritama, 30 de março de 2022.

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretário de Ordem Social

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:613AA7D3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente ao Extrato do Contrato 010/2022, do **Processo Licitatório nº 013/2022**, na modalidade **Dispensa nº 002/2022**, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Paulo Roberto Barbosa Camelo, n. 70, Bairro Prefeito Celso Marques de Andrade, Toritama-PE, para fins de atendimento a necessidade da Secretaria de Ordem Social.

Onde se lê:
VALOR GLOBAL: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Leia-se:
VALOR GLOBAL: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 24 de março de 2022. (Código identificador: 64543992).

Toritama, 30 de março de 2022.

DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA
Gerente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:553F9DAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB
PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PORTARIA SEOB Nº01/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

O **Secretário Municipal de OBRAS E URBANISMO** do Município de Toritama, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a comissão organizadora do processo seletivo simplificado 01/2022, que visa contratação temporária para selecionar profissionais com habilitação específica para atuar na secretaria municipal de Obras e Urbanismo, para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Eletricista, Encanador, Gari, Motorista Cat D/E, Operador de Máquina, Pedreiro e Pintor.

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo indicados para comporem a comissão, na qualidade de membros:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
JOZEILDA GRINAURIA MENINO	PROFESSORA	000812
OSENIR ARRUDA DA SILVA	PROFESSORA	000831
OZIVANIA LOPES DA SILVA	PROFESSORA	600286

Art. 3º. Nomear a servidora, JOZEILDA GRINAURIA MENINO para presidir a comissão.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Toritama, 30 de março de 2022.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal De Obras E Urbanismo
PORTARIA GP Nº005/2021

Publicado por:
George Borba do Nascimento
Código Identificador:80D62DA7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TRIUNFO - PE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 005 de 05 de Janeiro de 2022, torna Público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO/FMAS Nº 004/2022, referente aquisição de materiais permanentes para o desenvolvimento das atividades dos serviços, Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Programa Criança Feliz, IGD SUAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Infante Juvenil (SCFV), IGD PBF e Projeto Melhor Qualidade de Vida na 3º Idade, Projeto Caravana dos Direitos da Pessoa Idosa, desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, neste Município, sendo vencedoras as empresas: **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.955.518/0001-60, no valor global de R\$ 3.863,00 (**três mil oitocentos e sessenta e três reais**), referente aos itens 05 no valor R\$ 2.793,00 e 16 no valor R\$ 1.070,00. **MARIA IVA B DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.941/0001-49, no valor global de **R\$ 10.906,49 (dez mil novecentos e seis reais e quarenta e nove centavos)**, referente aos itens 04 no valor R\$ 896,00, 06 no valor R\$ 320,00, item 09 no valor R\$ 1.000,00, item 14 no valor R\$ 7.760,49, e item 18 no valor R\$ 930,00. **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.829.590/0001-58, no valor global de **R\$ 10.130,00 (dez mil cento e trinta reais)**, referente aos itens 01 no

valor R\$ 1.590,00, 02 no valor R\$ 4.800,00, item 03 no valor R\$ 324,00, item 10 no valor R\$ 2.716,00, e item 15 no valor R\$ 700,00. **CARLOS ANDRÉ BRASILIANO-ME**, CNPJ nº 07.197.678/0001-55, no valor global de **R\$ 11.653,00 (onze mil seiscentos e cinquenta e três reais)**, referente aos itens 07 no valor R\$ 1.050,00, 11 no valor R\$ 1.208,00, item 12 no valor R\$ 7.400,00, e item 13 no valor R\$ 1.995,00. **B3 TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 45.173.570/0001-11, no valor global de **R\$ 22.100,00 (vinte dois mil reais)**, referente ao item 08. E a empresa **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95, no valor global de **R\$ 2.543,00 (dois mil quinhentos e quarenta e três reais)**, referente ao item 17.

Triunfo, 23 de Março de 2022.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:F3C7182E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TRIUNFO - PE
ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 005 de 05 de Janeiro de 2022, torna Público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO/FMAS Nº 004/2022, referente à aquisição de materiais permanentes para o desenvolvimento das atividades dos serviços, Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Programa Criança Feliz, IGD SUAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Infante Juvenil (SCFV), IGD PBF e Projeto Melhor Qualidade de Vida na 3º Idade, Projeto Caravana dos Direitos da Pessoa Idosa, desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, neste Município, resolve **ADJUDICAR**, em favor das empresas **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.955.518/0001-60, no valor global de R\$ 3.863,00 (**três mil oitocentos e sessenta e três reais**), referente aos itens 05 no valor R\$ 2.793,00 e 16 no valor R\$ 1.070,00. **MARIA IVA B DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.941/0001-49, no valor global de **R\$ 10.906,49 (dez mil novecentos e seis reais e quarenta e nove centavos)**, referente aos itens 04 no valor R\$ 896,00, 06 no valor R\$ 320,00, item 09 no valor R\$ 1.000,00, item 14 no valor R\$ 7.760,49, e item 18 no valor R\$ 930,00. **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.829.590/0001-58, no valor global de **R\$ 10.130,00 (dez mil cento e trinta reais)**, referente aos itens 01 no valor R\$ 1.590,00, 02 no valor R\$ 4.800,00, item 03 no valor R\$ 324,00, item 10 no valor R\$ 2.716,00, e item 15 no valor R\$ 700,00. **CARLOS ANDRÉ BRASILIANO-ME**, CNPJ nº 07.197.678/0001-55, no valor global de **R\$ 11.653,00 (onze mil seiscentos e cinquenta e três reais)**, referente aos itens 07 no valor R\$ 1.050,00, 11 no valor R\$ 1.208,00, item 12 no valor R\$ 7.400,00, e item 13 no valor R\$ 1.995,00. **B3 TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 45.173.570/0001-11, no valor global de **R\$ 22.100,00 (vinte dois mil reais)**, referente ao item 08. E a empresa **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95, no valor global de **R\$ 2.543,00 (dois mil quinhentos e quarenta e três reais)**, referente ao item 17, considerando que as referidas empresas foram julgadas e declaradas vencedoras do certame. Em consequente cientificado o vencedor, para o fornecimento do objeto ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N° 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 23 de Março de 2022.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:692BD3F9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Pregoeira do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 005 de 05 de Janeiro de 2022, torna Público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO/FMAS Nº 004/2022, referente à aquisição de materiais permanentes para o desenvolvimento das atividades dos serviços, Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Programa Criança Feliz, IGD SUAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Infante Juvenil (SCFV), IGD PBF e Projeto Melhor Qualidade de Vida na 3ª Idade, Projeto Caravana dos Direitos da Pessoa Idosa, desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, neste Município, resolve **ADJUDICAR**, em favor das empresas **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.955.518/0001-60, no valor global de R\$ 3.863,00 (**três mil oitocentos e sessenta e três reais**), referente aos itens 05 no valor R\$ 2.793,00 e 16 no valor R\$ 1.070,00. **MARIA IVA B DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.941/0001-49, no valor global de **R\$ 10.906,49 (dez mil novecentos e seis reais e quarenta e nove centavos)**, referente aos itens 04 no valor R\$ 896,00, 06 no valor R\$ 320,00, item 09 no valor R\$ 1.000,00, item 14 no valor R\$ 7.760,49, e item 18 no valor R\$ 930,00. **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.829.590/0001-58, no valor global de **R\$ 10.130,00 (dez mil cento e trinta reais)**, referente aos itens 01 no valor R\$ 1.590,00, 02 no valor R\$ 4.800,00, item 03 no valor R\$ 324,00, item 10 no valor R\$ 2.716,00, e item 15 no valor R\$ 700,00. **CARLOS ANDRÉ BRASILIANO-ME**, CNPJ nº 07.197.678/0001-55, no valor global de **R\$ 11.653,00 (onze mil seiscentos e cinquenta e três reais)**, referente aos itens 07 no valor R\$ 1.050,00, 11 no valor R\$ 1.208,00, item 12 no valor R\$ 7.400,00, e item 13 no valor R\$ 1.995,00. **B3 TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 45.173.570/0001-11, no valor global de **R\$ 22.100,00 (vinte dois mil reais)**, referente ao item 08. E a empresa **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95, no valor global de **R\$ 2.543,00 (dois mil quinhentos e quarenta e três reais)**, referente ao item 17, considerando que as referidas empresas foram julgadas e declaradas vencedoras do certame. Em consequente identificado o vencedor, para o fornecimento do objeto ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N° 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 23 de Março de 2022.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:9C99B388

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022**

Lei Federal nº 10.024/2019

**Ref: PROCESSO LICITATÓRIO / FMAS Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO / FMAS Nº 004/2022**

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para o desenvolvimento das atividades dos serviços, Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Programa Criança Feliz, IGD SUAS,

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Infante Juvenil (SCFV), IGD PBF e Projeto Melhor Qualidade de Vida na 3ª Idade, Projeto Caravana dos Direitos da Pessoa Idosa, desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, neste Município.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento do **Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco**, para o exercício de 2022, aprovado pela Lei nº 1.605 de 29 de Novembro de 2021:

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Órgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1009.1024.0000 – AQUI. MOV. E EQUI. DIVE. P/ MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO NA ASSISTENCIA
Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Órgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1009.1104.0000 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE DO IGD DO SUAS – G - SUAS
Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Órgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1009.1180.0000 – AQUISIÇÃO MOV. MAQ. E EQUIPAMENTO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Órgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1009.2295.0000 – MELHOR QUALIDADE DE VIDA NA 3ª IDADE
Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Órgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1009.1099.0000 – AQUI. DE VEIC. MOV. E EQUI. CRIANÇA FELIZ
Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Órgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1009.1099.0000 – PROJETO CARAVANA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Valor do contrato: R\$ 3.863,00 (**três mil oitocentos e sessenta e três reais**)

Prazo de vigência: Até 31/12/2022;

Data de assinatura do contrato: 23/03/2022;

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.977.570/0001-52, neste ato representada pela Srª. Secretária, **Paula Cristiane Bezerra Xavier de Sousa**;

Contratada: **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.955.518/0001-60, localizada na Rua Altino Fraga, 389, Santa Rosa, Palmares-PE, e-

mail: homeofficepalmares@gmail.com, Tel: (81) 3661-450, através do seu representante legal Sr. Sergio Leocadio da Silva.

Triunfo, 30 de Março de 2022.
Lei Federal nº 10.024/2019

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO / FMAS Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO / FMAS Nº 004/2022

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para o desenvolvimento das atividades dos serviços, Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Programa Criança Feliz, IGD SUAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Infante Juvenil (SCFV), IGD PBF e Projeto Melhor Qualidade de Vida na 3ª Idade, Projeto Caravana dos Direitos da Pessoa Idosa, desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, neste Município.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento do **Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco**, para o exercício de 2022, aprovado pela Lei nº 1.605 de 29 de Novembro de 2021:

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1009.1024.0000 – AQUI. MOV. E EQUI. DIVE. P/ MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO NA ASSISTENCIA
Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1009.1104.0000 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE DO IGD DO SUAS – G - SUAS
Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1009.1180.0000 – AQUISIÇÃO MOV. MAQ. E EQUIPAMENTO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1009.2295.0000 – MELHOR QUALIDADE DE VIDA NA 3ª IDADE
Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1009.1099.0000 – AQUI. DE VEIC. MOV. E EQUI. CRIANÇA FELIZ
Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1009.1099.0000 – PROJETO CARAVANA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Valor do contrato: R\$ 3.863,00 (três mil oitocentos e sessenta e três reais)

Prazo de vigência: Até 31/12/2022;

Data de assinatura do contrato: 23/03/2022;

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.977.570/0001-52, neste ato representada pela Srª. Secretária, **Paula Cristiane Bezerra Xavier de Sousa**;

Contratada: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.955.518/0001-60, localizada na Rua Altino Fraga, 389, Santa Rosa, Palmares-PE, e-mail: homeofficepalmares@gmail.com, Tel: (81) 3661-450, através do seu representante legal Sr. Sergio Leocadio da Silva.

Triunfo, 30 de Março de 2022.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:48644BED

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

Lei Federal nº 10.024/2019

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO / FMAS Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO / FMAS Nº 004/2022

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para o desenvolvimento das atividades dos serviços, Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Programa Criança Feliz, IGD SUAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Infante Juvenil (SCFV), IGD PBF e Projeto Melhor Qualidade de Vida na 3ª Idade, Projeto Caravana dos Direitos da Pessoa Idosa, desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, neste Município.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento do **Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco**, para o exercício de 2022, aprovado pela Lei nº 1.605 de 29 de Novembro de 2021:

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1009.1024.0000 – AQUI. MOV. E EQUI. DIVE. P/ MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO NA ASSISTENCIA
Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1009.1104.0000 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE DO IGD DO SUAS – G - SUAS
Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1009.1180.0000 – AQUISIÇÃO MOV. MAQ. E EQUIPAMENTO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.1009.2295.0000 – MELHOR QUALIDADE DE VIDA NA 3º IDADE

Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.1009.1099.0000 – AQUI. DE VEIC. MOV. E EQUI. CRIANÇA FELIZ

Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.1009.1099.0000 – PROJETO CARAVANA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Valor do contrato: R\$ 10.906,49 (dez mil novecentos e seis reais e quarenta e nove centavos)

Prazo de vigência: Até 31/12/2022;

Data de assinatura do contrato: 23/03/2022;

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.977.570/0001-52, neste ato representada pela Srª. Secretária, **Paula Cristiane Bezerra Xavier de Sousa**;

Contratada: MARIA IVA B DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.941/0001-49, localizada na Praça 15 de Novembro, nº 116, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representada pela sua representante legal a Srª. Maria Iva Bezerra dos Santos.

Triunfo, 30 de Março de 2022.

Paula Cristiane Bezerra Xavier de Sousa
Secretária

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022

Lei Federal nº 10.024/2019

**Ref: PROCESSO LICITATÓRIO / FMAS Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO / FMAS Nº 004/2022**

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para o desenvolvimento das atividades dos serviços, Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Programa Criança Feliz, IGD SUAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Infante Juvenil (SCFV), IGD PBF e Projeto Melhor Qualidade de Vida na 3º Idade, Projeto Caravana dos Direitos da Pessoa Idosa, desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, neste Município.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento do **Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco**, para o exercício de 2022, aprovado pela Lei nº 1.605 de 29 de Novembro de 2021:

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.1009.1024.0000 – AQUI. MOV. E EQUI. DIVE. P/ MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO NA ASSISTENCIA

Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.1009.1104.0000 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE DO IGD DO SUAS – G - SUAS

Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.1009.1180.0000 – AQUISIÇÃO MOV. MAQ. E EQUIPAMENTO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.1009.2295.0000 – MELHOR QUALIDADE DE VIDA NA 3º IDADE

Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.1009.1099.0000 – AQUI. DE VEIC. MOV. E EQUI. CRIANÇA FELIZ

Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.1009.1099.0000 – PROJETO CARAVANA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Valor do contrato: R\$ 10.130,00 (dez mil cento e trinta reais)

Prazo de vigência: Até 31/12/2022;

Data de assinatura do contrato: 23/03/2022;

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.977.570/0001-52, neste ato representada pela Srª. Secretária, **Paula Cristiane Bezerra Xavier de Sousa**;

Contratada: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 03.829.590/0001-58, sediada na Rua JarquesLuciodaSilva,nº316,BosquedoPiranhas,SãoBento–PB,CEP58.865-000, neste ato representada por seu representante comercial o Sr. Lucas Gustavo Lima da Silva.

Triunfo, 30 de Março de 2022.

Paula Cristiane Bezerra Xavier de Sousa
Secretária

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022

Lei Federal nº 10.024/2019

**Ref: PROCESSO LICITATÓRIO / FMAS Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO / FMAS Nº 004/2022**

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para o desenvolvimento das atividades dos serviços, Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), Centro de Referência

em Assistência Social (CRAS), Programa Criança Feliz, IGD SUAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Infante Juvenil (SCFV), IGD PBF e Projeto Melhor Qualidade de Vida na 3ª Idade, Projeto Caravana dos Direitos da Pessoa Idosa, desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, neste Município.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento do **Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco**, para o exercício de 2022, aprovado pela Lei nº 1.605 de 29 de Novembro de 2021:

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1009.1024.0000 – AQUI. MOV. E EQUI. DIVE. P/ MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO NA ASSISTENCIA
Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1009.1104.0000 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE DO IGD DO SUAS – G - SUAS
Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1009.1180.0000 – AQUISIÇÃO MOV. MAQ. E EQUIPAMENTO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1009.2295.0000 – MELHOR QUALIDADE DE VIDA NA 3ª IDADE
Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1009.1099.0000 – AQUI. DE VEIC. MOV. E EQUI. CRIANÇA FELIZ
Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1009.1099.0000 – PROJETO CARAVANA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Valor do contrato: R\$ 11.653,00 (onze mil seiscentos e cinquenta e três reais);

Prazo de vigência: Até 31/12/2022;

Data de assinatura do contrato: 23/03/2022;

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.977.570/0001-52, neste ato representada pela Srª. Secretária, **Paula Cristiane Bezerra Xavier de Sousa**;

Contratada: CARLOS ANDRÉ BRASILIANO-ME, CNPJ nº 07.197.678/0001-55, estabelecida na Rua Santina De Oliveira

Cavalcante, Bairro centro, Nº 395, Sertânia-PE, CEP:56.600-000, neste ato representado pelo Sr. Carlos André Brasiliano Silva, brasileiro, casado, residente na Rua Santina de Oliveira Cavalcante.

Triunfo, 30 de Março de 2022.

Paula Cristiane Bezerra Xavier de Sousa

Secretária

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022

Lei Federal nº 10.024/2019

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO / FMAS Nº 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO / FMAS Nº 004/2022

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para o desenvolvimento das atividades dos serviços, Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Programa Criança Feliz, IGD SUAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Infante Juvenil (SCFV), IGD PBF e Projeto Melhor Qualidade de Vida na 3ª Idade, Projeto Caravana dos Direitos da Pessoa Idosa, desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, neste Município.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento do **Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco**, para o exercício de 2022, aprovado pela Lei nº 1.605 de 29 de Novembro de 2021:

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1009.1024.0000 – AQUI. MOV. E EQUI. DIVE. P/ MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO NA ASSISTENCIA
Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1009.1104.0000 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE DO IGD DO SUAS – G - SUAS
Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1009.1180.0000 – AQUISIÇÃO MOV. MAQ. E EQUIPAMENTO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1009.2295.0000 – MELHOR QUALIDADE DE VIDA NA 3ª IDADE
Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1009.1099.0000 – AQUI. DE VEIC. MOV. E EQUI. CRIANÇA FELIZ
Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.1009.1099.0000 – PROJETO CARAVANA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Valor do contrato: R\$ 22.100,00 (vinte dois mil reais);

Prazo de vigência: Até 31/12/2022;

Data de assinatura do contrato: 23/03/2022;

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.977.570/0001-52, neste ato representada pela Srª. Secretária, **Paula Cristiane Bezerra Xavier de Sousa;**

Contratada: B3 TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 45.173.570/0001-11, situada à Travessa Antônio Ramos de Souza, 166, 1º andar, Centro, Afogados Da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, neste ato representado pelo Sr. Lucas Matheus Galdino e Silva.

Triunfo, 30 de Março de 2022.

Paula Cristiane Bezerra Xavier de Sousa
Secretária

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022

Lei Federal nº 10.024/2019

**Ref: PROCESSO LICITATÓRIO / FMAS Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO / FMAS Nº 004/2022**

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para o desenvolvimento das atividades dos serviços, Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Programa Criança Feliz, IGD SUAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Infante Juvenil (SCFV), IGD PBF e Projeto Melhor Qualidade de Vida na 3ª Idade, Projeto Caravana dos Direitos da Pessoa Idosa, desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, neste Município.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento do **Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco,** para o exercício de 2022, aprovado pela Lei nº 1.605 de 29 de Novembro de 2021:

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1009.1024.0000 – AQUI. MOV. E EQUI. DIVE. P/ MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO NA ASSISTENCIA
Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1009.1104.0000 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE DO IGD DO SUAS – G - SUAS
Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1009.1180.0000 – AQUISIÇÃO MOV. MAQ. E EQUIPAMENTO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.1009.2295.0000 – MELHOR QUALIDADE DE VIDA NA 3ª IDADE
Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1009.1099.0000 – AQUI. DE VEIC. MOV. E EQUI. CRIANÇA FELIZ
Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO
Orgão: 02 11 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 021102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.1009.1099.0000 – PROJETO CARAVANA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE

Valor do contrato: R\$ 2.543,00 (dois mil quinhentos e quarenta e três reais);

Prazo de vigência: Até 31/12/2022;

Data de assinatura do contrato: 23/03/2022;

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social do município de Triunfo, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.977.570/0001-52, neste ato representada pela Srª. Secretária, **Paula Cristiane Bezerra Xavier de Sousa;**

Contratada: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95, localizada à Rua Atalides Moreira de Souza, nº 1472, SALA 20, CIVIT I, Serra, ES, CEP: 26168055, neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Gomes Figueiredo.

Triunfo, 30 de Março de 2022.

PAULA CRISTIANE BEZERRA XAVIER DE SOUSA
Secretária

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador: ACBA12B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE LEI Nº 1.625/ 2022

Alteram-se os seguintes dispositivos, dando nova redação: Arts. 1º e 3º da Lei nº 1.262/2013, e Art. 2º da Lei nº 1.074/2007, os quais estabelecem Valores e Critérios de Indenizações do exercício parlamentar, de representação do cargo de Presidente, das despesas com viagens, deslocamentos, diárias de hospedagens e alimentação, exclusivamente a serviço da Câmara Municipal de Triunfo - PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 1.262/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - As viagens ou deslocamentos com utilização de veículos pertencentes a terceiros, não pagas por intermédio de locação de veículo, serão indenizadas pelos valores dos quilômetros rodados, cujo valor unitário será estabelecido e atualizado anualmente mediante Resolução, os quais corresponderão a todas as despesas do deslocamento, inclusive os possíveis desgastes e abastecimento de combustíveis dos veículos.

Parágrafo único: Os agentes políticos que residirem na Zona Rural ou nos Distritos de Jericó e Canaã, serão indenizados pelos valores dos quilômetros rodados, cujo valor unitário será estabelecido e atualizado anualmente mediante Resolução, nos deslocamentos de sua residência com destino à Câmara Municipal, nas datas definidas para as trabalhos ordinários e extraordinários, bem como nos atos de representação deste Poder Legislativo.”

Art. 2º - O caput do Art. 3º da Lei n.º 1.262/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - As despesas com hospedagens e alimentação dos servidores e agentes políticos, quando em viagem exclusivamente a serviço da Câmara Municipal de Triunfo - PE e justificada pelo interesse público, com duração superior a 06 (seis) horas, serão indenizadas mediante diárias, cujos valores serão estabelecidos e atualizados anualmente mediante Resolução.”

Art. 3º - O art. 2º da Lei 1.074/2007 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica instituída verba indenizatória de representação pelo exercício do cargo de Presidente no percentual de 100% (cem por cento) do valor do subsídio do vereador.”

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo -PE, 21 de março de 2022.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:E63A7E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.626/2022

Dispõe sobre a concessão de revisão geral e reajuste salarial aos Servidores do Município de Triunfo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a revisão geral, na ordem de 1% (um por cento), sobre o salário base dos servidores efetivos do Município de Triunfo, ocupantes das categorias profissionais e cargos relacionados nos Anexos I, II e III desta lei.

Art. 2º - Fica autorizada a revisão geral, na ordem de 2% (dois por cento), sobre a estabilidade financeira dos servidores efetivos do Município de Triunfo, exceto aos ocupantes do Grupo Ocupacional do Magistério do Município, que terá regulamentação própria.

Art. 3º - Fica concedido reajuste salarial sobre o salário base, na ordem de 9,06% (nove inteiros e seis centésimos por cento), aos servidores públicos efetivos ocupantes das categorias profissionais e cargos relacionados no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Fica concedido reajuste salarial sobre o salário base, na ordem de 14,00% (quatorze por cento), aos servidores públicos efetivos ocupantes das categorias profissionais e cargos relacionados no Anexo II desta Lei.

Art. 5º - Fica concedido reajuste salarial sobre o salário base, na ordem de 4,00% (quatro por cento), aos servidores públicos efetivos

ocupantes das categorias profissionais e cargos relacionados no Anexo III desta Lei.

Art. 6º - Fica concedido reajuste salarial sobre o salário base, na ordem de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), dos Conselheiros Tutelares, de que trata a Lei Municipal nº 1.421/2017.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Triunfo- PE, 22 de março de 2022.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:FAFAE3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1. 627/2022

Dispõe sobre reajuste salarial aos integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Triunfo para o exercício 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a revisão geral, na ordem de 1% (um por cento), sobre o salário base e 2% (dois por cento) sobre a estabilidade financeira, aos integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Triunfo: Professor I - Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e Professor II - Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.

Art. 2º - Fica concedido o reajuste salarial, na ordem de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), aos integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Triunfo: Professor I - Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e Professor II - Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, incidente sobre os respectivos salários base.

Art. 3º - Os valores dos vencimentos básicos dos servidores públicos integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Triunfo, referente a cada cargo, nível e classe/habilitação associada, passam a ser os constantes nas Tabelas dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Triunfo/PE, 22 de março de 2022.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:6F9B4B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2022

Dispõe sobre a concessão de revisão geral e reajuste salarial aos Servidores inativos e pensionistas do Município de Triunfo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada a revisão geral anual, na ordem de 1% (um por cento) sobre a base dos proventos de aposentadorias e pensões e de 2% (dois por cento) sobre a estabilidade financeira a todos os servidores inativos e pensionistas, cujas aposentadorias e pensões tiveram por referência os cargos públicos relacionados no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Fica concedido reajuste sobre a base dos proventos de aposentadorias e pensões, na ordem de 9,06% (nove inteiros e seis centésimos por cento), aos servidores inativos e pensionistas beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e cujas aposentadorias e pensões tiveram por referência os cargos públicos relacionados no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Fica concedido reajuste sobre a base dos proventos de aposentadorias e pensões, na ordem de 14,00% (quatorze por cento), aos servidores inativos e pensionistas beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e cujas aposentadorias e pensões tiveram por referência os cargos públicos relacionados no Anexo III da presente Lei.

Art. 4º - Fica concedido reajuste sobre a base dos proventos de aposentadorias e pensões, na ordem de 4,00% (quatro por cento), aos servidores inativos e pensionistas beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e cujas aposentadorias e pensões tiveram por referência os cargos públicos relacionados no Anexo IV da presente Lei.

Art. 5º - A revisão e o reajuste de trata a presente lei não se aplica aos servidores inativos e pensionistas com remuneração igual a um salário mínimo, beneficiados pela Lei Municipal nº 1.618/2022; à exceção da revisão geral sobre a estabilidade financeira.

Art. 6º - Fica concedido reajuste sobre a base dos proventos de aposentadorias e pensões, na ordem de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), aos servidores inativos e pensionistas integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério: Professor I - Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e Professor II - Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria.

Parágrafo único – Os valores dos proventos básicos dos servidores públicos inativos e pensionistas integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério, beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria, referente a cada cargo, nível e classe/habilitação associada, serão os referidos nas tabelas constantes dos Anexos V e VI.

Art. 7º - Fica concedido reajuste sobre a base dos proventos de aposentadorias e pensões, na ordem de 9,16% (nove inteiros e dezesseis décimos por cento), aos servidores inativos ocupantes do cargo público de Professor Leigo.

Art. 8º - Fica concedido reajuste sobre a base dos proventos de aposentadorias e pensões, na ordem de 9,16% (nove inteiros e dezesseis décimos por cento), fixado conforme índice de correção dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, aos servidores aposentados e pensionistas, sem direito à paridade, a contar de 1º (primeiro) de março de 2022.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 10 - Fica concedido reajuste sobre a base dos proventos de aposentadorias e pensões, na ordem de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), aos servidores inativos e pensionistas integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério: Professor I - Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e Professor II - Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria, com efeitos financeiros a contar a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 12 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Triunfo/PE, 22 de março de 2022.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:05B32B3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 01/2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE**, nomeada pela Portaria nº 046/2021, de 12 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para Elaboração, Organização, Acompanhamento e Supervisão de todos os atos legais relativos ao Processo Seletivo Interno nº 001/2022-SME, com o objetivo de formar cadastro de profissionais para atuarem como **Coordenador Municipal do Programa Criança Alfabetizada**, áreas de Educação Infantil e Alfabetização – Pré-escola, 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF); e **Formadores Municipais do Programa Criança Alfabetizada** – área de Alfabetização, Educação Infantil e 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF).

Presidente:

- Elizeu Antônio dos Santos, Matrícula 14.010;

Membros:

- Adriana Aparecida Dionísio, Matrícula 99.005;

- André Luís de Souza, Matrícula nº 17.019;

- Zulene Teles de Menezes, Matrícula 14.000.

Art. 2º - A presente comissão ficará encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do Processo Seletivo Interno nº 001/2022-SME em todas as etapas, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes e em consonância com o disposto no Edital da referida seleção.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão extinguir-se-ão após o encerramento de todos os atos referentes ao Processo Seletivo Interno nº 001/2022-SME.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 10 de janeiro de 2022.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:B1595375

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 02/2022**

Dispõe sobre a instituição de Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar, sua composição e atribuições.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE**, nomeada pela Portaria nº 046/2021, de 12 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar, responsável pelo planejamento e condução dos processos de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 2º - DESIGNAR, o servidor **Elizeu Antônio dos Santos**, Matrícula nº 14.010, para a função de **PRESIDENTE** da Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar.

Art. 3º - DESIGNAR, a Sra. **Adriana Aparecida Dionísio de Moura**, Matrícula nº 99.005, para a função de **SECRETÁRIA** da Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar.

Art. 4º - DESIGNAR, a Sra. **Ivanilda Viana Santos da Cunha**, Matrícula nº 96.022, para a função de **MEMBRO** da Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar.

Art. 5º - São atribuições da Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar: abrir, instruir e dar publicidade aos processos de Chamada Pública, elaborar os respectivos Editais, receber os envelopes de Habilitação e Projetos de Vendas, e realizar, em Sessão Pública, a habilitação dos proponentes e o julgamento das propostas.

Art. 6º - Esta Portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 21 de janeiro de 2022.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:93F602E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 03/2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE**, nomeada pela Portaria nº 046/2021, de 12 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos do edital de Processo Seletivo de estudantes Universitários nº 002/2022 – SME, visando a concessão de Bolsa/Auxílio Financeiro a estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Organização, Acompanhamento e Supervisão de todos os atos legais relativos ao Processo Seletivo nº 002/2022-SME, conforme segue:

- Adriana Aparecida Dionísio, Matrícula 99.005;
- André Luís de Souza, Matrícula 17.019;
- Cristiane Alves de Almeida Felipe, Portaria 048/2021;
- Elizeu Antônio dos Santos, Matrícula 14.010.

Art. 2º - A presente comissão ficará encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do Processo Seletivo nº 002/2022 - SME em todas as etapas, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes e em consonância com o disposto no Edital do referido certame.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão extinguir-se-ão após o encerramento de todos os atos referentes ao Processo Seletivo nº 002/2022 - SME.

Art. 4º - DESIGNAR, o servidor **André Luís de Souza**, Matrícula 17.019, como responsável pela recepção, conferência e organização da documentação do Processo Seletivo nº 002/2022 da Secretaria de Educação do município de Triunfo/PE.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 09 de fevereiro de 2022.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:BBCE92BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 04/2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, embasada no Parecer CME nº 01/2022, de 31 de janeiro de 2022 e Decreto nº 07/2022, fixa esta Portaria que dispõe sobre o Início das Atividades Escolares do ano de 2022.

Art. 1º. Fica determinado o início das atividades letivas presenciais 2022 nas Unidades Escolares do Município de Triunfo/PE, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Ficam a Escola Municipal Fortaleza, localizada no Sítio Fortaleza, e a Creche Municipal Professora Ester Viana de Vasconcelos, localizada no Alto da Boa Vista – Sede deste Município, a iniciarem as atividades letivas 2022 de forma remota, tendo em vista, as obras que estão sendo executadas nas referidas Unidades Escolares.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Triunfo/PE, 07 de fevereiro de 2022.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:26894EF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 05/2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Parecer CME nº 01/2022, de 31 de janeiro de 2022, que trata da “Apreciação e Parecer quanto à proposta da Secretaria Municipal de Educação para o início às atividades escolares 2022, das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, Instituições de Ensino privadas e filantrópica, no Município de Triunfo/PE.”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Triunfo/PE, 08 de fevereiro de 2022.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:ED8191E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 06/2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE**, nomeada pela Portaria nº 046/2021, de 12 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos do edital de Processo Seletivo nº 003/2022 – SME, visando a concessão de Bolsa/Auxílio Financeiro a estudantes de curso de Nível Médio Técnico e Nível Superior,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Organização, Acompanhamento e Supervisão de todos os atos legais relativos ao Processo Seletivo nº 003/2022-SME, conforme segue:

- Adriana Aparecida Dionísio, Matrícula 99.005;
- André Luís de Souza, Matrícula 17.019;
- Cristiane Alves de Almeida Felipe, Portaria 048/2021;
- Elizeu Antônio dos Santos, Matrícula 14.010.

Art. 2º - A presente comissão ficará encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do Processo Seletivo nº 002/2022 - SME em todas as etapas, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes e em consonância com o disposto no Edital do referido certame.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão extinguir-se-ão após o encerramento de todos os atos referentes ao Processo Seletivo nº 002/2022 - SME.

Art. 4º - DESIGNAR, o servidor **André Luís de Souza**, Matrícula 17.019, como responsável pela recepção, conferência e organização da documentação do Processo Seletivo nº 003/2022 da Secretaria de Educação do município de Triunfo/PE.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 09 de março de 2022.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza

Código Identificador:C407E97C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 16/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. LOCALIZAR a servidora Stella dos Santos Silva na Biblioteca Pública Municipal Professora Marli Ferreira Diniz.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do Ofício nº 93/2021-GP.

Triunfo/PE, 06 de setembro de 2021.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza

Código Identificador:2456BB37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 17/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Resolução CME nº 03/2021, de 21 de dezembro de 2021, que “estabelece normas complementares às

Diretrizes Curriculares Nacionais para a inclusão da Educação das Relações Étnico-Raciais e do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena na organização curricular das Instituições de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Triunfo/PE”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo/PE, 22 de dezembro de 2021.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza

Código Identificador:A342B5DA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084, DE 1º DE MARÇO DE 2018**

EMENTA: Nomeia a Sra. ALINE SILVA DOS ANJOS para exercer o cargo de Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, ALINE SILVA DOS ANJOS, portadora do RG nº 97****2-SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 705.***.***.09, para exercer o cargo comissionado de **Digitadora**, nível **CC-SEAS-3**, lotada na **Secretaria de Assistência Social** deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2018.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de março de 2018.

Assinado de Forma Digital Por

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:

Francisco Carlos da Silva Andrade

Código Identificador:672544BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 176, DE 30 DE JUNHO DE 2018**

EMENTA: Exonera a Sra. ALINE SILVA DOS ANJOS do cargo de Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a

organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **ALINE SILVA DOS ANJOS**, portadora do RG nº 9****32-SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 705.***-**-09, do cargo comissionado de **Digitadora**, nível **CC-SEAS-3**, lotada na **Secretaria de Assistência Social** deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2018..

Assinado de Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:DDF1019F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: NOMEIA JOSÉ DO CARMO DE MELO JUNIOR na Cargo Comissionado de SUPERVISOR PEDAGÓGICO, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ DO CARMO DE MELO JUNIOR**, portador do RG nº 997481 – SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº. 535.831.755-49, na Cargo Comissionado de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, nível **CC-03**, lotado n a **Secretaria de Educação** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de fevereiro de 2022.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:F6F177D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: NOMEIA MARIA APARECIDA MACARIO DE SOUZA no Cargo Comissionado de SUPERVISOR PEDAGÓGICO, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de

acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA APARECIDA MACARIO DE SOUZA**, portadora do RG nº 9463747 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 112.718.024-06, no Cargo Comissionado de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, nível **CC-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de fevereiro de 2022.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:66C566C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 053, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: NOMEIA TERESA RAQUEL RAMOS DE MELO no Cargo Comissionado de SUPERVISOR PEDAGÓGICO, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **TERESA RAQUEL RAMOS DE MELO**, portadora do RG nº 6508523 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 045.553.484-51, no Cargo Comissionado de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, nível **CC-3**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 4 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2022.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:4D676830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 054, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: NOMEIA VANESSA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA no Cargo Comissionado de

SUPERVISOR PEDAGÓGICO, deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **VANESSA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 7180109 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 056.347.604-45, no Cargo Comissionado de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, nível **CC-3**, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 4 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2022.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros

Código Identificador:AFFA562E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 566, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre a instalação e correção de quebra-molas nas vias públicas do Município de Tupanatinga-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica disposto em lei municipal, **INSTALAÇÃO E CORREÇÃO DE QUEBRA-MOLAS**, nas vias públicas da cidade de Tupanatinga-Pe.

Art. 2º Os quebra-molas deveram ter altura máxima permitida de 10 centímetros em todo o município de Tupanatinga-Pe.

Art. 3º A colocação de quebra-molas nas vias públicas obedecerá integralmente às disposições do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, definidas na Resolução nº 600, de 24 de maio de 2016, ou nas que venham substituí-la, acompanhando suas atualizações.

Art. 4º O Poder Executivo juntamente com a Secretaria de Obras e Infraestrutura, providenciará a adequação dos atuais quebra-molas ao disposto nesta Lei, bem como atualizará as normas para autorização de sua colocação e correção.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Tupanatinga, quarta-feira, 31 de março de 2022.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Aires de Moura Alves

Código Identificador:FE2DCCBA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 567, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

de Tupanatinga-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito do Município de TUPANATINGA-PE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§1º. O Programa Jovem Aprendiz Municipal será executado diretamente pelo Município e envolve todos os órgãos da administração direta e indireta do município, por convênio com entidades sem fins lucrativos, que atendam os requisitos desta lei.

§2º. Além das entidades envolvidas no parágrafo anterior, o Programa Jovem Aprendiz Municipal destina-se as empresas privadas com quadro de empregados igual ou superior 10 (dez) empregados que está obrigada a manter a cota mínima de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) de Jovem Aprendiz.

§3º. É facultada as empresas com menor número de empregados, de que trata o parágrafo anterior, adotar o Programa Jovem Aprendiz Municipal.

§4º. A empresa que disponibilizar uma cota excedente ao que a lei determina, ganhará uma logo ou selo da Câmara Municipal e da Prefeitura na qual poderá ser usada em suas mídias e propagandas como **EMPRESA PARCEIRA DO JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL**.

Art. 2º O Programa Jovem Aprendiz Municipal tem por objetivos:

Proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico-profissional, que possibilite oportunidade de ingresso no mercado de trabalho;

Ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal;

Estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização;

Oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar;

Fomentar meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos de que trata a presente lei, fica, portanto, o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades sociais sediadas neste município ou em outros municípios, como **SENAI, SESC** e outras que assistam tais jovens, nos termos do Decreto Federal nº 5.598/05, e respeitadas as disposições das legislações existentes.

§ 1º. A celebração de convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria, poderá ser firmado com empresas de outros municípios, deste que, a realização do programa jovem aprendiz seja efetuada dentro do município de Tupanatinga ou em outro município em que a empresa está sediada.

§ 2º. Deverá ser firmado um Termo específico para cada entidade.

Art. 4º Fica sob a responsabilidade do Município, através da Secretaria de Governo ou outra Secretaria que o executivo indicar firmar convênio com entidades sem fins lucrativos ou entidades autorizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para formação profissional, a execução do “Programa Jovem Aprendiz Municipal”, com a finalidade de preparar, encaminhar e acompanhar estes jovens para a inserção no mercado de trabalho e cursos profissionalizantes.

Parágrafo único -As entidades sem fins lucrativos de que trata o caput deste artigo contratarão os adolescentes e jovens inscritos no

programa sob regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições da CLT e da Lei Federal nº 10.097/2000.

Art. 5º O Programa de que trata esta lei será dirigido a adolescentes e jovens com idade entre 14 (catorze) e 24 (vinte e quatro) anos, oriundos de famílias com rendaper capitade até um salário mínimo, que estejam cursando ou concluíram a educação básica ou ensino médio que atendam as seguintes condições:

Ter concluído ou estar cursando a educação básica ou ensino médio na rede pública municipal ou estadual (regular e supletivo ou especial), ou bolsista integral da rede privada;

Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;

Comprovar ser residente no Município.

§1º. A idade máxima prevista ncaputdeste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.

§2º. Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§3º. A contratação de jovens aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, exceto quando:

As atividades práticas de aprendizagem ocorrerem no interior do estabelecimento, sujeitando os aprendizes a insalubridade ou a periculosidade, sem que se possa elidir o risco ou realizá-las integralmente em ambiente simulado;

A natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos adolescentes aprendizes.

Art. 6º Entre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontrem em uma das seguintes condições:

Sejam provenientes de famílias com baixa renda;

Que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;

Pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem;

Tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas sócias educativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente; sendo analisado caso a caso por uma equipe do CREAS Centro de Referência Especializado da Assistência Social

Art.7º São atribuições gerais do Empregador:

Estabelecer carga horária compatível com a atividade escolar do adolescente, ressaltando que a carga horária deverá ser de, no máximo, 6 (seis) horas diárias, não excedendo 6 (seis) dias na semana;

Fornecer ticket refeição e transporte para os aprendizes, quando necessário;

Proporcionar a segurança, proteção e higiene do trabalho aos adolescentes;

Orientar e acompanhar as atividades dos adolescentes;

Fazer a anotação na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), do aprendiz garantido todos os direitos previstos na legislação vigente.

Art.8º Compete às entidades sem fins lucrativos:

Acompanhar o desenvolvimento e comportamento dos adolescentes em suas atividades laborais;

Repassar aos adolescentes sua remuneração, quando os mesmos exercerem suas atividades na administração pública;

Verificar anotações na carteira profissional do adolescente e anotar a sua inserção no programa de trabalho educativo "Jovem Aprendiz Municipal";

Acompanhar a vida escolar do adolescente através de declaração de frequência e aproveitamento emitida pela Escola;

Art. 9º A duração do trabalho do Jovem Aprendiz não excederá 6 (seis) horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Art. 10º contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

Falta disciplinar grave;

Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;

A pedido do Jovem Aprendiz.

Art. 11º As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

Art. 12º Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) do município é o órgão responsável por fiscalizar o Programa Jovem Aprendiz Municipal no que se refere ao trabalho dos aprendizes adolescentes.

Art. 13 Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir a implementação do Programa "Jovem Aprendiz", as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária municipal, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.

Art. 14º Poder Executivo emitirá se necessário, os atos administrativos complementares e/ou suplementares à plena regulamentação desta Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

Tupanatinga, quarta-feira, 31 de março de 2022.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Aires de Moura Alves

Código Identificador:8746C606

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do **Proc. Licitatório n.º 71/2021 – Pregão Eletrônico n.º 37/2021**, o qual tem como **objeto** a Aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum, diesel s10 e etanol hidratado), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas diversas secretarias, com fornecimento diário (24 horas), inclusive aos sábados, domingos e feriados durante o exercício 2022,

utilizando como critério de Julgamento o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela da ANP, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Contrato n.º 02/2022

Empresa contratada:

EVANGÉLICO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS II LTDA

CNPJ: 34.499.752/0001-60

Valor total: R\$ 2.560.872,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e dois reais)

Percentual de desconto:

Itens Descrição Unid Qtd Desconto

01 Gasolina comum Litros 94.800 0,01%
02 Diesel S10 Litros 348.000 0,01%
03 Etanol hidratado Litros 9.600 0,01%

Vigência: 11/01/2022 a 31/12/2022

Contrato assinado em 11/01/2022

Vicência/PE, 27 de janeiro de 2022.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:66D469A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O município de Vicência, através da CPL, faz saber que **RATIFICA** o Proc. Licitatório n.º 18/2022 - Dispensa n.º 02/2022, que tem por Objeto a Locação de veículo tipo Caminhão com Compactador 15M³, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, para realização dos serviços de limpeza urbana no município de Vicência/PE, em favor de **TALENTOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CPNJ n.º 23.782.319/0001-11, com sede na Rua Maria José de Miranda, 34, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.150-640, no valor de **R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)**.

Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso IV, do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Vicência/PE, 21 de fevereiro de 2022.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:D912FD38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Vicência, através da CPL, torna publico o extrato do **CONTRATO n.º 45/2022**, oriundo do Proc. Licitatório n.º 18/2022 – Dispensa n.º 02/2022, que tem como **objeto** a Locação de veículo tipo Caminhão com Compactador 15M³, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, para realização dos serviços de limpeza urbana no município de Vicência/PE.

Empresa contratada:

TALENTOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CPNJ n.º 23.782.319/0001-11

Valor global: R\$. **51.600,00** (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Contrato assinado em de 21 de fevereiro de 2022.

Vigência: 60 dias

Vicência/PE, 28 de fevereiro de 2022.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:0AC33022

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
011/2018.**

Nº CONTRATO: 011/2018.

PROCESSO DE ADESAO N° 005/2018, A ARP N° 008/2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2017

CONTRATADA: E ELIAS G DA SILVA ME.

CNPJ/MF: 16.607.018/0001-96.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original (4º termo aditivo), objetivando assim a continuidade da prestação de serviços por parte de empresa especializada na locação de microcomputadores e notebooks para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PREVIPAULISTA, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do Processo Licitatório n° 083/2017.

PERÍODO: 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de dezembro de 2021 a 06 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso IV, da Lei n° 8.666, de 21/06/1993.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 5.073,30 (cinco mil, setenta e três reais e trinta centavos) que será Calculado através da soma dos valores unitários de cada equipamento fornecido, no período de referência,

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 60.879,60 (sessenta mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

ASSINATURA: 02 de dezembro de 2021.

Paulista/PE, 02 de dezembro de 2021.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR

Diretor-Presidente

Publicado por:

Juarez Marinheiro de Brito

Código Identificador:C98406B2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA**

PORTARIA PREVIPAULISTA N° 044/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal N° 4227/2011,
RESOLVE:

NOVAR a Portaria PREVIPAULISTA N°226 de 26 de novembro de 2021, que concedeu Pensão por Morte, a **WILKER GOMES BATISTA**, filho menor, beneficiário, do ex-servidor municipal **WILSON BATISTA DE LIMA**, Mat.10905, que ocupou o cargo de Auxiliar Técnico, Classe “A”, Faixa Salarial 13, para fazer incluir a beneficiária **MARLEIDE AUGUSTA SANTANA DE LIMA**, esposa, com fundamento no **Art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, concomitante com artigos 8º, inciso I, Art. 51, inciso I, Art. 52, inciso I e Art. 58, inciso V, alínea c, item 6 da Lei Municipal 4.227/2011, alterada pela Lei Municipal 4.858/2019, conforme Parecer n°024/2022, da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a:

Com relação a **WILKER GOMES BATISTA**, os efeitos desta retroagirão ao dia 26 de outubro de 2021, data do requerimento.

Com relação a Sr^a **MARLEIDE AUGUSTA SANTANA DE LIMA**, os efeitos desta retroagirão a 17 de fevereiro de 2022, data do requerimento.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 22 de Março de 2022

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:A6F6D8C2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA**
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº041/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011.

Considerando o Extrato da Decisão Monocrática TC nº733/2022, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do Processo TC nº2158757-7, que declarou a ilegalidade da Portaria nº167 de 02 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Anular, por vício de legalidade, a portaria 167 de 02 de setembro de 2021, concessiva do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **MAURICEIA LEITE DE SIQUEIRA BRITO**, Professora, Classe "C", Nível 05, 200H/A, Matrícula nº11488, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021, data da publicação da portaria primitiva.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 18 de Março de 2022

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:D27DAF8B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA**
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº042/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **MAURICEIA LEITE DE SIQUEIRA BRITO**, Professora, Classe "C", Nível 05, 200H/A, Matrícula nº11488, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo**

6º da Emenda Constitucional 41/2003, conforme Parecer nº105/2021 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021, data da publicação da portaria primitiva.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 18 de Março de 2022

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:84941B4B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA**
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 002/2016

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PREVIPAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.010.511/0001-33, com sede na rua Doutor Demócrito de Souza Filho, nº 26, Nobre – Paulista/PE, CEP: 53401-560, por seu Diretor-Presidente, **Comunica da imediata rescisão do Contrato nº 002/2016**, Modalidade: Pregão Presencial Nº 002/2016, Processo Licitatório: nº 003/2016, Contratada: GCINET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - EPP CNPJ/MF: 05.633.849/0001-16, cuja vigência fora extraordinariamente prorrogada até 11 de abril de 2021, **a contar da data de recebimento da notificação, 14 de março de 2022**. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria previdenciária, específica para RPPS's, em conjunto com cessão de direito de uso de softwares, aplicativos integrados com serviços de informática, para implantação e manutenção de sistema de gestão de recursos humanos, com módulo de folha de pagamento, treinamento de usuários e suporte técnico presencial contínuo.

FUNDAMENTAÇÃO: Considerando os serviços prestados pelo Instituto de Previdência Social do Município do Paulista, Autarquia Pública responsável pelo gerenciamento e administração dos benefícios pagos aos servidores aposentados e pensionistas municipais.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços de assessoria e consultoria previdenciária para implantação e manutenção de sistema de gestão de recursos humanos, conforme objeto pactuado.

Considerando o **Contrato nº 008/2021**, proveniente de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 016/2021 – Processo Licitatório nº 039/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021**, celebrado com a empresa: **Rarotec Tecnologia para Gestão Pública Ltda**. Considerando ainda a existência de termo resolutivo (morte súbita), especificado na cláusula terceira do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016, sirvo-me do presente para comunicar-lhe da imediata rescisão do contrato epigrafado, haja vista que o novo fornecedor fora devidamente contratado.

ASSINATURA: 14 de março de 2022

Paulista, 14 de março de 2022.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor - Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:DAC87DB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL Nº 123/PMP-SEINFRA/2021 - CP Nº 004/PMP-SEINFRA/2021

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações, e;

ADJUDICO seu objeto nos termos contidas no Edital, pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da empresa: **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.997/0001-38, conforme proposta apresentada e julgada vencedora, com **menor valor global de R\$ 1.531.592,20 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**, visando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA EMÍLIO RUSSEL LOCALIZADA NO BAIRRO DE MARANGUAPE I, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE”, sob o **regime de empreitada por preço unitário**, com execução indireta de obras e serviços de engenharia, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamento e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os detalhamentos contidos nos anexos, para **período de execução dos serviços será de 06 (seis) meses corridos e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses corridos**, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência) que integra o presente Processo Licitatório, na conformidade: Valor Global Estimado é de R\$ 1.827.412,90 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e doze reais e noventa centavos)..

Paulista/PE, 30 de março de 2022.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura do Paulista/PE.

Publicado por:

Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:9BF11A66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA - PL Nº 005/2022 - DL Nº 002/2022**

ERRATA DE AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIRO E LEITE ESPECÍFICO PARA AS CASAS DE ACOLHIMENTO I e II. Pela divergência no valor total no extrato de publicação, segue a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: “R\$ 275.244,93 ...”;

LEIA-SE: “R\$ 275.084,73 (duzentos e setenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e setenta e três centavos)”.

Todos os demais termos e condições estabelecidas permanecem inalterados.

Matéria publicada no Diário AMUPE do dia 21 de março de 2022.

Paulista/PE, 30 de março de 2022.

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos do Paulista/PE

Publicado por:

Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:3EFDF332

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS DO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2022 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
PREGÃO II**

PROCESSO Nº 007/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA OS ALUNOS VINCULADOS AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA/PE. INFORMAMOS QUE NO DIA 04/04/2022, ÀS 10H00M A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, MEDIANTE ESTA CONVOCAÇÃO, FARÁ A ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS LICITANTES HABILITADOS DOS 10 (DEZ) LOTES DO PROCESSO EM EPÍGRAFE – OBS: A análise ocorrerá na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, s/nº - Centro – Paulista/PE.

Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: <http://www.blcompras.org.br/>

Paulista, 30/03/2022.

DANILLO CAETANO DOS SANTOS CABRAL

Pregoeiro

Publicado por:

Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:29C27278

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 003-2022**

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, diante do grande volume de inscrições, com a necessidade de ampliação do período de avaliação, resolve publicar um novo cronograma para a Seleção Simplificada Edital nº 003/2022.

Onde se Lê:

ANEXO IV

CALENDRÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	11/03/2022	https://ism.tec.br/PMAL/edital-003-2022/
Período de Inscrição	14/03/2022 a 18/03/2022	https://ism.tec.br/PMAL/edital-003-2022/
Validação e Confirmação dos inscritos	22/03/2022	-
Publicação da Relação Preliminar dos inscritos	23/03/2022	www.abreuelima.pe.gov.br

		https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2022/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Avaliação	24/03/2022 a 28/03/2022	
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	29/03/2022	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2022/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Recebimento de Recurso contra classificação	30/03/2022 a 01/04/2022	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2022/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Julgamento dos Recursos	04/04/2022	-
Divulgação do Resultado Final da Seleção	05/04/2022	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2022/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde Rua São Cristóvão, s/n°, Timbó, Abreu e Lima, CEP: 53.520-190

Leia-se:

**ANEXO IV
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	11/03/2022	https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2022/
Período de Inscrição	14/03/2022 a 18/03/2022	https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2022/
Validação e Confirmação dos inscritos	22/03/2022	-
Publicação da Relação Preliminar dos inscritos	23/03/2022	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2022/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Avaliação	24/03/2022 a 06/04/2022	
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	08/04/2022	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2022/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Recebimento de Recurso contra classificação	11/04/2022 a 13/04/2022	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2022/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Julgamento dos Recursos	14/04/2022 a 19/04/2022	-
Divulgação do Resultado Final da Seleção	20/04/2022	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-003-2022/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde Rua São Cristóvão, s/n°, Timbó, Abreu e Lima, CEP: 53.520-190

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:BB63E0AA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 01/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público, objeto do Edital Nº 01/2017, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS**, relacionados no Anexo I deste Edital. Os convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Domingos Braga, s/n, Centro, Aliança/PE, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do disposto no Edital nº 001/2017, Capítulo XI, item 4, e Cláusula 4ª do Aditivo 6º de 26/01/2018, no horário das 08h às 13h, para apresentação e entrega dos documentos e, no prazo de 15 dias a contar da data da apresentação da documentação, apresentar os exames médicos, abaixo relacionados, para marcação da junta médica. Por fim, apresentar aos convocados os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais que deverão ser apresentadas no prazo acima descrito.

Prefeitura Municipal de Aliança-PE, em 31 de março de 2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal
ANEXO I

CANDIDATAS	CARGO	CPF
MORGANA KELLY GALDINO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 24X72H	05381628480
KARINE CASSIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 24X72H	10402509471
MARLENY ANDRADE ABREU	ENFERMEIROPLANTONISTA	09531843406

Exames pré-admissionais: TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIROPLANTONISTA
EXAME CLÍNICO; HEMOGRAMA COMPLETO; GLICEMIA DE JEJUM; HBsAg; AntiHBs Ag; Anti HCV; Sumário de Urina; Rx de tórax em PA; Tipo Sanguíneo; Fator Rh.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:03689FB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMCSA-SELOG-2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Logística – Informa: **Processo Administrativo:** Nº 015/2022 - **Processo Licitatório:** 011/PMCSA-SELOG/2022 - **Modalidade:** **Pregão Eletrônico Nº 006/PMCSA-SELOG/2022.** **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Aquisição de bebedouros, fornos micro-ondas, refrigeradores, aparelhos de ar condicionados, cintas ergonômicas e botinas de segurança, através da Secretaria Executiva de Logística. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	BEBEDOURO DE COLUNA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APROXIMADAMENTE 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA DE ACORDO COM ABNT-NBR 13972/. SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO E FACILIDADE DE LIMPEZA INTERNA DO PRODUTO/ ALÇAS LATERAIS: FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO/ BAIXO CONSUMO DE ENERGIA/ APROVADO PELO INMETRO, TERMOSTATO FRONTAL COM 07 (SETE) NÍVEIS DE TEMPERATURA, ALÇAS LATERAIS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V, TORNEIRAS DIFERENCIADAS. COM SELO PROCEL.GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO	UND.	5
2	FORNO MICROONDAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO 30 LITROS, CONSTRUÍDO EM AÇO, COMPINTURA EM ESMALTE NA COR BRANCA, COM VISOR FRONTAL, PRATO GIRATÓRIO, COM PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, COM RELÓGIO E PROGRAMAÇÃO INCLUSA, CONTROLADO ATRAVÉS DE TIMER, ILUMINAÇÃO INTERNA, VOLTAGEM 220 V, COM TRAVA DE SEGURANÇA. COR BRANCA. COM SELO PROCEL.GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO	UND.	5
3	REFRIGERADOR FROST FREE – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO 300 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, CONTROLE DE TEMPERATURA DO CONGELADOR, SISTEMA FROST FREE, TRAVA NA PORTA DO CONGELADOR, GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE, PORTA LATAS, PORTA-OVOS PARA 12 UNIDADES, RESFRIAMENTO EXTRA, SEPARADOR DE GARRAFAS, PRATELEIRA DO REFRIGERADOR ARAMADA, CONSUMO (KWH) 35,5, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 300, TENSÃO/VOLTAGEM 220V, COR BRANCA, COM SELO PROCEL.GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO	UND.	5
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT DE PRIMEIRA LINHA COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU'S. UTILIZAR GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A. POSSUIR ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, TER BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TENSÃO DE 220 VOLTS, COR CLARA (BRANCO/GELO) COM SELO PROCEL, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, COM INSTALAÇÃO.	UND.	10
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT DE PRIMEIRA LINHA COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU'S. UTILIZAR GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A. POSSUIR ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, TER BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TENSÃO DE 220 VOLTS, COR CLARA (BRANCO/GELO) COM SELO PROCEL, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, COM INSTALAÇÃO.	UND.	5
6	FRIGOBAR COM NO MÍNIMO 120 LITROS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BANDEJA DE DEGELÓ APROVEITÁVEL EM MATERIAL SUPER RESISTENTE, QUE SERVE COMO COMPARTIMENTO EXTRAFRIO; GAVETA MULTIUSO, COM TAMP A APROVEITÁVEL; PORTA REVERSÍVEL; PORTA-LATAS MODULARES; PRATELEIRA MODULAR; COR: BRANCO; CAPACIDADE TOTAL NO MÍNIMO 120 LITROS; CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 19,1 KWH/MÉS; POTÊNCIA: 70,0 W (110V) / 65,0 W (220V). COM SELO PROCEL.GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO	UND.	5

Sagrando-se vencedoras as empresas:

MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI - CNPJ Nº 39.537.400/0001-76, ARREMATANTE DOS ITENS: 1 e 3 – DISPUTA EXCLUSIVA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 13.790,00 (TREZE MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS);

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ: 40.876.269/0001-50 ARREMATANTE DO ITEM: 2 – DISPUTA EXCLUSIVA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 3.785,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS);

FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.430.226/0005-17, ARREMATANTE DO ITEM: 4 e 5 - DISPUTA EXCLUSIVA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 34.583,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)

SJ ATENTO MONITORAMENTO ELETRÔNICO EIRELI - CNPJ: 37.604.302/0001-89, ARREMATANTE DO ITEM: 6 - DISPUTA EXCLUSIVA, NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 7.066,65 (SETE MIL E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)

OBS. Os itens 7, 8 e 9 foram DESERTOS, por não acudirem interessados.
O item 10 restou FRACASSADO.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2022.

MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretária Executiva de Logística

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:62384084

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022
Pregão Eletrônico n.º 006/2022
Processo Licitatório nº 007/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco.

Aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DIEGO PEREIRA FECHINE**, inscrita no CNPJ: **33.634.178/0001-43**, estabelecida à Rua do seminário, 941, Letra D, São Miguel, na cidade de Juazeiro do Norte-CE, devidamente representada pela Sr. **DIEGO PEREIRA FECHINE**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF: 068.680.043-54 e Registro Geral nº 20082370146 SSP/CE, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de material de higiene destinados a atender as necessidades da Creche Lino Della Morte, na higienização de crianças vulneráveis, junto a Secretaria Municipal de Educação, do município de CEDRO, Estado de Pernambuco**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNIT.:	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL:
1	Acido Muriático de 1 litro embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar.	un	50	R\$ 4,10	LIMPA FACIL	R\$ 205,00
3	Alcool 70,0 - uso doméstico c/1000ml e com selo do INMETRO. Frasco c/1000ml e com selo do INMETRO.	frasco	50	R\$ 9,00	ECONOMICO	R\$ 450,00
TOTAL:						R\$655,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de**

preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(a) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação

FUNCIONAL: 0301-123610039.2.037 – Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

Fichas: 279/313/335

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2022 de março de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº007/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 006/2022 de março de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 28 de Março de 2022.

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
Secretária De Educação
Portaria De Nomeação Nº 006/2021

Diego Pereira Fechine
CNPJ: 33.634.178/0001-43,
SR. DIEGO PEREIRA FECHINE
CPF: 068.680.043-54
RG nº 20082370146 SSP/CE

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:3A55AD1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022

Pregão Eletrônico n.º 006/2022

Processo n.º 007/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco.

Aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das

propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**, CNPJ Nº **09.061.057/0001-75**, inscrição estadual nº26600156232, estabelecida à Rua Projetada 06, nº 165 – BAIRRO: Augusto de Alencar Sampaio na cidade de Salgueiro- PE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal **Sr. Evandro dos Santos Silva**, portador do RG nº. 5465106 SSP/PE, e do CPF de nº. 007.713.814-76, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de material de higiene destinados a atender as necessidades da Creche Lino Della Morte, na higienização de crianças vulneráveis,

junto a Secretaria Municipal de Educação, do município de CEDRO, Estado de Pernambuco, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNIT.:	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL:
2	Água sanitária de 1 litro para limpeza, com teor de cloro ativo de no mínimo 2%; embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar, Registro ou Notificação no MS/ANVISA	un	100	R\$ 1,70	CLORITO	R\$ 170,00
4	Alcool GEL 70,0 - uso doméstico frasco c/1000ml e com selo do INMETRO.	frasco	50	R\$ 14,10	COPERALCO	R\$ 705,00
8	Espanja para limpeza, dupla face, uma de espuma e outra de material abrasivo, anti-bacteriana, medindo no mínimo 110mm x 75mm x 20mm.	un	100	R\$ 0,70	LIMPA BELA	R\$ 70,00
9	Lã de aço, embalagem plástica, acondicionadas em pacotes contendo 6 esponjas em cada. Pacotes com 52g	pct	50	R\$ 1,55	ASSOLAN	R\$ 77,50
10	Limpador Multiuso, embalagem plástica econômica de 500ml. (Tipo Veja, Limpol, Minuano, Ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	un	50	R\$ 4,70	BRILUX	R\$ 235,00
11	Pano limpeza leve multiuso 60cm x 33cm, pacote com 5 unidades.	pct	100	R\$ 6,10	ALGO BOM	R\$ 610,00
12	Papel higiênico, folha simples, neutro, alta qualidade, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção, 100% celulose virgem, na cor branca, alta alvura, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso; com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel; rolo com 30 metros, acondicionados em pacotes com 4 rolos cada.	un	100	R\$ 1,95	POLA	R\$ 195,00
14	Sabão em barra, glicerinado, neutro de boa qualidade, em embalagens contendo 5 barras de 200g cada. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	un	50	R\$ 6,60	RISO	R\$ 330,00
16	Sabonete Líquido, embalagem com 250 ml, suave e com fragrância refrescante, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	un	50	R\$ 5,95	LUX	R\$ 297,50
TOTAL:						R\$ 2.690,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo

Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto: **I)** O(s) item(ns) registrado(s) será(ã) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratórias e rescisórias que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratórias e rescisórias, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da Ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação

FUNCIONAL: 0301-123610039.2.037 – Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

Fichas: 279/313/335

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2022 de março de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº007/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 006/2022 de março de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DOFORO – Elegem as partes, com renúnciados demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 28 de Março de 2022.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA

Secretária De Educação

Portaria De Nomeação Nº 006/2021

Evandro Dos Santos Silva Feirante EIRELI

CNPJ Nº 09.061.057/0001-75

SR. EVANDRO DOS SANTOS SILVA

RG n.º 5465106 SSP/PE

CPF de n.º 007.713.814-76

Publicado por:

Jorge dos Santos Menezes

Código Identificador:F5B6A7B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022

Pregão Eletrônico n.º 006/2022

Processo n.º 007/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de limpeza e descartáveis destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco.

Aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JOSE HELMER BELEM GOMES - ME**, CNPJ Nº **05.140.770/0001-53**, estabelecida à AV. VIRGÍLIO TORRES, n.º 402, CONJ. NOSSA SENHORA DE FATIMA, na cidade de Barbalha – Ceara, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal a Sr. **JOSE HELMER BELEM GOMES**, brasileiro, empresário, portadora do RG n.º 926314-85 SSP/CE e do CPF de n.º 307.427.063-20, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de material de higiene destinados a atender as necessidades da **Creche Lino Della Morte, na higienização de crianças vulneráveis, junto a Secretaria Municipal de Educação, do município de CEDRO, Estado de Pernambuco**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNIT.:	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL:
5	Desengordurante para cozinha, embalagem plástica de 500 ml, tipo veja, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	un	50	R\$ 3,90	BECKER	R\$ 195,00
6	Desinfetante líquido, de 2 litros fragrância VARIADA, em embalagem de material não reciclado flexível e resistente. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	un	50	R\$ 4,00	POP	R\$ 200,00
7	Detergente, embalado em frasco de 500ml material resistente que impeça a ação da luz solar;. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto.Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	un	200	R\$ 1,35	POP	R\$ 270,00
13	Polidor de alumínio embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar, com 500ml, de material resistente. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	un	100	R\$ 1,35	POP	R\$ 135,00
15	Sabão em pó, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos, solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Acondicionados em embalagens com 500gr.	un	100	R\$ 1,70	ABSOLUTO	R\$ 170,00
TOTAL:						R\$ 970,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será (a) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratórias e rescisórias que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratórias e rescisórias, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da Ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação

FUNCIONAL: 0301-123610039.2.037 – Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

Fichas: 279/313/335

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2022 de março de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 007/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 006/2022 de março de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 28 de Março de 2022.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA

Secretária De Educação

Portaria De Nomeação Nº 006/2021

Jose Helmer Belem Gomes - ME, CNPJ Nº 05.140.770/0001-53,

JOSE HELMER BELEM GOMES

RG n.º 926314-85 SSP/CE CPF de n.º 307.427.063-20

Publicado por:

Jorge dos Santos Menezes

Código Identificador:728A5B7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2022

Pregão Eletrônico n.º 008/2022

Processo n.º 009/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Forma Parcelada de Gêneros Alimentícios (Industriais e Enlatados, Frios, Hortifrutigranjeiro) , de forma parcelada, para atender as necessidades das Unidades Escolares e secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco.

Aos 29 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JOSE HELMER BELEM GOMES - ME, CNPJ Nº 05.140.770/0001-53**, estabelecida à AV. VIRGÍLIO TORRES, n.º 402, CONJ. NOSSA SENHORA DE FATIMA, na cidade de Barbalha – Ceara, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal a **Sr. JOSE HELMER BELEM GOMES**, brasileiro, empresário, portadora do RG n.º 926314-85 SSP/CE e do CPF de n.º 307.427.063-20, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de Forma Parcelada de Gêneros Alimentícios (Industriais e Enlatados, Frios, Hortifrutigranjeiro) , de forma parcelada, para atender as necessidades das Unidades Escolares e secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNIT.:	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL:
14	Biscoito salgados, embalagem dupla proteção de 400 g, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	pct	400	4,50	PREDILETO	1.800,00
23	Erva para chá erva doce, infusão 5% pacote de 10gr.	pct	130	2,70	IDEAL	351,00
26	Farinha de Mandioca, embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	kg	20	4,91	FIBRA	98,20

38	Leite de caixa, embalagem de 1 litro, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	un	10	5,60	BETANIA	56,00
39	Leite, Instantâneo, pó pct com 200g.	pct	120	6,50	ITALAC	780,00
40	Macarrão, tipo Espaguete, embalagens com 500g que deverá estar impresso o selo de qualidade da ABIMA (Associação Brasileira de Indústria de Massas Alimentícias).	pct	100	3,20	PURISSIMO	320,00
41	Maionese, industrializada, tradicional com ovos com 250 g em vidro sem vazamento e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	pt	50	4,50	SOYA	225,00
42	Margarina cremosa, com óleo hidrogenado, embalagens de 500g, íntegras, resistentes, sem amassos e que pode conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	un	62	7,00	DELICATA	434,00
43	Milho verde em conserva, enlatado, drenado lata 300 g (peso drenado) sem amassos ou ferrugens, que deve conter data de fabricação e validade do produto com no maximo 30 dias de fabricação.	un	80	3,30	QUERO	264,00
44	Molho Inglês embalagem com 150 ml em vidro sem vazamento e que deve conter data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	un	12	3,48	SADIO	41,76
46	Pimenta do Reino, embalagens de 100 gr, íntegras e resistentes, com data de fabricação e validade do produto.	pct	50	2,70	IDEAL	135,00
47	Refrigerante de cola, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto. (FARDO COM 6 UNIDADES)	fardo	120	22,80	FREVO	2.736,00
48	Refrigerante de guaraná, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto. (FARDO COM 6 UNIDADES)	fardo	120	21,40	FREVO	2.568,00
49	Refrigerante de laranja artificial, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto. (FARDO COM 6 UNIDADES)	fardo	120	21,40	FREVO	2.568,00
82	Limão novo, íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	5	6,00	PRODUTOR	30,00
85	Mandioca crua (macaxeira) tamanho médio, sem sujidades na casca, firmes, íntegras e com características uniformes.	kg	40	4,15	PRODUTOR	166,00
TOTAL:						12.572,96

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A

DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(a) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem

interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 30%

FUNCIONAL: 0301-123650041.2.042 – Gerenciamento e Manutenção da Educação Infantil 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de março de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 009/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de março de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 29 de Março de 2022.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA

Secretária De Educação

Portaria De Nomeação Nº 006/2021

Jose Helmer Belem Gomes - ME,

CNPJ Nº 05.140.770/0001-53

JOSE HELMER BELEM GOMES

RG N.º 926314-85 SSP/CE

CPF De N.º 307.427.063-20

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:580ABC23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022**Pregão Eletrônico n.º 008/2022 Processo Licitatório n.º 009/2022**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Forma Parcelada de Gêneros Alimentícios (Industriais e Enlatados, Frios, Hortifrutigranjeiro), de forma parcelada, para atender as necessidades das Unidades Escolares e secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco.

Aos 29 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DIEGO PEREIRA FECHINE**, inscrita no **CNPJ: 33.634.178/0001-43**, estabelecida à Rua do seminário, 941, Letra D, São Miguel, na cidade de Juazeiro do Norte-CE, devidamente

representada pela Sr. **DIEGO PEREIRA FECHINE**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF: 068.680.043-54 e Registro Geral nº 20082370146 SSP/CE, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de Forma Parcelada de Gêneros Alimentícios (Industriais e Enlatados, Frios, Hortifrutigranjeiro)**, de forma parcelada, para atender as necessidades das Unidades Escolares e secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de CEDRO, Estado de Pernambuco, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNIT.:	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL:
45	Óleo de soja refinado , sem colesterol embalagem de 900 ml sem amassos ou vazamento e que deve conter data de fabricação e validade do produto.	un	52	11,07	SOYA	575,64
63	Peito de frango sem tempero, embalagens íntegras e resistentes.	kg	300	14,50	BONASA	4.350,00
84	Mamão formosa, cru, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfóloes, cor uniforme.	kg	100	2,97	PRODUTOR RURAL	297,00
86	Manga , Haden, crua, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem batidas e esfóloes e manchas.	un	100	3,72	PRODUTOR RURAL	372,00
90	Pimentão verde, cru, íntegros, firmes e graúdos.	un	100	5,40	PRODUTOR RURAL	540,00
92	Repolho , branco, cru, sem folhas verdes, íntegros, firmes e sem manchas.	kg	50	7,10	PRODUTOR RURAL	355,00
93	Tomate com semente, cru, médio, amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfóloes, cor uniforme.	kg	60	7,50	PRODUTOR RURAL	450,00
TOTAL:						6.939,64

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(a) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;

- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação naõ cumprida, ou multa correspondente a` diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara`a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 – Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 30%

FUNCIONAL: 0301-123650041.2.042 – Gerenciamento e Manutenção da Educação Infantil 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de março de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 009/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 008/2022 de março de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 29 de Março de 2022.

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
Secretária De Educação
Portaria De Nomeação Nº 006/2021

Diego Pereira Fechine
CNPJ: 33.634.178/0001-43,
SR. DIEGO PEREIRA FECHINE
CPF: 068.680.043-54
RG nº 20082370146 SSP/CE

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:A39BB04E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.182, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de Cortês-PE, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 25% (vinte e cinco por cento) os vencimentos base de todos os profissionais do magistério do ensino público do Município de Cortês, observadas as classes e faixas nele definidos, conforme contido nos anexos I, II, III, IV e V desta lei, em consonância com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Parágrafo único. Havendo previsão orçamentária e disponibilidade financeira, o Poder Executivo encaminhará novo projeto de lei, no exercício financeiro do ano de 2022, para conceder novo reajuste sobre os vencimentos base dos profissionais do magistério do ensino público do Município de Cortês.

Art. 2º A remuneração dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Cortês seguirá o previsto nos anexos desta lei, conforme a seguinte integração:

I - ANEXO I: Classe I - Professor com Formação Normal Médio ou Magistério;

II - ANEXO II: Classe II - Professor com Formação Superior - Licenciatura;

III - ANEXO III: Classe III - Professor com Licenciatura e Especialização;

IV - ANEXO IV: Classe IV - Professor com Licenciatura e Mestrado;

V - ANEXO V: Classe V - Professor com Licenciatura e Doutorado.

Art. 3º O reajuste fixado no “caput” do artigo 1º desta lei será retroativo ao dia 1º de janeiro do ano de 2022 para todas as classes e faixas com jornada de 180 (cento e oitenta) horas, cuja remuneração passa a ser disciplinada de acordo com os anexos I, II, III, IV e V da presente lei, que a integram como parte complementar e inseparável, ficando substituídos os anexos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 1.101, de 14 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Na hipótese do profissional do magistério do ensino público do Município de Cortês exercer carga-horária laborativa inferior ou superior ao estipulado no “caput” deste artigo, sua remuneração será proporcional ao que for efetivamente trabalhado.

Art. 4º É garantida a irredutibilidade remuneratória daqueles que atualmente já superam os valores definidos nesta lei e desde que decorrente de vantagens pessoais devidamente incorporadas.

Art. 5º As despesas com pessoal do magistério serão suportadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, por meio das dotações consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Cortês-PE, 30 de março de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Referenda a sanção da Lei:

RISÁLIA SILVA CALASANS

Secretária de Educação do Município de Cortês

ANEXO I

CLASSE I - PROFESSOR COM FORMAÇÃO NORMAL MÉDIO OU MAGISTÉRIO

CLASSE E FAIXA SALARIAL	TEMPO DE SERVIÇO	JORNADA DE TRABALHO	VALOR DA AULA	DA HORA	VALOR MENSAL	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA DE 10%	TOTAL
Cl. F. S. AI	0 a 01 ano	180	R\$ 15.19		R\$ 2.733.75	R\$ 273.38	R\$ 3.007.13
Cl. F. S. AII	02 a 03 anos	180	R\$ 15.80		R\$ 2.843.10	R\$ 284.31	R\$ 3.127.41
Cl. F. S. AIII	04 a 05 anos	180	R\$ 16.43		R\$ 2.956.82	R\$ 295.68	R\$ 3.252.51
Cl. F. S. AIV	06 a 07 anos	180	R\$ 17.08		R\$ 3.075.10	R\$ 307.51	R\$ 3.382.61
Cl. F. S. AV	08 a 09 anos	180	R\$ 17.77		R\$ 3.198.10	R\$ 319.81	R\$ 3.517.91
Cl. F. S. BI	10 a 11 anos	180	R\$ 19.54		R\$ 3.517.91	R\$ 351.79	R\$ 3.869.70
Cl. F. S. BII	12 a 13 anos	180	R\$ 20.33		R\$ 3.658.63	R\$ 365.86	R\$ 4.024.49
Cl. F. S. BIII	14 a 15 anos	180	R\$ 21.14		R\$ 3.804.97	R\$ 380.50	R\$ 4.185.47
Cl. F. S. BIV	16 a 17 anos	180	R\$ 21.98		R\$ 3.957.17	R\$ 395.72	R\$ 4.352.89
Cl. F. S. BV	18 a 19 anos	180	R\$ 22.86		R\$ 4.115.46	R\$ 411.55	R\$ 4.527.00
Cl. F. S. CI	20 a 21 anos	180	R\$ 25.15		R\$ 4.527.00	R\$ 452.70	R\$ 4.979.70
Cl. F. S. CII	22 a 23 anos	180	R\$ 26.16		R\$ 4.708.08	R\$ 470.81	R\$ 5.178.89
Cl. F. S. CIII	24 a 25 anos	180	R\$ 27.20		R\$ 4.896.41	R\$ 489.64	R\$ 5.386.05
Cl. F. S. CIV	26 a 27 anos	180	R\$ 28.29		R\$ 5.092.26	R\$ 509.23	R\$ 5.601.49
Cl. F. S. CV	28 a 29 anos	180	R\$ 29.42		R\$ 5.295.95	R\$ 529.60	R\$ 5.825.55
Cl. F. S. DI	30 a 31 anos	180	R\$ 32.36		R\$ 5.825.55	R\$ 582.55	R\$ 6.408.10

ANEXO II

CLASSE II - PROFESSOR COM FORMAÇÃO SUPERIOR - LICENCIATURA

CLASSE E FAIXA SALARIAL	TEMPO DE SERVIÇO	JORNADA DE TRABALHO	VALOR DA AULA	DA HORA	VALOR MENSAL	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA DE 10%	TOTAL
Cl. F. S. AI	0 a 01 ano	180	R\$ 16.71		R\$ 3.007.13	R\$ 300.71	R\$ 3.307.84
Cl. F. S. AII	02 a 03 anos	180	R\$ 17.37		R\$ 3.127.41	R\$ 312.74	R\$ 3.440.15
Cl. F. S. AIII	04 a 05 anos	180	R\$ 18.07		R\$ 3.252.51	R\$ 325.25	R\$ 3.577.76
Cl. F. S. AIV	06 a 07 anos	180	R\$ 18.79		R\$ 3.382.61	R\$ 338.26	R\$ 3.720.87
Cl. F. S. AV	08 a 09 anos	180	R\$ 19.54		R\$ 3.517.91	R\$ 351.79	R\$ 3.869.70
Cl. F. S. BI	10 a 11 anos	180	R\$ 21.50		R\$ 3.869.70	R\$ 386.97	R\$ 4.256.67
Cl. F. S. BII	12 a 13 anos	180	R\$ 22.36		R\$ 4.024.49	R\$ 402.45	R\$ 4.426.94
Cl. F. S. BIII	14 a 15 anos	180	R\$ 23.25		R\$ 4.185.47	R\$ 418.55	R\$ 4.604.02
Cl. F. S. BIV	16 a 17 anos	180	R\$ 24.18		R\$ 4.352.89	R\$ 435.29	R\$ 4.788.18
Cl. F. S. BV	18 a 19 anos	180	R\$ 25.15		R\$ 4.527.00	R\$ 452.70	R\$ 4.979.70
Cl. F. S. CI	20 a 21 anos	180	R\$ 27.67		R\$ 4.979.70	R\$ 497.97	R\$ 5.477.67
Cl. F. S. CII	22 a 23 anos	180	R\$ 28.77		R\$ 5.178.89	R\$ 517.89	R\$ 5.696.78
Cl. F. S. CIII	24 a 25 anos	180	R\$ 29.92		R\$ 5.386.05	R\$ 538.60	R\$ 5.924.65
Cl. F. S. CIV	26 a 27 anos	180	R\$ 31.12		R\$ 5.601.49	R\$ 560.15	R\$ 6.161.64
Cl. F. S. CV	28 a 29 anos	180	R\$ 32.36		R\$ 5.825.55	R\$ 582.55	R\$ 6.408.10
Cl. F. S. DI	30 a 31 anos	180	R\$ 35.60		R\$ 6.408.10	R\$ 640.81	R\$ 7.048.92

ANEXO III

CLASSE III - PROFESSOR COM LICENCIATURA E ESPECIALIZAÇÃO

CLASSE E FAIXA SALARIAL	TEMPO DE SERVIÇO	JORNADA DE TRABALHO	VALOR DA HORA AULA	VALOR MENSAL	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA DE 10%	TOTAL
Cl. F. S. AI	0 a 01 ano	180	R\$ 18.38	R\$ 3.307.84	R\$ 330.78	R\$ 3.638.62
Cl. F. S. AII	02 a 03 anos	180	R\$ 19.11	R\$ 3.440.15	R\$ 344.02	R\$ 3.784.17
Cl. F. S. AIII	04 a 05 anos	180	R\$ 19.88	R\$ 3.577.76	R\$ 357.78	R\$ 3.935.53
Cl. F. S. AIV	06 a 07 anos	180	R\$ 20.67	R\$ 3.720.87	R\$ 372.09	R\$ 4.092.95
Cl. F. S. AV	08 a 09 anos	180	R\$ 21.50	R\$ 3.869.70	R\$ 386.97	R\$ 4.256.67
Cl. F. S. BI	10 a 11 anos	180	R\$ 23.65	R\$ 4.256.67	R\$ 425.67	R\$ 4.682.34
Cl. F. S. BII	12 a 13 anos	180	R\$ 24.59	R\$ 4.426.94	R\$ 442.69	R\$ 4.869.63
Cl. F. S. BIII	14 a 15 anos	180	R\$ 25.58	R\$ 4.604.02	R\$ 460.40	R\$ 5.064.42
Cl. F. S. BIV	16 a 17 anos	180	R\$ 26.60	R\$ 4.788.18	R\$ 478.82	R\$ 5.267.00
Cl. F. S. BV	18 a 19 anos	180	R\$ 27.67	R\$ 4.979.70	R\$ 497.97	R\$ 5.477.67
Cl. F. S. CI	20 a 21 anos	180	R\$ 30.43	R\$ 5.477.67	R\$ 547.77	R\$ 6.025.44
Cl. F. S. CII	22 a 23 anos	180	R\$ 31.65	R\$ 5.696.78	R\$ 569.68	R\$ 6.266.46
Cl. F. S. CIII	24 a 25 anos	180	R\$ 32.91	R\$ 5.924.65	R\$ 592.47	R\$ 6.517.12
Cl. F. S. CIV	26 a 27 anos	180	R\$ 34.23	R\$ 6.161.64	R\$ 616.16	R\$ 6.777.80
Cl. F. S. CV	28 a 29 anos	180	R\$ 35.60	R\$ 6.408.10	R\$ 640.81	R\$ 7.048.92
Cl. F. S. DI	30 a 31 anos	180	R\$ 39.16	R\$ 7.048.92	R\$ 704.89	R\$ 7.753.81

ANEXO IV**CLASSE IV - PROFESSOR COM LICENCIATURA E MESTRADO**

CLASSE E FAIXA SALARIAL	TEMPO DE SERVIÇO	JORNADA DE TRABALHO	VALOR DA HORA AULA	VALOR MENSAL	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA DE 10%	TOTAL
Cl. F. S. AI	0 a 01 ano	180	R\$ 20.21	R\$ 3.638.62	R\$ 363.86	R\$ 4.002.48
Cl. F. S. AII	02 a 03 anos	180	R\$ 21.02	R\$ 3.784.17	R\$ 378.42	R\$ 4.162.58
Cl. F. S. AIII	04 a 05 anos	180	R\$ 21.86	R\$ 3.935.53	R\$ 393.55	R\$ 4.329.09
Cl. F. S. AIV	06 a 07 anos	180	R\$ 22.74	R\$ 4.092.95	R\$ 409.30	R\$ 4.502.25
Cl. F. S. AV	08 a 09 anos	180	R\$ 23.65	R\$ 4.256.67	R\$ 425.67	R\$ 4.682.34
Cl. F. S. BI	10 a 11 anos	180	R\$ 26.01	R\$ 4.682.34	R\$ 468.23	R\$ 5.150.57
Cl. F. S. BII	12 a 13 anos	180	R\$ 27.05	R\$ 4.869.63	R\$ 486.96	R\$ 5.356.60
Cl. F. S. BIII	14 a 15 anos	180	R\$ 28.14	R\$ 5.064.42	R\$ 506.44	R\$ 5.570.86
Cl. F. S. BIV	16 a 17 anos	180	R\$ 29.26	R\$ 5.267.00	R\$ 526.70	R\$ 5.793.69
Cl. F. S. BV	18 a 19 anos	180	R\$ 30.43	R\$ 5.477.67	R\$ 547.77	R\$ 6.025.44
Cl. F. S. CI	20 a 21 anos	180	R\$ 33.47	R\$ 6.025.44	R\$ 602.54	R\$ 6.627.99
Cl. F. S. CII	22 a 23 anos	180	R\$ 34.81	R\$ 6.266.46	R\$ 626.65	R\$ 6.893.11
Cl. F. S. CIII	24 a 25 anos	180	R\$ 36.21	R\$ 6.517.12	R\$ 651.71	R\$ 7.168.83
Cl. F. S. CIV	26 a 27 anos	180	R\$ 37.65	R\$ 6.777.80	R\$ 677.78	R\$ 7.455.58
Cl. F. S. CV	28 a 29 anos	180	R\$ 39.16	R\$ 7.048.92	R\$ 704.89	R\$ 7.753.81
Cl. F. S. DI	30 a 31 anos	180	R\$ 43.08	R\$ 7.753.81	R\$ 775.38	R\$ 8.529.19

ANEXO V**CLASSE V - PROFESSOR COM LICENCIATURA E DOUTORADO**

CLASSE E FAIXA SALARIAL	TEMPO DE SERVIÇO	JORNADA DE TRABALHO	VALOR DA HORA AULA	VALOR MENSAL	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA DE 10%	TOTAL
Cl. F. S. AI	0 a 01 ano	180	R\$ 22.24	R\$ 4.002.48	R\$ 400.25	R\$ 4.402.73
Cl. F. S. AII	02 a 03 anos	180	R\$ 23.13	R\$ 4.162.58	R\$ 416.26	R\$ 4.578.84
Cl. F. S. AIII	04 a 05 anos	180	R\$ 24.05	R\$ 4.329.09	R\$ 432.91	R\$ 4.761.99
Cl. F. S. AIV	06 a 07 anos	180	R\$ 25.01	R\$ 4.502.25	R\$ 450.22	R\$ 4.952.47
Cl. F. S. AV	08 a 09 anos	180	R\$ 26.01	R\$ 4.682.34	R\$ 468.23	R\$ 5.150.57
Cl. F. S. BI	10 a 11 anos	180	R\$ 28.61	R\$ 5.150.57	R\$ 515.06	R\$ 5.665.63
Cl. F. S. BII	12 a 13 anos	180	R\$ 29.76	R\$ 5.356.60	R\$ 535.66	R\$ 5.892.26
Cl. F. S. BIII	14 a 15 anos	180	R\$ 30.95	R\$ 5.570.86	R\$ 557.09	R\$ 6.127.95
Cl. F. S. BIV	16 a 17 anos	180	R\$ 32.19	R\$ 5.793.69	R\$ 579.37	R\$ 6.373.06
Cl. F. S. BV	18 a 19 anos	180	R\$ 33.47	R\$ 6.025.44	R\$ 602.54	R\$ 6.627.99
Cl. F. S. CI	20 a 21 anos	180	R\$ 36.82	R\$ 6.627.99	R\$ 662.80	R\$ 7.290.79
Cl. F. S. CII	22 a 23 anos	180	R\$ 38.30	R\$ 6.893.11	R\$ 689.31	R\$ 7.582.42
Cl. F. S. CIII	24 a 25 anos	180	R\$ 39.83	R\$ 7.168.83	R\$ 716.88	R\$ 7.885.71
Cl. F. S. CIV	26 a 27 anos	180	R\$ 41.42	R\$ 7.455.58	R\$ 745.56	R\$ 8.201.14
Cl. F. S. CV	28 a 29 anos	180	R\$ 43.08	R\$ 7.753.81	R\$ 775.38	R\$ 8.529.19
Cl. F. S. DI	30 a 31 anos	180	R\$ 47.38	R\$ 8.529.19	R\$ 852.92	R\$ 9.382.11

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:38CA360C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001 DE 24 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA SECAD Nº 12 DE 24 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a autorização contida no Decreto Municipal nº 23, de 24 de março de 2022 e

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3854/2021 de 22 de dezembro de 2021, que estabelece, nos incisos IX, X, XII e XIV do artigo 2º – a hipótese de contratação temporária por esta municipalidade nos casos de realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas e bens;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3854/2021 de 22 de dezembro de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.854/2021, determinando que as contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I – 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I e II do art. 2º desta Lei, admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de emergência, do estado de calamidade pública ou da situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos; e

II-2 (dois) anos, nos demais casos do art. 2º desta Lei, admitidas prorrogações dos contratos, desde que o prazo total não exceda a 6 (seis) anos.

§ 1º – As prorrogações de que trata este artigo poderão ser sucessivas e ter prazos diferenciados, conforme a necessidade do serviço a ser executado, obedecidos os prazos totais previstos nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 2º – Na hipótese de celebração de contratos sucessivos, com intervalos inferiores a doze meses, o prazo total a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, deverá considerar o somatório dos prazos dos referidos contratos.

CONSIDERANDO que a contratação de pessoal por prazo determinado, nos termos da Lei, dependerá para sua validade da prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo em vista exposição de motivos apresentada pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, indicando a ocorrência do excepcional interesse público a ser atendido;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais, através de seleção pública simplificada, para compor os quadros da Secretaria Municipal de Administração e suprir as necessidades de serviços de relevante interesse público;

CONSIDERADO a relevância do apoio administrativo para o desenvolvimento das atividades dentro das repartições públicas, bem como a necessidade de garantir a importância da construção de políticas que contribuam para a garantia da devida prestação de serviços à população;

CONSIDERADO ainda a necessidade de suprir lacunas existentes de profissionais no âmbito da administração pública municipal, a fim de garantir que os serviços tenham suas continuidades.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada, visando à contratação de 19 (dezenove) profissionais, conforme edital constante no anexo único.

Art. 2º Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta portaria seja válida por 12 (doze) meses a partir da data de homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE.

Art. 3º Fixar em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente portaria, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 3.854/2021.

Art. 4º Instituir a Comissão responsável pela coordenação e avaliação do Processo Seletivo Público Simplificado, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Jason Silva Marinho	Presidente	1016973
Paulo Matheus do Carmo Costa	Secretário	1016184
Warlington Douglas Souza Cavalcanti	Membro	4062
Kamilla Liliane Silva Campos	Membro	95934

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA

Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE

PORTARIA SECAD Nº 12 DE 24 DE MARÇO DE 2022

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001 de 24 de março de 2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do MUNICÍPIO DE GRAVATÁ torna público, para todos os interessados, a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado, autorizado pelo Decreto Municipal Nº 23 de 24 de março de 2022, destinado à contratação temporária de 19 (dezenove) profissionais para o preenchimento de vagas existentes na Administração Pública, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

RESOLVE:

•
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

•
TORNAR PÚBLICO o presente Processo Seletivo Público Simplificado da Prefeitura Municipal de Gravatá, estado de Pernambuco, devidamente autorizado pelo prefeito Joselito Gomes da Silva, visando à contratação temporária de profissionais para as funções relacionadas no anexo I deste edital, que disciplina o Processo de Seleção Simplificada.

•
A presente Seleção Pública Simplificada contemplará 19 (dezenove) vagas, que serão ocupadas pela Secretaria Municipal de Administração.

A Seleção Pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única de avaliação curricular do candidato, denominada etapa de experiência profissional, com análises de aptidão técnica de caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõe este Edital.

•
Para os atos advindos da execução deste Processo Seletivo Público Simplificado é exigida ampla divulgação e, sendo assim, serão utilizados os quadros de avisos localizados nos prédios da Prefeitura Municipal de Gravata, o site oficial da Prefeitura www.gravata.pe.gov.br e o Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE.

• **DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

•
As informações sobre os cargos, escolaridade, atribuições, carga horária e remuneração estão descritos no anexo I deste edital.

• **SÃO REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

•
Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado regido por este edital;

•
Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei, resguardado o tratamento aos naturais de Portugal;

•
Estar em dia com as obrigações eleitorais;

•
Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

•
Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme o anexo I;

•
Ter registro no órgão de classe referente à categoria profissional à qual pertence;

•
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;

•
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

•
Cumprir as determinações do edital;

•
Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos cargos constitucionalmente admitidos.

• **DAS VAGAS**

•
As vagas estão distribuídas na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração.

•
Os aprovados exercerão suas atividades nos locais compatíveis com os cargos, consoante a jornada de trabalho descrita no anexo I deste edital, conforme legislação vigente.

• **DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

•
Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 1º inciso II do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro 2018, é assegurado o direito da inscrição para as funções desta contratação temporária, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

•
Em atendimento ao disposto no art. 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, do total de vagas para cada função, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, considerando-se aquelas que se enquadram no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

•
Serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição no campo específico para esse fim, no Formulário de Inscrição.

Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência – PCD participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência será impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

O candidato com deficiência – PCD aprovado na Seleção Pública Simplificada de que trata este edital, quando convocado, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Gravatá, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições da função.

No dia e hora marcados para a realização da perícia médica, o candidato deve apresentar o laudo médico que comprova sua condição de pessoa com deficiência PCD, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e indicando a causa provável da deficiência.

DA PERÍCIA MÉDICA

A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:

A qualificação do candidato como pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20/12/1999;

A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo, conforme este edital.

DA AVALIAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência – PCD o candidato que não comparecer para a realização da avaliação ou a deficiência indicada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, permanecendo o candidato apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto;

O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo será desclassificado e excluído do certame.

Da decisão da perícia médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado à junta médica do município, com cópia à Secretaria Municipal de Administração em todos os casos.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não acudirem interessados ou em virtude de não aprovação em perícia médica, depois dos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outro cargo ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

DOS PRAZOS

A presente Seleção Pública Simplificada obedecerá às datas propostas a seguir:

CRONOGRAMA DE ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA		
EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	30/03/2022	• Site: www.gravata.pe.gov.br , Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE e quadros de avisos localizados nos prédios da Prefeitura Municipal de Gravatá.
Inscrições	06/04/2022 à 19/04/2022 Das 13:30 às 16:30h	• Local: Secretaria de Administração, situada na Rua Izaltino Poggi, 265 / 1º Andar/Bairro do Prado/ Gravatá-PE/CEP. 55.642-160.
Divulgação da Lista Geral das inscrições realizadas	21/04/2022	• Site: www.gravata.pe.gov.br , Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE e quadros de avisos localizados nos prédios da Prefeitura Municipal de Gravatá.
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular após encerramento das inscrições.	06/05/2022	• Site: www.gravata.pe.gov.br , Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE e quadros de avisos localizados nos prédios da Prefeitura Municipal de Gravatá.
Prazo para interpor recurso do sobre o	10/05/2022 à 11/05/2022	• Secretaria de Administração, situada na Rua Izaltino Poggi, 265 / 1º Andar/Bairro do Prado/ Gravatá-PE/CEP. 55.642-160.

Resultado da Avaliação Curricular.	Das 13:30 às 16:30h	
Divulgação do Resultado Final	17/05/2022	• Site: www.gravata.pe.gov.br , Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE e quadros de avisos localizados nos prédios da Prefeitura Municipal de Gravata.

Poderá a Comissão de Coordenação e Avaliação desta Seleção Pública Simplificada decidir sobre a alteração nas datas do cronograma apresentado no item anterior a fim de garantir a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no prazo estabelecido no item 8.1, de forma presencial, na Secretaria de Administração, situada à Rua Izaltino Poggi, 265/1º Andar/Bairro do Prado/Gravatá-PE/CEP 55.642-160, de 06 de abril de 2022 a 19/04/2022, no horário das 13:30 às 16:30 horas, onde os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios, em envelope, a servidor designado, que conferirá o número de laudas entregues e procederá, junto ao candidato, à lacração do envelope.

Para fins de homologação da inscrição, serão exigidas cópias legíveis, sem dobras ou amassadas, dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome ou no nome de cônjuge ou ascendente, salvo nos casos de apresentação de contrato de locação; certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino; declaração de concordância, nos termos do anexo VIII.

O período de efetivação das inscrições se encontra no item 8.1 deste edital.

Para se inscrever na Seleção Pública Simplificada, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, constante no anexo II, bem como o formulário capa de caderno de documentos, constante no anexo IV, junto aos quais deverá apresentar todos os documentos de comprovação de experiência conforme o cargo, além dos seguintes:

carteira de Identidade - RG;

CPF;

comprovante de residência/domicílio de qualquer natureza, com período de emissão inferior a 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da inscrição;

comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo ao qual concorre;

Serão considerados documentos de identidades: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificações, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercícios profissionais - ordens, conselhos, etc., passaportes, certificados de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteiras de trabalho e carteiras nacionais de habilitação.

Finalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo de recebimento que será disponibilizado e servirá como comprovante de inscrição.

Será divulgada, no dia 21/04/2022 lista geral com as inscrições realizadas para esta Seleção Pública Simplificada.

O candidato inscrito e de posse do comprovante de inscrição que não identificar seu nome na lista geral terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para reclamar da ausência de inscrição, após o qual decairá seu direito de reclamação.

O candidato é responsável por preencher todos os dados de forma correta e completa, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente.

Não será necessário realizar o pagamento de qualquer taxa de inscrição ou valor de qualquer natureza por parte do candidato.

Cada candidato poderá concorrer a apenas 01 (um) cargo.

Na possibilidade de algum candidato realizar mais de uma inscrição será considerada, apenas, a última realizada.

A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção.

• As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão responsável pela coordenação e avaliação do Processo Seletivo Público Simplificado do direito de excluir da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

• Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.

• É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

• **DOS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

• No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, via formulário de inscrição, os documentos comprobatórios de experiência profissional compatível com o cargo, em conformidade com as especificações deste edital, todos legíveis.

• O documento que não estiver legível não será considerado para fins de análise e julgamento.

• Todas as páginas da documentação entregue devem estar numeradas.

• **DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

• A Seleção será realizada em fase única de avaliação curricular do candidato, denominada avaliação de experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório, conforme os seguintes critérios: pontuação unitária e pontuação máxima constante no anexo V.

• A declaração ou certidão de conclusão de curso deverá ser acompanhada de histórico escolar.

• A pontuação final na Seleção Pública Simplificada será de até 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que não comprovar o requisito mínimo de 90 dias de efetivo exercício no cargo pretendido.

• Todos os documentos deverão ser descritos no formulário de nome caderno de apresentação de documentos constante no anexo IV.

• **DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

• Participarão da avaliação do critério de experiência profissional todos os candidatos inscritos na Seleção Pública Simplificada que apresentarem a documentação em conformidade com o edital nas datas previstas.

• A avaliação da experiência profissional será realizada a partir da análise de documentos que comprovem o efetivo exercício em área diretamente relacionada ao cargo pleiteado pelo candidato.

• A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 100 (cem) pontos.

• Não serão aceitos documentos que não forem entregues junto com o formulário de inscrição existente no site: www.gravata.pe.gov.br.

• Serão aceitos, exclusivamente, os comprovantes de experiência profissional de áreas diretamente relacionadas com o cargo.

• Os comprovantes de experiência profissional deverão ser entregues no momento da inscrição do candidato na Seleção Pública Simplificada.

• O candidato que tenha exercido mais de uma função em paralelo e que venha apresentar comprovante de vínculo profissional com mais de uma instituição durante o mesmo período, terá apenas um dos seus vínculos considerados para fins de avaliação de experiência profissional, sendo considerado aquele vínculo que permitir a pontuação mais favorável ao candidato de acordo com as regras do edital.

• A pontuação na avaliação de experiência profissional obedecerá à tabela constante no anexo V deste edital.

Só serão válidos os documentos comprobatórios de experiência profissional formal e que tenham relação direta com as atividades do cargo a ser exercido, não sendo aceitas declarações ou qualquer outro tipo de documento, cujos vínculos não foram devidamente formalizados de acordo com a legislação pertinente e comprovados através dos documentos estabelecidos no item seguinte.

• São comprovantes de experiência profissional aceitos nesta Seleção Pública Simplificada os seguintes documentos:

• carteira de trabalho, com data de admissão e rescisão ou, não havendo rescisão, o último comprovante de pagamento.

• cópia autenticada da CTPS ou declaração de experiência legível, com clara referência ao período de início e término, quando for o caso, de experiência profissional.

• contrato de trabalho, acompanhado do último comprovante de pagamento ou da rescisão do contrato de trabalho.

• cópia autenticada e legível do contrato ou declaração da entidade contratante, com clara referência ao período de início e término da experiência profissional.

• declaração de comprovação de experiência do setor de recursos humanos ou equivalente.

• certidão por tempo de serviço, para quem possuir experiência como servidor público.

• Deve haver clara referência ao cargo desejado nesta Seleção Pública Simplificada.

• Não serão aceitas atividades de "Monitoria", "Bolsas", "Estágio" ou "Estágio Docência", para efeito de pontuação.

• Os documentos que comprovem a experiência profissional deverão conter, explicitamente, o início e o fim do tempo de serviço profissional, para possibilitar a contagem de tempo, bem como a função ou atividades desenvolvidas pelo candidato, ou uma declaração oficial assinada pela instituição onde atuou, em papel timbrado que a identifique, informando a área de atuação, para possibilitar o enquadramento na área profissional do cargo pleiteado.

• A pontuação mínima se dará a cada 90 (noventa) dias completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, sendo utilizada apenas como critério de desempate.

• **DO DESEMPATE**

• Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação:

• O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de experiência profissional, aplicável a todas as funções;

• O candidato mais idoso, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento informada no momento da inscrição através do formulário de inscrição.

• Na possibilidade de 02 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores será realizado sorteio público na sala de reunião da Secretaria Municipal de Administração na presença dos candidatos.

• **DA CLASSIFICAÇÃO**

• Serão eliminados da Seleção Pública Simplificada os candidatos que obtiverem pontuação final igual a zero, utilizando-se o critério existente no anexo V.

• Serão eliminados os candidatos que não cumprirem os requisitos deste edital.

• Estarão classificados os candidatos que não forem eliminados na avaliação curricular.

O resultado será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Gravatá - www.gravata.pe.gov.br, no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE e nos quadros de avisos localizados nos prédios da Prefeitura Municipal de Gravatá, conforme cronograma existente no item 8.1 deste edital; sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da Seleção Pública Simplificada.

A Prefeitura de Gravatá não comunicará aos candidatos selecionados dos atos e resultados da presente Seleção Pública Simplificada por telegrama, carta com aviso de recebimento, telefone e e-mail.

DOS RECURSOS

Cabe recurso contra o resultado da avaliação curricular no prazo determinado no cronograma deste edital e, para tanto, o candidato deverá utilizar o formulário constante no anexo VI deste edital.

A entrega do requerimento para interposição de recurso administrativo será realizada de modo presencial no prazo estabelecido no item 8.1, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Izaltino Poggi, 265/1º Andar/Bairro do Prado/Gravatá-PE/CEP 55.642-160, das 13:30 às 16:30 horas, onde os candidatos deverão apresentar o requerimento conforme o anexo VI, em envelope a servidor designado, que conferirá o número de laudas entregues e procederá, junto ao candidato, à lacração do envelope.

Os recursos deverão ser interpostos no prazo deste edital.

Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital ou encaminhados por outro meio diverso daquele previsto.

Não serão apreciados os recursos interpostos contra a avaliação ou nota do resultado de outros candidatos.

Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentação clara, objetiva e concisa, caracterizando o pleito, de preferência por meio documental.

Os recursos serão julgados e deliberados pela Comissão de Coordenação e Avaliação desta Seleção Pública Simplificada.

DA CONTRATAÇÃO

Convocado para contratação o candidato deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia imediatamente posterior a data de convocação, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gravatá, situado à Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, Bairro do Prado, Gravatá/PE – CEP: 55.642-160, portando os seguintes documentos, em via original e cópia:

RG – Registro Geral de Identificação, com data de expedição;

CPF;

PIS/PASEP;

título de eleitor;

carteira de trabalho e previdência social – CTPS;

carteiras de conselho de classe;

dados bancários;

documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo no qual foi aprovado;

comprovação de residência/domicílio;

- certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

- documento de quitação com a Justiça Eleitoral;

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional com a apresentação dos seguintes exames: Hemograma completo, Tipagem sanguínea, Raios-x de tórax em PA e perfil com laudo;

- declaração de não acumulação de cargo público e compatibilidade de horário;

- declaração de bens, conforme art. 13, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de improbidade).

- Os candidatos aprovados poderão ser contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, ou a critério e necessidade da Secretaria Municipal de Administração, permitida a prorrogação nos termos da legislação vigente.

- A convocação para a contratação se dará por meio de ato oficial, publicado em Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, nos quadros de avisos localizados nos prédios da Prefeitura Municipal de Gravatá e no site oficial da Prefeitura Municipal de Gravatá – www.gravata.pe.gov.br.

- Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer tempo quando conveniente ao interesse público, pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção da situação que ensejou a contratação.

- Deverá o candidato aprovado, no ato da contratação, apresentar os documentos originais ou cópia autenticada que comprovem o atendimento aos requisitos mínimos para ocupar o cargo.

- As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o seguinte:

- – 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I e II do art. 2º da Lei Municipal nº 3.854/2021, admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de emergência, do estado de calamidade pública ou da situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos; e

II-2 (dois) anos, nos demais casos do art. 2º desta Lei, admitidas prorrogações dos contratos, desde que o prazo total não exceda a 6 (seis) anos.

III – As prorrogações de que trata o art. 4º desta Lei Municipal nº 3.854/2021 poderão ser sucessivas e ter prazos diferenciados, conforme a necessidade do serviço a ser executado, obedecidos os prazos totais previstos nos incisos I e II.

IV - Na hipótese de celebração de contratos sucessivos, com intervalos inferiores a doze meses, o prazo total a que se refere o inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 3.854/2021, deverá considerar o somatório dos prazos dos referidos contratos.

- Ficam assegurados aos contratados temporários os seguintes direitos:

I – duração do trabalho não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

- – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

- – férias;

- – adicional de férias;

- – diárias;

- – licença maternidade;

- – licença paternidade;

VIII – afastamento por motivo de casamento;

IX – afastamento por motivo de luto;

X – décimo terceiro salário proporcional;

XI – remuneração do trabalho noturno exercido entre 22 (vinte e duas) horas e às 6 (seis) horas superiores em 25% (vinte e cinco por cento) à do trabalho diurno;

XII – o contratado fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, acrescidas do terço constitucional, a cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato temporário, não sendo devida a indenização por férias não gozadas quando da rescisão contratual antes do referido período de exercício, exceto no caso em que o contratado temporariamente assumiu, ininterruptamente, outro vínculo temporário com órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal.

XIII – A gratificação natalina será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o contratado faça jus por mês de exercício no respectivo ano, a ser percebida no mês de dezembro, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

XIV – A concessão das diárias deverá observar o regramento estabelecido para os servidores públicos municipais.

XV – A licença maternidade será concedida no período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

XVI – A licença paternidade será concedida no período de 15 (quinze) dias consecutivos.

XVII – O afastamento por motivo de casamento será concedido pelo período de 3 (três) dias consecutivos.

XVIII – O afastamento por motivo de luto será concedido pelo período de 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica.

XIX – A carga horária a que estará sujeito o contratado será fixada no decreto que autorizar a contratação.

XX – Os direitos previstos nos incisos IV, V, VII, VIII, somente serão reconhecidos se a contratação exceder de um ano, dada a precariedade da relação jurídica.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do presente Processo de Seleção Pública Simplificada, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

O presente certame tem validade de 12 (doze) meses, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período por ato do chefe do Poder Executivo.

Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Público Simplificado.

A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Administração, exigência de vagas, a rigorosa ordem crescente da classificação, ao prazo de validade do certame e à precedência de aprovados em concurso público que venham a existir.

O Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado e publicado no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE e nos quadros de avisos existentes nos prédios da Prefeitura Municipal de Gravatá e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura - www.gravata.pe.gov.br.

O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades em documento(s), o candidato será eliminado do Processo Seletivo, bem como rescindido seu contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos durante a Seleção Pública Simplificada, ou por mudança de residência após a sua contratação.

Os candidatos classificados nos termos desta Seleção Pública Simplificada serão convocados no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, nos quadros de avisos existentes nos prédios da Prefeitura Municipal de Gravatá e no seu site oficial – www.gravata.pe.gov.br.

Os candidatos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual a contar da publicação da convocação via Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, quadros de avisos existentes nos prédios da Prefeitura Municipal de Gravatá e no seu site oficial - www.gravata.pe.gov.br.

O não comparecimento do candidato no prazo previsto no item 8.1 deste edital implicará em expressa desistência do certame, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

ANEXOS

ANEXO I – DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	
Total de vagas:	01
ATRIBUIÇÕES: • Realizar acompanhamento de processos na secretaria de administração, verificando o enquadramento normativo legal e a inconformidade, com foco em: • Identificar o risco operacional; • Controlar o risco operacional; • Minimizar o risco operacional; • Monitorar, continuamente, a segurança das informações; • Desenvolver manuais de procedimentos; • Elaborar manuais normativos de modo que se obtenha constante melhoria nas relações com a justiça e com a lei; • Disseminar a conduta de manutenção da conformidade; REQUISITO BÁSICO: INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo em Direito ou Letras EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Atuação em atribuições de controles internos, administração de processos operacionais e do risco operacional em prefeituras. CARGA HORÁRIA: A jornada de trabalho dos contratos será de 30 (trinta) horas semanais. REMUNERAÇÃO: R\$ 1.780,00	

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Total de vagas:	5
ATRIBUIÇÕES: Varrer, raspar e encerrar assoalhos. Lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhames. Manter a higiene das instalações sanitárias. Limpar as salas antes do início do expediente. Zelar pela boa ordem e limpeza do material de trabalho. • Zelar pela limpeza das áreas internas; • Limpeza da cozinha, equipamentos e utensílios; • Limpeza de piso e mobiliário, reposição de material de higiene; • Lavagem de louça e arrumação da cozinha; • Organizar e manter estoque dos gêneros; • Preparar alimentos e arrumar bandejas e mesas; • Atender o público interno servindo e distribuindo alimentos e bebidas; • Recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo a limpeza, higienização e conservação da copa e da cozinha; • Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento. REQUISITO BÁSICO: INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental completo. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Execução de serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha. CARGA HORÁRIA: A jornada de trabalho dos contratos será de 30 (trinta) horas semanais. REMUNERAÇÃO: R\$ 1.212,00	

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Total de vagas:	12
ATRIBUIÇÕES: • Executar serviços de digitação, protocolo, arquivo municipal e escrituração de fichas, preenchimento de formulários, faturas, etc; • Redigir, sob orientação, ofícios, correspondências, relatórios e outros documentos, conforme solicitação; • Conferir faturas para emissão, remessa de títulos e bancos, agilizando a cobrança • Organizar documentos diversos, dando tratamento e encaminhamentos adequados; • Consultar normas, rotinas de trabalhos manuais, convênios, contratos e documentos diversos da Prefeitura e/ou outros órgãos municipais; • Acompanhar instruções e normas baixadas sobre FGTS, INSS, IR, PASEP e outros; • Auxiliar, sob supervisão, na elaboração de instrumentos normativos e procedimentos administrativos da Prefeitura e/ou outros órgãos municipais; • Auxiliar no recebimento e análise de pedidos de materiais, observando o tipo de material, quantidade, qualidade exigida, entregando-os o almoxarifado da Prefeitura e/ou outros órgãos municipais; • Realizar diariamente a prestação de contas; • Executar outras atividades correlatas; • Controlar arquivos municipais; • Identificar documentos produzidos pela administração direta e indireta de município; • Ter experiência de atuação na burocracia municipal; • Auxiliar no controle de frota de veículos próprios e alugados. REQUISITO BÁSICO: INSTRUÇÃO: Ensino Médio completo. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Execução de serviços de digitação, protocolo, arquivo municipal e escrituração de fichas, preenchimento de formulários, faturas, redação de comunicação oficial para os órgãos da administração direta e indireta de municípios, controle de frota de veículos próprios e alugados, preferencialmente, na administração direta e indireta de prefeituras; conhecimento em compra e venda de veículos e peças automotivas; conhecimento de marcas e tipos de veículos adequados para todos os serviços de transporte e trabalhos agrícolas e da construção civil. CARGA HORÁRIA: A jornada de trabalho dos contratos será de 30 (trinta) horas semanais. REMUNERAÇÃO: R\$ 1.212,00	

CARGO – ADMINISTRADOR	
Total de vagas:	1
ATRIBUIÇÕES: • Planejar, organizar e assessorar o Município nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; • Implementar programas e projetos; • Elaborar planejamento organizacional; • Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; • Prestar consultoria administrativa; • Controlar frota própria e alugada de veículos de passeio e de serviços em geral. REQUISITO BÁSICO: INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo: Administração, Direito e Economia. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Atuação, preferencialmente, em órgãos de administração direta e indireta de municípios; controle de frota própria e alugada, preferencialmente em serviço público de órgãos da administração direta e indireta. CARGA HORÁRIA: A jornada de trabalho dos contratos será de 30 (trinta) horas semanais. REMUNERAÇÃO: R\$ 1.720,00	

ANEXO – II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:

CARGO PRETENDIDO:

DATA DE NASCIMENTO: LOCAL DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL: CPF:

IDENTIDADE E ÓRGÃO EMISSOR:

PIS/ PASEP:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

CANDIDATO/A COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI?

() SIM () NÃO

EM CASO DE TER ASSINALADO SIM, DESCREVER QUAL A DEFICIÊNCIA E ACOSTAR LAUDO MÉDICO COMPROBATÓRIO, NOS TERMOS DO EDITAL.:

DECLARO QUE TENHO PLENA CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA A QUAL ME SUBMETO SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM A APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA LISTADA E APRESENTADA EM ANEXO.

DATA ____/____/____

ASSINATURA _____

ANEXO III – QUADRO DE VAGAS

CARGOS	VAGAS	VAGAS PCD
Analista de Controle Interno	1	x
Assistente Administrativo	12	1
Administrador	1	x
Auxiliar de Serviços Gerais	5	1

ANEXO IV – CAPA DE CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

REQUERIMENTO

À Comissão Coordenadora e Avaliadora,

Na condição de candidato desta Seleção Pública Simplificada da Prefeitura Municipal de Gravatá, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DO DOCUMENTO:	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:	QUANTIDADE DE FOLHAS:
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO:		

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

Gravatá/PE, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: _____

PRETENDIDO: _____

RECEBIDA EM ____/____/____

Assinatura do responsável pela inscrição _____

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO

TABELA PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de experiência profissional, mínimo de 90 (noventa) dias, na especialidade para a qual concorre.	10 pontos a cada trimestre completo.	10
TOTAL:		100

TABELA PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/FUNDAMENTAL		
INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de experiência profissional mínimo de 90 (noventa) dias, na especialidade para a qual concorre.	10 pontos a cada trimestre completo.	10
TOTAL:		100

ANEXO VI – REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO: _____

Ao Presidente da Comissão Coordenadora e Avaliadora,

Como candidato ao Processo Seletivo para a função d solicito revisão da minha Avaliação Curricular pelas seguintes razões:

Gravatá/PE _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

Atenção:

- Preencher o recurso com letra legível.
- Apresentar argumentações claras e concisas.
- Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.
- Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**Dados Médicos:**

Nome completo: _____

CRM/UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o(a) Sr(ª) ___ Identidade nº, CPF nº, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Edital nº ___, fundamentado no exame clínico e nos termos de legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), ___ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID10 _____, em razão do seguinte quadro: _____.

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além desse

documento, para a análise da comissão coordenadora e avaliadora da seleção, encaminhar em anexo exames

atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (Laudo dos Exames, acompanhados da Tela Radiológica,

Escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria

Digital

Bilateral, Estudo da Acuidade Visual com e sem correção, etc.)

Gravatá/PE, _____ de _____ de _____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA:**DECRETO FEDERAL Nº 3.298 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999:**

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I – Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III – Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____-_____, declaro que, ao efetivar minha inscrição para o processo de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, realizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Gravatá/PE, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo Público Simplificado, as quais concordo plenamente.

Gravatá-PE, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:CEE2DF95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 08/2022

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando previsão insculpida nos itens 11 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado em 25/08/2021 e publicado no Diário Oficial do dia 26/08/2021.

RESOLVE:**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados na Seleção em epígrafe, conforme relação abaixo:

CARGO		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FASES I E II		
	NOME	RESULTADO
181º	JÉSSICA BEZERRA DOS SANTOS	APROVADO
182º	SUELANIA DA SILVA SOUZA	APROVADO
183º	MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	APROVADO
184º	ALCIONE TORRES DA SILVA	APROVADO
185º	CRISLLANE KARLA DE LEMOS SILVA	APROVADO
186º	VIVIANE CARLA RODRIGUES DA SILVA	APROVADO
187º	INÁCIA LAIANE DA SILVA	APROVADO
188º	EDNALVA AMARA DA SILVA	APROVADO
189º	MARIA INEZ FERREIRA DA SILVA	APROVADO
190º	ADRIANA GOMES DO NASCIMENTO	APROVADO
191º	POLLYANNA CARLOS DA SILVA	APROVADO
192º	MARIA LUCIENE ELIAS DA SILVA	APROVADO
193º	JOSILENE CORDEIRO DA SILVA	APROVADO
194º	ANDREA CARLA DE VASCONCELOS PONTUAL	APROVADO
195º	BETÂNIA ALVES RODRIGUES	APROVADO
196º	TACIANA COSTA DA SILVA	APROVADO
197º	PAULA CRISTINA MEDEIROS DOS SANTOS	APROVADO
198º	ANA KARLA DINIZ VILELA LINS	APROVADO
199º	REBECA NEVES DE ALMEIDA	APROVADO
200º	CILENE SEVERINA FERREIRA	APROVADO

CARGO		
PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA LECIONAR LINGUA PORTUGUESA		
	NOME	RESULTADO
42º	ÉLISON CLARINDO SILVA DOS SANTOS	APROVADO
43º	ARIANNE WALESKA FERREIRA DA SILVA	APROVADO
44º	GLEICIANY ROQUE DE SOUZA NASCIMENTO	APROVADO
45º	JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE LIMA SILVA	APROVADO
46º	MARCIA TERESA DA SILVA SANTOS	APROVADO

CARGO		
PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA LECIONAR MATEMÁTICA		
	NOME	RESULTADO
34º	ELTON DOUGLAS SILVA DE AQUINO	APROVADO
35º	MARIA APARECIDA DE SANTANA SILVA	APROVADO
36º	MAYARA PATRICIA FERREIRA	APROVADO
37º	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA	APROVADO
38º	JOÃO PAULO VICENTE DE SANTANA	APROVADO
39º	LUCILENE MARIA RAMOS	APROVADO
40º	JOSÉ MÁRIO DA SILVA FILHO	APROVADO

CARGO		
PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA LECIONAR CIÊNCIAS		
	NOME	RESULTADO
13º	ROSITA OLIVEIRA SANTOS ZEFERINO	APROVADO
14º	JACICLEIDE OLIVEIRA SANTOS	APROVADO

CARGO		
(PRIMEIRO EMPREGO) PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA LECIONAR CIÊNCIAS		
	NOME	RESULTADO
4º	FRANCISCA DA SILVA	APROVADO

CARGO		
PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA LECIONAR GEOGRAFIA		
	NOME	RESULTADO
9º	RICARDO LEITE DE BRITO	APROVADO

CARGO		
PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA LECIONAR EDUCAÇÃO FÍSICA		
	NOME	RESULTADO
11º	CLEYDSON MICHAEL DE SOUZA ROMANO	APROVADO
12º	JOSEFA UÉRICA DE ARAUJO NOGUEIRA	APROVADO

CARGO		
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS (ASAE)		
	NOME	RESULTADO
147º	SOLICLEIDE MARIA DUDA DA SILVA	APROVADO
148º	CARLOS ALEXANDRE BARBOSA	APROVADO
149º	JOSEANE PEREIRA DE FRANÇA	APROVADO
150º	VERONICA BEZERRA DA GLORIA	APROVADO
151º	ERIVALDO MANOEL DANTAS	CLASSIFICADO
152º	ALINE NATALIA DA SILVA	APROVADO
153º	WHEINGA MARY NASCIMENTO DOS SANTOS	APROVADO
155º	DÉBORA CORREIA DE LIMA	APROVADO
156º	MARIA CAROLINA DA SILVA SANTOS	APROVADO
157º	ANA PAULA DE LIMA	APROVADO

CARGO		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
	NOME	RESULTADO
33º	MARIA JULIANA MENDES DA SILVA	APROVADO
34º	ANYELLE MARIA DE SANTANA SILVA	APROVADO

CARGO		
VIGIA		
	NOME	RESULTADO
54º	MARCELO PAULINO RIBEIRO	APROVADO
55º	SÉRGIO LEANDRO DE LIMA	APROVADO
56º	INACIO PEREIRA DA SILVA	APROVADO

Art. 2º - Os candidatos supracitados, convocados por força deste ato administrativo, **deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, no prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria, munidos dos documentos descritos nos itens 11.1.1. até 11.1.14. do Edital (originais e cópias)**, cuja relação também encontra-se disponível no site <http://gravata.pe.gov.br>, atendidos os requisitos editalícios previstos para ocupação de cada função.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES DOS CONVOCADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA LOCAL E HORÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Situado à Rua Izaltino Poggi, S/N, Prado - Gravatá/PE.

Das 7:30h às 13:00h

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gravatá, 29 de março de 2022.

IRANICE BATISTA DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:6D748382

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2022 – PROCESSO Nº 007/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS), SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA APARELHAR AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SEEPTE, ALÉM DAS DEMAIS SECRETARIAS EXECUTIVAS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

FORNECEDOR REGISTRADO: LUCIANO SERGIO GUIMARAES SÁ BARRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.785.276/0001-07.

PLANILHAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA PARA ADULTO, COM PRANCHETA FIXA PARA DESTRO OU CANHOTO, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 56 CM X 33,5 CM, ACOPLADA À CADEIRA ATRAVÉS DE PARAFUSOS INVISÍVEIS, DOTADA DE PORTA LÁPIS VERTICAL. ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FIXADOS POR PARAFUSOS INVISÍVEIS. MEDIDAS MÍNIMAS PARA O ASSENTO: 42 CM X 39,5 CM, ALTURA ASSENTO/CHÃO: APROX. 45 CM, ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA COM MEDIDAS APROXIMADAS MÍNIMAS DE 41 CM X 24,5 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5 CM. COM PORTA LIVROS EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, FECHADO NAS LATERAIS E NA PARTE TRASEIRA, COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO E MEDIDAS APROXIMADAS DE: ALTURA 8,5 CM, LARGURA 26 CM E PROFUNDIDADE 27 CM. COM ESTRUTURA METÁLICA E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI E SAPATAS ANTIDERRAPANTES NOS PÉS.	600	PRÓPRIA	R\$ 279,56	R\$ 167.736,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 167.736,00

Perfazendo o valor total global de **R\$ 167.736,00 (Cento e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais)**.

VALIDADE: 18 de março de 2022 a 18 março de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA

Secretária Municipal De Políticas Sociais E Educação Profissional

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:33F1C2D2

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2022 – PROCESSO Nº 007/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS), SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA APARELHAR AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SEEPTE, ALÉM DAS DEMAIS SECRETARIAS EXECUTIVAS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

FORNECEDOR REGISTRADO: NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VETERINARIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.381.030/0001-35.

PLANILHAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	BANCO COM CAPACIDADE PARA 3(TRÊS) PESSOAS, ASSENTO E PÉS EM MADEIRA MACIÇA PINUS, SEM ENCOSTO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 45 CM/PROFUNDIDADE 35 CM/COMPRIMENTO 140 CM.	6	ARCO	R\$ 723,00	R\$ 4.338,00
3	CADEIRA GIRATÓRIA, ERGONÔMICA, CONCHA DUPLA, MECANISMO BACK SYSTEM, COM ENCOSTO TIPO ESPALDAR ALTO, EM TELA FLEXÍVEL 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO MEDINDO, APROXIMADAMENTE, (A X L) 57 CM X 45 CM, ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA, ESTOFAMENTO COM ESPUMA INJETADA, REVESTIDO EM TECIDO NA COR PRETA, COM REGULAGEM PNEUMÁTICA DE ALTURA, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, (P X L) 51 CM X 45 CM, BRAÇOS REGULÁVEIS NA ALTURA, BASE EM AÇO, FORMADA POR 5 PATAS COM RODÍZIOS, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI. EM CONFORMIDADE COM A NR 17, COM A NBR 13962/2018, COMPROVADAS ATRAVÉS DE CERTIFICADO/LAUDO.	10	ARCO	R\$ 949,00	R\$ 9.490,00
5	CADEIRA UNIVERSITÁRIA PARA ADULTO (OBESO), COM PRANCHETA FIXA FRONTAL, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 CM X 38 CM, ACOPLADA À CADEIRA ATRAVÉS DE PARAFUSOS INVISÍVEIS, DOTADA DE PORTA LÁPIS E PORTA COPOS, ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FIXADOS POR PARAFUSOS INVISÍVEIS. MEDIDAS MÍNIMAS PARA O ASSENTO: 74 CM X 45 CM, ALTURA ASSENTO/CHÃO: APROX. 45 CM, ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA E ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO COM MEDIDAS APROXIMADAS MÍNIMAS DE 74 CM X 36 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5 CM, COM PORTA LIVROS EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, FECHADO NAS LATERAIS E NA PARTE TRASEIRA, COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO E MEDIDAS APROXIMADAS DE: ALTURA 8,5 CM, LARGURA 74 CM E PROFUNDIDADE 45 CM, COM ESTRUTURA METÁLICA E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI E SAPATAS ANTIDERRAPANTES NOS PÉS.	100	ARCO	R\$ 548,00	R\$ 54.800,00
7	MESA DE ESCRITÓRIO PARA REUNIÃO, NO FORMATO RETANGULAR, COM ESTRUTURA EM AÇO, COM PINTURA FOSCA NA COR PRETA, TAMPO EM MDF OU MDP LAMINADO MELANÍMICO NA COR CARVALHO (RÚSTICO), MODELO INDUSTRIAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 220 CM X LARGURA 90 CM X ALTURA 75,5 CM.	1	ARCO	R\$ 742,00	R\$ 742,00
8	POLTRONA RECLINÁVEL, 03 (TRÊS) POSIÇÕES: SENTADO, LEITURA E DESCANSO, EM TECIDO COURVIN NA TONALIDADE VERMELHA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 86 CM, LARGURA 100 CM, COMPRIMENTO (FECHADA) 111 CM, SUPORTE PARA ATÉ 150 KG.	2	ARCO	R\$ 1.348,90	R\$ 2.697,80
VALOR TOTAL R\$					R\$72.067,80

Perfazendo o valor total global **R\$ 72.067,80 (Setenta e dois mil, sessenta e sete reais e oitenta centavos)**.

VALIDADE: 18 de março de 2022 a 18 março de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA

Secretária Municipal De Políticas Sociais E Educação Profissional

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:DE999C22

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DAS UNIDADES DE SAÚDE, DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO – PE.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2022

VALOR TOTAL REGISTRADO:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	Borracha ponteira para lápis	und	1500	LEO E LEO	R\$ 0,12	R\$ 180,00
62	CANETA HIDROGRÁFICA azul Pilot. CAIXA COM 24 UNIDADES	und	120	LEO E LEO	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
63	CANETA HIDROGRÁFICA preto Pilot. CAIXA COM 24 UNIDADES	und	120	LEO E LEO	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
68	TESOURA GRANDE PARA ESCRITÓRIO, TAMANHO 8, EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CMD, CABO NA COR PRETA	und	200	BRW	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00
76	Tinta Pincel Atômico 37ml Azul Pilot	und	150	JAPAN	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
82	BLOCO DE RECADO EM PAPEL - POST-IT NEON, AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL, 100 FOLHAS, COLORIDOS, MEDIDAS APROXIMADAS 38MMX50MM – EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	und	180	MASTERPRINT	R\$ 4,84	R\$ 871,20
TOTAL GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:						R\$ 10.213,20

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador: BCC5C57B

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (TIPO KIT) – ANO LETIVO 2022, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO-PE.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022

VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lápis de cor com 12 unidades	Caixa	2.400	Leonora	R\$ 4,90	R\$ 11.760,00
02	Giz de cera caixa com 12 unidades	Caixa	4.800	koala	R\$ 3,99	R\$ 19.152,00
03	Lápis grafite HB nº2	Unidade	9.600	Leonora	R\$ 0,40	R\$ 3.840,00
04	Borracha para lápis grafite	Unidade	9.600	Premier	R\$ 0,25	R\$ 2.400,00
05	Caderno de desenho grande	Unidade	2.400	Jandaia	R\$ 7,50	R\$ 18.000,00
06	Tesoura escolar	Unidade	2.400	Leonora	R\$ 2,60	R\$ 6.240,00
07	Apontador para lápis	Unidade	4.800	Leonora	R\$ 0,70	R\$ 3.360,00
08	Cola líquida branca 90 gramas	Unidade	4.800	Koala	R\$ 1,99	R\$ 9.552,00
09	Régua plástica 30cm	Unidade	2.400	Acrimet	R\$ 1,00	R\$ 2.400,00
10	Caderno brochurão	Unidade	9.600	credeal	R\$ 4,10	R\$ 39.360,00
Valor Total do Grupo 1 - Educação Infantil						R\$ 116.064,00

LOTE 2 – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lápis de cor com 12 unidades	Caixa	900	Leonora	R\$ 4,90	R\$ 4.410,00
02	Giz de cera caixa com 12 unidades	Caixa	1.800	Koala	R\$ 3,99	R\$ 7.182,00
03	Lápis grafite HB nº2	Unidade	3.600	Leonora	R\$ 0,40	R\$ 1.440,00
04	Borracha para lápis grafite	Unidade	3.600	Premier	R\$ 0,25	R\$ 900,00
05	Caderno de desenho grande	Unidade	900	Credeal	R\$ 7,50	R\$ 6.750,00
06	Caderno brochura	Unidade	3.600	Credeal	R\$ 3,99	R\$ 14.364,00
07	Apontador para lápis	Unidade	1.800	Leonora	R\$ 0,70	R\$ 1.260,00
08	Cola líquida branca 90 gramas	Unidade	900	Koala	R\$ 1,99	R\$ 1.791,00
09	Pintura a dedo com 6 unidades	Caixa	900	Koala	R\$ 4,90	R\$ 4.410,00
10	Massa de modelar com 6 unidade	Caixa	900	Leonora	R\$ 3,90	R\$ 3.510,00
11	Tesoura escolar	Unidade	900	Leonora	R\$ 2,60	R\$ 2.340,00
Valor Total do Grupo 2 – Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)						R\$ 48.357,00

LOTE 3 – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) E EJA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caneta esferográfica azul	Unidade	8.400	BIC	R\$ 0,78	R\$ 6.552,00
02	Caneta esferográfica preta	Unidade	8.400	BIC	R\$ 0,88	R\$ 7.392,00
03	Lápis grafite HB nº2	Unidade	8.400	Leonora	R\$ 0,40	R\$ 3.360,00
04	Borracha branca 40	Unidade	8.400	Premier	R\$ 0,70	R\$ 5.880,00
05	Caderno universitário 10 matérias	Unidade	8.400	Credeal	R\$ 11,90	R\$ 99.960,00

06	Caderno brochura quadriculado	Unidade	4.200	Credeal	R\$ 6,90	R\$ 28.980,00
07	Apontador para lápis	Unidade	4.200	Leonora	R\$ 0,70	R\$ 2.940,00
08	Transferidor 360°	Unidade	4.200	Waleu	R\$ 2,30	R\$ 9.660,00
09	Régua plástica 30cm	Unidade	4.200	Waleu	R\$ 1,00	R\$ 4.200,00
Valor Total do Grupo 3 – Ensino Fundamental Anos Iniciais (6° ao 9° ano) e EJA						R\$ 168.924,00

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:3A26A6EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2022

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.224.897,55 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de Pessoal e de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R\$ 9.224.897,55 (nove milhões, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.361.3021.4.110	Programa Municipal de Ensino Fundamental	
3.1.90.04-1540-1612	Contratação por Tempo Determinado	8.796.491,62
3.3.90.46-1540-277	Auxílio-Alimentação	428.405,93
	TOTAL	9.224.897,55

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.361.3021.4.110	Programa Municipal de Ensino Fundamental	
3.1.91.13-1540-275	Obrigações Patronais	1.076.031,94
12.365.3021.4.106	Programa Municipal de Educação Infantil	
3.1.90.11-1540-334	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.297.957,31
3.1.91.13-1540-335	Obrigações Patronais	292.661,25
3.3.90.08-1540-336	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	12.386,00
3.3.90.46-1540-337	Auxílio-Alimentação	94.965,00
3.3.90.93-1540-339	Indenizações e Restituições	26.404,08
12.366.3021.4.015	Programa Municipal de Educação para Jovens e Adultos - EJA	
3.1.90.11-1540-342	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.359.937,13
3.1.91.13-1540-343	Obrigações Patronais	8.346,84
3.3.90.08-1540-344	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	2.660,00
3.3.90.46-1540-346	Auxílio-Alimentação	18.033,00
3.3.90.93-1540-349	Indenizações e Restituições	35.515,00
	TOTAL	9.224.897,55

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 16 de março de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2DA1AB1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.705,28 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a

necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Saúde, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 60.705,28 (sessenta mil, setecentos e cinco reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.3034.4.034	Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral	
3.3.90.39-1600-495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.705,28
	TOTAL	60.705,28

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.3050.4.038	Implantação e Implementação de Políticas Estratégicas e Redes Prioritárias de Saúde	
3.3.90.39-1600-509	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.705,28
	TOTAL	60.705,28

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 29 de março de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:033266ED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

O Secretário de Educação, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: I – Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública nº 01/2021, Edital nº 01/2021, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico/Olinda-PE, para entrega da documentação exigida no edital, conforme data e horário especificados abaixo:

Data: 01 de Abril de 2022 Horário 8:30h

CARGO: Professor- Ed. Infantil (Creche e Grupos I, II, III, IV, V e VI) Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º anos) e Educação de Jovens e Adultos- EJA (Módulos I, II, III)

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
MARIZETE DE LOURDES GOMES	41638255415	884	7.00
GILVANETE JOANA FERREIRA BASTOS	47933275400	885	7.00
PATRICIA MARIA SILVA ALVES	43283063400	886	7.00
MARIVALDA GOMES SILVA	69596948415	887	7.00
SIDRONIA FRANCISCA DA SILVA	42091683434	888	7.00
NANCI ALVES DA SILVA	41686829434	889	7.00
ANA CLAUDIA MARTINS DA SILVA	78382360459	890	7.00
CARMEM REJANE AMORIM DOS SANTOS	43121179420	891	7.00
EDILZA CRISTINA SANTANA DA SILVA	40034437487	892	7.00
NELBI MARIA DA SILVA SANTOS	43628303400	893	7.00
MARIA DO CARMO PRADO DO NASCIMENTO	46205462400	894	7.00
MIRIAN ROGÉRIO DA SILVA	44323069472	895	7.00
MARIA GORETE MARTINS DA SILVA	49977237468	896	7.00
ANA PAULA TAVARES DE SOUZA ARRUDA	44078137415	897	7.00
MONICA ALVES DE OLIVEIRA	43592708449	898	7.00
ANA LÚCIA DA SILVA VASCONCELOS	41715713400	899	7.00
ROCHEIDE FERREIRA DOS SANTOS	54300355649	900	7.00
MARIA BETANIA DA SILVA VALENÇA MOTA	45438480478	901	7.00
MARIA VALDECY DA CONCEIÇÃO	46182330449	902	7.00
PAULINA SUELEYDE DE ARRUDA SILVA	46479198468	903	7.00
WANIA LIGIA COSTA PINTO LIMA	57872465434	904	7.00

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- CIÊNCIAS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
TIAGO BORGES DE SOUZA	07214964406	56	8.00
ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA	07400207490	57	8.00
FLÁVIA GUILHERME DA SILVA	08006043426	58	8.00
ROMÁRIO OLIVEIRA DE MELO	08014250427	59	8.00
VANBASTEN ANTONIO ROCHA	08784818425	60	8.00
VANESSA BAPTISTA PEDROSA	77337050372	61	8.00
PAULA ROBERTA DA SILVA	09724399435	62	8.00
EMANUELLA MARIA DA CONCEIÇÃO	06551614493	63	8.00

BRUNA MARIA PEREIRA DA COSTA CORDEIRO	06755176486	64	8.00
---------------------------------------	-------------	----	------

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- HISTÓRIA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
ADALBERIS FRANÇA DA SILVA	01180898460	57	8.00
ANA MARIA URBANO DE MELO	05800091498	58	8.00
ANNY MARY AQUINO DOS SANTOS	04370200458	59	8.00
HUGO JOSÉ DE OLIVEIRA	04993537492	60	8.00
MARCILIO QUEIROZ LUCIO	05645876482	61	8.00

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- LÍNGUA PORTUGUESA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
CECÍLIA CATARINA CORREIA CAVALCANTI	05752789435	82	8.00
CLAUDIANA FERREIRA DE LIMA	06692962447	83	8.00
ALINE VIRGÍNIA MEDEIROS PEREIRA	07037603430	84	8.00
DEBORA DARA DO MONTE FORTE MELO	07371432401	85	8.00
ERNANDO MARTINS DA SILVA	08284542480	86	8.00
MARÍLIA NUNES FERREIRA	07207167482	87	8.00
AMANDA MALENA DOS SANTOS PEREIRA	08904639484	88	8.00
POLLYANNA DA SILVA ANDRADE	08879617460	89	8.00
ADRIELLY REGINA BEZERRA DUTRA	07195359484	90	8.00
JULIANA PATRÍCIA ALBERTIM BARBOSA	09479005433	91	8.00

EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:D567754F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, Edital nº 02/2022 (Republicação), da Secretaria Municipal de Saúde, destinado a selecionar candidatos para exercerem as atribuições de Médico(a) do Programa Saúde da Família – PSF e Médico(a) Plantonista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a baixa adesão de interessados na seleção, frustrando as expectativas da municipalidade, bem como, a necessidade de acrescentar 01 (uma) vaga para o cargo de Médico(a) – PSF, que surgiu no decorrer no procedimento, forte no princípio da continuidade do serviço público, que não pode sofrer descontinuidade, resolve, **REPUBLICAR O EDITAL Nº 02/2022**, da forma abaixo transcrita, afim de acrescentar mais 01 (uma) vaga para o Cargo de Médico(a) – PSF, conforme o Item I do presente Edital, além de prorrogar os prazos previstos no Item III, de forma a suprir a vaga acrescentada. Ficam validados todos os atos praticados no certame, inclusive as inscrições já realizadas.

Orobó, 30 de março de 2022.

RICARDO JOSÉ DA SILVA

Comissão Organizadora

GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA

Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA

Comissão Organizadora

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022
(REPUBLICAÇÃO)

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, constituída via Portaria conjunta nº 02, de 25 de fevereiro de 2022, do Chefe do Executivo e Secretária Municipal de Saúde, composta pelos servidores: RICARDO JOSÉ DA SILVA, GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA e PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA, no uso das atribuições, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022**, destinado a selecionar candidatos para auxiliarem na demanda do serviço público municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A seleção destina-se à contratação de dois profissionais médicos para auxiliarem na demanda dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Orobó.
- 1.2. O presente processo seletivo, assim como todos os contratos firmados a partir dele, serão válidos até o dia 31/12/2022.
- 1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.
- 1.4. Para a Análise da experiência e de Títulos, o candidato terá, obrigatoriamente, que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital.

1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.6. Será reservado 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que assegura a Constituição Estadual, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.

1.6.1. Haverá **uma única lista** com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;

1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.

1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.

1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos, devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, quanto pelos correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, sejam elas realizadas pelo próprio candidato, ou mediante procurador legalmente constituído. Em se tratando de inscrição através dos Correios, será considerado, para tanto, a data de envio pela agência receptora.

3. DOS REQUISITOS:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.

3.2. Apresentar cópia do RG e CPF autenticados em Cartório.

3.3. Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso ou diploma exigido para o cargo, e carteira do conselheiro regional a que se referir o profissional, autenticados em Cartório.

3.4. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.

3.5. Apresentar Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

3.6. Apresentar Currículo Lattes – cnpq;

3.7. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal).

4. DA SELEÇÃO:

4.1. O credenciamento será realizado através da Análise Curricular para se aferir a Experiência Profissional e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.

4.2. A análise da Experiência Profissional valerá de 0 (zero) até 05 (cinco) pontos; a de Títulos valerá de 0 (zero) até 5 (cinco) pontos e se dará através da análise curricular, conforme pontuação estabelecida nos subitens deste edital.

4.3. Contará como Experiência Profissional o período trabalhado superior a 06 (seis) meses, com a seguinte pontuação: 6 meses = 1,0 ponto; 1 ano = 2,0 pontos; 1 ano e seis meses = 3,0 pontos; 2 anos = 4,0 pontos e 2 anos e seis meses ou mais = 5,0 pontos;

4.4. Para a pontuação dos Títulos serão considerados: Graduação = 1,0 pontos; Especialização = 3,0 pontos; Mestrado = 4,0 pontos; Doutorado = 5,0 pontos.

4.5. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos para fins de comprovação de titulação e experiência docente.

4.6. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.

4.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;

b) Último contracheque, com data de admissão, ou outro documento equivalente;

c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida em um prazo não superior a 06 (seis) meses, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em caso de vínculo público, ou responsável pelos atos inerentes à contratação, em caso de vínculo privado, em papel timbrado da instituição, contendo cargo específico para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.

5.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;

5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- O candidato com maior escolaridade.

II- O candidato com maior tempo de experiência comprovada;

III - O candidato mais idoso;

IV- Ter sido jurado.

5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item. **(Esta medida fica excepcionalmente suspensa em virtude da pandemia do coronavírus (covid-19), tendo em vista que os idosos estão inseridos no grupo de risco, pois são mais suscetíveis às complicações da doença).**

5.5. Será disponibilizado o resultado da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no mural da Prefeitura de Orobó e no Diário Oficial da Amupe;

6. DOS RECURSOS:

6.1. O candidato que de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, podendo ser interposto via remota, assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, admitindo-se a interposição por via postal, observando o prazo previsto no edital;

6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico: saudeorobo@hotmail.com, presencialmente, ou através dos correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. O candidato classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e Correios, no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;

7.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. O presente Processo Seletivo, assim como todos os contratos firmados a partir dele, serão válidos até o dia 31/12/2022, e as condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 e na Lei Municipal nº 1.027/2016.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades especiais).

9.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 30 de março de 2022

RICARDO JOSÉ DA SILVA

Comissão Organizadora

GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA

Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA

Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 02/2022)

(REPUBLICAÇÃO)

DAS VAGAS OFERECIDAS

CARGO / NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO DO PLANTÃO
MÉDICO(A) - PSF 02 vagas	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; Executar as ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Discutir de forma permanente – junto à equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; Outras atividades inerente à função. Requisitos: graduação em Medicina e registro no conselho competente.	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 10.000,00
MÉDICO(A) PLANTONISTA (Unidade de Saúde de Matinadas) 02 vagas	Ao médico plantonista cabe atender os pacientes que procuram as urgências/emergências, podendo proceder a internação do paciente para outro médico assistente responsável. Outras atribuições feitas ao médico clínico-geral. Sua responsabilidade vai até a ciência do caso pelo médico responsável. Requisitos: graduação em Medicina e registro no conselho competente.	24 HORAS POR PLANTÃO	R\$ 2.000,00

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 02/2022)

(REPUBLICAÇÃO)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 02/2022 Inscrição nº _____	
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2022	
I-IDENTIFICAÇÃO	
Nome do Candidato(a): _____	
Endereço: _____	E-mail: _____

Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
II-CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA:		Assinatura do candidato(a)	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

ESPECIFICAR:

- () MOTORA
 () FONO-AUDITIVA
 () VISUAL
 () OUTRAS _____.

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 02/2022)

(REPUBLICAÇÃO)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos Correios.	De 31/03/2022 a 04/04/2022 Das 08h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, ou através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 05/04/2022	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.
Recursos (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou de forma remota).	Do dia 06/04/2022 até o dia 07/04/2022 Das 09h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE. Endereço eletrônico: saudeorobo@hotmail.com.
Julgamento dos Recursos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 08/04/2022	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE; Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir de 11/04/2022	Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.

ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 02/2022)

(REPUBLICAÇÃO)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ N.º de Inscrição: _____

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS ALCANÇADAS
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULO (de 0 a 05)	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____

ASSINATURA

ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 02/2022)

(REPUBLICAÇÃO)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, destinado a selecionar dois profissionais médicos para auxiliarem na demanda dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Orobó;

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, Inscrição nº _____ localidade _____, do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2022, da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato: _____

RAZÕES DO RECURSO

Orobó/PE, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato(a). _____

Publicado por:
 Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:2D4CCD51

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2022

Aos 28 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2022 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM (ZERO QUILOMETRO), COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA						
CNPJ: 05.914.425/0001-20						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Veículo de Passeio; 0km; modelo hatch; capacidade para 5 passageiros; Primeiro emplacamento para a Prefeitura Municipal de Sanharó/PE; ano de fabricação e modelo do mesmo ano do emplacamento; motorização mínima: 1.0 ou superior; Tipo de direção: hidráulica/elétrica; Tipo de combustível: bicombustível (gasolina e etanol); Portas: 04 portas; sistema de freios abs antitravamento; airbag duplo; câmbio: manual; Potência mínima de 71 cv; ar-condicionado; trio elétrico (trava, vidro, alarme); capacidade do porta-malas mínima de 230L; Distância entre eixos mínima de 2300mm. O veículo deverá atender aos requisitos da Lei Federal 6.729/79 e deliberação CONTRAN 64/2008; garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses.	FIAT	UNIDADE	2	71.690,00	143.380,00
TOTAL						143.380,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA.
05.914.425/0001-20
Valor: R\$ 143.380,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/pe.

Sanharó - PE, 28 de Março de 2022

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:84CA1444

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2022

Aos 28 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das

referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI						
CNPJ: 06.536.960/0001-57						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AFLAMBRADO – MAGRO, PEÇA INTEIRA, PRE-COZIDO, FATIADO, DE FRANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATOXICA, INSPECIONADO PELO SIF. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E EMBALAGENS DE 3KG CADA PEÇA.	ESTRELA / ESTRELA S.A	Kg	56	22,80	1.276,80
10	QUEIJO COALHO – DE 1ª QUALIDADE, PRODUZIDO, EMBALAGEM ORIGINAL A VÁCUO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTAS DE 1KG, COM CERTIFICAÇÃO SIF/SIM OU SIE. COM VALIDADE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 45 DIAS.	LATICINIOS GERSON DINIZ CAMPELO	Kg	72	21,60	1.555,20
11	QUEIJO MUSSARELA, DE BOA PROCEDÊNCIA E QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVE SER INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES E REGISTRO DO ÓRGÃO.	IOGA/INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS	Kg	75	37,00	2.775,00
12	SALSICHA – DE FRANGO, CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM DE POLIETILENO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM ROTULAGEM ESPECIFICANDO O PESO, TIPO DE CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (INSPECIONADO SIF-DIPOA) E EMBALADAS EM PACOTES DE 2,5KG. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO;	ESTRELA / ESTRELA S.A	Kg	190	9,60	1.824,00
13	ACHOCOLATADO EMBALAGEM INTACTA DE 400 GR. VALOR ENERGÉTICO 390 KCAL PARA CADA 100GR. PROTEÍNA 2,5G PARA CADA 100G DO PRODUTO, NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	CAMILA/IND MATSUBARA DE PROD ALIM LTDA	Und	72	4,20	302,40
15	ADOÇANTE DIETÉTICO – COMPOSTO DE CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA, LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100ML EM PLÁSTICO	MARATA/JAV IND DE ALIM LTDA	Und	50	2,80	140,00
16	AMIDO DE MILHO – PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SABOR: TRADICIONAL, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, VEDADO, ETC, COM PESO LÍQUIDO DE 200 GRAMAS	KIMIMO/3 CORA????ES S.A	Und	100	3,36	336,00
20	BANANADA, DOCE COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A APRESENTAÇÃO DEVE SER EM EMBALAGENS DE 600G, ÍNTEGRAS, LIVRES DE SUJIDADES E VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	PALMERON / ASA IND E COM	Und	25	7,42	185,50
21	BATATA FRITA PALHA TRADICIONAL, EXTRA FINA, SABOR NATURAL, TIPO PREMIUM. INGREDIENTES: BATATA, GORDURA VEGETAL E SAL. EMBALAGEM CONTENDO 500G, LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KARIS/R & A INDUSTRIA E COMERCIO DE BATA	Und	35	14,40	504,00
27	CAFÉ PURO _ TORRADO E MOÍDO, EXTRA, EMBALAGEM ALUMINIZADA, INTERNA E EXTERNAMENTE, EMBALADO A VÁCUO, CONTENDO O SELO DE QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 250G E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, . PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA.	GARANHUNS/CAFE GARANHUNS IND LTDA	Und	3860	5,82	22.465,20
28	CALDO DE CARNE – COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXETA COM 02 TABLETES COM 19 GRAMAS, E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, . PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA.	MAGGI/NESTLE BRASIL LTDA	Und	290	1,00	290,00
31	CANELA – EM PÓ FINA HOMOGÊNEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADO OU MARRON CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMÁTICOS E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICOLADA, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA E RESISTENTE, TUBO COM 40 GRAMAS, E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA.	PLATINA / JOS?? CARLOS PEREIRA	Und	10	2,50	25,00
34	CEREAL INFANTIL, “TIPO MUCILON” SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 400GRS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLUTÊN. CONTÉM TRACÕES DE LEITE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA.	CORILON/INDUSTRIA REUNIDAS CORINGA LTDA	Und	10	8,00	80,00
35	CHÁ NATURAL BOLDO, O PRODUTO DEVERA SER CLASSIFICADO, LIMPO, DESCONTAMINADO. NÃO DEVERA APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA DE VALIDADE. O PACOTE DEVE CONTER 10G DO PRODUTO EM CADA SACHÊ. CAIXA COM 10 UNIDADES DE SACHÊS.	MARATA/JAV IND DE ALIM LTDA	Und	300	3,60	1.080,00
36	CHÁ NATURAL DE CAMOMILA, O PRODUTO DEVERA SER CLASSIFICADO, LIMPO, DESCONTAMINADO. NÃO DEVERA APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA DE VALIDADE. O PACOTE DEVE CONTER 10G DO PRODUTO EM CADA SACHÊ. CAIXA COM 10 UNIDADES DE SACHÊS.	MARATA/JAV IND DE ALIM LTDA	Und	600	3,12	1.872,00
38	COLORÍFICO, EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS E LIMP-OS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE E PODERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% (DO PESO) DE SAL. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE, COM MÍNIMO 100G E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA.	GRAO VERDE/IND E COM CAFE OURO VERDE LTD	Und	390	0,75	292,50
39	CONDIMENTO COMINHO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, ASPECTO FÍSICO PÓ; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100G- E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA.	GRAO VERDE/IND E COM CAFE OURO VERDE LTD	Und	240	1,00	240,00
42	DOCE DE GOIABA, OBTIDO DE FRUTOS SAUDÁVEIS, MADUROS E VERMELHOS, EM PASTA, SABOR GOIABADA. ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 600G, COTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O POTE NÃO DEVE ESTAR AMASSADO OU ESTUFADO, NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES, NÃO DEVE SOLTAR AR COM CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTO, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS NA PARTE INTERNA. O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE;	JULIETA/INDUSTRIA DE ALIMENTOS COMPOSTEL	Und	48	6,24	299,52
44	FARINHA DE MANDIOCA – TORRADA, SECA, FINÍSSIMA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA.	APETITOSA/ IARA DE SANTOS	Kg	360	3,68	1.324,80
45	FARINHA DE TRIGO – OBTIDO ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA.	SARANDI/MOINHO SERGIPE SA	Kg	202	5,00	1.010,00
49	FLOCOS DE MILHO, 100% FARINHA DE MILHO FLOCADA, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. EMBALAGEM: PACOTE DE	CORINGA / IND??STRIAS	Und	480	1,70	816,00

	500G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	REUNIDAS CORINGA LT				
52	IOGURTE- BEBIDA LÁCTEA, COM POLPA DE FRUTA, EM SABORES DIVERSOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS DE 1 LITRO.	NATURAL DA VACA / LATCÍNEOS VACA DE LEIT	Und	200	4,00	800,00
54	LEITE DE COCO – NATURAL, OBTÍDO DO LEITE DO COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, CONCENTRADO, AÇÚCARADO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÁOS E MADUROS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONAMENTO EM GARRAFAS APROPRIADAS, DE VIDRO, CONTENDO 200ML E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04(QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA.	COC??O/PINDORAMA/ Industrial Pindorama Lt	Und	65	2,50	162,50
56	LEITE EM PÓ – EMBALAGEM 400G – INTEGRAL, INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 26G DE PROTEÍNA E 38G DE CARBOIDRATOS POR CADA 100G DO PRODUTO, INTEGRAL, SOLÚVEL, NÃO PODENDO SER MODIFICADO, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, NÃO DEVE SOLTAR ARCOM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTO; NÃO DEVE APRESENTAR MANCHA ESCURA, O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA; DEVE ESTAR SECO E SOLTO; NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO). O PRODUTO DEVERÁ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGENS FILME DE POLIESTER METALIZADO SELADO AUTOMATICAMENTE DE 400G E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA.	MILKO/ MAURO SIQUEIRA EIRELI	Und	1150	11,50	13.225,00
62	MAIONESE – COMPOSTO DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ADMITINDO NO MÁXIMO 35% DE RESÍDUOS SECOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM SACHÊ APROPRIADA EMBALAGEM DE 200G A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA.	JULIETA/INDUSTRIA DE ALIMENTOS COMPOSTEL	Und	456	2,00	912,00
63	MARGARINA VEGETAL – COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE, 0% DE GORDURA TRANS, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, INSPECIONADO PELO SIF. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE COM 250 GRAMAS E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04(QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA.	CLAYBOM/INDUSTRIA BRFS.A	Und	1368	3,10	4.240,80
66	MILHO PARA MUNGUNZÁ – MILHO SECO PROCESSADO – EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZA, GRAOS GRANDES, HIGIENIZADOS, COM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEM, SEM PRESENÇA DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DESTRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 13%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA LACRADA COM 500 GR. E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04(QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA.	GRAO VERDE/IND E COM CAFE OURO VERDE LTD	Und	50	2,50	125,00
68	MOLHO DE TOMATE SACHET; INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL, ALHO, SALSINA E ESPECIARIAS. PRODUTO ELABORADO A PARTIR DA POLPA DA TOMATE, ADICIONADOS INGREDIENTES NATURAIS QUE CONFEREM SABOR ESPECIAL AO PRODUTO. APÓS HOMOGENEIZAÇÃO PASSA POR PROCESSO DE PASTEURIZAÇÃO, HOLDING TIME E RESFRIAMENTO, SENDO ENVASADO ASEPTICAMENTE EM BAGS PREVIAMENTE ESTERELIZADOS; EMBALAGEM DE 340G; COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	JULIETA/INDUSTRIA DE ALIMENTOS COMPOSTEL	Und	480	1,40	672,00
73	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR IMPUREZAS, SINAL DE BOLOR, CHEIRO E SABOR NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA CONTENDO 50G DO PRODUTO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	NATURAL DA VACA / LATCÍNEOS VACA DE LEIT	Und	204	3,50	714,00
74	SAL – REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO COM 1KG E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA.	LESTE/MIGUEL ALVES SOUZA EPP	Kg	280	0,90	252,00
79	VINAGRE – DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DECORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, COM ÁCIDOS DE NO MÍNIMO 4,5% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 500ML, TAMPÃO INVIOLÁVEL HERMETICAMENTE FECHADO E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA	SADIO/INDUSTRIA DE TEMPERO REGINA LTDA	Und	250	1,60	400,00
80	XERÉM DE MILHO – DE COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, ATÓXICO COM 500G E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04(QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA	GRAO VERDE/IND E COM CAFE OURO VERDE LTD	Und	60	2,50	150,00
TOTAL						60.347,22

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI.
06.536.960/0001-57
Valor: R\$ 60.347,22

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 28 de Março de 2022

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES

Secretária Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2022

Aos 28 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2022 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: TRANSROCA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 04.159.635/0001-97						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUIIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO. EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 500G, PESANDO SEM SUIIDADES E AÇÃO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF OU SISP E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04(QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. DEVIDAMENTE REGISTRADA EM ÓRGÃO COMPETENTE.	FORTBOI	Kg	210	12,35	2.593,50
4	CHARQUE P.A. 1ª QUALIDADE SECA, A BASE DE: CARNE BOVINA / SAL, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUIIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. INSPECIONADA PELO SIF E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA.	PRINCESA	Kg	210	28,24	5.930,40
6	PEITO DE FRANGO SEM TEMPERO, CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, DE BOA QUALIDADE EM EMBALAGENS ESPECIFICANDO PESO, TIPO DE CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE (INSPECIONADO SIS-DIPOA). A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEÍCULO REFRIGERADO.	MAURIC??A	Kg	1250	11,47	14.337,50
9	PEIXE – FILÉ DE POLACA DO ALASCA, EM FILÉ, RESFRIADO, COR, VISCERAS, SEM MANCHAS, PARASITAS OU FUNGOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO DE FORMA APROPRIADA PARA ENTREGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, DE BOA QUALIDADE EM EMBALAGENS ESPECIFICANDO PESO, TIPO DE CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE	LAGO PESCA	Kg	520	34,99	18.194,80
22	BISCOITO COM SAL – TIPO CREAM CRACKER, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / SAL / COM GLÚTEM / FERMENTO BIOLÓGICO / LEITE OU SORO / FERMENTO BIOLÓGICO OUTROS, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGENS TIPO 3 EM 1 COM 400G E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA	3 DE MAIO	Und	2847	3,65	10.391,55
24	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE CHOCOLATE SEM LACTOSE, PCTE 400GR CONTÉM (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIRÓFOSFATO DISSÓDICO), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), EMULSIFICANTE (LACTICINA DE SOJA) E AROMATIZANTE. PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA	MAURIC??A	Und	2100	4,00	8.400,00
26	BISCOITO DOCE TIPO "MARIA" – VITAMINADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGENS TIPO 3 EM 1 COM 400G E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA ISENTO DE SUIIDADES, PARASITAS E	3 DE MAIO	Und	1976	3,76	7.429,76
61	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA VITAMINADA COM OVOS, SÊMOLA OU SEMOLINA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SUBMETIDOS A PROCESSO DE SECAGEM, ACONDICIONADO EMBALAGEM MÍNIMO 500G E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04(QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA.	M DIAS	Und	1050	2,80	2.940,00
72	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (CARNES VERMELHAS) – OBTIDA DA EXTRUSÃO DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA; CONTENDO 50% DE PROTEÍNA, 15% DE LÍPIDIOS, 27% GLICÍDEOS E 4% DE FIBRA BRUTA., APRESENTADA EM GRÃOS; ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EM EMBALAGENS DE 400G. E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04(QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA	PALMEIRA	Und	420	4,00	1.680,00
TOTAL						71.897,51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- TRANSROCA COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 04.159.635/0001-97

Valor: R\$ 71.897,51

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 28 de Março de 2022

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES

Secretária Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2022

Aos 28 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: Y M S DA SILVA EIRELI						
CNPJ: 22.909.366/0001-10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	CARNE BOVINA SEM OSSO DE 1ª QUALIDADE – TIPO COXAO MOLE OU OUTROS DEVE APRESENTAR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS VERDES E/OU ESCURAS, NÃO DEVE ESTÁ PEGAJOSA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMP. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E NO MÁXIMO 10% DESEBO OU GORDURA. EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PESANDO SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICROBIOS. INSPECIONADA PELO SIF OU SISP E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. DEVIDAMENTE REGISTRADA EM ÓRGÃO COMPETENTE.	FRIBOI	Kg	2060	29,85	61.491,00
5	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, NÃO TEMPERADO, DE BOA QUALIDADE EM EMBALAGENS ESPECIFICANDO PESO, TIPO DE CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE (INSPECIONADO SIS-DIPOA). A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEICULO REFRIGERADO	DALIA	Kg	2250	8,10	18.225,00
7	LINGUIÇA TOSCANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS EM SACOS DE 5 (KG) QUILOS POLIETILENO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO SIF	DALIA	Kg	300	16,00	4.800,00
8	LOMBO SUÍNO, LOMBINHO, CORTE COSTAS DO SUÍNO, FRESCO, LIVRE DE IMPUREZAS, LIMP. SEM GORDURA APARENTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS. DE BOA QUALIDADE EM EMBALAGENS ESPECIFICANDO PESO, TIPO DE CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE (INSPECIONADO SIS-DIPOA). A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM VEICULO REFRIGERADO.	SEARA	Kg	720	20,05	14.436,00
14	ACUCAR – OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR BRANCA, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, 1ª QUALIDADE, 9,8% P/P ADMITINDO UMIDADE MÁX DE 0,4% P/P ISENTO DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS C/ PESO LÍQUIDO DE 1KG E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA.	CORURUPE	Kg	3688	3,80	14.014,40
17	ARROZ – PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS DE 1KG E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA	PREDILETO	Kg	1370	3,42	4.685,40
23	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS IMPERMEÁVEL, E REEMBALADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 400G. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA	3 DE MAIO	Und	2000	3,60	7.200,00
25	BOLACHA DOCE TIPO COQUINHO – SEM RECHEIO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, PESANDO 400G, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SUA VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA	3 DE MAIO	Und	1850	3,55	6.567,50
71	PÃO FRANCÊS, APROXIMADAMENTE 50GR CADA, DEVENDO CONTER FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO E MELHORADOR DE FARINHA (ADITIVOS). SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO.	P. PADRE CICERO	Kg	1500	10,03	15.045,00
TOTAL						146.464,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- Y M S DA SILVA EIRELI.
CNPJ: 22.909.366/0001-10
Valor: R\$ 146.464,30

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 28 de Março de 2022

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:EF0A177A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA O BIÊNIO 2022/2023 RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA

A Secretaria Municipal de Educação de Sanharó divulga **Resultado da Primeira Etapa do Edital Nº 001/2022** para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização de natureza voluntária para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Classificados	Certificado de Magistério 10 pontos	Diploma do Curso de Pedagogia 40 pontos	Curso específico na área de Alfabetização 20 pontos	Experiência em docência 20 pontos	Experiência PMALFA 20 pontos	Nota Total	Classificação
ADAILMA DA SILVA CORDEIRO FELIX	10 pontos	40 pontos	10 pontos	20 pontos	20 pontos	100 pontos	1º lugar
RIVANILSON DA SILVA	10 pontos	40 pontos	10 pontos	10 pontos	20 pontos	90 pontos	2º lugar
CARLA PATRÍCIA DA SILVA	Não pontuou	40 pontos	20 pontos	20 pontos	Não pontuou	80 pontos	3º lugar
JOSIVÂNIA MAYARA DE MENESES SANTOS	Não pontuou	40 pontos	20 pontos	20 pontos	Não pontuou	80 pontos	4º lugar
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA PEREIRA	10 pontos	Não pontuou	20 pontos	20 pontos	Não pontuou	50 pontos	5º lugar
THAÍS CINTIA SANTOS DE OLIVEIRA	Não pontuou	Não pontuou	20 pontos	10 pontos	Não pontuou	30 pontos	6º lugar
HAVILA LIANDRA SILVA MELO	Não pontuou	Não pontuou	20 pontos	10 pontos	Não pontuou	30 pontos	7º lugar

Sanharó, 31 de março de 2022.

TACIANA NUNES CALADO GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F532D537

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
12	MANHÃ	IDA E VOLTA	MICRO	SÍTIO CARNEIRO, SÍTIO QUEBRA UNHA, SÍTIO BATEDOR, SÍTIO MANDANTE, SÍTIO AGRESTE	LARANJO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **EDIVAN TORRES DA SILVA 03152905440**, inscrita no CNPJ sob o número 27.177.083/0001-45, com sede à Sítio Laranjo Velho (Bom Nome), nº 712, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 34,96, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 231,60 (duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos), perfazendo um total de **R\$ 46.320,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:A113AB33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
17	MANHÃ	IDA E VOLTA	VAN	SÍTIO LAGOA DE SANTANA, SÍTIO BARAUNAS, SÍTIO BANANEIRA,	AMARGOSO
TARDE	IDA E VOLTA	VAN	SÍTIO BAIXIO VELHO, L. DE SANTANA, SÍTIO BANANEIRA, SÍTIO BARAUNAS,		AMARGOSO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **GENILDO CRUZ ALBUQUERQUE 07759826443**, inscrita no CNPJ sob o número 27.155.682/0001-68, com sede à Sítio Baixio Velho, nº 2570, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 23,79, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 157,61 (cento e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), perfazendo um total de **R\$ 31.522,00 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:7AEA4A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
29	MANHÃ	IDA E VOLTA	VAN	IPOEIRA, CONTENDAS,	BELMONTE
TARDE		IDA E VOLTA	VAN	IPOEIRA, CONTENDAS,	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **JOSE EDMILSON NUNES DE MAGALHAES 50793993415**, inscrita no CNPJ sob o número 27.176.867/0001-59, com sede à Sítio Contendas, nº 04, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 39,37, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 260,83 (duzentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de **R\$ 52.166,00 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:579DE903

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
34	MANHA	IDA E VOLTA	MICRO	SÍTIO BANDEIRA, GAMELEIRA,	CARMO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **VALERIA MARIA DE SOUZA SILVA 10778510492**, inscrita no CNPJ sob o número 27.155.547/0001-12, com sede à Sítio Monte Alegre, nº 01, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 25,14, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 166,55 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total de **R\$ 33.310,00 (trinta e três mil, trezentos e dez reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:1C6AA5D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
43	TARDE	IDA E VOLTA	ONIBUS	CARMO, CIPRIANO, ARROZ, SIQUEIRA/CONTEND, POÇO ESCURO	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **MARIA JOSE MORENO DE MELO 08129621410**, inscrita no CNPJ sob o número 30.464.185/0001-56, com sede à Travessa José Mariano, nº 34, Distrito do Carmo, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 49,04, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 324,86 (trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), perfazendo um total de **R\$ 64.972,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:BAF3BC44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
49	TARDE	IDA E VOLTA	MICRO	SITIO RIACHO DOS CAVALOS, BAIXA GRANDE, SITIO BAIXA DA CASA VELHA, SITIO LARANJO,	BOM NOME

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **FRANCISCO AURELIO MORAIS DE MARIA 05444085437**, inscrita no CNPJ sob o número 27.155.764/0001-02, com sede à Rua Antonio Bezerra, nº 25, Distrito de Bom Nome, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 30,60, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 202,75 (duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um total de **R\$ 40.550,00 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:D2D7ADC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
56	TARDE	IDA E VOLTA	VAN	SERRA VERMELHA, BOM NOME,	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **ROGACIANO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA 06837124463**, inscrita no CNPJ sob o número 27.258.238/0001-78, com sede à Sítio Coroa (Carmo), nº 815, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 35,02, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 232,02 (duzentos e trinta e dois reais e dois centavos), perfazendo um total de **R\$ 46.404,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:99B3AC6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
59	MANHA	IDA E VOLTA	VAN	BAIXA GRANDE, MASSARANDUBA, BARRACAO,	SERROTE

TARDE	IDA E VOLTA	VAN	BAIXA MASSARANDUBA,	GRANDE,	SERROTE
-------	-------------	-----	------------------------	---------	---------

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **CICERO FRANCISCO GONDIM 11397678445**, inscrita no CNPJ sob o número 27.175.414/0001-08, com sede à Rua Massaranduba (Sítio Serrote), nº 560, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 38,22, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 253,19 (duzentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos), perfazendo um total de **R\$ 50.638,00 (cinquenta mil, seiscentos e trinta e oito reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:8EFC4BE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
61	TARDE	IDA E VOLTA	VAN	DISVISA PE/CE,	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **RAQUEL MARIA DE SOUZA SOARES 11600812473**, inscrita no CNPJ sob o número 27.155.612/0001-00, com sede à Sítio Jerusalém, nº 60, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 28,46, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 188,53 (cento e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), perfazendo um total de **R\$ 37.706,00 (trinta e sete mil, setecentos e seis reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:16561A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
62	MANHA	IDA E VOLTA	VAN	ST. POSSES , L.ANGICO , SÃO PAULO, SÃO PEDRO, PEDREIRO	CARMO
	TARDE	IDA E VOLTA	VAN	ST. POSSES , L.ANGICO , SÃO PAULO, BARRACAS, RETIRO	CARMO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **RONALDO PEREIRA DE MORAES 11666974447**, inscrita no CNPJ sob o número 27.177.283/0001-06, com sede à Sítio São Paulo (Carmo), nº 90, zona rural, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 36,78, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 243,65 (duzentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo um total de **R\$ 48.730,00 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:91B70482

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO PRAZO E ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS- OBJETO: Contratação de transportadores autônomos, empresas e micro empreendedores individuais para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, a saber:

ROTA	TURNO	SENTIDO	TIPO DE VEICULO	PONTO INICIAL DA ROTA	PONTO FINAL DA ROTA
63	TARDE	IDA E VOLTA	ONIBUS	BOQUEIRAO, JUREMA, MAXIXEIRO/TRAJA, ASTO.BOA VISTA, QUIXABEIRA / CACIM	BELMONTE

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: JOSE APARECIDO DA SILVA ANDRADE 07479367490, inscrita no CNPJ sob o número 27.155.932/0001-60, com sede à Rua Manoel Pereira Lins, nº 08, Distrito de Bom Nome, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cumulada com a cláusula segunda, § 2º do contrato original, o valor diário dos serviços será reajustado em R\$ 42,61, com base na variação do IGPM/2021, ficando o valor de R\$ 282,28 (duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), perfazendo um total de **R\$ 56.456,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 31/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:3D6E0189

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE NOVOS PROFESSORES

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção Pública Simplificada para profissionais da educação Edital 001/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

RESOLVE: Convocar os candidatos para o cargo de **PROFESSOR II** aprovados na Seleção Pública Simplificada para profissionais da educação Edital 001/2021 a fim de localizá-los nas Unidades Escolares com vacância profissionais, seguindo sequência de classificação.

Os candidatos convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no dia 01/04/2022, de 9h às 12h

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DISCIPLINA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0172	MARCILEIDE ELEUTERIA DA SILVA	HISTÓRIA	40	25º
0083	ROSEANE VIANA FRANCISCA DO CARMO	HISTÓRIA	40	26º
0405	ANDRÉ LUIZ ARCHANJO DE MACEDO LIMA	HISTÓRIA	40	27º

0079	JERFFSON ARTHUR MORENO DA SILVA	GEOGRAFIA	35	23º
0077	THAIS EDILEUZA DE OLIVEIRA	GEOGRAFIA	35	24º
0289	MARCONE SEVERINO DO NASCIMENTO	GEOGRAFIA	35	25º

0340	MARTA MARIA DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS	35	39º
0053	SAVIO HENRIQUE ATAIDE BORBA	CIÊNCIAS	35	40º
0185	CARLOS LUCAS RIBEIRO NETO	CIÊNCIAS	35	41º
0021	IZABEL CRISTINA LAYME	CIÊNCIAS	35	42º
0245	ANDREA ALEXANDRE DA SILVA	CIÊNCIAS	35	43º

Publicado por:
Anderson Silva Gusmao
Código Identificador:456935BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA Nº 002, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 42, de 23 outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela **Portaria GP nº 262/2021**.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
012/2022	DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.791.885/0001-04.	Processo Licitatório: PMT Nº 041/2021. Pregão Eletrônico (SRP): PMT Nº 027/2021.	Não fornecimento dos itens solicitados.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama-PE, 30 de março de 2022.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Mariana Soares de Oliveira

Código Identificador:A77AF9A9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL Nº 120/PMP/2021 - TP Nº 008/PMP/2021

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL Obras e Serviços de Engenharia, torna público o resultado do **Julgamento das Propostas de Preços** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/PMP/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/PMP/2021**. Constitui objeto deste procedimento licitatório a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA IRLANDA E TRAVESSA DA RUA IRLANDA NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.”, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista, após decorrido o trâmite legal, bem como baseado no parecer técnico encaminhado à esta CPL, obteve-se o seguinte resultado: **Empresas Inabilitadas:** PRISMA ENGENHARIA LTDA; AGILIS CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e ROBSON J. G. OLIVEIRA – CONSTRUTORA EIRELI. **Empresas Habilitadas:** 1) **BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA E OBRAS CIVIS EIRELI**; 2) GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 3) PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS e 4) NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI.

QUADRO RESUMO – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – VALORES:

1	BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA E OBRAS CIVIS EIRELI	R\$ 546.837,67
2	GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 548.128,48
3	PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS	R\$ 565.637,49
4	NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI	R\$ 599.365,83

QUADRO RESUMO – EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

1	PRISMA ENGENHARIA LTDA	R\$ 461.806,66
2	AGILIS CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 524.164,85
3	ROBSON J. G. OLIVEIRA – CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 541.520,69

Em caso da não interposição de Recurso no prazo estabelecido no Art. 109, Inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** a empresa **BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA E OBRAS CIVIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.260/0001-44 por ter apresentado o **menor valor global de R\$ 546.837,67 (quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)** e ter atendido a todos os itens do Edital.

Paulista/PE, 30 de março de 2022.

Presidente da CPL/Obras e Serviços de Engenharia do Paulista/PE

Publicado por:

Paulo Sérgio Ferreira de Luna

Código Identificador:77FDCB53

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Dormentes - PE (Poder Executivo)
CNPJ: 35667377000183
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	64.094.589,85	64.094.589,85	11.930.728,21	18,61	11.930.728,21	18,61	52.163.861,64
RECEITAS CORRENTES	62.475.492,30	62.475.492,30	11.556.453,11	18,50	11.556.453,11	18,50	50.919.039,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.767.423,34	2.767.423,34	459.491,55	16,60	459.491,55	16,60	2.307.931,79
Impostos	2.738.837,24	2.738.837,24	402.844,25	14,71	402.844,25	14,71	2.335.992,99
Taxas	28.586,10	28.586,10	56.647,30	198,16	56.647,30	198,16	-28.061,20
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.522.638,41	2.522.638,41	317.936,66	12,60	317.936,66	12,60	2.204.701,75
Contribuições Sociais	1.858.338,67	1.858.338,67	208.156,46	11,20	208.156,46	11,20	1.650.182,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	664.299,74	664.299,74	109.780,20	16,53	109.780,20	16,53	554.519,54
RECEITA PATRIMONIAL	1.486.082,81	1.486.082,81	441.056,33	29,68	441.056,33	29,68	1.045.026,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.984,92	19.984,92	1.603,00	8,02	1.603,00	8,02	18.381,92
Valores Mobiliários	1.465.573,38	1.465.573,38	439.453,33	29,99	439.453,33	29,99	1.026.120,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	524,51	524,51	0,00	0,00	0,00	0,00	524,51
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.787,77	20.787,77	505,00	2,43	505,00	2,43	20.282,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.787,77	20.787,77	505,00	2,43	505,00	2,43	20.282,77
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.581.692,59	55.581.692,59	10.235.977,03	18,42	10.235.977,03	18,42	45.345.715,56
Transferências da União e de suas Entidades	36.792.686,94	36.792.686,94	6.232.719,83	16,94	6.232.719,83	16,94	30.559.967,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.216.945,00	6.216.945,00	1.325.423,19	21,32	1.325.423,19	21,32	4.891.521,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.572.060,65	12.572.060,65	2.677.834,01	21,30	2.677.834,01	21,30	9.894.226,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.867,38	96.867,38	101.486,54	104,77	101.486,54	104,77	-4.619,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	96.867,38	96.867,38	101.486,54	104,77	101.486,54	104,77	-4.619,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.619.097,55	1.619.097,55	374.275,10	23,12	374.275,10	23,12	1.244.822,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.619.097,55	1.619.097,55	374.275,10	23,12	374.275,10	23,12	1.244.822,45
Transferências da União e de suas Entidades	1.169.097,55	1.169.097,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.169.097,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	450.000,00	374.275,10	83,17	374.275,10	83,17	75.724,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	491.373,81	491.373,81	457.310,83	93,07	457.310,83	93,07	34.062,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.585.963,66	64.585.963,66	12.388.039,04	19,18	12.388.039,04	19,18	52.197.924,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.585.963,66	64.585.963,66	12.388.039,04	19,18	12.388.039,04	19,18	52.197.924,62
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.585.963,66	64.585.963,66	12.388.039,04	19,18	12.388.039,04	19,18	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.810.163,66	59.428.663,66	24.944.648,47	24.944.648,47	34.484.015,19	9.006.949,25	9.006.949,25	50.421.714,41	8.366.445,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	55.206.552,27	55.399.989,27	23.971.350,62	23.971.350,62	31.428.638,65	8.779.300,26	8.779.300,26	46.620.689,01	8.189.557,20	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.248.646,86	26.336.290,86	15.482.648,42	15.482.648,42	10.853.642,44	5.150.196,29	5.150.196,29	21.186.094,57	4.852.997,02	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.301,52	3.301,52	0,00	0,00	3.301,52	0,00	0,00	3.301,52	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.954.603,89	29.060.396,89	8.488.702,20	8.488.702,20	20.571.694,69	3.629.103,97	3.629.103,97	25.431.292,92	3.336.560,18	
DESPESAS DE CAPITAL	3.876.205,55	3.301.268,55	973.297,85	973.297,85	2.327.970,70	227.648,99	227.648,99	3.073.619,56	176.888,68	0,00
INVESTIMENTOS	3.376.205,55	2.801.268,55	847.071,93	847.071,93	1.954.196,62	101.423,07	101.423,07	2.699.845,48	50.662,76	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	126.225,92	126.225,92	373.774,08	126.225,92	126.225,92	373.774,08	126.225,92	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	727.405,84	727.405,84			727.405,84			727.405,84		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.775.800,00	5.157.300,00	2.633.596,51	2.633.596,51	2.523.703,49	823.528,15	823.528,15	4.333.771,85	457.310,83	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.585.963,66	64.585.963,66	27.578.244,98	27.578.244,98	37.007.718,68	9.830.477,40	9.830.477,40	54.755.486,26	8.823.756,71	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.585.963,66	64.585.963,66	27.578.244,98	27.578.244,98	37.007.718,68	9.830.477,40	9.830.477,40	54.755.486,26	8.823.756,71	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.557.561,64		3.564.282,33	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.585.963,66	64.585.963,66	27.578.244,98	27.578.244,98		9.830.477,40	12.388.039,04		12.388.039,04	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	491.373,81	491.373,81	457.310,83	93,07	457.310,83	93,07	34.062,98
RECEITAS CORRENTES	491.373,81	491.373,81	457.310,83	93,07	457.310,83	93,07	34.062,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	391.373,81	391.373,81	267.989,88	68,47	267.989,88	68,47	123.383,93
Contribuições Sociais	391.373,81	391.373,81	267.989,88	68,47	267.989,88	68,47	123.383,93
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	189.320,95	189,32	189.320,95	189,32	-89.320,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	189.320,95	189,32	189.320,95	189,32	-89.320,95
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO = (e-f) (g)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (h)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (i)	SALDO = (e-h) (j)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (l)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.775.800,00	5.157.300,00	2.633.596,51	2.633.596,51	2.523.703,49	823.528,15	823.528,15	4.333.771,85	457.310,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.275.800,00	4.694.300,00	2.540.122,75	2.540.122,75	2.154.177,25	730.054,39	730.054,39	3.964.245,61	363.837,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.524.300,00	2.586.800,00	1.205.622,75	1.205.622,75	1.381.177,25	351.339,60	351.339,60	2.235.460,40	174.479,68	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.751.500,00	2.107.500,00	1.334.500,00	1.334.500,00	773.000,00	378.714,79	378.714,79	1.728.785,21	189.357,39	
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	463.000,00	93.473,76	93.473,76	369.526,24	93.473,76	93.473,76	369.526,24	93.473,76	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	463.000,00	93.473,76	93.473,76	369.526,24	93.473,76	93.473,76	369.526,24	93.473,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total)	SALDO (e) = (a-d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	59.810.163,66	59.428.663,66	24.944.648,47	24.944.648,47	90,45	34.484.015,19	9.006.949,25	9.006.949,25	91,62	50.421.714,41	0,00	
Legislativa	2.846.000,00	2.846.000,00	1.185.806,23	1.185.806,23	4,30	1.660.193,77	287.216,23	287.216,23	2,92	2.558.783,77	0,00	
Ação Legislativa	2.846.000,00	2.846.000,00	1.185.806,23	1.185.806,23	4,30	1.660.193,77	287.216,23	287.216,23	2,92	2.558.783,77		
Controle Externo												
FU01 - Administração Geral												
FU01 - Demais Subfunções												
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
FU02 - Administração Geral												
FU02 - Demais Subfunções												
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	4.553.695,92	4.592.239,92	2.787.744,89	2.787.744,89	10,11	1.804.495,03	1.371.870,13	1.371.870,13	13,96	3.220.369,79	0,00	
Planejamento e Orçamento												
FU04 - Administração Geral	3.716.195,92	3.754.739,92	2.500.169,66	2.500.169,66	9,07	1.254.570,26	1.119.426,90	1.119.426,90	11,39	2.635.313,02		
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções	837.500,00	837.500,00	287.575,23	287.575,23	1,04	549.924,77	252.443,23	252.443,23	2,57	585.056,77		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
Policiamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	2.405.769,44	2.403.769,44	852.876,85	852.876,85	3,09	1.550.892,59	281.623,21	281.623,21	2,86	2.122.146,23	0,00	
Assistência ao Idoso	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00		

Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	365.609,44	355.609,44	119.364,51	119.364,51	0,43	236.244,93	44.428,16	44.428,16	0,45	311.181,28	
Assistência Comunitária	1.953.160,00	1.963.160,00	733.512,34	733.512,34	2,66	1.229.647,66	237.195,05	237.195,05	2,41	1.725.964,95	

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS RESTOS A NÃO PROCESSADOS (f)	EM PAGAR
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/total d)		
FU08 - Administração Geral	71.000,00	69.000,00	0,00	0,00		0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00		
FU08 - Demais Subfunções													
Previdência Social	3.757.185,86	3.757.185,86	1.916.012,04	1.916.012,04		6,95	1.841.173,82	657.586,86	657.586,86	6,69	3.099.599,00	0,00	
Previdência Básica													
Previdência do Regime Estatutário	3.757.185,86	3.757.185,86	1.916.012,04	1.916.012,04		6,95	1.841.173,82	657.586,86	657.586,86	6,69	3.099.599,00		
Previdência Complementar													
Previdência Especial													
FU09 - Administração Geral													
FU09 - Demais Subfunções													
Saúde	22.758.997,34	22.735.997,34	8.738.029,91	8.738.029,91		31,68	13.997.967,43	3.124.404,82	3.124.404,82	31,78	19.611.592,52	0,00	
Atenção Básica	15.551.797,34	15.624.797,34	6.978.042,01	6.978.042,01		25,30	8.646.755,33	2.346.155,77	2.346.155,77	23,87	13.278.641,57		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.239.200,00	6.154.200,00	1.370.778,92	1.370.778,92		4,97	4.783.421,08	610.105,17	610.105,17	6,21	5.544.094,83		
Suporte Profilático e Terapêutico													
Vigilância Sanitária	513.000,00	519.000,00	215.951,98	215.951,98		0,78	303.048,02	105.771,88	105.771,88	1,08	413.228,12		
Vigilância Epidemiológica													
Alimentação e Nutrição													
FU10 - Administração Geral	455.000,00	438.000,00	173.257,00	173.257,00		0,63	264.743,00	62.372,00	62.372,00	0,63	375.628,00		
FU10 - Demais Subfunções													
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador													
Relações de Trabalho													
Empregabilidade													
Fomento ao Trabalho													
FU11 - Administração Geral													
FU11 - Demais Subfunções													
Educação	17.861.657,00	17.453.657,00	6.563.693,29	6.563.693,29		23,80	10.889.963,71	2.220.761,50	2.220.761,50	22,59	15.232.895,50	0,00	
Ensino Fundamental	11.750.707,00	11.365.707,00	3.748.424,24	3.748.424,24		13,59	7.617.282,76	1.279.226,90	1.279.226,90	13,01	10.086.480,10		
Ensino Médio													
Ensino Profissional													
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00		
Educação Infantil	5.534.500,00	5.504.500,00	2.731.459,05	2.731.459,05		9,90	2.773.040,95	914.418,87	914.418,87	9,30	4.590.081,13		
Educação de Jovens e Adultos	202.500,00	209.500,00	83.810,00	83.810,00		0,30	125.690,00	27.115,73	27.115,73	0,28	182.384,27		
Educação Especial	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00		0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00		
Educação Básica													
FU12 - Administração Geral													
FU12 - Demais Subfunções	351.950,00	351.950,00	0,00	0,00		0,00	351.950,00	0,00	0,00	0,00	351.950,00		
Cultura	1.068.001,00	926.457,00	442.916,40	442.916,40		1,61	483.540,60	146.236,79	146.236,79	1,49	780.220,21	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico													
Difusão Cultural	1.059.001,00	917.457,00	442.916,40	442.916,40		1,61	474.540,60	146.236,79	146.236,79	1,49	771.220,21		
FU13 - Administração Geral													
FU13 - Demais Subfunções	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00		0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social													
Direitos Individuais Coletivos e Difusos													
Assistência aos Povos Indígenas													
FU14 - Administração Geral													
FU14 - Demais Subfunções													
Urbanismo	2.202.049,74	2.120.049,74	1.514.165,74	1.514.165,74		5,49	605.884,00	395.891,87	395.891,87	4,03	1.724.157,87	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	1.483.299,74	1.158.299,74	701.988,25	701.988,25		2,55	456.311,49	109.489,08	109.489,08	1,11	1.048.810,66		
Serviços Urbanos													
Transportes Coletivos Urbanos													
FU15 - Administração Geral	649.750,00	932.750,00	812.177,49	812.177,49		2,94	120.572,51	286.402,79	286.402,79	2,91	646.347,21		

FU15 - Demais Subfunções	69.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	
Habitação	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Habitação Rural	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	EM NÃO		
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)			ATÉ O	% (d/total d)
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00		0,00		0,00	10.000,00	0,00	0,00		0,00	10.000,00		
FU16 - Administração Geral															
FU16 - Demais Subfunções															
Saneamento	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural															
Saneamento Básico Urbano															
FU17 - Administração Geral															
FU17 - Demais Subfunções															
Gestão Ambiental	29.000,00	29.000,00	0,00		0,00		0,00	29.000,00	0,00	0,00		0,00	29.000,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00		0,00		0,00	4.000,00	0,00	0,00		0,00	4.000,00		
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00		0,00		0,00	10.000,00	0,00	0,00		0,00	10.000,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00	0,00		0,00		0,00	5.000,00	0,00	0,00		0,00	5.000,00		
Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00	0,00		0,00		0,00	10.000,00	0,00	0,00		0,00	10.000,00		
Meteorologia															
FU18 - Administração Geral															
FU18 - Demais Subfunções															
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico															
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia															
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico															
FU19 - Administração Geral															
FU19 - Demais Subfunções															
Agricultura	993.100,00	1.229.600,00	801.525,63		801.525,63		2,91	428.074,37	389.911,92	389.911,92		3,97	839.688,08	0,00	
Abastecimento	40.100,00	123.893,00	83.793,00		83.793,00		0,30	40.100,00	27.931,00	27.931,00		0,28	95.962,00		
Extensão Rural															
Irrigação															
Promoção da Produção Agropecuária	165.000,00	67.000,00	0,00		0,00		0,00	67.000,00	0,00	0,00		0,00	67.000,00		
Defesa Agropecuária															
FU20 - Administração Geral	622.000,00	582.707,00	425.752,80		425.752,80		1,54	156.954,20	134.549,60	134.549,60		1,37	448.157,40		
FU20 - Demais Subfunções	166.000,00	456.000,00	291.979,83		291.979,83		1,06	164.020,17	227.431,32	227.431,32		2,31	228.568,68		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária															
Colonização															
FU21 - Administração Geral															
FU21 - Demais Subfunções															
Indústria	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Industrial															
Produção Industrial															
Mineração															
Propriedade Industrial															
Normalização e Qualidade															
FU22 - Administração Geral															
FU22 - Demais Subfunções															
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial															
Comercialização															
Comércio Exterior															
Serviços Financeiros															
Turismo															
FU23 - Administração Geral															
FU23 - Demais Subfunções															
Comunicações	12.000,00	12.000,00	2.400,00		2.400,00		0,01	9.600,00	600,00	600,00		0,01	11.400,00	0,00	

Comunicações Postais													
Telecomunicações													
FU24 - Administração Geral													

Função/Subfunção	Execução da Despesa												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total)	SALDO (e) = (a-d)			
FU24 - Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	2.400,00	2.400,00	0,01	9.600,00	600,00	600,00	0,01	11.400,00			
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
Conservação de Energia													
Energia Elétrica													
Combustíveis Minerais													
Biocombustíveis													
FU25 - Administração Geral													
FU25 - Demais Subfunções													
Transporte	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00		
Transporte Aéreo													
Transporte Rodoviário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00			
Transporte Ferroviário													
Transporte Hidroviário													
Transportes Especiais													
FU26 - Administração Geral													
FU26 - Demais Subfunções													
Desporto e Lazer	60.000,00	65.000,00	13.251,57	13.251,57	0,05	51.748,43	4.620,00	4.620,00	0,05	60.380,00	0,00		
Desporto de Rendimento													
Desporto Comunitário	50.000,00	55.000,00	13.251,57	13.251,57	0,05	41.748,43	4.620,00	4.620,00	0,05	50.380,00			
Lazer	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00			
FU27 - Administração Geral													
FU27 - Demais Subfunções													
Encargos Especiais	503.301,52	503.301,52	126.225,92	126.225,92	0,46	377.075,60	126.225,92	126.225,92	1,28	377.075,60	0,00		
Refinanciamento da Dívida Interna	503.301,52	503.301,52	126.225,92	126.225,92	0,46	377.075,60	126.225,92	126.225,92	1,28	377.075,60			
Refinanciamento da Dívida Externa													
Serviço da Dívida Interna													
Serviço da Dívida Externa													
Transferências													
Outros Encargos Especiais													
Transferências para a Educação Básica													
FU28 - Demais Subfunções													
Reserva de Contingência	727.405,84	727.405,84				727.405,84				727.405,84			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.775.800,00	5.157.300,00	2.633.596,51	2.633.596,51	9,55	2.523.703,49	823.528,15	823.528,15	8,38	4.333.771,85	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	64.585.963,66	64.585.963,66	27.578.244,98	27.578.244,98	100,00	37.007.718,68	9.830.477,40	9.830.477,40	100,00	54.755.486,26	0,00		

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III)	SALDO (e) = (a-d)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.775.800,00	5.157.300,00	2.633.596,51	2.633.596,51	9,55	2.523.703,49	823.528,15	823.528,15	8,38	4.333.771,85	0,00		
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
Ação Legislativa													
Controle Externo													
FU01 - Administração Geral													
FU01 - Demais Subfunções													
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
Ação Judiciária													
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário													
FU02 - Administração Geral													
FU02 - Demais Subfunções													

Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)			
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)		ATÉ O	% (d/III) (d)	SALDO (e) = (a-d)
Representação Judicial e Extrajudicial															
FU03 - Administração Geral															
FU03 - Demais Subfunções															
Administração	117.000,00	118.000,00	96.000,00		96.000,00		0,35	22.000,00	15.601,93		15.601,93		0,16	102.398,07	0,00
Planejamento e Orçamento															
FU04 - Administração Geral	117.000,00	118.000,00	96.000,00		96.000,00		0,35	22.000,00	15.601,93		15.601,93		0,16	102.398,07	
Administração Financeira															
Controle Interno															
Normatização e Fiscalização															
Tecnologia da Informação															
Ordenamento Territorial															
Formação de Recursos Humanos															
Administração de Receitas															
Administração de Concessões															
Comunicação Social															
FU04 - Demais Subfunções															
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00
Defesa Aérea															
Defesa Naval															
Defesa Terrestre															
FU05 - Administração Geral															
FU05 - Demais Subfunções															
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00
Policimento															
Defesa Civil															
Informação e Inteligência															
FU06 - Administração Geral															
FU06 - Demais Subfunções															
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00		0,00			0,00	0,00
Relações Diplomáticas															
Cooperação Internacional															
FU07 - Administração Geral															
FU07 - Demais Subfunções															
Assistência Social	111.000,00	111.000,00	58.122,75		58.122,75		0,21	52.877,25	9.502,21		9.502,21		0,10	101.497,79	0,00
Assistência ao Idoso															
Assistência ao Portador de Deficiência															
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	12.000,00	5.600,00		5.600,00		0,02	6.400,00	909,45		909,45		0,01	11.090,55	
Assistência Comunitária	99.000,00	99.000,00	52.522,75		52.522,75		0,19	46.477,25	8.592,76		8.592,76		0,09	90.407,24	
FU08 - Administração Geral															
FU08 - Demais Subfunções															
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	0,00		0,00		0,00	20.000,00	0,00		0,00		0,00	20.000,00	0,00
Previdência Básica															
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	0,00		0,00		0,00	20.000,00	0,00		0,00		0,00	20.000,00	
Previdência Complementar															
Previdência Especial															
FU09 - Administração Geral															
FU09 - Demais Subfunções															
Saúde	1.136.800,00	1.151.800,00	710.500,00		710.500,00		2,58	441.300,00	182.950,12		182.950,12		1,86	968.849,88	0,00
Atenção Básica	1.067.800,00	1.064.800,00	664.500,00		664.500,00		2,41	400.300,00	172.423,08		172.423,08		1,75	892.376,92	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.000,00	4.000,00	0,00		0,00		0,00	4.000,00	0,00		0,00		0,00	4.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico															
Vigilância Sanitária	65.000,00	83.000,00	46.000,00		46.000,00		0,17	37.000,00	10.527,04		10.527,04		0,11	72.472,96	
Vigilância Epidemiológica															
Alimentação e Nutrição															

FU10 - Administração Geral													
Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III)	SALDO = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III)	SALDO = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções													
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador													
Relações de Trabalho													
Empregabilidade													
Fomento ao Trabalho													
FU11 - Administração Geral													
FU11 - Demais Subfunções													
Educação	2.757.500,00	3.065.500,00	1.449.000,00	1.449.000,00		5,25	1.616.500,00	481.175,70	481.175,70		4,89	2.584.324,30	0,00
Ensino Fundamental	2.355.000,00	2.294.000,00	753.000,00	753.000,00		2,73	1.541.000,00	244.642,60	244.642,60		2,49	2.049.357,40	
Ensino Médio													
Ensino Profissional													
Ensino Superior													
Educação Infantil	384.000,00	740.000,00	670.000,00	670.000,00		2,43	70.000,00	228.622,82	228.622,82		2,33	511.377,18	
Educação de Jovens e Adultos	16.500,00	29.500,00	26.000,00	26.000,00		0,09	3.500,00	7.910,28	7.910,28		0,08	21.589,72	
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00		0,00	2.000,00	0,00	0,00		0,00	2.000,00	
Educação Básica													
FU12 - Administração Geral													
FU12 - Demais Subfunções													
Cultura	11.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00		0,05	0,00	2.092,54	2.092,54		0,02	12.407,46	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico													
Difusão Cultural	11.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00		0,05	0,00	2.092,54	2.092,54		0,02	12.407,46	
FU13 - Administração Geral													
FU13 - Demais Subfunções													
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social													
Direitos Individuais Coletivos e Difusos													
Assistência aos Povos Indígenas													
FU14 - Administração Geral													
FU14 - Demais Subfunções													
Urbanismo	82.000,00	162.000,00	162.000,00	162.000,00		0,59	0,00	30.298,18	30.298,18		0,31	131.701,82	0,00
Infra-Estrutura Urbana													
Serviços Urbanos													
Transportes Coletivos Urbanos													
FU15 - Administração Geral	82.000,00	162.000,00	162.000,00	162.000,00		0,59	0,00	30.298,18	30.298,18		0,31	131.701,82	
FU15 - Demais Subfunções													
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Habitação Rural													
Habitação Urbana													
FU16 - Administração Geral													
FU16 - Demais Subfunções													
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural													
Saneamento Básico Urbano													
FU17 - Administração Geral													
FU17 - Demais Subfunções													
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental													
Controle Ambiental													
Recuperação de Áreas Degradadas													
Recursos Hídricos													
Meteorologia													
FU18 - Administração Geral													
FU18 - Demais Subfunções													
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III)	SALDO (e) = (a-d)	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	40.000,00	51.500,00	50.000,00	50.000,00	0,18	1.500,00	8.433,71	8.433,71	0,09	43.066,29	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	40.000,00	51.500,00	50.000,00	50.000,00	0,18	1.500,00	8.433,71	8.433,71	0,09	43.066,29	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento													
Desporto Comunitário													
Lazer													
FU27 - Administração Geral													
FU27 - Demais Subfunções													
Encargos Especiais	500.000,00	463.000,00	93.473,76		93.473,76	0,34	369.526,24	93.473,76		93.473,76	0,95	369.526,24	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	500.000,00	463.000,00	93.473,76		93.473,76	0,34	369.526,24	93.473,76		93.473,76	0,95	369.526,24	
Refinanciamento da Dívida Externa													
Serviço da Dívida Interna													
Serviço da Dívida Externa													
Transferências													
Outros Encargos Especiais													
Transferências para a Educação Básica													
FU28 - Demais Subfunções													
Reserva de Contingência													

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2022.03.30 08:31:07 GFT

Perfil: Contador Responsável

Instituição: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE

Assinatura: 2

Digitally signed by JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA:90101022468 Date: 2022.03.30 08:32:27 GFT

Perfil: Titular do Poder Executivo

Instituição: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:DED6CEFD